

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: ESTUDO DE CASO DA CONSULTA
PÚBLICA *ONLINE* DA LEI DAS LAN HOUSES NO LEGISLATIVO FEDERAL
BRASILEIRO**

Ricardo Matheus

Orientador: Prof. Dr. César Alexandre De Souza

SÃO PAULO

2012

Prof. Dr. João Grandino Rodas
Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann
Chefe do Departamento de Administração

Prof. Dr. Lindolfo Galvão de Albuquerque
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

RICARDO MATHEUS

**USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: ESTUDO DE CASO DA CONSULTA
PÚBLICA *ONLINE* DA LEI DAS LAN HOUSES NO LEGISLATIVO FEDERAL
BRASILEIRO**

Dissertação apresentada ao programa de pós-
graduação em administração como requisito à
obtenção do título de mestre em ciências

Orientador: Prof. Dr. Cesar Alexandre de Souza

VERSÃO CORRIGIDA

(Versão original disponível na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade)

SÃO PAULO

2012

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Seção de Processamento Técnico do SBD/FEA/USP

Matheus, Ricardo

Uso das tecnologias de informação e comunicação para a promoção da participação cidadã: estudo de caso da consulta pública online da lei das lan houses no Legislativo Federal Brasileiro / Ricardo Matheus. -- São Paulo, 2012.

267 p.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2012.

Orientador: Cesar Alexandre de Souza.

1. Tecnologia da informação 2. Participação política 3. Administração pública 4. Governo federal I. Universidade de São Paulo. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade II. Título. Contabilidade II. Título.

CDD – 658.4038

Dedico esta dissertação ao apoio incondicional de meus pais, Leonor Lopes Fontes Matheus e José Antônio Matheus. A minha irmã Larissa Matheus e minha avó materna, Aurora Lopes Fontes Monterrubio. Dedico também a todos aqueles que não contavam com minha astúcia.

AGRADECIMENTOS

Não há como não agradecer a ninguém em uma dissertação. Por uma espécie de aura divina, pós-graduandos estão sempre sendo ajudados por anjos. Estes anjos também são conhecidos como amigos, professores, alunos e funcionários da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, bem como entrevistados e congressistas no Brasil e no exterior.

Entre os amigos, não há como deixar o nome da sócia Manuella Maia Ribeiro, de Waldemar Eleutério Netto e Diego Queirantes. Pessoas que só não são irmãos porque não possuem o mesmo sangue e sobrenome. Amigos de ontem, hoje e sempre! Também agradeço aos colegas, Durval Lucas Júnior, Tamara Crantchaninov, Celso Yukio Misao, Carla Yoshie Shimote, Maisa Miotto, Dr. José Carlos Vaz, Dr. Fernando Coelho e Dr. Marcelo Arno Nerling.

Para os professores, agradeço aos professores da FEA/USP, em especial ao Prof. Dr. Nicolau Reinhard pelas críticas e observações que geram crescimento de anos em minutos, uma verdadeira magia entoada de uma voz calma e segura. Agradeço também a Dra. Leila Lages Humes por contribuições e colocações no exame de qualificação.

Em especial agradeço a meu orientador, Cesar Alexandre de Souza, pelo apoio e as orientações dadas durante todo o árduo trabalho que é a conclusão da pós-graduação. Seu amor, quase paterno, trouxe força e inspiração para que este trabalho virasse realidade.

A todos, meus sinceros agradecimentos!

“Audiatur et altera pars.”

Provérbio Romano

RESUMO

A introdução das tecnologias da informação e comunicação (TICs) em governos, em especial a Internet, tornou possível ampliar não só a capacidade e os níveis de qualidade dos serviços prestados, como também o enfoque na transparência, provocando diversas mudanças no âmbito do controle social e da participação cidadã. Esta nova perspectiva de uso das TICs em governos para fins de ampliação de canais de participação é conhecida como governança eletrônica (e-governança).

O objetivo desta dissertação é identificar quais os impactos da participação cidadã nas consultas públicas para a produção de leis e os limites e os desafios das consultas públicas *online* do Poder Legislativo Federal.

A coleta de dados se deu, em primeiro lugar, por meio dos seguintes instrumentos: a visita estruturada ao *Website* da consulta pública *online*, o e-Democracia, e entrevistas semiestruturadas com os gestores responsáveis pela consulta pública, bem como os deputados envolvidos na elaboração da Lei das *Lan Houses* e seus apensados. Também foram entrevistados participantes da consulta pública e a associação de *lan houses* do Brasil, a Associação Brasileira de Centros de Inclusão Digital (ABCID). Em segundo lugar, foi realizada uma análise documental das contribuições para verificar quais as principais mudanças das proposições legislativas dos deputados federais em relação ao projeto final das *lan houses*, enviado ao Senado Federal para mensurar o impacto da participação cidadã através da contagem das 10 palavras mais utilizadas em cada área documental: Proposições Legislativas dos Deputados, Contribuições Cidadãs pelo e-Democracia e Projeto Final enviado ao Senado Federal.

Foi constatado neste estudo que as consultas públicas *online* podem ser consideradas um ambiente em que se dá a *e-participation*. No entanto, existem ainda limites e desafios para que esta participação ocorra, devido a problemas gerenciais da consulta pública *online* e de outros problemas externos abordados pela literatura específica e que são retratados na revisão de literatura e ressaltados nas considerações finais deste trabalho. As conclusões evidenciam que a participação cidadã tem impactos na produção colaborativa de legislações no governo federal, estando elas, contudo, condicionadas a uma série de processos e condutas das áreas de política, de recursos e de tecnologia.

ABSTRACT

The introduction of information technology and communication (ICT) in government, especially the Internet, has made it possible not only to expand capacity and levels of service quality, as well as the focus on transparency, causing many changes in social control and citizen participation. This new perspective on ICT use in governments for purposes of expanding participation channels is known as electronic governance (e-governance).

The goal of this dissertation is to identify the impacts of citizen participation in public consultations for the production of laws and limits and challenges of online public consultations Federal Legislature.

Data collection took place primarily through the following instruments: a structured visit to the Website of the online public consultation, e-Democracy, and semistructured interviews with managers responsible for public consultation, as well as the deputies involved in the preparation Law of Lan Houses and joined her. Also interviewed were participants of the public consultation and the association of lan houses in Brazil, the Brazilian Association of Digital Inclusion Centers (ABCID). Secondly, we conducted a documentary analysis of contributions to see which major changes in legislative propositions of federal representatives regarding the final design of Internet cafes, sent to the Senate for measuring the impact of citizen participation through the count of 10 words more used in each area documental: Legislative Proposals for Members and Contributions Citizens for Democracy and Final Project submitted to the Senate.

It was found in this study that online public consultations may be considered an environment that gives the e-participation. However, there are still limits and challenges to which this participation occurs due to managerial problems of online public consultation and other external problems addressed by specific literature and which are portrayed in the literature review and highlighted in the concluding remarks of this work. The findings show that citizen participation has impacts on collaborative production of laws in the federal government, as they were, however, conditional on a number of processes and behaviors in the areas of policy, resources and technology.

SUMÁRIO

Capítulo 1 – Introdução	1
1.1 Introdução e Contextualização	1
1.2 Objetivo de Pesquisa	4
1.3 O e-Democracia e breve descrição da abordagem metodológica	5
1.4 Justificativa	6
1.5 Organização da Dissertação	8
Capítulo 2 - Revisão de literatura	11
2.1 A Reforma do Estado	12
2.1.1 A Reforma do Estado no Brasil	15
2.1.2 Ciclo de Políticas Públicas e a Reforma do Estado	18
2.2 Cidadania e Direitos no Brasil	19
2.2.1 Participação Cidadã na Legislação Federal Brasileira.....	19
2.3 Gestão Pública Contemporânea Brasileira.....	22
2.4 Governo Eletrônico	24
2.5 Governança no Brasil e o uso de TICs.....	29
2.6 Governo eletrônico no Brasil	33
2.7 Conceitos de Democracia.....	35
2.7.1 Democracia Clássica.....	36
2.7.2 Democracia Moderna.....	41
2.7.3 Democracia Contemporânea.....	44
2.8 <i>E-Participation</i>	47
2.9 Consultas Públicas <i>Online</i>	54
2.10 Modelo de pesquisa	64
Capítulo 3 - Abordagem Metodológica.....	67
3.1 Tipo e Metodologia de Pesquisa	67
3.2 O método de estudo de caso	68
3.2.1 Escolha do caso.....	69
3.3 Coleta de Dados	71
3.3.1 Entrevistas para estudo de caso	76
3.3.1.1 Roteiros de Entrevista	78
3.4 Análise de Dados.....	85
3.4.1 Análise documental	85
3.4.2 Análise de visita estruturada.....	89

3.4.3	Análise das entrevistas semiestruturadas.....	90
Capítulo 4 – Estudo de Caso do Portal e-Democracia da Câmara dos Deputados		93
4.1	Poder Legislativo Brasileiro.....	93
4.1.1	Processo Legislativo Brasileiro	95
4.2	O Portal e-Democracia.....	100
4.2.1	Histórico e Contextualização.....	101
4.2.1.1	Histórico do e-Democracia.....	101
4.2.1.2	Histórico da lei das <i>lan houses</i>	105
4.2.2	Visita Estruturada do Portal e-Democracia	107
4.2.2.1	Iniciando-se no portal e-Democracia	108
4.2.2.2	Participação no e-Democracia.....	110
4.2.2.3	Acesso e compartilhamento da informação	116
4.2.3	Análise das Entrevistas	119
4.2.4	Análise Documental do processo <i>lan house</i>	124
4.2.4.1	Análise frequencial.....	124
4.2.4.2	Análise Documental do Discurso	127
4.2.4.3	Discussão dos Resultados da Análise de Conteúdo	132
Capítulo 5 - Considerações Finais.....		135
REFERÊNCIAS bibliográficas		139
ANEXOS.....		159
7.1	Atas das Entrevistas	159
7.1.1	Entrevista Alexandre Barbosa	159
7.1.2	Entrevista Cristiano Ferri Faria	163
7.1.3	Entrevista Rafael Godoy.....	169
7.1.4	Entrevista Alessandro Molon	175
7.1.5	Entrevista Paulo Teixeira.....	177
7.1.6	Entrevista Otávio Leite	179
7.1.7	Entrevista Manuella D'Ávila.....	180
7.1.8	Entrevista Cristina Mori	182
7.1.9	Entrevista Mário Brandão.....	186
7.2	Proposições Legislativas em relação às <i>lan houses</i>	187
7.2.1	Projeto Nº 4361 de 2004.....	187
7.2.2	Projeto Nº 5009 de 2005	189
7.2.3	Projeto Nº 5037 de 2005.....	190

7.2.4	Projeto Nº 5378 de 2005	191
7.2.5	Projeto Nº 5447 de 2005	193
7.2.6	Projeto Nº 6731 de 2006	196
7.2.7	Projeto Nº 6357 de 2009	199
7.2.8	Projeto Nº 4794 de 2009	200
7.3	Projeto de Lei das Lan Houses enviado ao Senado Federal	201
7.4	Contribuições no E-Democracia na Consulta Pública da Lei das Lan Houses.....	202
7.4.1	Fórum - Discussão minuta do projeto de lei.....	202
7.4.1.1	Minuta para discussão - substitutivo PL 4361/04	203
7.4.1.2	Fórum- Leis estaduais e municipais que regulam o setor	215
7.4.2	Fórum – Funcionamento das Lan Houses no País.....	227
7.4.2.1	Quais as melhores práticas em segurança, gestão e atividades comunitárias?	227
7.4.2.2	As lan-houses deverão obrigatoriamente fazer o cadastro do usuários?235	
7.4.2.3	As exigências para abertura das lan houses são adequadas?.....	238
7.4.2.4	Qual a melhor classificação da atividade econômica das lan houses?..	244
7.4.3	Informe Comunidade Lan House	249
7.4.3.1	Comissão Regulamentação de Lan Houses.....	249
7.4.3.2	Sessão Ordinária Comissão Especial Lan Houses (2 Mensagens).....	252
7.4.3.3	Consulta pública sobre lan houses - debate da minuta do projeto	253
7.4.3.4	Audiência pública sobre Lan Houses em São Paulo e no Rio de Janeiro	253
7.4.3.5	<i>Wikilegis</i> Lan houses aberto para construção de sua versão do PL 4361/04	254
7.4.3.6	Convite para consulta pública sobre o projeto de lei das lan houses	255
7.4.3.7	Informe Comunidade Lan House	255
7.4.3.8	Reunião Dep. Paulo Teixeira - temas abordados	257
7.4.4	O papel das lan houses: finalidade e contribuição para o contexto sócio-econômico	258
7.4.4.1	Qual a contribuição das lan houses para a inclusão digital?	259
7.4.4.2	Qual a relação entre as lan houses e as comunidades onde se encontram?	266
7.4.4.3	Qual a finalidade das Lan Houses	266
7.4.5	Vantagens e desvantagens da formalização das lan houses no país	267

7.4.5.1	Como o governo poderia incentivar a cidadania digital por meio das lan houses?	267
7.4.5.2	Quais as vantagens e desvantagens da formalização?.....	269
7.4.5.3	Com a formalização, qual seria a relação das lan houses com o governo e com a comunidade?.....	271

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM: Banco Mundial
BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento
CCJC: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCTCI: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
CNAE: Cadastro Nacional de Atividade Econômica
CSSF: Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)
E-COMMERCE: *Electronic Commerce* – Comércio Eletrônico
E-DEMOCRACY: *Electronic Democracy* – Democracia Eletrônica
E-GOV: *Electronic Government* – Governo Eletrônico
E-MAG: Programa de Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Brasileiro
E-PARTICIPATION: *Electronic Participation* – Participação Eletrônica
E-PING: Programa de Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico Brasileiro
GPS: *Global Positioning System* (Sistemas de Posicionamento Global)
LAI: Lei de Acesso a Informação Pública
LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
MARE- Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MTE: Ministério do Trabalho e Emprego
MDIC: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
MEC: Ministério da Educação
MEI: Micro-Empreendedor individual
MDS: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MC: Ministério da Comunicação
MINC: Ministério da Cultura
MS: Ministério da Saúde
OECD: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OGP: Open Government Partnership (Parceria para Governo Aberto)
ONG: Organização Não-Governamental
PIB: Produto Interno Bruto
PDRAE: Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SLTI: Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação
TICs: Tecnologias de Informação e Comunicação
UNPAN: United Nations Public Administration Network (Rede de Administração Pública da Organização das Nações Unidas)

LISTA DE QUADROS

Figura 1 – Fluxograma da estruturação lógica de construção da revisão de literatura e modelo de pesquisa	11
Figura 2 – Ciclo de Políticas Públicas.....	18
Figura 3 – Nações com Processos de Eleições Livres	45
Figura 4 – Mapa das Democracias Livres, Parcialmente Abertas e Não Livres.....	47
Figura 5 – Inserção de consultas públicas <i>online</i> nas diferentes fases do ciclo de políticas públicas.....	54
Figura 6 – Quadrívio das consultas públicas <i>online</i>	59
Figura 7 – Modelo de Pesquisa	65
Figura 8 – Fluxograma de abordagem metodológica.....	71
Figura 9 – Microatividades da coleta das entrevistas semiestruturadas.....	73
Figura 10 – Microatividades da coleta de documentos	74
Figura 11 – Microatividades da visita estruturada e construção da revisão de literatura.....	75
Figura 12 – Análise de conteúdo frequencial.....	87
Figura 13 – Análise Documental do Discurso	87
Figura 14 – Método de Análise Documental do Discurso	88
Figura 15 – Análise de visita estruturada do portal e-Democracia	89
Figura 16 – Microatividades das entrevistas semiestruturadas	90
Figura 17 – Divisão dos Poderes no Brasil	94
Figura 18 – Processo Legislativo Federal	96
Figura 19 – Processo Legislativo Resumido de Leis Ordinárias na Câmara dos Deputados... 97	97
Figura 20 – Processo Legislativo de Leis Ordinárias na Câmara dos Deputados do Brasil 99	99
Figura 21 – Tela de Entrada do E-Democracia	109
Figura 22 – Espaço Livre	114
Figura 23 – Nossas Idéias.....	115
Figura 24 - <i>Wikilegis</i>	116
Figura 25 – Saiba Mais.....	117
Figura 26 – Notícias <i>lan houses</i>	118
Figura 27 - Bate Papo.....	118

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Comparação entre Burocracia Weberiana e Nova Gestão Pública	17
Tabela 2 - Evolução do governo eletrônico	26
Tabela 3 – Ferramentas de <i>e-participation</i> e tecnologias	53
Tabela 4 – Quadro de Iniciativas de <i>e-participation</i>	56
Tabela 5 – Data de acesso ao portal	75
Tabela 6 – Entrevistas realizadas	77
Tabela 7 – Roteiro entrevista deputados e assessores	79
Tabela 8 – Roteiro entrevista sociedade civil organizada <i>lan house</i>	80
Tabela 9– Roteiro entrevista Poder Executivo encarregado <i>lan houses</i>	81
Tabela 10– Roteiro Entrevista especialista <i>lan house</i>	82
Tabela 11 – Roteiro entrevista gestores do e-Democracia.....	83
Tabela 12– Roteiro Entrevista gestor público ministério das comunicações.....	84
Tabela 13 – Análise documental do discurso e posicionamentos favoráveis e contrários.....	88
Tabela 14 – Membros e funções da equipe do e-Democracia.....	103
Tabela 15 - Tabela Quantitativa Comparativa de Participação das Comunidades do E-Democracia já encerradas.....	111
Tabela 16 – Tabela resumo dos Tópicos de Discussão do Fórum de Consulta Pública das <i>lan houses</i>	113
Tabela 17 – Palavras Mais Utilizadas nas Proposições Legislativas	125
Tabela 18 – Palavras Mais Utilizadas nas Contribuições Cidadãs no e-Democracia	125
Tabela 19 – Palavras Mais Utilizadas no Projeto de Lei Enviado ao Senado Federal.....	126
Tabela 20 – Artigo Primeiro lei das <i>lan houses</i> enviado ao Senado Federal	128
Tabela 21 – Artigo Segundo lei das <i>lan houses</i> enviado ao Senado Federal	129
Tabela 22 – Artigo Terceiro lei das <i>lan houses</i> enviado ao Senado Federal	130
Tabela 23 – Artigo Quarto lei das <i>lan houses</i> enviado ao Senado Federal	131
Tabela 24 – Artigo Quinto lei das <i>lan houses</i> enviado ao Senado Federal	131

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1 Introdução e Contextualização

Desde a Grécia Antiga, a humanidade tenta aprimorar o modelo governamental da Democracia. Atualmente, a democracia avançou em direção à promoção de direitos aos cidadãos, contrapondo a democracia da Grécia antiga onde escravos, mulheres e crianças estavam fora do processo decisório. Apesar de o Brasil ser nossa principal referência de democracia, em um sistema de presidencialismo de coalizão, a maioria das democracias existentes são presidencialistas. No entanto, a Democracia não precisa necessariamente existir em regimes presidencialistas; ela pode, também, existir em regimes monárquicos, tal como em alguns países europeus (Reino Unido, Dinamarca, Holanda etc.). Sabe-se que, obviamente, há outros meios para que as pessoas participem da política, sendo que deste modo se utilizam de prerrogativas dos direitos políticos e não sociais como, por exemplo, os discursos políticos em uma campanha eleitoral.

Historicamente, verificamos que existem três grandes grupos de autores relacionados à democracia (HELD, 2006). O primeiro, da democracia clássica; o segundo, compreende a democracia moderna; e o terceiro, a democracia contemporânea.

Atualmente, não há como desconsiderar o uso intensivo da Internet na vida contemporânea. Os computadores de alta performance, os sistemas de posicionamento global (GPS), os telefones, as transformações das interações sociais, econômicas, culturais e outras particularidades modernas exploradas nos livros de Anthony Giddens (1991), *As conseqüências da modernidade* e de Manuel Castells (2000) em *A sociedade em rede - A era da informação: economia, sociedade e cultura*.

Deste modo, considera-se que o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) pela sociedade também está afetando a gestão pública como um todo. Governos, procurando ampliar a governança sobre a população, iniciaram recentemente a inserção de uma série de direitos ao cidadão através do acesso a serviços básicos como saúde, educação e assistência social. Uma das fases mais notórias deste processo legal ocorreu na promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2012). Estes direitos civis e, especialmente, sociais,

produziram impactos profundos na democracia contemporânea brasileira, indo além do direito civil de participação em eleições livres e universais. A participação eletrônica em ambientes deliberativos virtuais, como as consultas públicas *online*, amplia o espaço de participação da sociedade na consulta e decisão da coisa pública. Optou-se, neste trabalho, como conceito de consultas públicas *online* as atividades governamentais que abrem espaços de participação da sociedade civil pelo ambiente *Web* para a consulta de qualquer tipo de decisão da coisa pública (SACHETO, 2009, BARBOSA *et al.*, 2011). Os detalhes que permeiam as consultas públicas *online* foram aprofundados no subcapítulo 2.9 deste trabalho.

Segundo parcela da literatura especializada em gestão pública brasileira, a área que se utiliza de TICs para promoção de serviços internos é comumente chamada de Governo Eletrônico (e-gov) (DINIZ *et al.*, 2009, FERRER *et al.*, 2007, REINHARD; DIAS, 2005, CHAIN, 2004). Por ser uma área de estudo bastante recente, ainda há disputa por um conceito de e-gov amplamente difundido, onde alguns autores defendem que o simples uso de computadores e outros aparelhos eletrônicos já definem o e-gov (RIBEIRO, 2009, SAMPAIO, 2009, CUNHA, 2005, RUEDIGER, 2002). Nesta dissertação, optou-se por definir governo eletrônico da maneira mais genérica possível, como sendo o uso das TICs por governos para a promoção de serviços internos e externos, não englobando a oferta de direito de participação na gestão, ouvir o cidadão e a informação pública.

Apesar disso, também existem alguns teóricos apontando que os espaços de participação cidadã por meios eletrônicos não fazem parte do e-gov, mas sim, da Democracia eletrônica (e-Democracia) (GUZZI, 2010, PANOPOLOU *et al.*, 2010, BUDD; HARRIS, 2009, MARQUES, 2004, FREY, 2001), Democracia digital/eletrônica (ROTHBERG, 2008, SILVA, 2005) e/ou da governança eletrônica (e-governança) (SANDOVAL-ALMAZAN; GIL-GARCIA, 2011, REZENDE; FREY, 2005, FREY, 2002). Por isso, neste trabalho se utilizará como conceito de governança eletrônica as atividades governamentais ligadas à promoção de direitos de participação na gestão e do cidadão ser ouvido, à qual, entende-se que a consulta pública *online* está inserida.

Já o conceito de democracia eletrônica remete ao uso das TICs para a promoção da participação cidadã, contudo, alguns pesquisadores entendem que o uso das TICs para a participação cidadã é um espaço onde o governo amplia a conversa com os cidadãos, criando assim uma espécie de governança para com a sociedade (RIBEIRO, 2009, SAMPAIO, 2009).

Esta dissertação optou por não diferenciar estes dois conceitos, pois acredita-se que a Democracia Eletrônica é uma das partes da governança eletrônica. Além disso, constata-se também que alguns dos autores anteriormente citados entendem governo eletrônico e governança eletrônica como sinônimos, diferentemente do que esta dissertação aponta e que será demonstrado nos itens a respeito das temáticas, dentro do capítulo de revisão de literatura.

Desta forma, pode-se entender que a participação do cidadão é fundamental para a construção de políticas públicas mais eficientes e eficazes, sendo o cidadão a forma mais explícita das vontades e desejos públicos (DOS SANTOS; CARDOSO, 2001).

Como indicado acima, a Internet tem sido amplamente utilizada por governos e pela sociedade, seja ela para a promoção de serviços ou para a oferta de direitos, como o controle social (DINIZ *et al.*, 2009, FERRER *et al.*, 2007, REINHARD; DIAS, 2005, CHAIN, 2004).

É preciso destacar que existe uma série de iniciativas que se utilizam de ferramentas democráticas para a consulta de opinião popular, em especial das TICs para estes processos públicos, tais como as consultas públicas *online* (SACHETO, 2008, MATHEUS, 2009, BARBOSA *et al.*, 2011) e o orçamento participativo *online* (PEIXOTO, 2008, 2009, MATHEUS *et al.*, 2010, SAMPAIO, 2009).

No Brasil, a participação popular por meio de consultas públicas e audiências públicas está regulamentada dentro da lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Nesta lei, os artigos 31 a 34 regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo a possibilidade de realização de consultas e/ou audiências públicas para manifestação de terceiros quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral (BRASIL, 1999).

Vários são os casos recentes onde a participação cidadã foi fundamental para a construção de legislações na área. Faria (2011) recentemente abordou a temática com dois casos de referência internacional do Legislativo, o portal e-Democracia da Câmara dos Deputados do Governo Federal brasileiro e o portal Senador Virtual, do Senado Federal chileno. Além disso, destacou-se, recentemente, a edição da constituição federal da Islândia através da participação cidadã e por meio das TICs (ABC NEWS, 2011, EPOCA, 2011, THE GUARDIAN, 2011).

Estas iniciativas, do ponto de vista de gestão tecnológica, ainda estão em seus primeiros estágios de maturidade e implantação, portanto, estudar as consultas públicas *online* é poder compreender o início de um processo dinâmico e ainda em crescimento, bem como entender quais são os limites e os desafios destas iniciativas para o poder público e para o cidadão.

1.2 Objetivo de Pesquisa

A partir do exposto, define-se o principal objetivo deste estudo: identificar quais os impactos da participação cidadã nas consultas públicas para a produção de leis e os limites, assim como os desafios das consultas públicas *online*. Esta dissertação tem como conceito de consulta pública *online* o espaço virtual ao qual, em ambiente aberto e colaborativo, cidadãos possam dar sua opinião a respeito das temáticas propostas pela gestão pública. Este conceito foi aprofundado no subcapítulo 2.8 – *E-participation*, no capítulo de revisão de literatura, sendo especialmente tratado no tópico sobre as consultas públicas *online*. Segundo a literatura, as consultas públicas *online* são consideradas potenciais canais de participação cidadã e em processos de consulta pública de decisão (NABUCO *et al*, 2009, CUNHA; POZZEBON, 2009, VAZ; MATHEUS, 2009).

Os conceitos de limites e desafios nesta dissertação são oriundos do estudo do quadrívio (quatro dimensões) de consultas públicas *online* de Macnamara (2010). Foi construído um quadro analítico de limites e desafios de acordo com a política, recursos e tecnologia do estudo de caso empírico do portal de consulta pública *online*.

A consulta pública no caso estudado se trata do e-Democracia, um projeto da Câmara dos Deputados, órgão do Legislativo Federal no Brasil. As informações sobre o e-Democracia foram aprofundadas no capítulo 4 – Estudo de Caso do Portal e-Democracia da Câmara dos Deputados, mas pode-se dizer que o portal foi escolhido por representar um caso específico e único no Brasil de consultas públicas *online* no Poder Legislativo.

Assim, os objetivos específicos desta dissertação são:

- Elaborar revisão de literatura na área, com a finalidade de identificar o estado-da-arte na área de *e-participation* e de sua comparação com a consulta pública *online* dentro do portal e-Democracia;

- Verificar como a participação cidadã foi utilizada e qual a sua influência na formulação da lei;
- Verificar limites e desafios; e,
- Elaborar as recomendações aos gestores públicos para alcançar níveis de melhor uso das TICs em consultas públicas de acordo com a revisão de literatura realizada.

1.3 O e-Democracia e breve descrição da abordagem metodológica

Como apontado no objetivo de pesquisa, o e-Democracia é um projeto da Câmara dos Deputados, órgão do Legislativo Federal no Brasil. As informações sobre o e-Democracia foram aprofundadas no subcapítulo 3.2 – O Método de Estudo de Caso, onde foi empregada a metodologia de estudo de caso de Yin (2005).

As técnicas de coleta de dados para o estudo de caso, segundo Yin (2005), foram três: primeiro, entrevistas semiestruturadas; segundo, a coleta de documentos de proposições legislativas, participações cidadãs na consulta pública *online* da *lan house* e projeto de lei final enviado ao Senado Federal. Por último, foi realizada uma visita virtual estruturada ao portal e-Democracia.

As entrevistas foram realizadas durante o mês de abril de 2012, sendo que foram entrevistados especialistas da área de *lan houses* e Internet no Brasil, gestores do Executivo Federal relacionados às consultas públicas *online*, gestores e responsáveis pela iniciativa do e-Democracia, como também dos deputados e assessores que utilizam o portal, além do responsável pela associação civil das *lan houses*. Além disso, ainda para o estudo de caso, foi realizada uma descrição do portal onde está localizado a consulta pública *online*.

Foi realizada também uma análise documental dos dados coletados conforme a metodologia de Bardin (2008). Em primeiro lugar, foi realizada uma análise documental frequencial com todo o conteúdo, elencando as 10 palavras das classes gramaticais selecionadas, como verbos, adjetivos, advérbios e substantivos. Para esta etapa, utilizou-se do *software* TEXTSTAT (2012) para localização das 10 palavras mais utilizadas em cada documento.

Em segundo lugar, foi realizada uma análise documental do discurso para localização de palavras-chave que identificam o conteúdo tratado em cada legislação, dos seguintes documentos: as propostas legislativas dos deputados federais da Câmara dos Deputados, da

participação cidadã na consulta pública *online* da lei das *lan houses* e do projeto final de lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal. Uma vez elencadas as palavras-chave, procedeu-se a comparação das mesmas para verificar se os conteúdos tratados nas proposições legislativas criadas pelos deputados federais e da participação cidadã feita no portal e-Democracia estavam sendo tratados no projeto de lei final enviado ao Senado Federal.

Para cada artigo do projeto final da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal foi criado uma tabela com referências ao artigo em questão, onde é possível verificar os impactos da participação dos atores envolvidos na consulta pública *online* e formulação da legislação.

1.4 Justificativa

Desde o início do uso da Internet comercial no Brasil, em 1995, foi percebido o potencial para a promoção da cidadania através do uso de TICs (VAZ, 2003), contudo, a maioria dos governantes não estavam atentos a esta oportunidade e não utilizavam todo o potencial da Internet e das TICs (FOUNTAIN, 2001).

No exterior, em especial nos países mais desenvolvidos, apesar da evolução do governo eletrônico qualitativamente, em número, essas iniciativas não possuíam indicadores expressivos (CARTER; BÉLANGER, 2005). Phang e Kankanhalli (2008) apontam a consulta pública *online* como importante meio de controle de participação processual e mecanismo para obtenção de informações úteis e específicas a uma temática de tomada de decisão na gestão pública.

O Brasil é referência para países em desenvolvimento em iniciativas de governo eletrônico e governança eletrônica (NDOU, 2008). Nota-se que as práticas de gestão para participação eletrônica, em especial a consulta pública *online*, requerem ainda estudos mais aprofundados para reconhecimento de suas metodologias internas, bem como identificar de que forma a sociedade apropria-se desta ferramenta de participação democrática e os desafios e impactos desta participação cidadã.

Destaca-se também baixa presença de uso de novos modelos de tecnologias que já são amplamente utilizadas e difundidas na maior parte da população e por empresas (DIAS,

2008), tais como os telefones celulares (SACHETO, 2008), o georeferenciamento de informações e dados, e, a *Web 2.0* (MATHEUS *et al.*, 2011, 2010, 2009, MATHEUS; RIBEIRO, 2009, MATHEUS, 2009), tais como as ferramentas sociais, amplamente difundidas na sociedade contemporânea.

Corroborando a justificativa da escolha da temática e objeto de estudo, Kamal (2009) identifica em seu estudo comparativo internacional de que a *e-participation* é o processo democrático enraizado culturalmente aos modelos de democracia da sociedade, impactando em 4 dimensões: soluções tecnológicas utilizadas, modelos de governança pública, modelos de ciclo de vida de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e modelos de serviço baseado na localidade. Segundo o autor, há uma lacuna a ser preenchida nos estudos da área, especialmente em relação ao reconhecimento de novos modelos de governança pública, assim como estudos que mensurem os impactos da participação cidadã, objetivo principal desta dissertação.

Macnamara (2010) criou um modelo de análise qualitativa para consultas públicas *online*, objeto de estudo desta dissertação. Nesse trabalho, o autor enfoca o crescimento substancial do número de consultas públicas *online*, bem como a importância dada a estas consultas públicas *online* dentro do processo de construção de agenda política, especialmente na formulação das políticas públicas.

O avanço no uso das TICs também é fato importante e destacado pela literatura internacional. Phang e Kankanhalli (2008) indicam esforços no continente asiático-pacífico na ordem de 31 bilhões de dólares para a melhoria do acesso a canais de participação cidadã por meio do uso das TICs em governos. Esses esforços vão além da aquisição de tecnologia, como a mudança de cultura organizacional de governos e de funcionalidades para troca de informação, suporte educacional aos cidadãos, tomada de decisão e canais de sondagem de comentários cidadãos.

Cada uma dessas funcionalidades destacadas por Phang e Kankanhalli (2008) é integrada a um momento das fases da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas conforme a figura 4 oriunda dos trabalhos de Worthen *et al.* (2004), aprofundada no subcapítulo 2.7–*E-participation*.

Outra justificativa encontrada nos estudos de Macnamara (2010) e também em AMB (2008) e Clarke (2009) ressalta uma condição prática a respeito do declínio do interesse, confiança e participação cidadã. Para esses autores supracitados, a consulta pública *online* pode ser uma das alternativas viáveis para que seja superado o desinteresse, aumentando a confiança e o engajamento dos cidadãos em participar da tomada de decisão na gestão pública.

Portanto, se por um lado o número de publicações e pesquisas acerca de *e-participation* ainda é um desafio, este trabalho tem como justificativa preencher uma lacuna na área e corroborar para a continuidade da pesquisa, visto que esta trabalho foi construída a partir de uma série de trabalhos realizados na área de *e-participation* que incluem Matheus *et al.* (2010c), Matheus (2009) e Matheus (2008).

Por outro lado, sob a ótica dos aspectos práticos, os resultados desta dissertação podem contribuir para que os gestores de órgãos e instituições públicas, defrontados com a possibilidade ou necessidade de implementação de ferramentas de participação eletrônica, possam estudar e compreender os aspectos gerenciais ligados a essas ferramentas e aprimorar a formulação e implementação em seus órgãos. Além disso, também há a preocupação política em relação ao desinteresse, à falta de confiança e à participação cidadã, o que representa uma crise democrática e das instituições (MACNAMARA, 2010, AMB, 2008, CLARKE, 2009), sendo a consulta pública *online* uma alternativa para estes desafios a democracia representativa brasileira e mundial.

1.5 Organização da Dissertação

Além desta introdução, a dissertação compreende os seguintes capítulos:

- Capítulo 2 – Revisão bibliográfica: esta seção possui a apresentação da revisão bibliográfica sobre as principais áreas de estudo que englobam esta dissertação; reforma do Estado, cidadania e direitos no Brasil, gestão pública contemporânea brasileira, governo eletrônico, governança eletrônica, conceitos de democracia e *e-participation*.
- Capítulo 3 – Abordagem metodológica: esta seção possui a metodologia de pesquisa, bem como os instrumentos de coleta dos dados e informações utilizados na dissertação. Também contém as justificativas para as escolhas das metodologias e instrumentos de coletas utilizados.

- Capítulo 4 – Estudo de Caso da Consulta Pública *Online* e-Democracia: seção com os resultados e as análises das entrevistas e análise do portal, elaboradas de acordo com a metodologia descrita na seção acima.
- Capítulo 5 – Considerações finais: esta seção contém as considerações finais do trabalho e as recomendações acerca da consulta pública *online* para a sociedade civil e gestores públicos governamentais.
- Capítulo 6 – Referências bibliográficas: Esta seção possui todas as referências bibliográficas utilizadas na dissertação.
- Capítulo 7 – Anexos: Reúne documentos, legislações, atas de entrevistas e participações cidadãos coletadas durante a revisão de literatura, entrevistas semiestruturadas e na própria consulta pública *online*.

CAPÍTULO 2 - REVISÃO DE LITERATURA

A revisão bibliográfica foi elaborada com duas frentes distintas. Em uma frente, foi construída a revisão de literatura sobre reforma do Estado, cidadania e direitos no Brasil, gestão pública contemporânea, governo eletrônico e governança eletrônica. Em outra, foi construída uma revisão de literatura a respeito dos conceitos de democracia, *e-participation* e consultas públicas *online*, tendo ao final a construção de um modelo de pesquisa que evidencia os principais itens da revisão de literatura. Este modelo de pesquisa será usado como referência na coleta e análise dos dados aprofundados no capítulo 3 da abordagem metodológica. A figura 1 representa o fluxograma da estruturação lógica de construção da revisão de literatura.

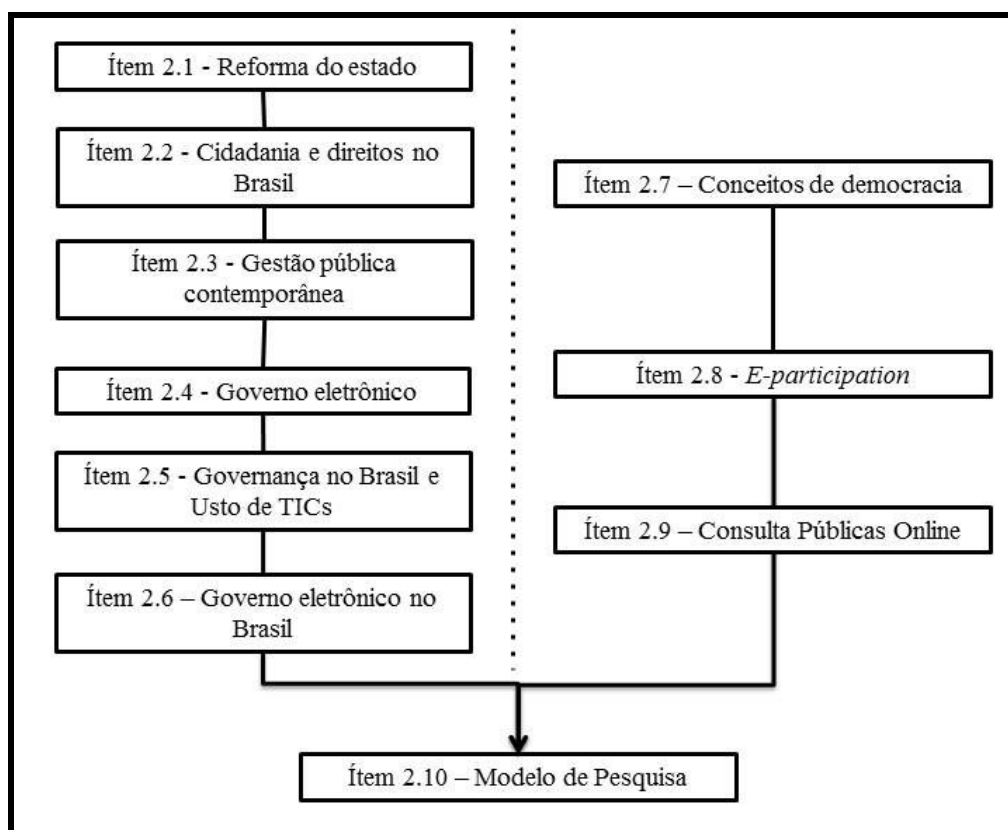


Figura 1 – Fluxograma da estruturação lógica de construção da revisão de literatura e modelo de pesquisa

A seguir, os subcapítulos da revisão de literatura conforme descritos na figura 1:

2.1 A Reforma do Estado

Fenômeno da maioria dos estados nacionais ocidentais desde a década de 80 (KETTLE, 2001), a modernização da gestão pública de Estados Nacionais procurou maior eficiência e redução do aparelho governamental (BRESSER-PEREIRA, 2000). Estes objetivos foram alcançados por meio de movimentos liberais, como a terceirização de serviços estatais e até mesmo a concessão e venda de empresas públicas. Historicamente, este fenômeno teve início no Reino Unido e nos Estados Unidos, durante o governo de Margareth Thatcher e a gestão de Ronald Reagan nos Estados Unidos da América, ambos na década de 80. Em uma segunda onda, países como Suécia, Coreia do Sul e Nova Zelândia iniciaram suas reformas administrativas (SIQUEIRA; MATTOS, 2008). Durante o final da década de 80 e início dos anos 90, esta onda de reformas chegou ao Brasil (BRESSER-PEREIRA, 2000) e à maioria dos países da América Latina. Eles estiveram engajados em programas de modernização do setor público, financiados por instituições internacionais, como o Banco Mundial (BM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (SPINK, 2001).

Essas reformas administrativas iniciaram uma série de reestruturações do Estado. Algumas delas eram mais visíveis, pois eram mais concretas, como a reengenharia de processos para atingir melhores resultados e maior economia, respostas à sociedade aos tempos de crise econômica vividos durante a época marcada pela “estagflação”, ou seja, inflação sem crescimento econômico, assim comentado por Harvey (1993). Apesar disso, essa reforma consistia essencialmente na redefinição do papel do Estado, diante dos péssimos resultados do modelo de Estado intervencionista durante o período de crise. A excessiva centralização, regulação e aumento dos gastos governamentais levaram à crise deste modelo, sendo substituído pelas modernas técnicas de gestão pública (ABRUCIO, 2001).

A maioria das correntes de pensamento críticas ao antigo modelo Weberiano são provenientes das escolas de negócio, como a economia e a administração de empresas. A teoria neo-institucionalista apresentou os custos de transação, fronteiras da firma, assimetria de informação e seleção adversa. Estes conceitos são fundamentais para o entendimento da Reforma do Estado (COASE, 1993; WILLIAMSON, 1985). Inclusive, ressalta-se que o próprio termo ‘administração pública’ perde espaço para o termo ‘gestão’ ou simplesmente ‘governo’. Os estudos científicos saem da área das ciências políticas e migram para as escolas

de negócio, transformando-se em algo mais amplo e generalizável, como o próprio termo ‘gestão’ propõe (DIAS, 2008).

É interessante notar que enquanto a esquerda política critica a burocracia por degradar a dignidade humana e perpetuar desigualdades sociais, a direita política, especialmente através dos economistas liberais, culpa os sistemas burocráticos por inibir o crescimento econômico e ameaçar a liberdade individual (KALLINIKOS, 2004). Ou seja, era um modelo de Estado que necessitava reformas urgentes, sejam elas na melhoria de sua eficiência organizacional-administrativa, sejam quanto ao atendimento dos principais problemas sociais existentes na sociedade.

A política do ‘mais por menos’ orientada a resultados, e não mais a processos, começa a superar todas as outras políticas anteriores (KETTLE, 1999). Para Hood (1996), esse conjunto de idéias que dominou a agenda política da maioria dos países e visava fundamentalmente a transformação das burocracias do setor público, era conhecido como “nova administração pública” (*new public management*).

Halligan (1997) e Halligan e Power (1997) tratam da Reforma do Estado na Austrália mais como um processo de mudanças de paradigmas com uma série de cortes profundos em orçamentos de algumas áreas do Estado, afim de diminuir o custo do Estado e ampliar a ação pública de alguma forma, mesmo que não sendo realizada pelo setor público estatal. Manning e Parison (2003) e Bunce (2000) tratam sobre temática semelhante em seus estudos na Rússia pós-comunista.

Os estudos de Pollitt (1990), e, Pollitt e Bouckaert (2000) também levam a crer que apesar de o empreendedorismo das atividades privadas dentro da administração pública ter alavancado melhorias nos países anglo-americanos, Pollitt e Summa (1997) já percebiam os limites e os desafios futuros dos instrumentos e metodologias da administração privada na gestão pública. Em relação aos países em desenvolvimento, é preciso destacar que os problemas (econômico-financeiros) das décadas de 80 e 90 foram mundiais e apesar de afetarem em certa medida mais ou menos determinados países, nenhum destes países saiu ileso das crises, tomando maior ou menor quantidade de tempo para reestruturarem suas econômicas.

Oposto a isso, vários são os exemplos de que a Reforma do Estado poderia ser um negócio viável para a saída da crise, da reestruturação econômica e da ampliação do Estado proposta pela redução dos custos estatais e aumento dos serviços públicos prestados por quem quer que fosse. Na Índia, país asiático mais populoso do planeta, Franke e Chasin (1994) realizaram um profundo estudo sobre o sucesso da reforma radical do estado indiano de *Kerala*. Através do uso das modernas técnicas de gestão da Reforma do Estado proposta pela maioria dos países anglo-americanos, o estado de *Kerala* conseguiu atingir o terceiro melhor nível de educação, saúde e justiça social da Índia em pouco tempo. Antes, este estado era dono das piores médias socioeconômicas do país asiático.

Na China, outro país asiático com a segunda maior população mundial, também há exemplos de caso de sucesso. Destaca-se que a China é, na prática, na maior parte de seu território, um Estado Socialista, onde a economia é planejada e seus níveis de abertura democrática ainda são baixos de acordo com a organização internacional Freedom House (2010). Apesar disso, Huang e Duncan (1997) apresentaram estudos em que a Reforma do Estado foi fundamental para que a China atingisse determinados patamares de qualidade em sua gestão pública. Isto é mais percebido em estados que possuíam resultados considerados desfavoráveis para a sociedade e economia que foram gradualmente sendo superados por resultados mais positivos, cuja melhoria se denota através dos indicadores sociais e econômicos. Atualmente, a China é o segundo país mais rico do planeta, em termos de Produto Interno Bruto (PIB). Obviamente, isto não representa necessariamente melhorias diretas nas áreas sociais, contudo, a expectativa é de que cada vez mais sejam apresentados números melhores nestas áreas, assim como o exemplo da maioria dos países ricos e desenvolvidos acima citados.

No contexto latino-americano, Gaetani (1998a, 1998b, 2000) sugere efeitos positivos e negativos sobre a Reforma do Estado. O saldo para as atuações da maioria das ações governamentais é positivo em relação ao que poderia ter ocorrido em caso de omissão destes Estados Nacionais em relação às crises e à série de problemas enfrentados por estes países durante as décadas de 80 e 90. A reestruturação foi fundamental para a saída deste bloco da crise econômica mundial. Desta forma, não há como negar que o histórico global e os estudos dos especialistas apontam para que quanto mais profundas fossem as reformas, criando maior governança entre sociedade e governos, que poderiam gerar menores índices de corrupção e provável aumento de renda do país. O fortalecimento das instituições, portanto, é importante

para o desenvolvimento dos países menos desenvolvidos e com menor quantidade de recursos financeiros (KHAN, 2002).

2.1.1 A Reforma do Estado no Brasil

No Brasil, a Reforma do Estado foi formulada pelo antigo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) (PETRUCCI; SCHWARZ, 1999). O projeto da nova administração pública foi publicado sob a forma de um documento intitulado *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado* (BRASIL, 1995). Este plano previa mudanças nos arranjos inter e intraorganizacionais das instituições estatais brasileiras (SEABRA, 2001). O *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado* (PDRAE) classificava as atividades em quatro grupos (BRESSER-PEREIRA, 2000):

- A. Núcleo Estratégico: Ligado ao núcleo governamental como a formulação de políticas públicas, Sistema Legislativo, e do Sistema Judiciário.
- B. Atividades Exclusivas ao Estado: Arrecadação de Impostos, por exemplo. Todas as funções monopolísticas do Estado descritas na Constituição Federal.
- C. Prestação de Serviços: Ligado a prestação de serviços como saúde, educação e assistência social, que poderiam ser realizadas em parceria com instituições privadas tal como terceiro setor e empresas privadas.
- D. Produção Direcionada ao Mercado: Produção que vinha sendo realizada por empresas públicas estatais e que deveriam ser privatizadas e reguladas pelo Estado.

Apesar de grande esforço por parte do governo federal, a estratégia do PDRAE do MARE não conseguiu atingir todos os seus objetivos propostos. Alguns autores consideram que dificuldades políticas na época não permitiram o avanço do Plano de Reforma do Estado no Brasil (ATAÍDE, 2005). Com isso, a corrente ideológica da Reforma do Estado permaneceu no Brasil através de Estados e Municípios que mantiveram na agenda pública a temática ao longo dos anos (BRESSER-PEREIRA, 2000, 2006).

Entretanto, a Reforma do Estado na década de 90 não foi a primeira tentativa de modernização governamental brasileira. Na política moderna brasileira, considerada aqui a partir do primeiro governo de Getúlio Vargas, é preciso destacar que a primeira grande reforma do aparelho do Estado surge com o DASP (Departamento de Administração de Serviços Públicos), durante o governo de Getúlio Vargas, na década de 30. Evidencia-se que

durante o período da ditadura também foram realizadas diversas mudanças de agenda política afim de ‘Reformar o Estado’ (CHAIN *et al.*, 2004: 10-14). Ou seja, o país arquitetou diversas vezes Reformas do Estado durante o século passado afim de solucionar problemas contemporâneos as suas épocas.

Coelho (2006: 70) indica que neste período, dos anos de Getúlio Vargas à ditadura militar, o Brasil viveu uma letargia dos estudos e criação de academias e graduações na área de administração pública no país. Os burocratas, com maior vocação aos moldes de ‘administradores públicos’, foram prejudicados pela forte influência de economistas instalados na burocracia governamental durante todo o século XX. Deste modo, a administração pública não foi palco de grandes estudos para a promoção de desenvolvimento social, aproximando-se mais aos estudos e visões predominantes dos economistas da época: a visão desenvolvimentista e de eficiência puramente econômica, sem levar em conta outros aspectos tão fundamentais quanto a eficiência econômica.

Contudo, após a redemocratização do país e a necessidade de profissionalização da burocracia pública para atingir os princípios da Reforma do Estado, surgem no âmbito federal carreiras, cargos e processos seletivos que culminaram no surgimento de vários cursos de Administração Pública no país. Isto ocorreu especialmente pela demanda pública para preencher a necessidade de mão-de-obra especializada no setor, resultando em um ‘nicho de mercado’ para instituições de ensino superior e de pós-graduação (MOTA, 2010, SILVA, 2010).

Logo, instâncias regionais e municipais aderiram aos processos semelhantes do Governo Federal, pioneiro na prática do modelo de criação e valorização de carreiras de excelência de burocratas dentro da Administração Pública. Aos poucos, a demanda e a oferta por mão-de-obra se ajustam, embora, segundo dados estatísticos, ainda estamos longe da oferta ideal demandada pelo setor público. Aliado a isso, mostra-se impenetrável em alguns setores públicos, especialmente municipais, este tipo de mão-de-obra qualificada. Exemplos não faltam, tal como a área de saúde (DAL POZ, 1996).

A tabela 1, a seguir, representa uma visão simplificada entre as duas abordagens de modelo de burocracia. A primeira, próxima ao modelo *Weberiano* de burocracia, e a segunda, a nova gestão pública, adotada especialmente pelos países anglo-saxões na década de 80:

Tabela 1- Comparação entre Burocracia Weberiana e Nova Gestão Pública

Administração Pública Weberiana (Burocrática)	Administração Pública Gerencial (Gerencialismo)
Interesse público	Resultado para os cidadãos
Eficiência, equidade	Qualidade e valor agregado Controle Flexibilidade
Administração	Produção
Especialização, autoridade formal e estrutura	Missão, serviços e retorno aos consumidores
Justificar custos	Devolver valor
Forçar a responsabilidade	Construir <i>accountability</i>
Seguir regras e procedimentos	Identificar e resolver problemas, contínuo aprimoramento
Operar sistemas administrativos	Separar serviço de controle

Fonte: BARZELAY (1992: 119)

Apesar de muitos avanços na economia dos recursos públicos (OSBORNE; GAEBLER, 1995), a nova gestão pública não avançou na eficácia do gasto público (DRAIBE, 1997). Enquanto o Estado conseguiu reduzir custos nas áreas de infraestrutura como a construção de rodovias, arrocho fiscal, produção de políticas de compras e reformulação de processos internos (SOUZA; CARVALHO, 1999), não atingiu os mesmos patamares de excelência em áreas como a saúde (PIERANTONI, 2001), educação (DOURADO, 2002) e políticas de assistência social (MONTAÑO, 1999, 2001, NETO, 2001) e previdência social (ARRAES, 2011), demonstrando certas limitações para a construção de avaliação, formulação e implementação neste âmbito, especialmente ‘social’, das políticas públicas (CARDOSO, 1997).

Isto se deve à sensação de sucesso das Reformas do Estado nos países anglo-saxões, especialmente Estados Unidos. O país norte-americano obteve tanto êxito político que a sociedade entendeu como correto a administração governamental ser entendida e executada como um negócio. Até mesmo problemas sociais deveriam ser tratados como problemas da empresa privada (BARZELAY, 1992), tornando-se o Estado como problema e também como solução, pois como mencionamos acima, as questões sociais não tiveram profundo êxito após as Reformas do Estado.

2.1.2 Ciclo de Políticas Públicas e a Reforma do Estado

A reforma do Estado também influenciou o modelo de pensamento da gestão pública brasileira. É preciso destacar que as políticas públicas atualmente podem ser classificadas na teoria política do ciclo de políticas públicas do *policy making* de Worthen *et al.* (2004), ou seja, a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. A figura 2 apresenta o esquema de ciclo de políticas públicas criado por Worthen *et al.* (2004):

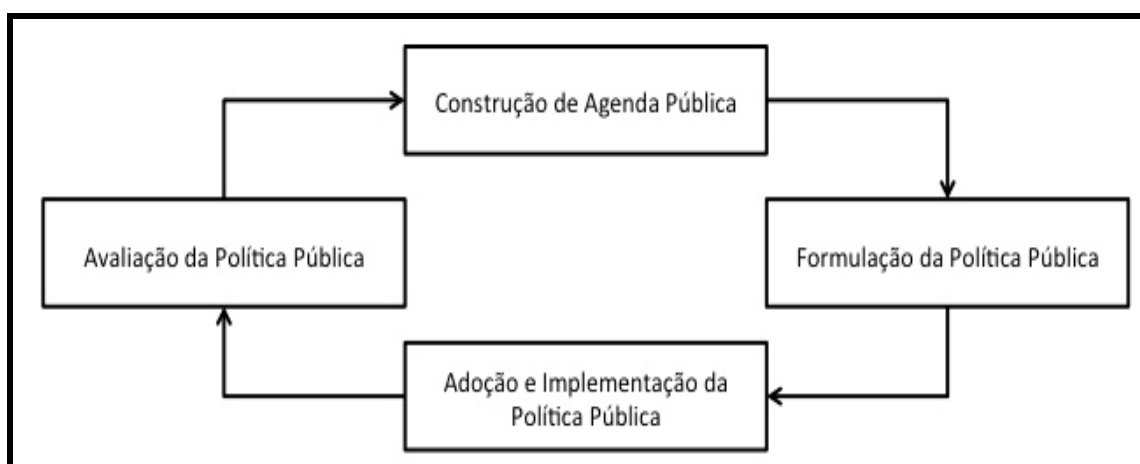


Figura 2 – Ciclo de Políticas Públicas

Fonte: WORTHEN *et al.*, 2004

Como destacado na figura 2, o ciclo de políticas públicas de Worthen *et al.* (2004) está dividido em 4 fases distintas: construção de agenda pública, formulação de política pública, adoção e implementação da política pública e avaliação da política pública.

Segundo Worthen *et al.* (2004), a construção de agenda pública se dá quando há mobilização política, seja movida internamente ou externamente, por meios formais ou informais, para que a política pública entre na agenda pública de governos. Desta forma, incidentes de corrupção, por exemplo, entram claramente na pauta da discussão política quando deflagrados por agentes internos, como jornais, Internet, denúncias ou internamente, quando algum órgão de controle realiza investigação.

Worthen *et al.* (2004) mostram que a formulação da política pública é a segunda etapa deste ciclo, após a construção da agenda pública. No Brasil e na maioria dos países democráticos,

ela é realizada especialmente de duas maneiras distintas; ou através da construção legislativa por meio do Poder Legislativo (deputados estaduais e federais, senadores e vereadores) ou por meio do Poder Executivo, quando se dá o uso das medidas provisórias ou construções de políticas públicas por programas dentro dos ministérios e secretarias estaduais e municipais.

Após a formulação da política pública, Worthen *et al.* (2004) indicam a necessidade de implementar aquilo que virou uma legislação ou programa elencado pelo Poder Legislativo e/ou Executivo. Para isso, o Poder Executivo adota o programa de política pública e implementa o projeto. Esta é a parte mais visível do ciclo de políticas públicas, quando se constroem pontes, reformam escolas, desenvolvem-se programas de combate à fome, corrupção e etc.

A última parte do ciclo de políticas públicas está na avaliação destes programas. Após a implementação dos mesmos, é uma das partes necessárias, segundo Worthen *et al.* (2004), para que a política pública continue sendo aprimorada ou revista mesmo quando é encerrada. No Brasil, esta prática está intimamente ligada ao processo de reforma do estado e reconhece-se um campo incipiente de prática e pesquisa (FARIA, 2005).

Este modelo apresentado por Worthen *et al.* (2004) é amplamente utilizado como ciclo de políticas públicas e neste trabalho será aprofundado a sua utilização nas consultas públicas por meio do trabalho de Kamal (2009) no subcapítulo 2.8 – *E-participation*.

2.2 Cidadania e Direitos no Brasil

Este capítulo procura abordar a parte legal na qual constitui-se a cidadania e o direito do brasileiro, especialmente focado na participação por meio das consultas públicas *online*.

2.2.1 Participação Cidadã na Legislação Federal Brasileira

Avançando neste campo de discussão de novos atores sociais, após a redemocratização do país em 1985 e da Constituição Federal “cidadã” de 1988 (BRASIL, 2012), certos autores apontam para um cenário de *“inclusão de novos atores – da sociedade civil e do setor privado – na formulação, implementação e controle das políticas sociais no nível local*

assinala uma inflexão importante com relação ao padrão de ação do Estado no campo social no país” (FARAH, 2001: 141). Esta visão só reforça o modelo destacado e pouco utilizado em nossa Constituição Federal de 1988, explicitada na participação cidadã através de plebiscitos, referendos e iniciativas populares, sendo a última necessária 1% do eleitorado nacional em 5 estados/distrito/território diferentes, descritos no capítulo IV, dos direitos políticos, artigo 14, incisos I, II e III (BRASIL, 2012).

Sendo assim, é indiscutível o papel da reforma do Estado brasileiro para mudanças no formato da gestão pública e da forma com a qual o governo cria governança para com a sociedade, e em última instância, a participação cidadã. Este formato governamental permitiu com que alguns passos fossem dados em direção à reengenharia de processos e outras benesses, contudo, outras áreas não tiveram avançadas seu aprimoramento e discussão (FARAH, 2001). Este é o caso da participação cidadã, e especialmente através do uso das TICs, tecnologias que foram amplamente utilizadas em outros setores como as finanças públicas, organização administrativa e outras áreas mais técnicas (MATHEUS, 2009).

A transformação dos espaços de participação foi problemática porque parte desta participação ou se especializou, através da profissionalização de setores da sociedade ou por meio de associações de classes que corporativamente defendem seus pontos de vista. Vaz (2003) apontou este aspecto sobre os modelos de portais governamentais que o Brasil estava construindo logo após o início da reforma do Estado. Já no começo dos anos 2000, era notório que algum dos direitos primários dos cidadãos estavam em falta, e acredita-se que ainda exista esse déficit atualmente, apesar da descontinuidade de pesquisas relativas à temática.

Além disso, antes nucleadas nos indivíduos, sociedades e sindicatos, a profissionalização e especialização da participação popular para controle social traçou caminhos para que alterações significativas fossem empreendidas em diversos setores fundamentais da vida do cidadão, especialmente porque a maioria dos serviços públicos e as empresas públicas que prestavam estes serviços foram privatizados ou publicizados fossem realizadas pelas agências reguladoras, criadas no plano da Reforma do Estado de 1995.

Legalmente, é possível verificar que a participação cidadã está em vários locais dentro da Constituição Federal. Di Pietro (2011) assinala que o princípio da participação popular na gestão da Administração Pública está presente nos artigos 10, 187, 194, 194, VII, 198, III,

204, II, 206, VI e 216,§1º. Há além destes, outros mecanismos de participação cidadã, tais como os instrumentos de controle. Eles estão destacados no artigo 5º, XXXIII, LXXI e LXXIII, e no art. 74, §2º (BRASIL, 2010). Essa participação do cidadão se implementa de várias formas, como a presença de ouvidores nos órgãos públicos, criação de "disque-denúncia", audiências públicas e consultas públicas.

Desde a sua promulgação, foram aprovadas diversas legislações que especificavam o artigo 5º da Constituição Federal. A mais recente delas tratou da temática da Lei de Acesso à Informação Pública (LAI), promulgada em novembro de 2011. Essa lei é importante pois “abre” o governo, no qual muitas áreas ainda eram verdadeiras caixas-pretas, sem qualquer controle social ou acesso as informações públicas destes departamentos. Através deste dispositivo legal, criou-se também diversas legislações específicas tratando da transparência e abertura governamental. A Lei Complementar 131, promulgada em 2009 e popularmente conhecida pelo nome de Lei Capiberibe, determina que municípios, estados e governo federal deveriam inserir todas as informações em portais de transparência até uma determinada data (BRASIL, 2000).

Voltando à participação cidadã, a respeito de meios deliberativos, onde a decisão do povo geralmente é acatada pelas formas legítimas de governo, o capítulo IV, dos direitos políticos, em seu 14º artigo está bastante claro a chamada pública para participação: *“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular”* (BRASIL, 2012).

Historicamente, o uso destas ferramentas é reduzido. No caso do plebiscito, nacionalmente ele foi utilizado duas vezes, sendo a primeira em 1963, para a escolha entre o sistema presidencialista ou parlamentarista, instituído dois anos atrás por João Goulart. O segundo plebiscito ocorreu em 1993 para a decisão sobre o sistema de governo (presidencialismo ou parlamentarismo) e ainda para decidir se o país deveria continuar sob o regime republicano ou optar pela restauração da monarquia.

No caso dos referendos, aponta-se o das armas em 2005, em 2010 no Acre sobre a adoção de fuso-horário e da divisão do Pará em 2011. Os números indicam 3 referendos e dois

plebiscitos, sendo 5 consultas populares em quase 50 anos, um número muito aquém daquilo que poderia ser mais utilizado e sobre questões mais pertinentes à vida do cidadão comum.

Especificamente sobre as consultas públicas, a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 regulamenta, nos artigos 31 a 34, o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo a possibilidade de realizar consultas e/ou audiências públicas para manifestação de terceiros quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral. Esta lei foi criada juntamente com as agências reguladoras, época em que diversas empresas e partes do Estado foram privatizadas e concessionadas. Contudo, as agências reguladoras possuem fundamental importância na qualidade e regularidade da prestação dos principais serviços públicos (BRASIL, 1999).

Alguns estudos mostram que nem todas essas agências reguladoras possuem mecanismos de participação, seja por consultas públicas, seja por meio de audiências públicas (MATHEUS, 2009). Destaca-se que algumas destas agências são consideradas, por parte do governo, técnicas em demasia. Exemplo disso é a agência de petróleo. No entanto, aponta-se que mesmo considerada técnica, a informação deve estar transparente, acessível e organizada para que a participação cidadã, mesmo que por meio de consulta pública, seja realizada e a voz do cidadão, ouvida e caracterizada como direito do cidadão (VAZ, 2003).

Destaca-se que a temática da consulta pública *online* em literatura nacional e internacional bem como de seus impactos e tecnologias possíveis de serem utilizadas foram aprofundadas no subcapítulo 2.9 – Consultas Públicas *Online* neste mesmo capítulo 2 de revisão de literatura. O próximo subcapítulo 2.3 – Gestão Pública Contemporânea Brasileira, trata brevemente do assunto e quais as perspectivas que a gestão pública encontra para a promoção da cidadania e direitos após a reforma do Estado, impactando na promoção do governo eletrônico, *e-participation* e consultas públicas *online*, subcapítulos 2.4, 2.8 e 2.9 desta dissertação.

2.3 Gestão Pública Contemporânea Brasileira

Embora a discussão sobre gestão pública contemporânea no Brasil seja complexa, neste trabalho optou-se por conceitualizar e promover um breve balanço sobre as recentes mudanças na "gestão pública brasileira, bem como utilizar o termo 'gestão pública' para que

não seja confundido com o termo ‘burocracia’, palavra comumente utilizada para designar os funcionários da administração pública. Além disso, também se considera que o termo administração pública está mais ligado às teorias clássicas de Weber e às antigas funções do Estado. Destaca-se também a utilização pejorativa e de senso comum do termo no Brasil, indicando burocracia como uma instituição na qual a demora e lentidão dos processos atrapalham a vida dos cidadãos.

Já ‘gestão’ é um conceito orientado ao uso do Estado com técnicas da administração de empresas e modernamente mais utilizado pela maioria dos autores da área (COELHO, 2006). Com isso, segundo a teoria clássica de Weber (1993), a burocracia é a organização eficiente por excelência. A principal ideia da burocracia é detalhar antecipadamente e nos mínimos detalhes como as coisas devem acontecer. Além disso, Weber considera três aspectos fundamentais para o surgimento da burocracia pública moderna: o desenvolvimento da economia, o crescimento quantitativo e qualitativo das tarefas administrativas do Estado Moderno, e, a superioridade técnica na administração.

Nunes (1997) indica a existência do insulamento burocrático de determinadas áreas da burocracia pública brasileira. Essa teoria é importante para explicar como alguns ministérios que tomam decisões feitas sem a passagem pelo ciclo de políticas públicas como indicado pelo ciclo de políticas de públicas de Worthen et al. (2004). Desta forma, estes ministérios mostram-se verdadeiras “ilhas”, insuladas do resto do país. Se por um lado a rapidez na tomada de decisão e baixa sensibilidade política deste corpo técnico insulado mostra-se positivo, por outro lado, negativamente identifica-se também a necessidade de abertura de espaço político para tomada de decisão e acesso às informações destes ministérios.

Este corpo técnico brasileiro, ainda que qualificado, possui suas limitações e seus desafios. A respeito disso, os estudos de Bresser-Pereira (1996, 2008) e o balanço histórico de Abrucio (2011), dos quais são elencados aspectos positivos e negativos do corpo técnico e da burocracia no Brasil, especialmente sobre a produção das políticas públicas brasileiras. Caio Marini (2002) identifica a necessidade de investimentos na burocracia pública estatal para o pleno desenvolvimento das necessidades apontadas pelos autores acima tais como elitismo burocrático, insulamento burocrático, demora, corrupção, ausência de transparência, valorização do servidor público etc. (MARINI, 1999).

Abordando a temática da gestão social, Paula (2003) busca em seus estudos resgatar os desafios da gestão pública democrática, e aperfeiçoando sua visão sobre a gestão social realizada no Brasil, publica mais dois artigos que corroboram nossa visão sobre a necessidade de aprofundamento de políticas sociais profundas e de acordo com as necessidades modernas e peculiares do Brasil (PAULA, 2005a, 2005b).

Arretche (2004) destaca que no Brasil um dos grandes empecilhos para a criação de uma coesão na burocracia é a própria falta de união entre os integrantes do corpo técnico em objetivos semelhantes, senão um único objetivo e, conseqüentemente, definições objetivas na coordenação e autonomia da burocracia. Se por um lado o federalismo pode ajudar, por outro, pode criar a desunião que não faz o país movimentar-se em frente. Souza (2004), aprofundando a temática que Arretche (2004) elenca, aponta-se para a discussão em uma mesma direção. Sem uma clara divisão nesta coordenação, especialmente local, dificilmente políticas de acesso universal trarão resultados extraordinários. Assim como os autores acima, Farah (2000) assinala para desdobramentos semelhantes na gestão pública brasileira.

2.4 Governo Eletrônico

Se em um passado recente, Ruediger (2002) apontava que na área de governo eletrônico os conceitos muitas vezes se confundem e divergem-se uns com os outros como: e-gov, TICs, Democracia Eletrônica (*e-democracy*), participação eletrônica (*e-participation*) entre outros nomes dados em línguas fora o inglês, como do espanhol gobernabilidad. Atualmente é possível dizer que apesar de não haver ainda este consenso na área não significa que nenhum conceito é amplamente aceito ou refutado. O problema está na discussão política sobre o uso das TICs pelos governos. Cunha (2005), por exemplo, comenta sobre a confusão entre os conceitos de e-governo e e-governança:

Os termos governança eletrônica e democracia eletrônica, em muitos trabalhos, parecem se confundir ao de governo eletrônico. Ora são utilizados como sinônimos, ora como subconjuntos, e as fronteiras dos campos que o distinguem não ficam sempre claras (pag. 1).

Sobre os marcos teórico-conceituais, há uma série de pesquisadores internacionais que pautam a discussão em determinados órgãos internacionais, tais como o Banco Mundial (BM), a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização para a Cooperação e

Desenvolvimento Econômico (OECD). É certo que todas possuem interesses específicos na área, pautando suas agendas e suas políticas de acordo com esses interesses.

Para o Banco Mundial, a definição de governo eletrônico é bastante técnica e abrangente, abordando até mesmo temáticas políticas como o combate à corrupção e ampliação da governança eletrônica (WORLD BANK, 2005):

Governo Eletrônico se refere ao uso por agências governamentais de tecnologias de informação (como *Wide Area Networks*, a Internet e computação móvel) que têm a capacidade de transformar as relações com os cidadãos, empresas e outras áreas do governo. Estas tecnologias podem servir a uma variedade de fins diferentes: melhor prestação de serviços governamentais aos cidadãos, melhores interações com o comércio e a indústria, empoderamento dos cidadãos através do acesso à informação, ou gestão de governo mais eficiente. Os benefícios resultantes podem ser menores níveis de corrupção, maior transparência, maior comodidade, o crescimento da receita, e/ou reduções de custos (pag. 2).

Ainda, segundo a ONU, dentro da Rede de Administração Pública da Organização das Nações Unidas (UNPAN), a definição de governo eletrônico continua ampla e bastante genérica, complementado com a visão do Banco Mundial em seu glossário. Contudo, a principal definição da UNPAN (2008) é a de que “*governo eletrônico é a aplicação de TICs dentro da Administração Públicas para otimizar suas funções internas e externas*”. A tabela 2 detalha este conceito da ONU referente ao governo eletrônico.

Tabela 2 - Evolução do governo eletrônico

Fases	Foco	Capacidades
Estágio I	Surgimento	Lançamento de <i>Websites</i> oficiais de órgãos públicos contendo informações básicas e estática, <i>links</i> e pouca interação
Estágio II	Aprimoramento	Governos apresentam mais informações sobre políticas públicas e governança. Apresentação de <i>links</i> com arquivos acessíveis aos cidadãos, como atas, leis, boletins e regulações.
Estágio III	Interação	Governos disponibilizam serviços <i>online</i> como o download de formulários e impressão de boletos. Além disso, portais incluem serviços de conveniência para os cidadãos.
Estágio IV	Transação	Governos começam a se transformar através da introdução de mecanismos de interação entre cidadãos e governo. Todas as transações de serviços passam a ser realizadas <i>online</i> .
Estágio V	Conexão	Governos tornam-se entidades conectadas que respondem às demandas dos cidadãos através de um escritório de desenvolvimento integrado. Além disso, a participação <i>online</i> e o engajamento dos cidadãos são estimulados pelos governos no processo de tomada de decisões.

Fonte: UNPAN (2008)

A OECD também defende um ponto de vista parecido ao das duas instituições acima, contudo, dando ênfase nas oportunidades econômicas do uso das TICs e sendo uma das mais antigas a serem propostas (OECD, 2002):

Governo Eletrônico provê a oportunidade para desenvolver um novo relacionamento entre governos, cidadão, usuários de serviços e empresários, pelo uso das novas TICs, que permitem a disseminação e coleção de informação e serviços ambos dentro e fora de governos (governo para cidadão; governo para empresas; governo para governo) para os propósitos de entrega de serviço, tomada de decisão e accountability (pag. 1).

Na mesma filosofia de abordagem mais técnica do governo eletrônico, Chadwick e May (2003) relatam a experiência dos países desenvolvidos e seus respectivos planos de governo eletrônico. Historicamente, estes países foram os pioneiros a utilizar as TICs em governos para a produção de diversas melhorias na burocracia interna e também para a melhoria de serviços aos cidadãos. Neste ponto de vista, a América Latina também seguiu esta mesma escola de governo eletrônico para países em desenvolvimento.

Segundo Basu (2004), sua análise sobre o governo eletrônico focando especialmente os países em desenvolvimento da África, Ásia, América Latina e Central e países do oriente Médio

atenta para estas similaridades. Visão semelhante possui Ndou (2008) sobre os países em desenvolvimento em um momento mais recente. Schuppan (2009) relata os casos dos países da África Subsaariana e também das mesmas tendências de desenvolvimento de governo eletrônico relatadas por Basu (2004) e Ndou (2008).

Na América Latina, Porras e Vasquez (2009) destacam o desenvolvimento do Chile na área de governo eletrônico, sendo um dos destaques da região latino-americana. Alryalat *et al.* (2011), aponta que a pesquisa de governo eletrônico nos países em desenvolvimento cresce a cada dia, haja vista o número de revistas especializadas na área, bem como o número de artigos escritos descrevendo iniciativas do contexto dos países em Desenvolvimento. Além disso, Traverso (2008), descreve a dificuldade em mensurar os impactos, especialmente em relação ao governo eletrônico orientado a promover cidadania.

Carter e Bélanger (2005) destacam as possibilidades do governo eletrônico criar governança para com os cidadãos nos países desenvolvidos, e desta forma, aumentar a confiabilidade de governos. Em tempos onde a confiança em políticos e das instituições governamentais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, recuperar esta confiança passa a ser matéria de fundamental importância da agenda pública governamental. No Brasil e no exterior a confiança em políticos tem sua porcentagem absoluta mostrando que há descrédito, especialmente pela desonestidade na condução do aparelho estatal (GALLUP, 2006)

Layne e Lee (2001) frisam que existem etapas de desenvolvimento da maioria dos modelos de governos eletrônicos estudados. De acordo com os autores, apesar de existirem etapas, os governos necessariamente não precisam realizar as etapas de acordo com o modelo proposto, como costuma ocorrer muitas vezes. O que na verdade acontece é que os agentes governamentais vão construindo as várias partes das quatro etapas simultaneamente. Obviamente que o estudo também indica para a facilidade dos países com maior governabilidade e finanças realizarem estas etapas simultaneamente e com maior rapidez.

Também há autores que destacam a inovação como principal motor condutor do governo eletrônico na gestão pública (MOON; NORRIS, 2005). Moon (2002), descreve que o desenvolvimento de governo eletrônico na gestão pública municipal ainda é uma retórica, e que boa parte do desenvolvido até a data de seus estudos não provoca mudanças profundas na qualidade governamental para aqueles que realmente necessitavam. West (2004) já introduz

uma visão mais otimista sobre a entrega de serviços públicos aos cidadãos dos países desenvolvidos. Basicamente, todos possuem o conceito de governo eletrônico semelhante ao proposto por Grant e Chau (2005).

Em certa parte ambos possuem razão, pois algumas cidades e regiões no mundo desenvolvido têm realmente se destacado, tornando-se referência na área de governo eletrônico. Os Estados Unidos, por exemplo, inauguraram um provável novo capítulo na área de transparência governamental e no uso de TICs. Os Dados Governamentais Abertos (DGAs), que apesar de poderem ser fundamentais para boas práticas governamentais, pois apoiam a transparência e o controle social (VAZ *et. al*, 2011a, 2011b). Estes não serão descritos nesta dissertação, embora sejam uma tendência mundial surgida recentemente. Apesar de os avanços do e-gov dos países em desenvolvimento, o mundo desenvolvido ainda pauta boa parcela dos estudos e das diretrizes políticas e agenda pública de desenvolvimento da área.

Contudo, apesar de acreditarmos que o governo eletrônico possa ser um aliado ao desenvolvimento do Estado, é preciso destacar que o governo eletrônico também possui desafios de aprimoramento (AVGEROU, 2000). Segundo Dunleavy *et al.* (2006), considera-se que o uso de técnicas de governo eletrônico necessitam de clara liderança política em sua implementação, pois os dados costumam não ser tão bons quanto projetos de tecnologia de informação com amplo patrocínio político. Moon e Norris (2005) evidenciam que aparentemente as cidades que possuem iniciativas de governo eletrônico são aquelas onde há gestores públicos orientados à inovação. Ciborra (1999) acredita que há também o risco da mercantização do Estado, e do tratamento de cidadãos como meros clientes, sem a perspectiva cidadã, portadora de direitos e deveres.

É interessante notar que a reforma do Estado ocorreu em conjunto com o processo de implementação de uso de tecnologia de informação e comunicação dentro de governo. A possível explicação pela ligação entre governo eletrônico e reforma do Estado pode ser encontrada nos estudos de Avgerou (2000). Segundo a autora, enquanto a burocracia *Weberiana* vem perdendo legitimidade ao longo do século XX, e portanto força política para implementar suas ambições e estratégias, a área de tecnologia de informação e comunicação vem desde o final do século XX em sentido oposto, ganhando cada vez mais força dentro de governos. Dias (2008) aponta que isto é tão evidente que nenhuma organização pública atualmente ou utiliza TICs ou não descarta seu uso em um futuro próximo.

Nota-se também que a temática do governo eletrônico pareceu alinhada estrategicamente à corrente ideológica da reforma do Estado. Seus objetivos eram igualmente centrados na eficiência, uso de mecanismos de gestão e prestação de contas (HUGHES, 2003), além da força política para solucionar as críticas da esquerda da falta de atenção aos problemas sociais e da direita liberal da inibição do crescimento econômico e das liberdades individuais (KALLINIKOS, 2004).

Por fim, utilizaremos nesta dissertação como conceito para governo eletrônico um termo semelhante ao do Banco Mundial (WORLD BANK, 2005), de que governo eletrônico é:

o uso de tecnologias de informação e comunicação para a entrega de serviços entre governos, empresas e cidadãos, com o objetivo de servir uma variedade de finalidades e com benefícios claros de eficiência (pág. 2).

2.5 Governança no Brasil e o uso de TICs

Antes de introduzir o termo governança eletrônica, é preciso destacar que o termo governança é compreendido pela literatura (MATIAS-PEREIRA, 2010) como a noção de desempenho gerencial e administrativo de organizações privadas, contudo, na administração pública o termo foi inserido pelos estudos do Banco Mundial no começo da década de 90 (WORLD BANK, 1992). Posteriormente, diversos autores enfatizaram a mudança da forma de relacionamento entre estado e sociedade nas últimas duas décadas (NEWMAN, 2001, PIERRE, 2000, COOPER, 1998, RHODES, 1997, KOOIMAN, 1993)

Para Santos (1997), a articulação informal é fundamental para a governança, sempre tentando incluir todos os atores interessados nos processos decisórios cabíveis. Ball (2008) chama este fenômeno de Nova Arquitetura de Governança. Rezende e Frey (2005) chegam a considerá-la como estratégica para a gestão pública.

Alguns autores apontam que para a governança dentro da gestão pública, são necessários alguns princípios básicos. Segundo Gonzales (2004), são: transparência (*disclosure*), equidade com os públicos estratégicos (*stakeholders*), prestação de contas (*accountability*) e cumprimento das legislações. Como *accountability*, entende-se este conceito como um ciclo

de tornar alguém responsável na gestão pública oriundo do termo em inglês, utilizado pelos norteamericanos, sem tradução específica para o português (CAMPOS, 1990). A palavra mais próxima encontrada para esta situação é responsabilização, e, para isso, responsabilizar alguém é necessário para que os governos garantam o acesso à informação pública e regras claras sobre a punição do ator da Gestão Pública, necessidades que ainda não estão bem delineadas no Brasil pela Constituição Federal nem leis específicas. A Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011c) recentemente sancionada pode ser uma saída para estas problemáticas se houver seu pleno uso.

Apesar disso, destaca-se também a burocracia como importante ator dentro da gestão pública. Matias-Pereira (2010) propõe que estes agentes são controlados pelas regras, agindo racionalmente e motivados pelo auto interesse, a fim de manter o *status* e poder decisório dentro de determinadas áreas da gestão pública (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Nesta dissertação, a governança eletrônica será considerada como uma resposta do Estado para a melhoria de canais de comunicação e articulação entre governo e sociedade, oferecendo maior controle social proveniente do uso intensivo e crescente de TICs por governantes e governados, assim como sugere Cunha et al (2009).

Autores como Clarke (2009), destacam que a governança eletrônica implementou na gestão pública uma espécie de alavancagem para outro paradigma de configuração do Estado, para além do que foi discutido no item sobre a reforma do estado. Segundo ele, esta nova fase é chamada de Era da Governança Digital. Dunleavy *et al.* (2006) e Stoker (2006) também apontam que as falhas do antigo modelo acabaram por criar este novo modelo de gestão.

Budd e Harris (2009), acreditam que as teorias neo-institucionalistas de Coase (1993) e Williamson (1985) são referência para a compreensão dos conceitos de custos de transação, fronteiras da firma, assimetria de informação e seleção adversa que influenciam a modelagem do conceito de governança eletrônica. Tem-se como exemplo os custos menores de transação. Através deles, pode-se criar uma diminuição da assimetria de informação e seleção adversa por meio do *accountability* e da transparência em governos. Os autores destacam a União Europeia como um dos locais onde governos puderam desenvolver-se por meio destes conceitos e criar uma instituição forte e respeitada por todos seus membros, mesmo com todas as diferenças econômicas, sociais, culturais, legais, religiosas e linguísticas (BUDD, 2009).

Na Espanha, em especial na região autônoma da Catalunha, Colombo (2010) indica que as TICs têm desenvolvido e aprimorado a governança eletrônica local da região. Os principais motivos seriam a crise de representatividade, o aumento da participação cidadã na política e a incorporação das TICs junto à sociedade. Os resultados mostram que apesar de a tecnologia ser fundamental para a participação cidadã, ainda é necessária a interação presencial, catalisando os resultados e ampliando os laços de amizade e companheirismo, essenciais para a empreitada de associações civis.

Muitas vezes, a governança eletrônica não trata da manutenção e equilíbrio entre os agentes, mas trata da criação de alguns deles para que possa haver canais de comunicação entre sociedade civil e governos. Este papel tem sido realizado por governos, que catalisam, através de determinadas atuações, reuniões e outras atividades semelhantes (CLARKE, 2009). Barnes *et al.* (2007) assinala que atualmente, na maioria das vezes, a governança é usada como atividade para recriação de engajamento social.

No Brasil, exemplo dessas práticas de reengajamento social são as regulamentações que determinam a criação de diversos fóruns temáticos oficiais de determinadas políticas públicas, os chamados conselhos (AVRITZER, 2008, TATAGIBA, 2005, SOUZA, 2004, ABRAMOVAY, 2001). Eles estão em todas as instâncias governamentais; federal, estadual e municipal, em praticamente todas as áreas governamentais, tais como saúde, educação, justiça social e cidadania, violência contra a mulher, assistência social, deficientes físicos etc. Sem estes conselhos criados e equilibradamente representando sociedade civil e governos, o governo federal ou estadual pode recusar o envio de recursos para a educação, por exemplo. Apesar disso, pouca tecnologia ainda está envolvida nestes processos, sendo um dos desafios de aprimoramento que esta área possa ter no Brasil e no mundo (CRANTSCHANINOV *et al.*, 2011).

Segundo RIBEIRO (2009), a governança eletrônica pode ir além da disponibilidade de informações dos governos, com a universalização da prestação de serviços públicos e servindo como um canal de informação e comunicação ininterrupta e remota entre a gestão pública e a população, com a vantagem da promoção da transparência, especialmente da área

contábil, de todas as esferas administrativas e poderes do Brasil, assim como ocorre no Portal da Transparência.

No entanto, nosso conceito de governança eletrônica revela que se a governança eletrônica for adotada pode gerar impactos positivos na gestão pública através da oferta de canais de interlocução das demandas da população e o planejamento e implementação das ações governamentais com maior legitimidade, notoriamente por meio da divulgação das informações de todas as áreas da Administração Pública, com pleno acesso dos cidadãos aos serviços prestados pela Internet, celulares, televisão e a interação ininterrupta e remota, para promoção de substancial aumento da transparência, não só dos boletins contábeis da Administração Pública, assim como as ações praticadas por todos os Poderes e esferas administrativas governamentais.

É exatamente esta corrente que assinala como a saída para a melhoria dos governos em geral, tal como disfuncionalidades e a corrupção, seria o fortalecimento da gestão pública e das instituições e princípios. Exemplo disso são os governos e Estados que se constituem menos intervencionistas e mais catalisadores de processos, especialmente originados pela Sociedade Civil, tendo como resultado o controle social da população (IGLESIAS, 1999). Com isso, como Bresser-Pereira (1998) informa, o Estado torna-se mais amplo e mais barato, visto que a sociedade civil executaria processos que antigamente governos tinham de fazê-lo (SANO, 2003).

No Brasil, a governança eletrônica, portanto, reflete a otimização das redes de informação e da obtenção de uma melhor administração do fluxo de informações que os cidadãos e empresas ofertam e, organizadamente, pressionam (ROVER, 2006). Este é um dos desafios dos governos, entretanto, alguns têm demonstrado que podem executar o serviço com qualidade e ampliando direitos básicos dos cidadãos, como a possibilidade de controle social, acesso à informação do governo, transparência das informações e a participação cidadã, levando o Estado a refutar-se como tradicional financiador de todas as decisões, independentemente da consulta pública, para uma função de regulação, fiscalização e facilitador das decisões criadas em consenso com a população (VAZ, 2005, MATHEUS; RIBEIRO, 2009, PINHO, 2008).

2.6 Governo eletrônico no Brasil

No Brasil, o governo eletrônico é popularmente associado ao uso das TICs no setor público e/ou modernização da administração pública (REINHARD; DIAS, 2005, FERRER *et al.*, 2007). Contudo, vários autores apontam o governo eletrônico como forma da administração pública para adquirir melhoria da eficiência dos processos operacionais e administrativos dos governos e para prestação de serviços públicos eletrônicos. Coelho (2001), em seus estudos, frisava a noção de mudança organizacional à qual o governo eletrônico implicaria na força de trabalho. Ou seja, o e-gov é uma nova forma administrativa que impacta em todos os setores da gestão pública, desde a estrutura organizacional, passando pelas pessoas, pelos políticos e até mesmo pela sociedade (MEDEIROS, 2004), através da chamada área de governança eletrônica que será abordada no seguinte subcapítulo.

Marcondes e Jardim (2003) descrevem como a política de informação governamental foi construída pelo Brasil. Processo semelhante ocorreu no estudo de Prado (2009), apontando os limites e os desafios da política de governo eletrônico dos últimos anos na Administração Federal, a chamada Rede Governo. Os pesquisadores brasileiros também apontam, assim como a maioria dos pesquisadores internacionais, que o governo eletrônico é basicamente o uso de TICs na administração pública (FERRER; SANTOS, 2004, CHAIN *et al.*, 2004). Ele teve início no final da década de 80 e começo da década de 90, mais especialmente quando a Internet torna-se comercialmente utilizada, em 1995 (FERRER; SANTOS, 2004).

Destaca-se que a reforma estatal vivida na década de 90, somada à abertura política de 1985 no país, foram fundamentais para que o governo eletrônico atingisse as características que possui hoje, com ampla gama de iniciativas de controle social, transparência e participação cidadã, todas valorizadas por uma série de premiações por suas inovações ou uso aplicado de TICs (PREMIO CONIP, 2012, PREMIO MARIO COVAS, 2012, PREMIO E-GOV, 2012, PREMIO ENAP, 2012).

Sob uma perspectiva cronológica, o termo governo eletrônico no Brasil e no mundo ficou consolidado e disseminado após a introdução de técnicas comerciais de compra e uso de TICs, o chamado e-commerce. Este fenômeno ocorreu especialmente após a segunda década dos anos 90 (DINIZ, 2000, DINIZ *et al.*, 2009, LENK; TRAUNMÜLLER, 2002).

Especialmente porque esta década foi marcada com a introdução da Internet comercial em vários dos países do globo, notoriamente no Brasil em 1995. Antes desta data obviamente a Internet já existia, contudo, fechada a núcleos de pesquisa e governo, sem o acesso civil amplo. Segundo Diniz *et al* (2009), foi a partir daí que esta associação ficou clara entre o uso de TICs e governo com algum sentido prático, além do simples uso da tecnologia como meio, mas como alguma atividade fim.

Um exemplo prático brasileiro sobre as considerações elaboradas por Dunleavy *et al.* (2006) a respeito da liderança política na implementação de governo eletrônico é o estudo do caso do Governo do Estado de São Paulo realizado por Dias (2008). A autora destaca que a liderança política foi um dos aspectos fundamentais para a promoção da política de governo eletrônico dentro do Estado de São Paulo. Em vários Estados brasileiros ficou caracterizado que uma das primeiras ondas de governo eletrônico foi investir na melhoria da qualidade de coleta de tributos e no pagamento organizado delas, especialmente através das compras eletrônicas (ALVES; SOUZA, 2011).

Há também de destacar três importantes áreas desenvolvidas pelo Governo Federal por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação (MPOG/SLTI) (BRASIL, 2012b). Foram elas o e-PING, o Programa de Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico Brasileiro, o e-MAG, Programa de Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Brasileiro e os avanços no uso e desenvolvimento de aplicativos de *software* livre.

O e-PING é uma proposta de promoção da convergência entre sistemas de informação, redes e banco de dados governamentais. Muitas vezes determinados bancos de dados e aplicativos de computadores (*software*) não conversam entre si. Isto se deve geralmente à falta de integração entre os diversos sistemas e linguagens de banco de dados proprietários. O e-PING tentava ser um modelo na implementação de infraestrutura de comunicação e de serviços no Brasil (DOS SANTOS, 2008; DOS SANTOS; REINHARD, 2011). Ele nada mais é do que um conjunto mínimo de premissas, políticas e padrões que regulamentam a utilização das TICs. O e-MAG é um modelo que tenta trazer consenso e orientar gestores, desenvolvedores e demais profissionais envolvidos com a manutenção de sites e portais. A ideia é de tornar seus conteúdos acessíveis para pessoas portadoras de deficiência.

O uso de *software* livre não foi uma tomada de decisão aleatória. Ela é considerada como uma das partes das estratégias brasileiras adotadas para melhorar a qualidade na entrega dos serviços e integração dos sistemas brasileiro de Governo Eletrônico (HUMES, 2004). Sobre a temática já foram realizados vários estudos, aprofundando a questão destas estratégias. Para maiores informações, acessem os trabalhos de Campos, 2006, Hexsel (2004), Taurion (2004), Silveira, (2004, 2005) e Silveira; Cassino (2003).

Contudo, esta aplicação está longe de ter apenas conotações benéficas. Com isso é imprescindível que sejam feitos estudos profundos, sem que haja separação da tecnologia e dos aspectos políticos. Pois afinal, a tecnologia não é apenas uma política pública neutra. As escolhas tomadas para a construção da arquitetura de sistemas, da arquitetura física, dos procedimentos e todas as outras escolhas envolvidas na política pública de e-gov e e-governança, são escolhas políticas (AVGEROU, 2008, 2003, 2000).

Superando isso, uma corrente de teóricos acredita que o governo eletrônico pode promover mudanças também para estas problemáticas. A transparência de dados e possibilidade de ampliação da qualidade e quantidade do controle social é vista com bons olhos por diversos cientistas brasileiros (CAMPOS, 1990, AKUTSU, 2005 PRADO; LOUREIRO, 2006). Estes teóricos serão abordados com maior ênfase no capítulo logo a seguir sobre a governança eletrônica e especialmente sobre dados governamentais abertos e sua possibilidade de transparência e controle social de governos.

Desta forma, é conclusivo para a maioria dos autores de que as TICs oferecem oportunidades e possibilidades para a promoção de melhorias significativas na entrega de serviços, transparência, controle social e até mesmo participação cidadã, aprofundadas as temáticas na revisão de literatura nos seguintes capítulos específicos.

2.7 Conceitos de Democracia

Este item da revisão de literatura constitui, como descrito na figura 1, a outra parte em paralelo construída no subcapítulo 2.10 – Modelo de Pesquisa. Portanto, apesar de descolado dos itens acima, é importante ressaltar a importância dos processos históricos e dos Conceitos de Democracia pertinentes à participação e modelos de participação cidadã existentes. Deste

modo foi possível estabelecer conexões e melhor contextualizar o Brasil, o Processo Legislativo Brasileiro e as possibilidades de participação cidadã.

Em relação aos conceitos de Democracia, historicamente, verifica-se que existem três grandes grupos de autores relacionados a Democracia e apesar de atualmente a Democracia ser um conceito bastante difundido entre as sociedades contemporâneas, o mundo nem sempre tomava decisões pelos meios modernos de tomada de decisão como o voto, a participação universal da sociedade, assim como a estabilidade de regimes governamentais (HELD, 2006). É importante ressaltar que o modelo brasileiro é um dos mais modernos e dos mais novos tipos de Democracia existente no mundo. O voto universal no Brasil é uma conquista recente, da época de Getúlio Vargas. Regimes ditatoriais impediram a plena participação da sociedade na tomada de decisão, bem como na escolha de seus representantes e executores governamentais. Menos de 25 anos separam o período ditatorial de nossa contemporaneidade.

Por isso, reservamos este item para discutir os principais conceitos democráticos, iniciando pelo grupo da Democracia Clássica. Este grupo abordará as teorias políticas de Aristóteles, Rousseau, Hobbes, Locke, os Federalistas norte-americanos e Alexis de Tocqueville.

O segundo grupo compreende a Democracia Moderna, incluindo Vilfredo Pareto, Gaetano Mosca, Friederich Engels, Karl Marx, Stuart Mill, e Joseph Schumpeter.

O terceiro grupo inclui os estudos do grupo de estudiosos de liberdade e Democracia do site Freedom House (2010), para destacar o atual contexto brasileiro e mundial de liberdade e Democracia.

2.7.1 Democracia Clássica

A Democracia tem suas origens na Grécia Antiga, berço da cultura ocidental. Foi através de Aristóteles, filósofo que viveu no período de ascensão política, econômica e social grega. Seus pensamentos fortemente influenciaram a maioria dos pensadores europeus, especialmente pela rápida assimilação e disseminação da cultura helênica pelo Império Romano.

Seus principais argumentos dentro destes pensamentos, e que servem a nossa Democracia Clássica, encontram-se nos escritos sobre *A Constituição de Atenas* e *A Política*. Estes manuscritos tratam sobre a Democracia na Grécia Antiga, em especial de como era o *modus operandi* de Atenas, uma das Cidades-estados mais desenvolvidas da época. Outros trabalhos escritos por Aristóteles como *Sobre a monarquia* e *Retórica a Alexandre* influenciaram profundamente o rei da Macedônia, Alexandre 'O Grande'. Apesar de sua importância, estes textos se perderam com o tempo e não há notícia dos exemplares originais e seu conteúdo.

Na época, três modelos de regime existiam: monarquias, oligarquias e a democracia. Ironicamente Aristóteles considerava a Democracia como "*a pior das formas boas, mas a melhor entre as variedades más*". Segundo Aristóteles (1995, 1998) a Grécia Antiga tinha como hegemonia política, na maioria das cidades-estados, o regime da Democracia. Este regime era realizado através da tomada de decisão através do fórum, obviamente presencial, da maioria dos cidadãos gregos. Contudo, o problema deste formato de consulta de decisão era a respeito de quais pessoas participavam desta tomada de decisão. Cidadãos eram considerados apenas homens em idade adulta e que possuíssem determinada classe social, geralmente atribuída à quantidade de terras, e conseqüentemente, riqueza. O resto da população, incluindo as mulheres, crianças e os escravos de guerra, não eram consultados.

Além disso, alguns problemas técnicos da Democracia grega eram reparados nestes manuscritos. Por exemplo, os cidadãos que vivessem próximos às áreas fronteiriças da Grécia Antiga nunca eram consultados sobre a tomada de decisão de entrada ou não em guerras contra essas áreas fronteiriças. Mesmo que as pessoas atendessem aos requisitos destacados acima, estas pessoas estavam fora do processo de tomada de decisão por serem consideradas auto-interessadas no processo.

Logo mais já no século XVIII, Rousseau, acreditava na Democracia Direta. Inclusive, suas obras serviram como base e referência para a Revolução Francesa de 1789, fundamentais para a derrubada dos *Ancien Regime* da Europa. Os antigos regimes monarquistas que sobreviveram a esta época tiveram de ser adaptados, de tal forma que atualmente os poderes monárquicos são meramente figurativos, no máximo consultivos, como algumas monarquias parlamentaristas da Europa; Reino Unido, Dinamarca, Noruega, Suécia, Holanda etc.

Em relação ao tamanho do Estado, Rousseau defende três formas básicas de governo, devido aos aspectos de governança da época, pois dificilmente ações poderiam ser realizadas tão rapidamente quanto atualmente e a segurança das instituições públicas e políticas (governo) não eram tão claras, definidas e respeitadas:

- Monarquia para Estados grandes;
- Aristocracia para Estados médios;
- Democracia aos Estados pequenos, e;
- Formas Mistas a partir dos três formatos acima.

Com isso, o Poder Legislativo é comparado à vontade ou ao coração do corpo político. No caso, este corpo político era realizado através da Democracia Direta da República, pelo povo. O governo constitui a força (cérebro), sendo fundamental para que a segurança institucional e a governança popular, sempre tentando agir o mais rápido possível para que estas características fundamentais não fossem perdidas.

Essa Democracia Direta de Rousseau provém de seus estudos sobre a desigualdade dos homens. Diante da constatação de que *“o verdadeiro fundador da sociedade foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer ‘isto é meu’ e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo”*. Deste modo, Rousseau encontra na desigualdade humana o principal problema da organização política (ROUSSEAU, 1991a). Para Rousseau, a desigualdade humana, portanto, é invenção da humanidade, uma vez que a República de Rousseau é a tomada de decisão diretamente realizada pelos cidadãos, todos iguais perante todos.

E é somente esta igualdade que garantirá a liberdade entre os seres humanos, especialmente a liberdade de participação no processo de decisão democrático, no caso, da República. Inclusive, ele destaca que *“sob os maus governos a igualdade é ilusória e aparente, e não serve senão para manter o pobre na miséria e o rico na usurpação”*. Ou seja, a liberdade e a igualdade (de condições etc.) são ferramentas fundamentais para a promoção da Democracia. Sem uma das duas é como se uma carroça não tivesse uma ou duas de suas rodas. E para isto, a instituição pública vem para garantir este modelo e ser formado por meio da convenção pública de todas as pessoas.

Contudo, Rousseau verifica a diferença entre a vontade de todos e a vontade geral.

Há, às vezes, diferença entre a vontade de todos e a vontade geral: esta só atende ao interesse comum, enquanto a outra olha o interesse privado, e não é senão uma soma das vontades particulares. Porém, tirando estas mesmas vontades, que se destroem entre si, resta como soma dessas diferenças a vontade geral (ROUSSEAU, 1991a).

A diferença está na soma das diferenças. A vontade de todos é quando há total interesse e aceitação para uma determinada temática, enquanto a vontade geral é a diferença, como em uma votação eleitoral onde há percentuais de votos para cada candidatos. Apesar de simples, as diferenças entre as duas são naturais em um ambiente humano e social, mas despercebidas pela maioria das pessoas.

O problema está na forma com a qual o corpo político toma as decisões, sem amparar as minorias. Caso que foi novamente estudado por Alexis de Tocqueville (1977) na “Democracia na América”, instaurando a problemática da tirania da maioria. Para isso, Rousseau é categórico em afirmar que a educação do povo é a solução para que o exercício direto do poder seja realizado. Além disso, os interesses arbitrários de indivíduos deveriam dar lugar à construção coletiva da República – destacados no Poder Legislativo. Permitindo, então, que todos possam ser iguais. A partir dessa participação direta do povo, no Poder Legislativo, seria possível construir a vontade geral.

Essas críticas não estão presentes nas idéias de Hobbes (MALMESBURY, 1997) e Locke (1963). Para estes dois autores clássicos, a desigualdade entre os homens era natural, bem como a defesa da propriedade privada, no sentido liberal da palavra, era fortemente defendida. Destaca-se que os dois cientistas políticos eram ingleses e que viveram períodos em que a ascensão monarca era ainda grande na Inglaterra, diferentemente do que Rousseau propunha, ao comunitarizar as propriedades e os abusos da monarquia francesa para com a população (culminando na Europa nas várias revoluções sociais, cujo expoente foi a Revolução Francesa de 1789).

O primeiro autor em sua obra, *O Leviatã*, sistematiza, por meio de um modelo conceitual, a compreensão sobre o Estado e seu papel nas formações das sociedades humanas. Para Hobbes (MALMESBURY, 1997), o estado de natureza humana é de igualdade, mas apenas no medo, pois “até mesmo o mais forte pode ser derrotado pelo mais fraco”, este utilizando-se de artificios. Desta forma, o homem era um ser racional, sempre buscando tomar as melhores decisões para proteger o seu interesse individual. O Pacto Social, então, vinha para diminuir

esta problemática do medo e da autoproteção, renunciando esta liberdade para a construção do Estado, sendo a principal função do Estado, garantindo a paz civil. A Democracia contida em sua teoria é direta, ou seja, renegando este direito àqueles que não podem participar do processo de decisão e nos remete à Democracia direta grega de Aristóteles, onde a maioria da parcela populacional simplesmente não a praticava.

Em Locke (1663), a teoria hobbesiana também estava presente, contudo, sua principal diferença é no formato com a qual ela se daria. Conforme o autor de *O segundo tratado sobre o governo*, a Democracia direta não existiria sem a participação popular, ou seja, a Democracia se daria para defender o direito de liberdade dos homens, que acumularam suas riquezas e gostariam de defendê-las. É o típico argumento burguês, na transição do feudalismo para o capitalismo e a queda das diversas monarquias absolutistas europeias. Desta forma, Locke traz já na época a noção de Democracia que atualmente impera na maioria dos países europeus, como o parlamentarismo. O povo delega então a participação para uma minoria que se concentraria em um determinado local para discutir sobre as leis, um Poder Legislativo. Sendo assim, o Poder Legislativo, para Locke (1663), deveria ser o mais importante e coração para os cidadãos:

O motivo que leva os homens a entrarem em sociedade é a preservação da sociedade; e o objetivo para o qual escolhem ou autorizam um Poder Legislativo é tornar possível a existência de leis e regras estabelecidas como guarda e proteção às propriedades de todos os membros da sociedade, a fim de limitar o poder e moderar o domínio de cada parte e de cada membro da comunidade, pois que não se poderá nunca supor seja vontade da sociedade que o legislativo possua o poder de destruir o que todos intentam assegurar-se entrando em sociedade (LOCKE, 1663).

Depois desta discussão dos autores sobre o Executivo-Legislativo, os estudos de Montesquieu (1663) em *O Espírito das Leis* desenvolveram a forma de pensamento predominante, culminando na Teoria da Separação dos Poderes: *Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário*, fundamentais para o processo atual de divisão de Poderes na maioria das Democracias e Monarquias Parlamentaristas Contemporâneas.

Por último, dos considerados autores da Democracia Clássica, os federalistas John Jay, Alexander Hamilton e James Madison (1787), tratavam sobre a Democracia Americana na época da independência dos Estados Unidos da América. O texto aponta para três principais áreas de estudo da Democracia na América:

- a criação do federalismo em contraposição ao confederalismo;
- questionamentos sobre a natureza humana, a separação dos poderes e a constituição mista do governo; e,
- a república, como forma de governo, e as facções.

A questão sobre o Federalismo trata da construção do Estado Nacional com diversos pequenos países dentro de si e regulados internamente sob uma mesma condição constitucional. As especificidades e peculiaridades locais agora tornavam-se pautas das agendas locais e não tratadas pelos governos centrais, como sempre fora no ambiente do Antigo Regime. Destaca-se que a Revolução Francesa, onde a ideia de república presente em Rousseau aconteceu após a Independência dos Estados Unidos da América, garantindo-lhes pioneirismo neste formato de governo que perdura atualmente nas Democracias Contemporâneas; a ideia de União, Estados e Municípios (Esfera Nacional, Regional e Locais). Outra inovação importante na teoria federalista encontra-se na ideia de freios e contrapesos, pois afinal “homens não são anjos”. Esta teoria foi tecida e utilizada na época para defender o federalismo existente na América, pois até então não haviam estados nacionais moldados como aquele que surgia.

Sobre a separação dos poderes, pratica-se a discussão dos estudos de Montesquieu (1662) e ainda mais a criação do Legislativo bicameral, onde dividiria-se em Câmara dos Deputados e a Câmara do Senado, sendo a principal função da primeira propor leis e a da segunda revisá-las, sempre com a ideia dos freios e contrapesos, pois “homens não são anjos”. O modelo de bicameralismo é hoje seguido por vasta maioria das Democracias Contemporâneas, também, contudo, é um aparato extremamente moderno e novo para as sociedades humanas. Portanto, deve-se considerar que Locke e Montesquieu foram as principais influências dos Federalistas e que moldaram a maioria das Democracias Modernas, especialmente as Contemporâneas.

2.7.2 Democracia Moderna

O segundo grupo compreende a Democracia Moderna, incluindo Vilfredo Pareto (1896), Gaetano Mosca (1928, 1939), Friedrich Engels (1848), Karl Marx (1848), Stuart Mill (1806) e Joseph Schumpeter (1883). Este grupo de autores trata da temática da Democracia de acordo com o que vimos da construção da Democracia clássica, especialmente aquela que trata sobre os artigos Federalistas, com a divisão de três poderes de Montesquieu e da

inspiração de Locke sobre o modelo de representação popular, através do voto e a eleição de parlamentares que defendam os interesses dos votantes.

Vilfredo Pareto (1984), assinala para a crítica daquilo que não conseguiu em seus estudos econômicos: a ação não-racional. Com seu teorema da Eficiência, Pareto percebeu que não há como melhorar a utilidade ou situação de um determinado indivíduo sem que seja degradada outra situação/utilidade. Com isso, criou a concepção da perspectiva dualista da sociedade, especialmente democrática: a elite e o restantes, a não elite. Ou seja, ou um cidadão pertence a elite dominante, ou ela será parte dos dominados, a não-elite ou dominados. Desta forma, a elite tenta manter sua posição social e vai desenvolvendo capacidades de direção dos outros, ainda que através do uso da força ou da fraude. Com isso, as massas não são capazes de melhorar a sua situação, tratando-se claramente de uma circulação de elites. Esta teoria promove a problemática da Democracia Moderna, a qual apesar de tratarem de um moderno sistema de representação das massas, não passa de uma farsa para essas massas.

Gaetano Mosca, outro cientista italiano, aponta para outra problemática parecida com a de Vilfredo Pareto: os que comandam e os que são comandados, assim como Pareto, mas também quais eram os discursos que mantinham estas “elites” para a manutenção do poder. Sua fórmula social foi importante para identificar dois movimentos nacionalistas que deturpavam a Democracia na época: o nazismo e o fascismo em sua terra natal. Segundo Gaetano Mosca (1984), os governos correspondem necessariamente à minoria, sejam elas os militares ou o clero, grupos oligárquicos como os mais ricos.

Friedrich Engels (1986) e Karl Marx (1986) são teóricos que vão fazer a crítica a Democracia. Engels e Marx identificaram que a Democracia na época em que viviam nada mais era do que uma necessidade burguesa para a manutenção de sua posição elitista, ou seja, parte dos pressupostos dos italianos acima. Uma das ferramentas para esta manutenção do poder é o uso da força pelo poder público, tal como a polícia e o exército. Inclusive os dois autores alemães narram a Comuna de Paris, em que por mais de um mês cidadãos parisienses viveram sem governos, de uma forma comunal como Marx apontaria em *O Capital*. Pessimista, o autor indica que apesar da tendência da tomada do poder pelo proletariado, maioria da população, dificilmente isso aconteceria devido ao poder da burguesia instalada nos governos e o uso legítimo da força do Estado para a manutenção do governo.

Já Stuart Mill (1981), autor inglês que publicou *Considerações sobre o governo representativo*, acredita que a participação popular é fundamental para o desenvolvimento da Democracia e da representação popular, contrariamente a alguns que apontavam a monarquia despótica como uma das melhores saídas para governo. Destaca-se que num governo despótico os cidadãos não possuem sua liberdade como um direito, mas como uma concessão. O povo torna-se, assim, escravo das vontades da monarquia, podendo ser retirada a qualquer momento, o que vai contra as necessidades democráticas. Liberdade, portanto, é instrumento básico para Mill.

Com o pressuposto da liberdade estabelecido, Stuart aponta que governos podem ser positivamente ou negativamente defeituosos. Governos positivamente defeituosos poderiam ter problemas na representação. Mill preocupa-se com a qualidade da representação, sendo ele considerado a melhor maneira de representação o modelo de votação de parlamentares, os quais ouvissem a maioria da vontade popular. Por outro lado, governos são negativamente defeituosos quando não mostram-se aptos a governar. Para Stuart Mill, o ideal é uma burocracia forte e preparada para todas as atividades que desenvolvam.

Como solução para os dois problemas, o método de representação de Tomas Hare (MILL, 1981). Hare propõe duas principais reformas nas ferramentas democráticas: Eleição com sufrágio universal, e o fim da divisão distrital para os candidatos, sendo eleitos aqueles que atingissem determinada cota de votos. Assim, as classes minoritárias espalhadas pela nação conseguiriam um número de votos suficiente para eleger seus candidatos. Para Mill, tal processo tornaria a representatividade mais fiel e facilitaria a entrada de homens realmente notáveis no governo.

O problema na dialética de Mill é a questão da valorização do voto das pessoas que possuem maior nível educacional. Ou seja, maior “peso” do voto das pessoas mais educadas. John tinha medo do que a população pobre e menos instruída poderia escolher, tornando-o um dos elitistas da Democracia Moderna. O autor inglês vai em sentido contrário dos estudos de Rousseau, que considerava a educação como saída para a Democracia representativa republicana, Mill considera a educação mais como porta da manutenção das elites do que como saída das classes mais pobres da sociedade.

Joseph Schumpeter (1984), por outro lado, critica a doutrina clássica da Democracia do século XVIII. Este ataque inicia-se sobre o que seria a “vontade geral” e o “bem comum”. É inegável que existam diferentes formas de visão sobre estes dois conceitos e que é natural a divisão da sociedade e dos representantes para as duas temáticas. Em contraposição à doutrina clássica, Schumpeter (1984) propõe uma concepção mais simples. Essa visão é chamada de minimalista. No caso, o método democrático tem o foco no procedimento, não nos princípios, ou seja, o voto.

Para Schumpeter (1984), a lógica da política democrática poderia ser representada pelo termo "liderança competitiva". Com isso, os partidos teriam papel central na disputa política, onde lutariam para derrotar os demais e assumir ou conservar o poder. A produção de legislação e a administração do Estado seriam apenas subprodutos dessa luta. Para isso, seriam necessárias reformulações no modelo idealista de Democracia construído até então pelos teóricos acima:

- Material humano de qualidade;
- Definição de limites sensatos à arena política;
- Existência de uma burocracia eficiente e com poder suficiente para guiar a ação de políticos, lealdade ao país, tolerância às diferenças de opiniões, e;
- a crença e legitimação das ‘regras do jogo’ – o chamado "autocontrole democrático".

2.7.3 Democracia Contemporânea

Atualmente, se tivermos em conta de que o regime democrático, definido politicamente como o ato das eleições para cargos do Executivo e Legislativo, é o mais difundido no mundo, verifica-se uma situação em que a maioria das Democracias do mundo não são totalmente livres. A figura 3 representa o mapa de nações com processos de eleição livre, de acordo com a FREEDOM HOUSE (2010).



Figura 3 – Nações com Processos de Eleições Livres

Fonte: FREEDOM HOUSE (2010)

Elas possuem características democráticas, sejam elas procedimentais, tal como o voto, ou de outras instâncias participativas. Contudo, segundo dados do grupo de estudos democráticos Freedom House, a maioria dos países se consideram Democracias, e apenas 4 estados nacionais não se consideram Democracias abertas, tal como a Arábia Saudita, Brunei, Myanmar e Vaticano. Apesar disso, os estudos do grupo apontam que apesar da maioria dos países se auto-intitularem como Democracias, na verdade não o são. Muitas são consideradas Democracias livres, outras parcialmente abertas e algumas desconsideradas do regime democrático por diversas características que divergem do modelo adotado pela metodologia do grupo.

É preciso destacar que esta pesquisa da organização não-governamental Freedom House, que completou 70 anos neste ano, possuindo uma metodologia consolidada e amplamente aceita pelo mundo da ciência política, especialmente elaborada para análise da liberdade em governos. Necessariamente este indicador não revela a qualidade ou profundidade da liberdade em todos os territórios nacionais, mas procura dimensionar a quantas anda o nível de liberdade médio dentro destes países.

Lijphart (1999), utilizou as informações provenientes da Freedom House para promover um de seus trabalhos mais famosos e premiados. Destaca-se que a pesquisa leva em consideração problemáticas conceituais dentro da questão da Democracia, visto que grande parcela dos países vivem em regimes diferentes, tais como monarquias, monarquias parlamentares, repúblicas democráticas e até mesmo os estados socialistas, como a China. Dessa forma a

metodologia da pesquisa encontra-se dividida em duas dimensões; Direitos Políticos e Liberdades Cívicas.

Dentro dos Direitos Políticos, estão agrupadas três subcategorias:

- Processos Eleitorais (3 questões);
- Participação e Pluralismo Político (4 questões), e;
- Funcionalismo Governamental (3 questões).

Dentro das Liberdades Cívicas, estão agrupadas quatro subcategorias:

- Liberdade de Expressão e Crença (4 questões);
- Direitos de Associação e Organização (3 questões);
- Estado de Direito (4 questões), e;
- Direitos Individuais e Autonomia Pessoal (4 questões).

A escala de graus é feita de 0 a 4 pontos. Além disso, a seção de direitos políticos possui duas questões a mais, para poder incluir na pesquisa os casos de monarquias, como já anteriormente alertados ao leitor as peculiaridades. A primeira questão trata de mensurar monarquias que não possuem partidos ou processos eleitorais, mas possuem um sistema de consulta pública e discussão pública e permitem petições aos legisladores. A segunda questão trata de mensurar o quanto os governos podem equilibrar ou desequilibrar a composição étnica, cultural e territorial de minorias. Para a primeira questão, adiciona-se de 0 a 4 pontos, enquanto a segunda pode-se retirar de 0 a 4 pontos do total, visto que pior a situação, maiores os pontos reduzidos da pontuação total.

A pontuação máxima é de 60 pontos, somando todas as pontuações possíveis das questões acima descritas. São considerados países com predominância de liberdades políticas e individuais (representados pelos países em verde). Aqueles que possuem mais de 50% das respostas positivas nas duas dimensões. São consideradas parcialmente livres aquelas que possuem abaixo de 50% e 25% (representados pelos países em amarelo), e abaixo disso são considerados Estados Nacionais não-livres (representando os países pela cor roxa).

A figura 4 representa o mapa das democracias livres, parcialmente abertas e desconsideradas da ONG Freedom House (2010):

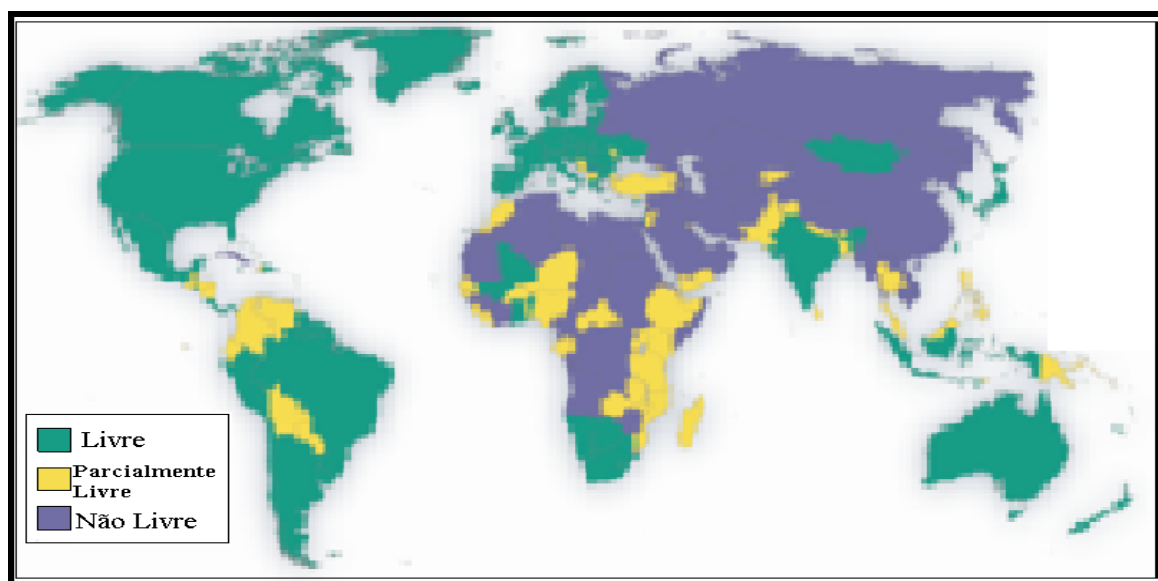


Figura 4 – Mapa das Democracias Livres, Parcialmente Abertas e Não Livres

Fonte: FREEDOM HOUSE (2010)

Outra problemática é a de que se percebermos atentamente, o mapa acusa facilmente que a maioria dos países destacados em verde, como Democracias abertas, estão dentro da zona de cultura ocidental, especialmente proveniente da cultura europeia, como Austrália, Brasil, Estados Unidos, México, a América Latina como um todo e alguns países africanos colonizados recentemente por países europeus e os próprios países da Europa Ocidental (Portugal, Espanha, Inglaterra, França, Itália, Grécia, Alemanha etc.).

No leste europeu, onde a maioria dos países recentemente se tornaram democracias, visto que até a década de 90 eram, em sua maioria, repúblicas socialistas soviéticas. O próprio caso da Rússia é um destes países ex-comunista que não possui democracia livre. No Oriente Médio, destaca-se o número de países não livres ou parcialmente livres. O mesmo ocorre no Sudeste Asiático e no norte, leste e oeste africano (FREEDOM HOUSE, 2010).

2.8 *E-Participation*

Como visto no subcapítulo 2.7 – Conceitos de Democracia, algumas características apontadas de democracias livres (FREEDOM HOUSE, 2010) como os direitos políticos (direito a voto, pluralidade partidária e funcionalismo governamental) e as liberdades civis (liberdade de expressão e crença, associação e organização, estado de direito e direitos individuais e autonomia pessoal) proporcionaram a criação da cidadania e direitos nestes países, como o

Brasil, apontado no subcapítulo 2.2 – Cidadania e Direitos no Brasil. O subcapítulo 2.5, Governança no Brasil e uso de TICs e o subcapítulo 2.6 Governo Eletrônico no Brasil destacam como estes direitos foram ofertados através do meio das TICs, culminando na chamada *e-participation*, a participação cidadã realizadas através do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Sobre a temática da *e-participation*, Smith e Dalakiouridou (2009) indicam que participação no cenário ocidental, em especial da Europa ocidental, tem sido utilizada como um mantra para a manutenção da governança entre estado e sociedade, sendo sinônimo até de engajamento social, envolvimento político e até mesmo empoderamento, legitimando a tomada de decisão política e provendo serviços relativamente mais eficientes e eficazes.

Ainda na Europa, Panopolou *et al.* (2010, 2009) destacam o estado-da-arte da Europa em relação à *e-participation*. Os autores destacam que os resultados da pesquisa apontam para uma participação cada vez mais específica de acordo com a temática, sendo a maioria destas iniciativas provenientes de fundos da União Européia. A agenda dos espaços de participação eram equilibradas entre local, regional, nacional e europeia respectivamente, com baixo número de internacionais e transnacionais.

No Brasil, o estudo de Guzzi (2010) sobre o uso da *Web* para a *e-participation* ressalta a sociedade civil como fundamental para a progressão de ações democráticas utilizando a *Web* 2.0. A autora ainda mostra como estão ligados o conceito de democracia e os dispositivos de participação ampla proporcionados pelas tecnologias de comunicação, tais como consultas públicas *online*, fóruns eletrônicos e outros ferramentais da *Web* 2.0.

Assim como os autores acima, Tambouris *et al.* (2007) trata a temática da *e-participation* ainda em estágio inicial e destaca alguns novos modelos de uso das TICs para a promoção da participação cidadã por meio do estudo de algumas iniciativas. Para o autor, *e-participation* é uma área de governo que usa TICs para estabelecer canais de conversação para com a sociedade de uma maneira ampla.

Conroy e Evans-Cowley (2006) analisaram iniciativas onde a participação eletrônica foi utilizada para o planejamento municipal. Os autores também possuíam uma visão ampla para a *e-participation*, sendo o uso de TICs para a promoção da *e-participation* nos processos de

planejamento nos municípios. Igualmente os estudos de Peixoto (2008, 2009) apontam para o uso de TICs em processos participativos para a construção do planejamento governamental, em especial a alocação de recursos por meio de consultas públicas tradicionalmente intituladas no Brasil por orçamentos participativos.

Ainda sobre as iniciativas de orçamento participativo digitais, apesar do relativo desenvolvimento e resultados positivos destacados pelos autores acima, Pessi (2003) ressalta o uso de TICs nestes processos como um desafio a ser vencido, visto o preconceito, resistência e boicote de parte da população em utilizar novas tecnologias. Matheus *et al.* (2010c) alertam que o preconceito do uso de TICs, a resistência e boicote possam surgir dentro das iniciativas, onde são indicados a perda de poder e entrada de novas forças políticas que se apropriam mais rapidamente das tecnologias, como é o caso da classe média e jovens no estudo de caso do orçamento participativo de Belo Horizonte, Recife, no Brasil, Bellavista na Argentina e Miraflores no Perú.

Macintosh (2004) destaca que apesar dos processos serem inovadores e ainda em estágio inicial, como apontam os resultados estabelecidos pelos autores acima, os processos de *e-participation* estão enraizados em processos presenciais de participação. Portanto, todo o contexto acerca da temática de Democracia, liberdade e outras condições são importantes para traduzir como os processos virtuais acontecem e são realizados, corroborando com o posicionamento de Matheus *et al.* (2010c) e Pessi (2003).

Phang e Kankanhalli (2008) apontam a *e-participation* como a crescente consciência governamental da necessidade em atingir maior governança democrática, sendo encorajada a comunicação de via dupla entre estado e sociedade. Formas desta interação e conscientização estão nas mais diversas políticas públicas como educação cidadã a respeito do ciclo de políticas públicas e formas de oportunidades de participação na gestão pública, legitimização de decisões governamentais e por oportunidades mútuas de aprendizado.

Com a introdução e sofisticação das TICs estes problemas salientaram-se, mas surgiram também novas oportunidades de superação da problemática. Phang e Kankanhalli (2008) indicam quatro eixos: troca de informações, educação e apoio institucional; suplemento de tomada de decisão; e, entrada de sondagem, como as consultas públicas *online*, objeto de trabalho desta dissertação.

Já Kamal (2009) identifica que a *e-participation* é o processo democrático enraizado culturalmente aos modelos de Democracia da sociedade a que se insere e que tenta reunir a sociedade em um sentido amplo para a discussão de temáticas relevantes, mas especialmente tendo impacto em 4 dimensões, as quais serão tomadas como conceito de *e-participation* neste trabalho:

A. Soluções tecnológicas utilizadas;

As soluções tecnológicas destacadas por Kamal (2009) indicam que existem tecnologias básicas envolvidas nos processos de *e-participation* como o uso de computadores e aplicativos, como sistemas de votação, fóruns de debate e sistemas de ouvidoria *online*. Por outro lado, há iniciativas que utilizam tecnologias mais desenvolvidas como salas de bate-papo, sistemas de informação geográfica, *blogs*, sistemas de grupo de trabalho e sistemas de suporte a decisão. Estas *tecnologias* podem ser divididas em dois tipos de infraestrutura:

- Infraestrutura Física – Internet ou Satélites hospedando comunicação móvel;
- Infraestrutura Conceitual – Esquemas ontológicos e protocolos de *softwares*.

Além disso, Kamal (2009) destaca que os recentes avanços da estrutura de rede móvel de celulares avançou suficientemente para indicar que a *mobile participation* (participação móvel) possa vir a ser uma realidade que permita aos cidadãos estar cada vez mais envolvidos no processo de tomada e consulta pública.

B. Modelos de governança pública;

A respeito dos modelos de governança pública, Kamal (2009) indica que a governança pública está intimamente ligada aos processos tradicionais de métodos e ferramentas para participação cidadã utilizados presencialmente e que o uso das TICs nestes processos é intimamente ligado a necessidade de ampliar a capacidade de pessoas participando no processo de tomada e consulta pública.

O autor afirma que governança não é meramente sobre criação de valor sobre as políticas, ferramentas e estruturas de trabalho. Ela vai além dessas estruturas e atinge a formulação e a

implementação destas políticas, especialmente quando há “voz” da sociedade civil advocating pela participação na gestão pública como na construção de rodovias.

E para isso há a necessidade do engajamento cívico e também dos recursos humanos da gestão pública para que o processo de tomada e consulta pública ocorra efetivamente e com os resultados esperados na formulação. Para os cidadãos, destaca-se que eles geralmente precisam ter informação e credibilidade para participarem e serem, no futuro, mais engajados e informados.

C. Modelos de ciclo de vida de *policy making*

Kamal trata neste tópico sobre modelos de ciclo de vida de *policy making* (formulação, implementação e avaliação de políticas públicas). Esta dissertação utiliza como modelo de *agenda setting* o trabalho de Worthen *et al.*, (2004), destacado na figura 2 no item 2.1.1 a reforma do Estado no Brasil.

É importante destacar o ciclo de políticas públicas através da construção de agenda pública, formulação de política pública, adoção e implementação da política pública e avaliação da política pública, pois a consulta pública pode estar em todas as etapas do ciclo de políticas públicas; formulação, implementação e avaliação. Este assunto será abordado com maior profundidade no item 2.9 sobre consultas públicas *online*. Destaca-se que a consulta pública que está sendo estudada está centrada na parte legislativa, ou seja, com o foco na Formulação das Políticas Públicas.

D. Modelo de serviços baseados na localidade.

Por último, Kamal (2009) apresenta os benefícios do uso das tecnologias móveis para a construção da *e-participation*. Os serviços baseados na localidade são considerados pelo autor o começo do século XXI, e o emprego desta tecnologia corrobora notoriamente para a criação de serviços nas seguintes áreas:

- A. Planejamento urbano;
- B. Planejamento social;
- C. Comércio Eletrônico;
- D. Soluções para navegações inteligentes, e;

E. Turismo.

A tabela 3, ferramentas de *e-participation* e tecnologias, de Kamal (2009), mostra que há diversas categorias de ferramentas e as ferramentas propriamente ditas que poderiam ser utilizadas para a *e-participation*. Segundo o autor, para o caso das consultas públicas *online*, as principais ferramentas que poderiam ser utilizadas são o *e-mail* e mensageiros instantâneos.

Contudo, é preciso destacar que outros autores apontam para outras tecnologias que Kamal (2009) aponta em outras categorias para a consulta pública *online*. Matheus (2009) acredita que o fórum de discussão *online* pode ser uma estrutura à qual as consultas públicas *online* possam se encaixar. Sacheto (2008) e Barbosa (2010) apontam para estatísticas do bom uso e resultados concretos de fóruns pelo governo federal para a construção de políticas públicas em diversos órgãos, ministérios e de diversas temáticas.

Com isso, o cidadão também não só poderá participar de processos de tomada e consulta pública, mas também participar ativamente do controle social desta tomada de decisão, fazendo com o que o nível de governança cidadã, orientado pela informação e pela confiança no processo, aumente de acordo com o nível de participação do cidadão.

Tabela 3 – Ferramentas de *e-participation* e tecnologias

Núcleo de participação / Categorias de ferramentas	Ferramentas usadas na <i>e-participation</i> mas não específica a <i>e-participation</i>	Ferramenta básica de suporte a <i>e-participation</i>	Tecnologias de <i>e-participation</i>
Salas de bate-papo de <i>e-participation</i>	<i>Webcasts</i> (transmissão de áudio e vídeo de palestras, aulas, etc.)	Motores de Busca	Sistemas de votação eletrônica, sistemas de suporte a decisão e sistemas de informação geográfica
Discussão em fórum de <i>e-participation</i>	<i>Podcasts</i> (arquivo de áudio digital)	Serviços de alerta	Locais de reuniões virtuais (salas de bate-papo, fóruns de discussão)
Jogos de Tomada de Decisão	<i>Wikis</i> (modelo de produção colaborativa de páginas de Internet)	<i>Newsletters</i> (boletins informativos)	<i>Web logging</i> (modelo de produção página de Internet que insere conteúdo cronologicamente)
Comunidades virtuais	<i>Web loggings</i>	<i>FAQ</i> (acrônimo de perguntas mais frequentes)	Trabalho cooperativo em computadores baseado na Internet
Cirurgias <i>online</i>	<i>Quick pools</i> (discussões rápidas sobre determinado assunto ou temática)	Lista de servidores	Mineração de dados
Painéis eletrônicos	Pesquisas tipo “ <i>survey</i> ”	Portais eletrônicos	Assinatura digital
Petições eletrônicas	Ferramentas de sistemas de informação geográfica	Ferramentas de <i>software</i> colaborativo	Tecnologias sem fio e móveis
Deliberação eletrônica	-	-	Tecnologias de conhecimento
Consultas <i>online</i>	-	-	<i>e-mail</i> e mensageiros instantâneos
Votação eletrônica	-	-	Ontologia e Internet semântica
Ferramentas procedimentais de planejamento	-	-	Protocolos de transferência (hipertexto, mensagens, arquivos, etc..)

Fonte: Kamal (2009: 343)

O próximo subcapítulo da dissertação 2.9 – Consultas Públicas *Online*, em que se aprofunda a temática da consulta pública *online* e sua inserção dentro do arcabouço de reforma do Estado no Brasil, cidadania e direitos, governo eletrônico e governança eletrônica, bem como os conceitos de democracia envolvidos na produção da *e-participation* através deste instrumental tecnológico e categorias de ferramenta propostas por Kamal (2009).

2.9 Consultas Públicas *Online*

Consulta pública *online* é um instrumento caracterizado como um processo aberto à sociedade como um todo, entre eles os empresários, por exemplo, para que sejam debatidas determinadas questões definidas pelo setor público ou sistematizadas pelos próprios cidadãos (SACHETO, 2008, BARBOSA *et al.*, 2011).

Como apontado na figura 2, o ciclo de políticas públicas de Worthen *et al.* (2004), as consultas públicas podem estar em todas as etapas do ciclo de políticas públicas; formulação, implementação e avaliação. A consulta pública estudada neste trabalho está centrada na parte legislativa, ou seja, no foco da Formulação das Políticas Públicas e também na avaliação das políticas públicas, visto que o Poder Legislativo cria legislações e também avalia a adoção e implementação de política pública do Poder Legislativo. Oriundo dos estudos do ciclo de políticas públicas produzido por Worthen *et al.* (2004), Phang e Kankanhalli (2008) indicam que a consulta pública *online* pode ser utilizada em diferentes momentos do ciclo de políticas públicas indicado por Worthen *et al.* (2004), como destaca a figura 5.

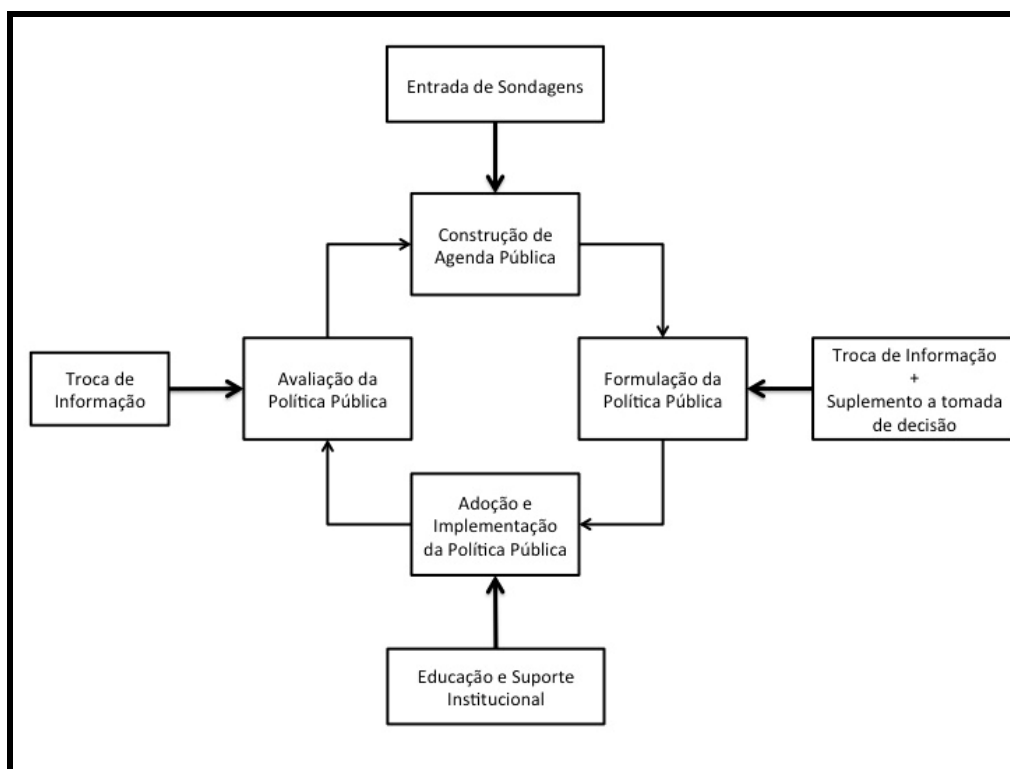


Figura 5 – Inserção de consultas públicas *online* nas diferentes fases do ciclo de políticas públicas

Fonte: PHANG; KANKANHALLI (2008)

Phang e Kankanhalli (2008) acreditam que os esforços para objetivo da troca de informação, que poderiam ser integrados à avaliação e à formulação da política pública como aponta a figura 5, podem trazer planejadores e cidadãos em um ambiente aberto para o compartilhamento de idéias e preocupações. Geralmente, utilizando-se de audiências públicas e processos de consultas públicas, os requisitos para participação são mínimos.

No caso dos objetivos para educação e suporte institucional, as consultas públicas podem criar um ambiente amistoso para que a implementação dos projetos ocorram (PHANG; KANKANHALLI, 2008). Comitês de conselheiros e grupos de painéis são as estratégias comumente utilizadas segundo os autores. Estas ferramentas de *e-participation* colaboram para a adoção e implementação da política pública como aponta a figura 5.

Com o objetivo de suplementar a tomada de decisão, Phang e Kankanhalli (2008) destacam que é o processo comparativo cidadão entre diversas propostas as quais eles escolhem entre as que mais trarão benefícios ao seu futuro. Neste caso, são inseridas as consultas públicas no processo de formulação da política pública da figura 5.

Por último, Phang e Kankanhalli (2008) destacam a entrada de sondagem colaborando para que a construção de agenda pública seja criada, especialmente em temáticas e objetivos cujas políticas públicas ainda não foram exploradas. O instrumental utilizado neste procedimento são os questionários amostrais do tipo “*survey*”.

Aprofundando o estudo da consulta pública *online*, Phang e Kankanhalli (2008) destacam na tabela 4, quadro de iniciativas para a *e-participation*, diversas características às quais construtores de agenda pública, formuladores da política pública, adotadores e implementadores de políticas públicas e avaliadores de políticas públicas poderiam ter como objetivos da *e-participation*, funcionalidades desejadas, exemplos de melhor ajuste da técnica e ferramentas de TICs utilizadas.

Tabela 4 – Quadro de Iniciativas de *e-participation*

Iniciativas de <i>e-participation</i>					
		Objetivos da <i>e-participation</i>			
		Troca de Informação	Educação e apoio institucional	Tomada de decisão	Canais de sondagem de comentários cidadãos
Funcionalidades Desejadas		Canais para cidadãos participarem livremente. Oportunidade e para troca aberta de informação de duas vias	Seleção forma e engajamento de participantes da perfil demográfico alvo. Manutenção do contato com participantes ao longo do tempo	Controle de processo participativo. Mecanismos para obter conjunto de informações específicas úteis para a tomada de decisão de grupo relevante	Mecanismos para coleta sistemática e análise das participações cidadãos que não estão nem parciais nem influenciadas pelos outros.
Exemplo de melhor ajusta das técnicas participativas		Centro de acolhimento. Audiência Pública	Comitê Consultivo Cidadão. Painel Cidadão	Processos de grupos nominais. Análise de valor	Pesquisa tipo “ <i>survey</i> ” ao cidadão
Características	Restrição no número e alvo de participantes	Não	Sim	Sim	Depende do tamanho de amostra necessário e recursos disponíveis
	Controle do processo participativo	Não	Não	Sim	Não
	Manutenção de contato de longo prazo	Não	Sim	Não	Não
	Interação entre planejadores e participantes	Sim	Sim	Limitado	Não
	Mecanismos para coleta de dados	Não	Não	Sim	Sim
	Análise estatística de dado	Não	Não	Não	Sim
Ferramentas de TIC que provem as funcionalidades desejadas		Portal <i>Web</i> com discussão <i>online</i> . Fórum. Bate-papo <i>online</i> .	Perfilação eletrônica. Bate-papo <i>online</i> . Fórum de discussão com funcionalidade de <i>login</i> . Teleconferência. <i>E-mail</i> .	Grupo de Sistemas de apoio com recurso de processo restritivo. Levantamento de pares <i>online</i> estruturados. Ferramentas de visualização.	Pesquisa <i>online</i> em formato de questionário. Formulário de comentários <i>online</i> . Ferramentas de Análise de dados.

Fonte: PHANG; KANKANHALLI (2008)

Ainda sobre a figura 5, a consulta pública pode ser um passo anterior à tomada de decisão, sendo alterado por outro ente o resultado final de alguma forma (SACHETO, 2008). Por exemplo, como apontado acima no item de *e-participation*, o município de Porto Alegre é internacionalmente reconhecido pelo processo participativo cidadão do Orçamento Participativo, onde a população é consultada sobre como alocar uma porcentagem definida pela municipalidade em certas regiões (WORLD BANK, 2011).

Matheus (2008) considera como consultas públicas *online* as plataformas em formato de *blog*, com ou sem histórico ou caixas de mensagens nas quais a população possui livre capacidade de inserir comentários e sugestões a respeito de políticas públicas, serviços públicos ou legislações, com o objetivo de aprimoramento e controle social da gestão de políticas públicas e dos serviços públicos. Este trabalho mostra que atualmente, alguns Ministérios Federais e Agências Reguladoras Federais estão utilizando as TICs para a promoção de espaços de consulta pública sobre diversas temáticas. Elas estão concentradas nos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), do Trabalho e Emprego (MTE), do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), da Educação (MEC), do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Comunicação (MC), da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Cultura (MinC) e da Saúde (MS). Nas Agências Reguladoras, apenas as de Energia Elétrica e Telefonia apresentam consultas públicas *online* (MATHEUS, 2008).

Além dos autores acima citados, percebe-se que a literatura mostra as consultas públicas *online* como mecanismo de participação e de controle social das políticas públicas ou de serviços públicos (BRUNA, 2003). Segundo Bruna (2003), a maioria deste controle social dos serviços públicos está concentrado nas consultas públicas das Agências Reguladoras Federais, especialmente porque as agências reguladoras concentram a maioria dos serviços públicos de relevância que eram prestados pelo Estado até a reforma do Estado de 1995 quando as empresas públicas prestadoras desses serviços públicos foram privatizadas. Deste modo, estas agências têm o poder normativo e a consulta pública torna-se um espaço fundamental para que haja o debate e a consulta popular sobre a gestão destes serviços públicos realizados por empresas do setor privado. Marques (2004) também aponta as possibilidade de uso das TICs

para ampliação do potencial da participação cidadã em todo o Brasil através de estudo de casos de plataformas *online* de consulta pública.

Na América Latina, Frick (2005) assinala que a consulta pública tem foco na gestão de queixas, petições eletrônicas, fórum, entrevistas, sistemas interativos, chat, voto eletrônicos e sistemas interativos. Apesar de ser um trabalho relativamente antigo, segundo a autora, os líderes mundiais no uso destes instrumentos na gestão pública estão bastante avançados em relação a qualidade e relevância da participação cidadã. Faria (2011), elaborou um trabalho comparativo entre os modelos de consultas públicas no Legislativo para o auxílio aos legisladores na elaboração de leis na América Latina e inclui alguns outros pequenos casos para elucidar a problemática no mundo.

Realizando um estudo mais amplo de toda a bibliografia encontrada na área de uso das TICs para promoção da participação cidadã na América Latina, Sandoval-Almazan e Gil-Garcia (2011) apontam as possibilidade de uso das consultas públicas *online* em municípios e localidades como ferramenta fácil, barata e que pode ampliar o acesso do cidadão a decisões na gestão pública.

Clarke (2009), destaca que existe uma dificuldade de mensurar quais são exatamente os impactos de um instrumento democrático em um processo tão amplo quanto como é a consulta pública *online*. Madon (2004), também indica esta dificuldade em países onde a Democracia ainda não chega a todos os habitantes, a Índia. Vivenciando um ambiente cultural particular, a Índia possui um sistema de castas que impede que algumas pessoas tenham os mesmos direitos que outros, criando um déficit democrático. Por exemplo, o ambiente eletrônico poderia ser utilizado de forma que estes grupos excluídos, “os intocáveis”, pudessem ter acesso à votação, consulta pública e outras liberdades individuais sem que a população saiba ou tome conhecimento, evitando a discriminação destes indivíduos.

No Brasil, como exemplo deste impacto seriam grupos que tradicionalmente não participam de determinados processos políticos tradicionais – como a classe média urbana. Esses indivíduos poderiam fazê-lo de maneira com que não entrassem em conflitos com sua natureza social, cultural e econômica, obviamente, em detrimento de outras naturezas mais participativas, tal como militantes, geralmente oriundo de classes trabalhadoras, participantes de processos de orçamentos participativos (PESSI, 2003).

Barbosa *et al.* (2011) destaca que apesar do discurso das políticas públicas das consultas públicas por parte do Poder Executivo demonstram um discurso de participação e interatividade, na prática há uma contradição. Os resultados de seus trabalhos mostram predominância de assimetria entre os resultados das consultas públicas *online*, ou seja, por aquilo que a sociedade opina e pelas políticas públicas efetivamente realizadas ou formuladas.

Para as consultas públicas *online*, Macnamara (2010) propõe um quadrívio entre política, cultura, recursos e tecnologia, representado na figura 6. Cada área representa uma área a qual possui uma série de tópicos de planejamento e condutas de consultas públicas *online*.

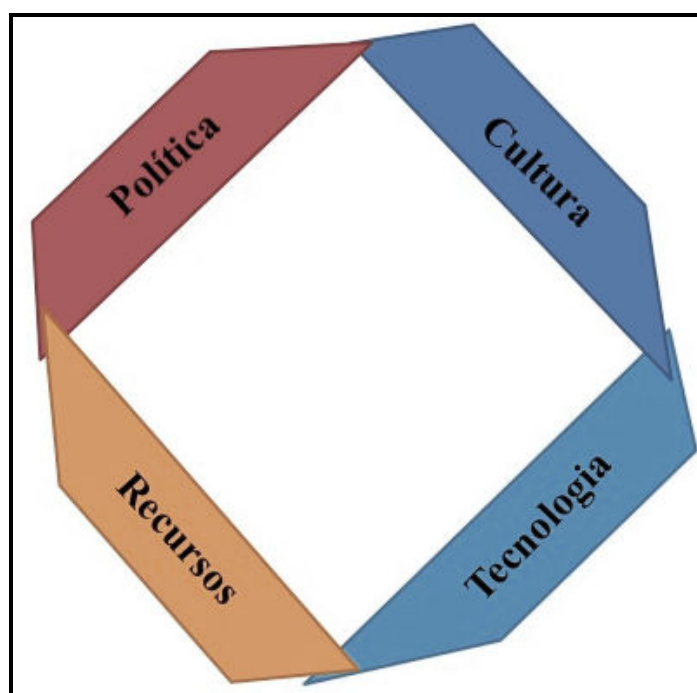


Figura 6 – Quadrívio das consultas públicas *online*

Além das quatro áreas principais (política, cultura, recursos e tecnologia) em destaque na figura 6, Macnamara (2010) elenca outras seis áreas de estudo, sendo as 10 dimensões:

A. Planejamento

- Consultas públicas devem ter objetivos claros. Quanto maior, maiores as taxas de sucesso;
- Ter público-alvo claro;

- Planejamento de marketing e promocional devem estar na mídia para superar baixo nível de envolvimento político do cidadão;
- Planejamento de recursos humanos, equilibrado entre técnicos da área de informática e gestores do processo decisório;
- Área tecnológica deve ser uma das últimas a serem planejadas e adaptadas aos processos e objetivos aos quais a consultas pública *online* possui, e;
- Planejamento de avaliação deve ser quantitativo e qualitativo.

A área de planejamento possui a maioria dos tópicos e condutas relacionados ao ato de planejar e formular a consulta pública *online*. Ou seja, é uma das etapas que deve ocorrer antes da execução da consulta pública, e por isso mesmo, está ligada a vários casos de sucesso considerado por Macnamara (2010). Por exemplo, a consulta pública *online* estudada por esta dissertação, a das *lan houses*, tinha como público-alvo os usuários e donos destes estabelecimentos, bem como os gestores públicos responsáveis pela tributação e legislação das mesmas. Esta dissertação tem como conceito de *lan house* o apontado por Lima e Furtado (2008), onde uma *lan house* é considerada um local onde é prestado um serviço de acesso a rede mundial de computadores – Internet – para diversas finalidades, entre elas o acesso a serviços, redes sociais, mensageiros instantâneos, jogos, pesquisa escolar etc.

B. Questão controversas

- Evitar desvios de foco – assuntos fora do contexto e desviando o público-alvo e objetivo planejado, e;
- Equilíbrio nas moderações, evitando censura e oferecendo liberdade ao mesmo tempo;

Esta área elencada por Macnamara (2010) destaca a necessidade de evitar temas polêmicos ou situações as quais o objetivo ou o público-alvo possam se desviar do planejado anteriormente, com isso, como apontado em casos da Austrália, provavelmente diminuindo a possibilidade de sucesso da consulta pública atingir os objetivos traçados no planejamento. Ou seja, é uma área que está ligada também ao planejamento, mas na tomada de decisão de condutas durante o processo de consulta pública.

C. Prazo

- Implementação de aprovações rápidas;
- Autorizações de porta-vozes governamentais em tópicos específicos, e;
- Desenvolvimento de respostas pré-prontas padronizadas para respostas de determinadas questões e tópicos

O prazo é uma área que está intimamente ligada ao planejamento, sendo estabelecidas condutas relacionadas ao período da consulta pública, tempo de resposta as postagens dos cidadãos, responsáveis pelas respostas e o desenvolvimento de processos de conduta padrões que auxiliem em toda e qualquer consulta pública, seja ela qual for a temática, conteúdo etc.

D. Recursos

- Recursos para planejamento, moderação, suporte de tecnologia de informação, portavozes governamentais, avaliação, análise quantitativa e qualitativa, e;
- Capacitação e treinamento de recursos humanos envolvidos.

A área de recurso está ligada também ao planejamento, mas Macnamara (2010) acredita ter destaque em relação as outras pois contém o principal meio pela qual todos os processos e condutas serão estabelecidos, os recursos humanos. Por exemplo, estes recursos humanos serão fundamentais na formulação, implementação e avaliação das consultas públicas definindo os modelos adotados moderação, planejamento etc., provavelmente sendo potencializados pela capacitação e formações destes recursos humanos.

E. Cultura

- Mudança cultural de burocracia governamental inflexível e pouco inovadora, e;
- Criação de barreiras institucionais bloqueando extensões e ampliações das consultas públicas *online*.

Ligada às áreas de planejamento, mas especialmente à de recursos, a cultura é uma área a qual Macnamara (2010) encontrou diversos desafios como a mudança organizacional, bem como a criação de barreiras na formulação, implementação e avaliação de consultas públicas. Se por um lado os recursos humanos podem ser importantes para o processo de ampliação das consultas públicas *online*, por outro podem diminuir as probabilidades de serem atingidos os objetivos planejados.

F. *Design* e navegação

- Páginas devem ser simples e diretas (fácil navegação e amigáveis);
- *Design* intuitivo (regra dos três cliques);
- Navegação com funcionalidades para portadores de deficiências;
- Adequação as expectativas dos implementadores e usuários, e;
- Entrada facilitada de participação (cadastro simplificado, rápido e amistoso).

Considerada uma área técnica por Macnamara (2010), as condutas e planejamento focam na facilidade de uso e aprendizado dos cidadãos. As consultas públicas *online* devem também ser planejadas para portadores de deficiências, com *design* intuitivo e adequadas as expectativas de usuários e também dos gestores que a implementam. Ou seja, intimamente ligada a área de planejamento, pois a área de *design* e navegação deve ser pensada com a formulação dos objetivos, da formação dos recursos etc.

G. Linguagem

- Linguagem popular;
- Criação de ambiente amistoso;
- Equilíbrio na cobrança de estilos de escrita;
- Discreto ou ausência de termos de uso;

Semelhante à área de *design* e navegação, a área de linguagem está ligada ao planejamento e deve ser realizada anteriormente a implementação do projeto. Macnamara (2010) aponta que quanto mais a linguagem for popular, em ambiente amistoso e prevalecendo o bom-senso na cobrança de estilos de escrita, maiores as probabilidade de sucesso da consulta pública *online* nos casos estudados na Austrália.

H. Hospedagem governamental ou terceirizada

- Incentivo a cidadãos criarem próprias consultas públicas *online* informais;
- Consultas públicas *online* formais apenas hospedadas por governos;
- Baixa eficiência e efetividade de participação governamental quando hospedado por agentes terceirizados, e;
- Equilíbrio entre hospedagem governamental e terceirizada.

A área de hospedagem governamental ou terceirizada, apesar de estar relacionada com recursos tecnológicos, Macnamara (2010) elenca a conotação política da escolha do modelo de consulta pública *online*. Se por um lado há modelos totalmente hospedados por governos, outros são hospedados por membros da sociedade civil, considerada terceirizada. Para Macnamara (2010), uma solução para estes modelos seria o consenso e a criação de um modelo equilibrado entre a hospedagem realizada pelo governo e a hospedagem terceirizada.

I. Ferramentas de conjuntura

- Criação de técnicas de coleta e análise de dados para evitar desvios de foco e objetivo da consulta pública *online*;
- Criação de técnicas de interação para início das consultas – semeadores: grupos estimulando debate e pontuando temáticas;
- Criação de comitê de especialistas e moderadores de áreas temáticas;
- Criação de sistemas de votações simples;
- Criação de sistemas de divulgação;
- Criação de oportunidades estruturadas de inserção de argumentos (*fórum-wiki*);
- Criação de sistema de feedback imediato (comentário de retribuição, agradecimento), e;
- Criação de estoque de respostas pré-elaboradas que podem ser facilmente enviadas ao maior número de pessoas e com mínimo de customização;

A área de ferramentas de conjuntura são processos e condutas para que os objetivos estabelecidos no planejamento sejam atingidos, bem como processos e condutas para respostas ao cidadão em diversas situações. Macnamara (2010) também indica a necessidade de coleta dos dados para posterior análise e provável uso das participações cidadãs na consulta pública *online* por meio de diversos métodos de análises qualitativos e quantitativos.

J. Comunidades práticas e comunidades de interesse;

- Expansão do uso de ferramentas mais robustas e estruturadas (*Web 2.0, blogs, wikis, etc.*);
- Expansão de presença para público-alvos específicos em outras mídias (Facebook, Flickr, Ning, *blogs* terceirizados);

Por último, Macnamara (2010) aponta a décima área, comunidades práticas e comunidades de interesse. Elas são processos e condutas ligadas ao planejamento da gestão do conhecimento e informação criada nas consultas públicas *online*. Ou seja, esta área cria uma divisão do tipo de informação criada ou coletada durante o processo de consulta pública como portais específicos para imagens, outros para textos e etc., bem como o modelo de uso de ferramentas mais robustas e estruturadas as quais somam diversas ferramentas utilizadas individualmente para a divisão da informação em uma mesma plataforma como é o caso dos *blogs*, páginas de Internet que são orientadas pelas postagens cronológicas com possibilidade de fácil inserção de imagens e textos em uma mesma postagem e as *wikis*, páginas de Internet que são feitas colaborativamente sem uma ordem cronológica, mas com a possibilidade de inserção de texto e imagem, bem com o rastreamento dos responsáveis e conteúdos das inserções.

Como conclusão a estas 10 áreas descritas nos tópicos de *a* até *j*, Macnamara (2010) sugere a política, a cultura, os recursos e a tecnologia como principais áreas a terem maior gasto de atenção com planejamento e condutas. As áreas de política e planejamento responderam por 70% dos resultados encontrados na pesquisa feita na Austrália, valorizando estas duas áreas a serem priorizadas pelos gestores de consultas públicas *online*.

Em segundo, a revisão de literatura internacional verificada por Macnamara (2010) para a área de consultas públicas *online* aponta para a necessidade de mudança cultural de governos, mesmo que este tópico não estivesse entre os mais encontrados na pesquisa, pelo contrário, apenas duas pessoas comentam a dimensão e seus desafios de aprimoramento. Ainda que houvesse todos os recursos apontados por Macnamara (2010), sem a mudança cultural muito pouco valeriam e fariam efeito a participação cidadã.

Contudo, em terceiro é possível assinalar que mesmo com o pessoal mais treinado e capacitado a realizarem, sem o suporte de tecnologia de informação, ferramentais e outro recursos, a eficiência das consultas públicas *online* poderia estar comprometida, sendo a última a tecnologia de informação, considerada mais como o meio ao qual todos os processos e pessoas se apropriam.

2.10 Modelo de pesquisa

Representando um fio condutor entre toda a revisão de literatura realizada no capítulo 2 e a abordagem metodológica do capítulo 3, foi construído um modelo de pesquisa apresentado na figura 8. Este modelo de pesquisa concentra as principais partes e conceitos apontados pela revisão de literatura, bem como norteará partes da abordagem metodológica.

Apesar de o modelo de pesquisa abordar todos os itens do capítulo de revisão de literatura, Macnamara (2010), em especial, influenciou o modelo adotado por esta dissertação, oriundo do modelo do quadrívio, destacado na figura 6 e a série de 10 áreas aprofundadas a partir de três principais áreas de processos e condutas: política, recursos e tecnologia.

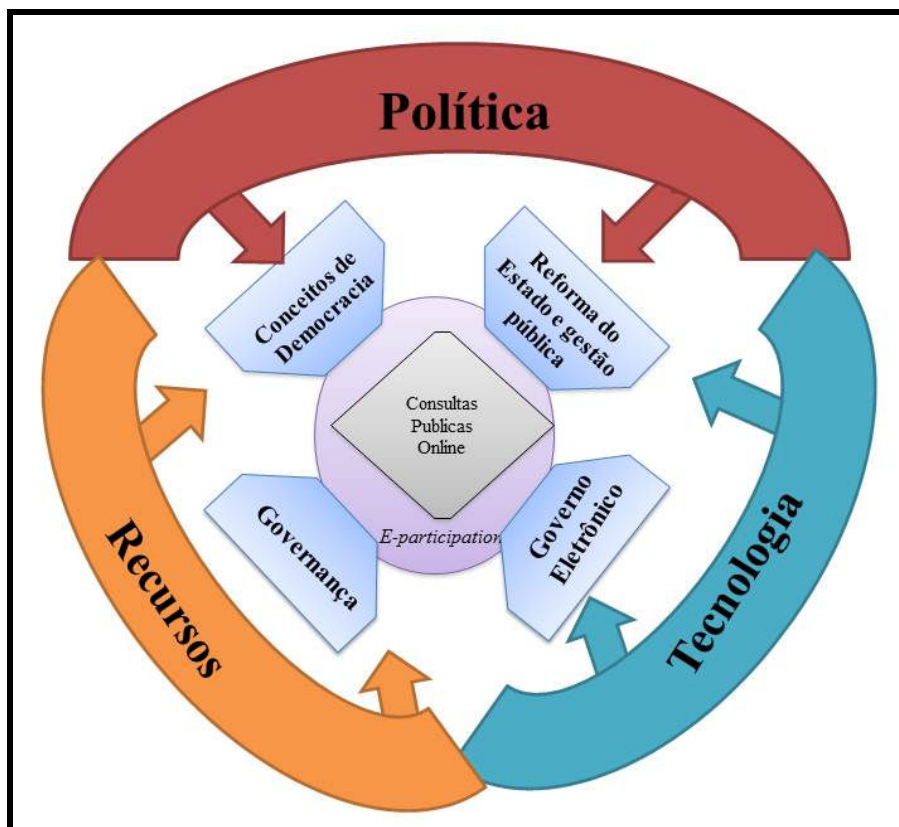


Figura 7 – Modelo de Pesquisa

O desenho representado no modelo de pesquisa tem o objetivo de demonstrar quatro núcleos. A figura representada ao centro em formato de diamante e arredondada indicam o objeto e o tema de trabalho, consultas públicas *online* e *e-participation*.

Em uma segunda camada, os trapézios são os subcapítulos de revisão de literatura que mais se destacam, inclusive considerando-se alguns subcapítulos dentro destes trapézios. Essas figuras estão levemente inseridas dentro de nosso objeto e temática, influenciando o resultado encontrado atualmente.

Em uma terceira camada, verificamos os trapézios que são oriundos do quadrívio proposto pelo modelo de Macnamara (2010). As flechas indo em direção ao centro, o objeto e temática, bem como as áreas de revisão de literatura, pois acredita-se que elas exerçam influência no resultado das consultas públicas *online*.

O modelo de pesquisa é importante pois se conecta com o resto do trabalho, norteador de todas as escolhas metodológicas de coleta e análise dos dados. Para as entrevistas semiestruturadas e a análise da visita estruturada seguiram as três áreas destacadas da política, tecnologia e recursos.

CAPÍTULO 3 - ABORDAGEM METODOLÓGICA

3.1 Tipo e Metodologia de Pesquisa

Este trabalho foi realizado por meio de pesquisa de natureza empírica e conduzida pelo método qualitativo de estudo de caso único.

Segundo Teophilo (1998), a pesquisa exploratória pode corroborar para que sejam feitas descobertas acerca do tema estudado, destacando-se que a pesquisa exploratória pode ser utilizada para aumentar a familiaridade do pesquisador com a temática.

Gray (2010) aponta a pesquisa qualitativa como um método de pesquisa que procura mais realizar um trabalho descritivo e exploratório com um objetivo e plano de trabalho especificados anteriormente ao processo de realização da pesquisa em si.

A natureza empírica e exploratória deste trabalho se justifica neste trabalho, pois teve-se como objetivo ampliar o conhecimento acerca das consultas públicas *online* desde a sua formulação e passando pela implementação e uso pelos cidadãos, buscando se identificar novos aspectos relacionados a temática levantadas no capítulo de revisão de literatura, especialmente o subcapítulo 2.9 – Consultas Públicas *online*.

Considera-se válido este foco visto que o fenômeno estudado (consultas públicas *online*) tenha se tornado um modelo pelo qual gestores e legisladores utilizam a participação cidadã para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, como visto no subcapítulo 2.1.2 – Ciclo de Políticas Públicas e 2.1 – Reforma do Estado. Além disso, a complexidade do mundo contemporâneo exige cada vez mais dos encarregados da gestão pública a responsabilização por meio dos modelos de governança os mais diversos possíveis, explicitados no item 2.5 governança no Brasil e uso de TICs.

Com isso, foi possível dizer que o estudo do fenômeno das consultas públicas *online*, em especial no Poder Legislativo, ainda se encontra em um estágio inicial de desenvolvimento no Brasil e se justifica realizar-se uma pesquisa exploratória para serem obtidos uma nova visão geral sobre o objeto de estudo, bem como oferecer análise de contexto e novas questões para futuras pesquisas relacionadas a temática deste trabalho.

3.2 O método de estudo de caso

Segundo Yin (2005), o método do estudo de caso é utilizado em pesquisas as quais são empíricas e se pretende pesquisar um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto dinâmico. Esse contexto e fronteiras geralmente não estão claramente evidenciados e, para isso, diversas fontes de evidências são usadas durante a pesquisa. Para Gray (2010), o método de estudo de caso é uma técnica de pesquisa qualitativa, onde se pode ter maior aproximação e exploração da temática e do objeto de estudo, garantindo-se o estabelecimento de um cenário de observação, coleta e análise com fundamento científico.

Destaca-se que Yin (2005) aponta o estudo de caso com base em três fatores: tipo de questão que a pesquisa pretende responder, a contemporaneidade do fenômeno que se pretende estudar e a possibilidade de controle deste fenômeno. Por tratar-se de fenômeno dinâmico, contemporâneo e com perguntas como “por quê?”, o modelo de estudo de caso é ideal para trabalhos que possuem características que precisam ser rastreadas durante a realização do trabalho, estando impossibilitado recursos de quantificação e incidência.

Por se tratar de um objeto de caráter multifacetado, um tripé entre as áreas de sistemas de informação, gestão pública e ciência política, a escolha da pesquisa empírica por meio do estudo de caso se justifica pois deste modo se pode utilizar diversas fontes para coleta de dados e análise. Além disso, a partir da revisão de literatura sobre as consultas públicas *online* no subcapítulo 2.9 se entendeu que ainda não há fronteiras claramente evidenciadas, bem como ser um fenômeno contemporâneo a este estudo e o autor não possui familiaridade com o assunto das consultas públicas *online* no Poder Legislativo.

O método de estudo de caso é adequado neste trabalho porque a pesquisa empírica e exploratória procura identificar os limites e os desafios das consultas públicas *online*, levando-se em conta o contexto da gestão pública a qual ela está inserido. Para isso foram levadas em conta as características políticas, de tecnologia e recursos, bem como esclarecer o funcionamento das consultas públicas *online* no Poder Legislativo.

Ainda Yin (2005), para um estudo de caso duas dimensões devem ser consideradas: número de casos que compõem o estudo e o foco que será dado a análise. Quanto ao número de casos, os estudos de caso podem ser único ou múltiplos.

Este trabalho será realizado no formato de estudo de caso único, visto que o fenômeno escolhido, a consulta pública *online*, é único no Brasil no Poder Legislativo de acordo com a revisão de literatura e pesquisa exploratória de iniciativas realizadas pelo autor em trabalhos anteriores.

Quanto ao foco, Yin (2005) destaca que podem ser realizados trabalhos holísticos ou embutidos. O foco holístico tem como unidade de análise o todo, enquanto o estudo de caso embutido procura observar diferenças em uma mesma unidade de análise.

Este trabalho se utiliza da natureza embutida, visto que irá verificar a formulação, implementação pelos gestores públicos do Poder Legislativo federal e uso das consultas públicas pelos cidadãos.

A escolha da natureza embutida fez com que fossem utilizadas entrevistas com pessoas de diferentes poderes constituídos (Executivo e Legislativo), bem como representantes de usuários da consulta pública e especialista na área de *lan house*, uma vez que dificilmente uma pessoa poderia ter compreensão da consulta pública *online* como um todo, especialmente enquanto gestor, formulador e implementador do projeto ou usuário externo ao projeto.

3.2.1 Escolha do caso

A escolha do estudo de caso deve seguir a lógica semelhante de diversos experimentos como em uma pesquisa experimental (YIN, 2005). Para isso são definidas dimensões de estudo, onde obviamente serão aplicadas ao estudo de caso único escolhido. Neste trabalho, o modelo de pesquisa representando na figura 8 prevê as dimensões da política, tecnologia e de recursos para comprovar ou negar o objetivo de pesquisa escolhido.

A escolha do estudo de caso único foi feita em acordo com as três dimensões de estudo (política, tecnologia e de recursos). Na dimensão política, foram consideradas importantes as

condições políticas que estavam inseridas na iniciativa escolhida, bem como gestão pública e as legislações a respeito da promoção das consultas públicas *online*. A dimensão tecnologia também é importante, pois descreve tanto a parte de infra-estrutura quanto a de uso dessa infra-estrutura. Em relação à dimensão de recursos, aprofunda-se especialmente a área de recursos humanos, tal como a capacitação, treinamento etc., dos gestores envolvidos na formulação e implementação da consulta pública *online* no Poder Legislativo Federal.

O contato realizado com os gestores responsáveis foi feito via telefone e contatos pessoais realizados em congressos científicos internacionais, o que permitiu facilidade em acessar estas pessoas. Apesar disso, houve dificuldade no acesso espacial a estas pessoas, pois elas residem e trabalham em Brasília, no Distrito Federal, constituindo assim um fator limitante da pesquisa, que foi a visita para a realização das entrevistas, a qual o autor teve de se deslocar durante uma semana para Brasília.

Também foi verificada a dificuldade de acesso à agenda destas pessoas, visto que possuíam um tempo limitado para as entrevistas, mesmo que previamente combinados horários e datas. Isso atrasou o cronograma do trabalho, especialmente da coleta e análise dos dados relacionados a estas pessoas e ao estudo de caso único escolhido.

Desta forma a abordagem metodológica desta dissertação foi dividida em duas etapas: coleta de dados e análise de dados. Nos subcapítulos 3.3 e 3.4 foram aprofundadas os métodos e técnicas utilizados para a coleta e análise de dados, respectivamente. A figura 6 contém resumidamente a metodologia escolhida, os objetivos de pesquisa, as técnicas de coleta e análise de dados utilizadas por esta dissertação.

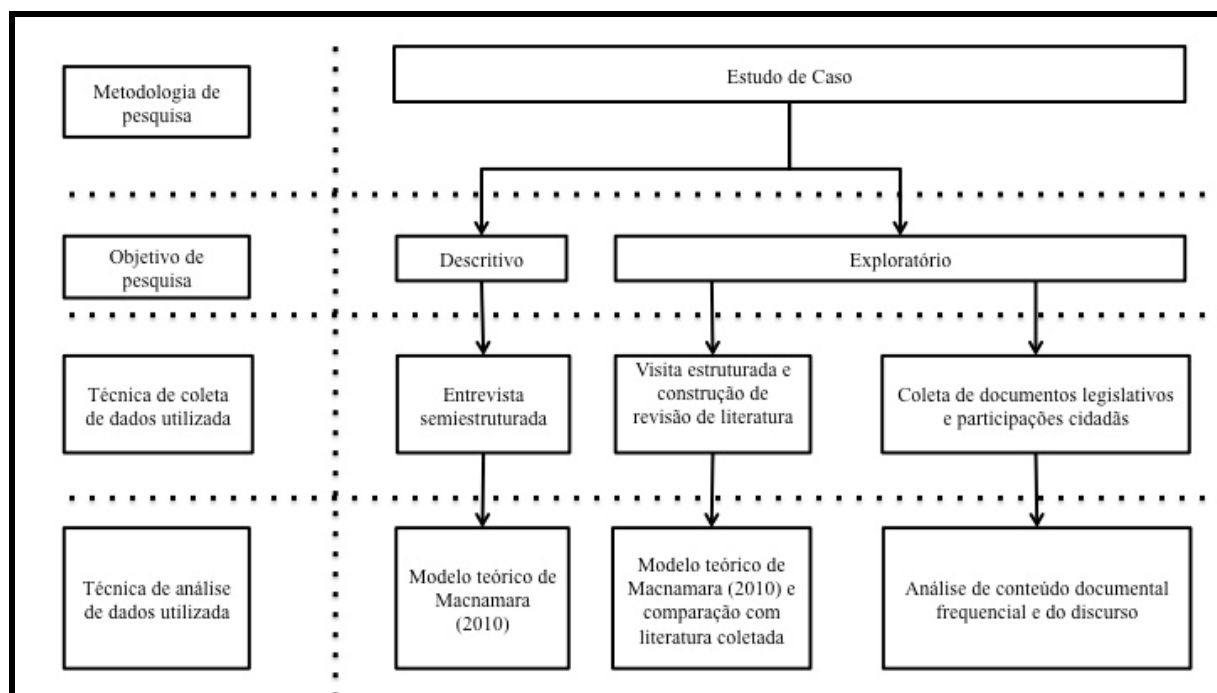


Figura 8 – Fluxograma de abordagem metodológica

Este fluxograma da figura 9 de abordagem metodológica para estudo de consultas públicas *online* foi baseado no modelo de três dimensões (política, tecnologia e de recursos) proposto por Macnamara (2010) aos quais foram aprofundados os seus devidos procedimentos metodológicos e utilizados por esta dissertação nos subcapítulos 3.3 – Coleta de Dados e 3.4 – Análise de Dados.

Além disso, o fluxograma da figura 9 contém as macroatividades a serem realizadas por meio das respectivas escolhas de técnicas de coleta e análise bem como objetivo de pesquisa. A cada macroprocesso, foram criados fluxogramas adicionais, nas figuras 10, 11 e 12, para aprofundar os microprocessos realizados nos subcapítulos 3.3 – Coleta de Dados de coleta e nas figuras 13, 14 e 15 no subcapítulo 3.4 – Análise de Dados.

3.3 Coleta de Dados

Como apontado acima, foi utilizado o método de estudo de caso de Yin (2005). Como objetivo de pesquisa o autor elenca três tipos: descritivo, exploratório e explanatório. Esta dissertação utilizou os três tipos em momentos e com objetivos distintos.

Primeiramente, o objetivo descritivo foi utilizado para descrever a consulta pública *online* das *lan houses* dentro do portal e-Democracia da câmara dos deputados brasileira. Em segundo, exploratório, pois verificou-se impactos da participação cidadã e proposições legislativas dentro do projeto de lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal.

Com estes passos adotados, foi possível realizar a triangulação de dados e ofertar maior confiabilidade aos resultados obtidos por meio de diversos meios de coleta e análise de dados relacionados como aponta Patton (1999).

Esta coleta foi dividida em três partes e com uso de técnicas distintas como aponta a figura 6, entrevistas semiestruturadas, coleta de documentos e visita estruturada de portal e construção de revisão de literatura.

A primeira, as entrevistas semiestruturadas, possuem respectiva análise para uso de seu conteúdo na apresentação dos resultados em formato de limites e desafios. Junto disso, a revisão de literatura corroborou para a formulação da coleta de dados em formato de perguntas realizadas aos entrevistados. Essa análise será aprofundada no subcapítulo 3.4 – Análise de Dados.

Essas entrevistas seguiram modelo de pesquisa descrito na figura 8, e destacadas nas tabelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Cada perfil de entrevistado possuía diferentes perguntas, voltadas para sua posição hierárquica ou diferenciação entre os usuários e pessoas externas ou os gestores públicas formuladores e implementadores. Foram entrevistados deputados e assessores, especialistas da área de *lan houses*, sociedade civil organizada na área de *lan houses*, Poder Executivo encarregado das *lan houses* e os gestores do Poder Legislativo encarregados do objeto de estudo, o portal e-Democracia.

A figura 10 destaca os procedimentos dentro da macroatividade de coleta de dados relacionada na figura 9, fluxograma de abordagem metodológica, para as entrevistas semiestruturadas.

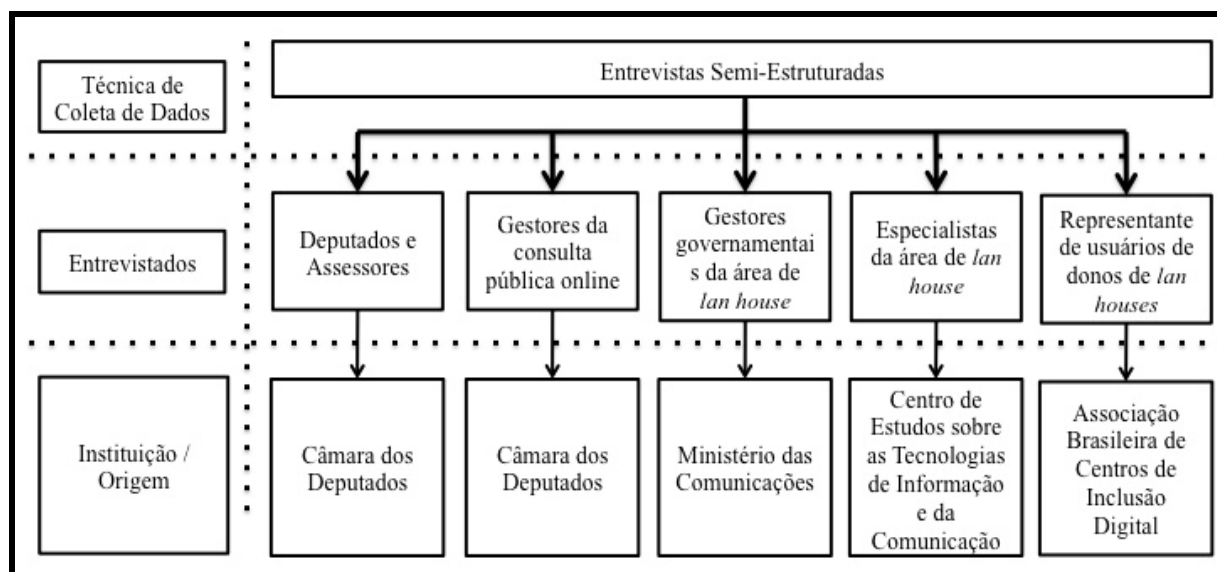


Figura 9 – Microatividades da coleta das entrevistas semiestruturadas

Segundo, foram coletados documentos para a realização de análise de conteúdo, com as técnicas de análise documental frequencial e do discurso. Os documentos coletados foram:

- Proposições legislativas criadas pelos deputados durante os anos de 2004 a 2009;
- Participação cidadã dentro das consultas públicas *online* das *lan houses* do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados realizada em 2011, e;
- Projeto de lei final enviado ao Senado Federal em 2012.

Todos estes documentos estão nos anexos desta dissertação. O subcapítulo 8.2 contém as proposições legislativas, subcapítulo 8.3 o projeto de lei enviado ao Senado Federal e subcapítulo 8.4 as contribuições cidadãs. Como a consulta pública das *lan houses* já foi realizada, a temporalidade da coleta de dados não influenciou o resultado, visto que o histórico de participação dos cidadãos, as proposições legislativas e o projeto de lei enviado ao Senado Federal não mudaram desde a coleta destes documentos em janeiro de 2011.

A figura 10 destaca os procedimentos micro dentro da macro da atividade de coleta de dados relacionada na figura 8, fluxograma de abordagem metodológica, dos documentos.

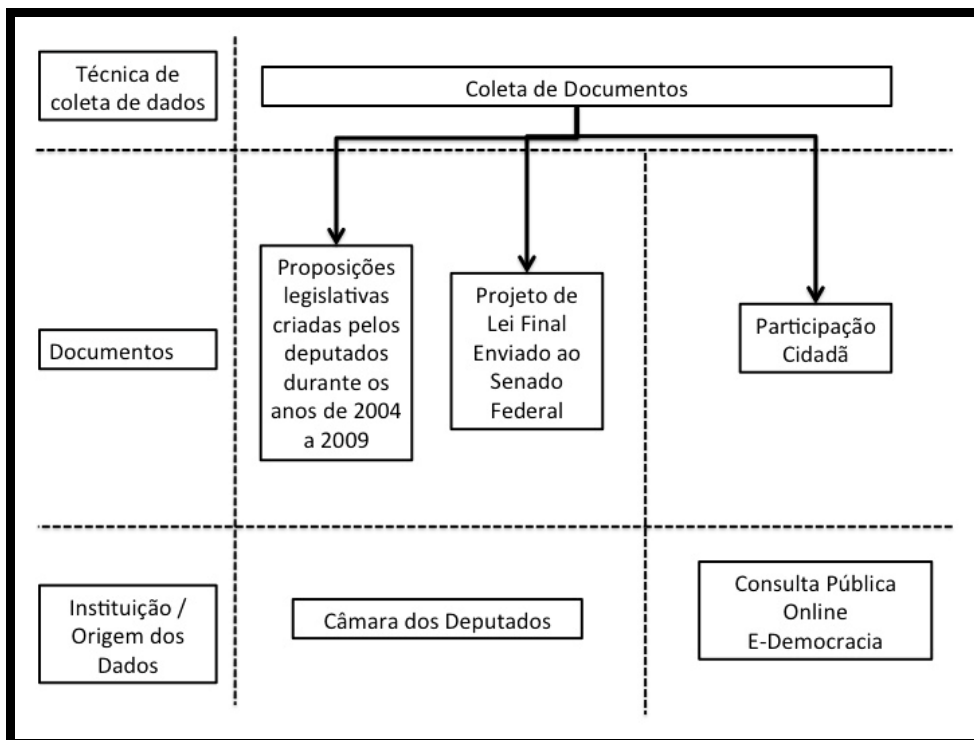


Figura 10 – Microatividades da coleta de documentos

Por terceiro, a coleta de dados por observação através de uma visita estruturada realizada em janeiro e fevereiro de 2012, com o objetivo de descrever a consulta pública *online* das *lan houses*, bem como o histórico do objeto de estudo. Essa visita estruturada observou as questões pertinentes ao modelo de pesquisa.

A tabela 5 contém as datas de acesso ao portal e as eventualidades nas quais essas visitas estavam inseridas, desde a estréia do portal e-Democracia e a véspera de depósito da dissertação. Segundo Yin (2005), para um estudo de caso único é importante a tomada de cuidados na coleta e análise dos dados para mais de 12 meses pois o objeto de estudo poderia ter mudanças significativas ou interrupção de suas atividades, podendo mudar o resultado das respectivas análises e obviamente a coleta de dados.

Tabela 5 – Data de acesso ao portal

Data de Acesso	Eventualidade
14/06/2011	Estréia do portal versão 2.0
22/09/2011	Fase de construção da revisão de literatura
16/11/2011	Véspera de qualificação
12/06/2012	Véspera de processo de finalização da dissertação
20/09/2012	Véspera de depósito da dissertação

A figura 12 destaca os procedimentos micro dentro da macro atividade de coleta de dados relacionada na figura 9, fluxograma de abordagem metodológica, para a visita estruturada e construção da revisão de literatura.

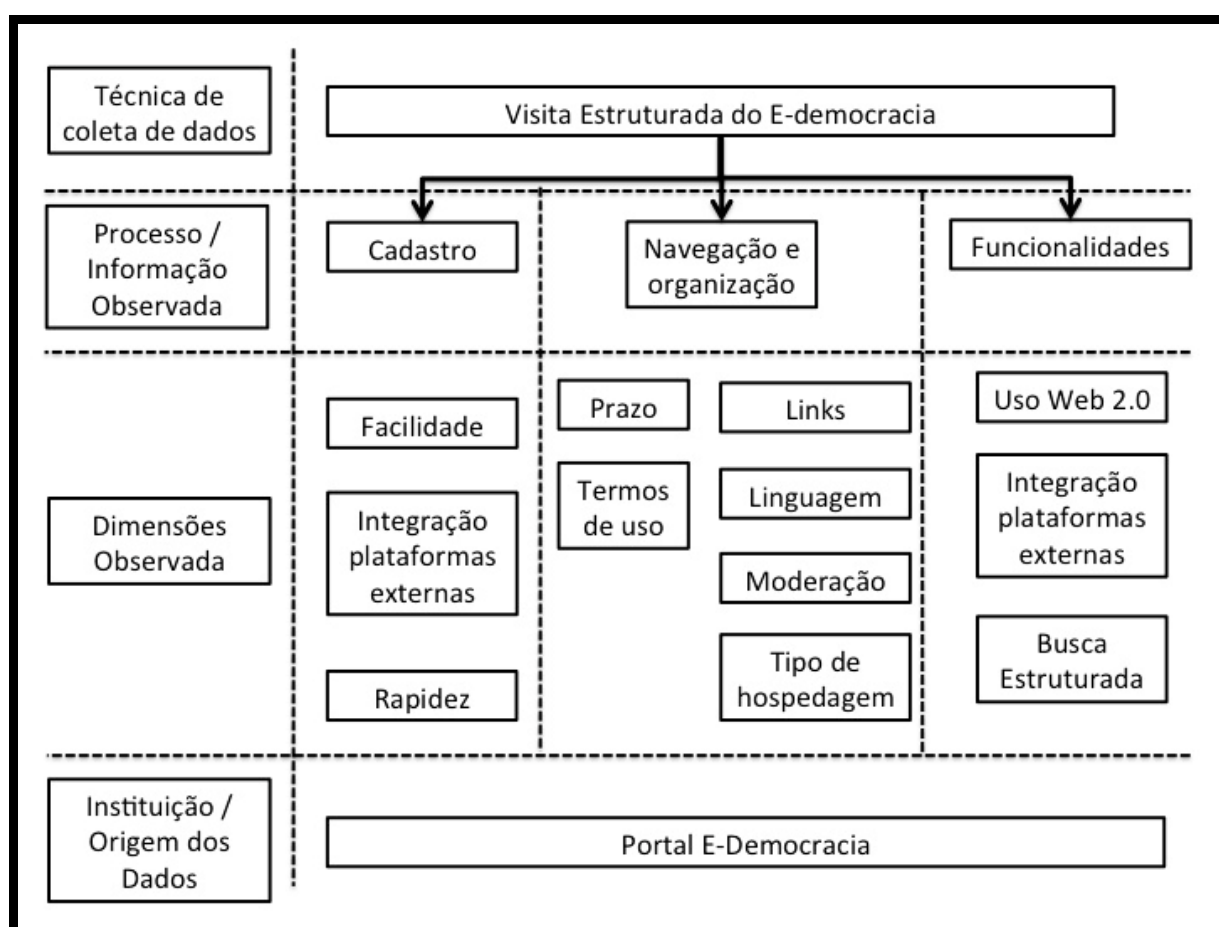


Figura 11 – Microatividades da visita estruturada e construção da revisão de literatura

As dimensões observadas apontadas na figura 11 são provenientes do estudo de Macnamara (2010), destacadas no subcapítulo 2.9 – Consultas Públicas *Online* da revisão de literatura entre as dimensões do quadrívio da figura 6.

Como recomendação de Yin (2005), identifica-se nesta dissertação que próprio autor realizou a coleta de dados e análises das entrevistas, também a coleta de informações do *Website* da consulta pública *online*, a coleta de documentos oficiais e a participação cidadã dentro da consulta pública *online*, bem como a análise dos dados coletados em acordo com as técnicas e metodologias descritas no subcapítulo 3.2 – O Método de Estudo de Caso.

3.3.1 Entrevistas para estudo de caso

As tabelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12, como apontado no subcapítulo 3.1 – Coleta de Dados, são as respectivas perguntas realizadas aos perfis selecionados que estavam relacionados a temática e ao objeto de estudo desta dissertação e o referencial teórico oriundo da revisão de literatura que inspirou as respectivas perguntas.

A abordagem de entrevista semiestruturada foi escolhida neste trabalho por seu caráter flexível e sua facilidade em captar de imediato as informações desejadas (BONI; QUARESMA, 2005). De fato isso corroborou para atingir os objetivos da dissertação, pois a entrevista semiestruturada se apresentou como uma entrevista por pautas, sendo guiada pela relação de maior interesse do pesquisador, explorada no decorrer da entrevista. Autores como Valles (2000) apontam que a entrevista semiestruturada, diferentemente da estruturada, possui um caráter mais interativo, sem a burocracia das perguntas e respostas, sendo mais direta, personalizada e até mesmo espontânea.

As entrevistas com os gestores e os deputados foram realizadas presencialmente em Brasília, na Câmara dos Deputados em abril de 2012. Houve apenas duas entrevistas via mensageiro eletrônico, o Skype, realizada com o representante da sociedade civil organizada participante da consulta pública *online*. Gray (2010) aponta que meios de comunicação podem ser utilizados quando a distância ou o tempo são uma barreira para a produção de entrevistas.

Foram realizadas nove entrevistas com gestores públicos do e-Democracia, do Poder Executivo e também da sociedade civil organizada participante da consulta pública *online*. As entrevistas estão nos subcapítulos 8.1.1 a 8.1.9 e esquematizadas na tabela 6.

Tabela 6 – Entrevistas realizadas

Instituição / Origem	Indivíduo / Responsável	Data	Duração	Meio	Local
Câmara dos Deputados	Paulo Teixeira (PT-SP)	18/04/12	00:38	Presencial	Brasília
Câmara dos Deputados	Manuella D'Ávilla (PcdoB-RS)	18/04/12	00:12	Presencial	Brasília
Câmara dos Deputados	Alessandro Molon (PT-RJ)	18/04/12	00:18	Presencial	Brasília
Câmara dos Deputados	Deputado Otávio Leite (PSDB-RJ)	18/04/12	00:34	Presencial	Brasília
Gestores e-Democracia	Cristiano Ferri Faria	18/04/12	00:47	Presencial	Brasília
Gestores e-Democracia	Rafael Godoy	18/04/12	00:52	Presencial	Brasília
Especialista da área <i>lan house</i>	Alexandre Barbosa	18/04/12	00:32	Presencial	São Paulo
Sociedade civil organizada	Mário Brandão	15/03/12	00:21	Mensageiro Eletrônico	Internet
Poder Executivo encarregado <i>lan house</i> / ministério das comunicações	Cristina Mori	18/04/12	00:35	Presencial	Brasília

Estes entrevistados foram escolhidos, visto que eram os responsáveis direto pela implementação da consulta pública *online*, no caso dos gestores públicos responsáveis pela consulta pública *online*, ou eram deputados e assessores que podem pedir ou utilizar as informações da consulta pública *online*, ou eram gestores públicos encarregados da área de *lan houses*, e portanto, interessados no assunto, ou eram especialistas da área de *lan houses*, e poderiam fornecer informações consideradas importantes sobre histórico e estatísticas sobre *lan houses*, ou era representante da sociedade civil organizada na área *lan house*, ou seja, interessados no assunto e potenciais participantes da consulta pública *online*.

Em especial, no caso dos deputados, sendo realizada esta escolha, pois eram os deputados que utilizaram a consulta pública e que tinham agenda para realizarem a entrevista. Também foram convidados outros dois deputados indicados pelos gestores da consulta pública *online* como potenciais entrevistados, contudo, essas entrevistas não foram realizadas por falta de agenda do autor.

3.3.1.1 Roteiros de Entrevista

As tabelas 7, 8, 9, 10 e 11 tratam dos roteiros de entrevistas realizados para deputados, assessores, sociedade civil organizada na área de *lan houses*, especialistas na área de *lan house*, gestores do e-Democracia no Poder Legislativo e gestores do Poder Executivo encarregados das políticas públicas para *lan house* e inclusão digital. As tabelas estão divididas em perguntas, referencial teórico utilizado e a dimensão a qual pertence em acordo com o modelo de pesquisa (política, tecnologia e recursos), figura 8.

Cada roteiro de entrevista possui um núcleo de perguntas semelhante entre si, contudo, como cada entrevistado possui um papel diferente em relação a consulta pública foram criadas perguntas orientadas a investigar as posições e os interesses de cada um desses atores em relação ao modelo de pesquisa, figura 8. Com isso foi possível descobrir quais os limites e desafios de vários lados de um mesmo objeto, como por exemplo entre usuários da consulta pública *online* e os gestores e formuladores da iniciativa.

Tabela 7 – Roteiro entrevista deputados e assessores

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
O que acha que poderia ser melhorado? Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Utilizou alguma ideia e informação disponibilizada nas discussões do e-Democracia em seu trabalho parlamentar?	Macnamara (2010)	Política
Houve impacto do e-Democracia nas discussões parlamentares?	Faria (2011)	Política
Seus colegas deputados utilizam a participação do e-Democracia para legislar?	Faria (2011)	Política
Como eles poderia se beneficiar deste processo de participação Digital?	Faria (2011)	Política
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse com quem o senhor se relaciona no dia a dia parlamentar se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia
Qual perfil de participante acredita que o e-Democracia atrai?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia

Tabela 8 – Roteiro entrevista sociedade civil organizada *lan house*

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
O que acha que poderia ser melhorado?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados? Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia Recursos
Qual perfil de participante acredita que o e-Democracia atrai?	Macnamara (2010)	Política
Você acha que o cadastro atrapalha na participação?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Preferia participar direto do Facebook?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Houve mobilização virtual? Cite exemplos de mobilização presencial, ajudou isso?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos

Tabela 9– Roteiro entrevista Poder Executivo encarregado *lan houses*

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
O que acha que poderia ser melhorado?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?		Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia Recursos
Qual perfil de participante acredita que o e-Democracia atrai?	Macnamara (2010)	Política
Você acha que o cadastro atrapalha na participação? Preferia participar direto do Facebook?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Qual a posição do Ministério de Comunicação em relação às <i>lan houses</i> ?	Macnamara (2010)	Política
Como vocês acreditam que a burocracia poderia colaborar e utilizar as informações do portal e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política

Tabela 10– Roteiro Entrevista especialista *lan house*

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
O que acha que poderia ser melhorado?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia Recursos
Qual perfil de participante acredita que o e-Democracia atrai?	Macnamara (2010)	Política
Acredita que um cadastro atrapalha a participação?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Acredita que a integração com redes sociais é interessante?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Como vocês acreditam que universidade e centros de pesquisa poderiam colaborar e utilizar as informações do portal e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política

Tabela 11 – Roteiro entrevista gestores do e-Democracia

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
O que acha que poderia ser melhorado?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Existem Políticas de procedimentos do e-Democracia ao cidadão? Como é realizado este processo de políticas e contato com o cidadão?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia Recursos
O senhor acha que o e-Democracia na verdade atrai certo perfil de participante?	Faria (2011)	Política
O cadastro é fundamental? Há projetos futuros desta participação ser mais rápida? Por exemplo, uso do facebook?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Há parcerias da plataforma com agentes externos para potencializar seus objetivos? Por exemplo, universidades, comunidades, sociedade civil organizada?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Entre as alternativas de melhoria, já pensaram em terceirizar o processo de consulta pública para algum ambiente externo (Facebook, Orkut, Twitter, etc.)?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Existe uma cartilha de processos para a condução das consultas públicas? Tempo aberto, moderação da participação, informativos, convites a participação, etc..	Matheus (2008)	Política Tecnologia Recursos
Vocês acreditam que exista uma falta de divulgação do site?	Matheus (2008)	Política Tecnologia Recursos
Como pretendem ampliar a participação cidadã para atingir maiores públicos e/ou opiniões?	Matheus (2008)	Política Tecnologia Recursos
Qual a gestão das pessoas para a plataforma?	Macnamara (2010)	Política Recursos
Como são utilizados os recursos humanos e os perfis dos envolvidos?	Macnamara (2010)	Política Recursos

Tabela 12– Roteiro Entrevista gestor público ministério das comunicações

Pergunta	Referencial teórico utilizado	Dimensão
Você acredita que o e-Democracia é uma resposta do legislativo para contornar a baixa popularidade do Poder no Brasil?	Clarke (2009) AMB (2008) Michener (2012)	Política
Acredita que <i>lan houses</i> é o nome ideal?	Macnamara (2010)	Política
O que acha que poderia ser melhorado?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Quais são as principais desvantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Acredita que este modelo de participação social é interessante aos deputados?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia
Quais são as principais vantagens do e-Democracia?	Macnamara (2010)	Política Tecnologia Recursos
Pela sua experiência, cidadãos comuns e grupos de interesse se interessaram ou interessariam em participar desse tipo de discussão virtual?	Faria (2011)	Política Tecnologia Recursos
Qual perfil de participante acredita que o e-Democracia atrai?	Macnamara (2010)	Política
Gestores do Executivo são encorajados a participar de consultas públicas <i>online</i> ou eles possuem outro caminho para participar?	Faria (2011)	Política Recursos
Acredita que um cadastro atrapalha a participação?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Acredita que a integração com redes sociais é interessante?	Macnamara (2010)	Tecnologia
Vocês são favoráveis ou contrários a uma distância mínima das escolas como alguns deputados propora?	Faria (2011)	Tecnologia

3.4 Análise de Dados

Como destacado no preâmbulo deste capítulo de abordagem metodológica, este subcapítulo aprofunda as metodologias e técnicas de análise dos dados coletados. Em primeiro lugar, a análise documental e a análise da visita estruturada. Em segundo, as entrevistas semiestruturadas, em segundo lugar.

As figuras 12, 13, 14, 15 e 16 são os fluxogramas procedimentais de análise das entrevistas semiestruturadas, análise documental e análise da visita estrutura de site que aprofundam as abordagens metodológicas oriundas da figura 8.

3.4.1 Análise documental

Segundo Bardin (2008), a análise de conteúdo tem como objetivo a superação da incerteza ou enriquecimento da leitura. A análise documental realizada nesta dissertação teve como objetivo demonstrar como determinadas mensagens dentro das proposições legislativas para lei das *lan houses* e participações cidadãs dentro das consultas públicas *online* do e-Democracia para a lei das *lan houses* se estabeleceram dentro do texto legislativo final da Câmara dos Deputados enviado ao Senado Federal para apreciação.

A autora destaca duas funções da análise de conteúdo: heurística, voltada a exploração e administração da prova, que usa a análise de conteúdo como prova. Esta dissertação usou a análise de conteúdo como administração da prova, com hipótese oriunda *a priori* do objetivo do trabalho a serem verificadas *a posteriori*.

Com isso, primeiramente, o autor mostra que a análise de conteúdo pode ser de significados ou significantes. Esta dissertação teve como tratamento da análise dos significados, com as temáticas relacionadas a construção legislativa da lei das *lan houses*.

Em segundo lugar, Bardin (2008) ressalta as regras de categorização. Elas podem ser homogêneas, exaustivas, exclusivas, objetivas ou adequadas. Para esta dissertação foi escolhido o tipo de categorização exaustiva, já que todos os textos que foram trabalhados de

forma integral, com a finalidade de encontrar dentro do projeto de lei final da Câmara dos Deputados enviado ao Senado Federal palavras-chaves com maior número frequencial

Estas frequências de palavras-chave são resultado da análise frequencial, onde foram elencadas as 10 palavras de maior frequência, sendo retiradas propositalmente as classes gramaticais mais comuns como artigos, conectivos, pronomes, pois não qualificam ou discriminam, apenas sendo utilizados os adjetivos, advérbios, verbos e substantivos, classes gramaticais mais concretas e objetivas em relação as primeiras e com significado independente. Esta divisão é conhecida como técnica de categorização na metodologia de análise de conteúdo de Bardin (2008).

A escolha de 10 palavras mais utilizadas foi proposital, pois não havia um grande grupo de verbos, adjetivos, substantivos e advérbios. A maioria das palavras mais utilizadas eram artigos e conectivos. Destaca-se que também foram verificados sinônimos e somados, para que fizessem parte da mesma análise e representassem a frequência ajustada a realidade de uso dentro das fontes de análise.

Para cada trecho extraído das participações dos cidadãos na consulta pública *online* das *lan houses*, foram observados 20 palavras à direita e 20 palavras à esquerda, ou o trecho se ele possuir uma quantidade menor de palavras. Foi tolerado um acréscimo de 5 palavras para cada lado se a frase completa fosse extraída com a maior quantidade de informações das participações cidadãos.

Essa análise frequencial foi realizada com a colaboração do *software* TEXSTAT (2012), contudo, a análise foi realizada efetivamente pelo autor em acordo ao apontado neste capítulo 3 de abordagem metodológica. Ela está representada pela figura 12.

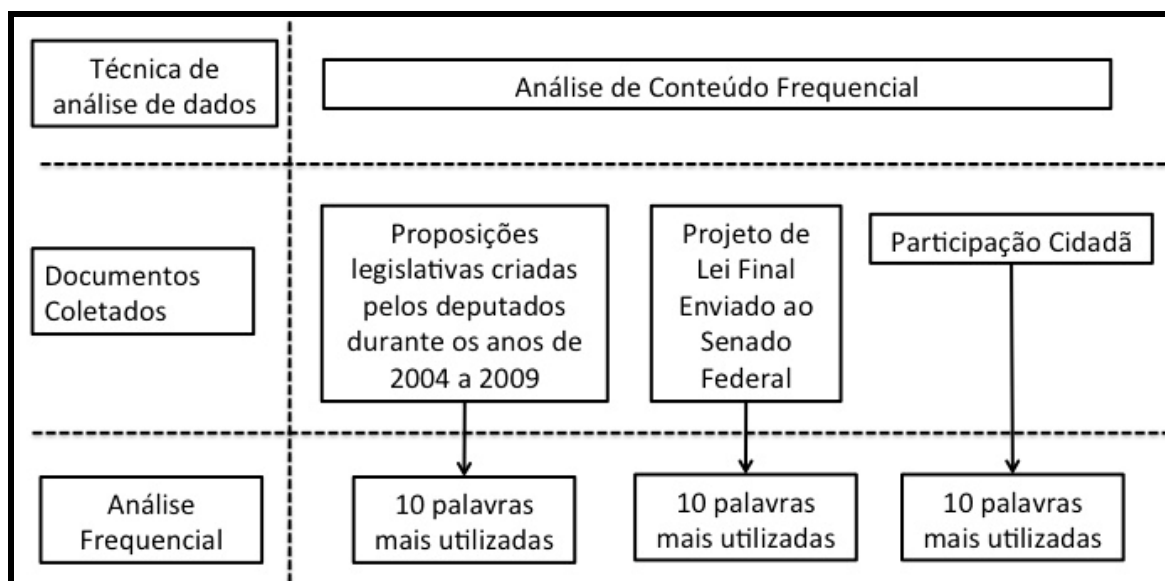


Figura 12 – Análise de conteúdo frequencial

Para esta análise documental do discurso foi determinado que as proposições legislativas seriam analisadas de acordo com o significado de cada artigo e inserido o impacto de cada proposição dentro do projeto de lei enviado ao Senado Federal, tal como aponta a figura 13 e figura 14.

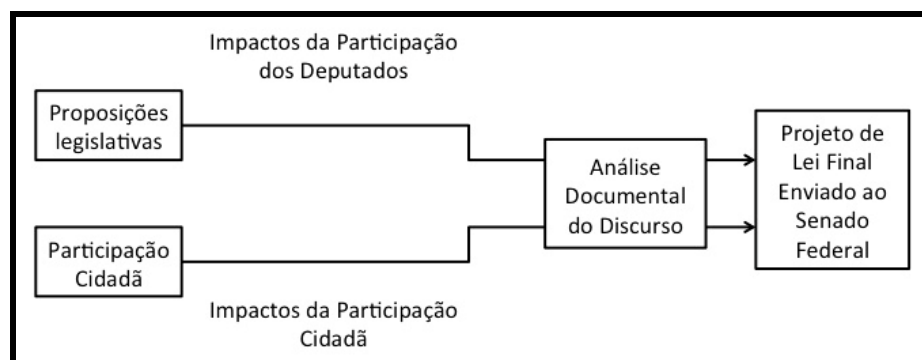


Figura 13 – Análise Documental do Discurso

Para esta análise documental do discurso indicada na figura 13, foi determinado um trecho de 20 palavras anteriores e posteriores a cada palavra-chave encontrada nas participações cidadãs com a ajuda do TEXSTAT (2012). Destaca-se que as 40 palavras utilizadas são exatamente a metade da mediana encontrada nas participações cidadãs. Acreditou-se que 80 era um número muito grande de palavras a serem representadas e optou-se pelo uso de metade do trecho.

Assim, o impacto de cada participação pode ser relacionado dentro da legislação enviada ao Senado Federal. Para as proposições legislativas, foi verificado cada artigo em relação aos artigos da lei final enviada ao Senado Federal como está representado na figura 14.

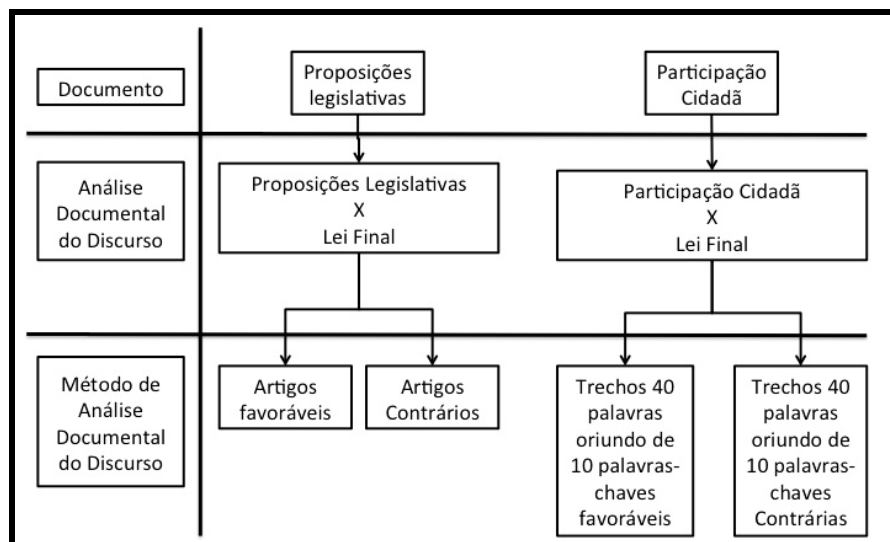


Figura 14 – Método de Análise Documental do Discurso

Com isso, a análise de posicionamento de discursos dos documentos ofertou a verificação das temáticas que mudaram e as que permaneceram após a interação de todos os atores envolvidos. A tabela 13 representa o modelo de apresentação da análise documental do discurso e os respectivos posicionamentos favoráveis, sendo esta tabela oriunda da metodologia de análise documental do discurso da figura 14. Ocorrendo mais de 5 trechos, foi destacado o número utilizado nas participações cidadãs, demonstrando contraste de opinião, ou seja, maioria favorável, não sendo necessário realizar contagem ou demonstração oficial.

Tabela 13 – Análise documental do discurso e posicionamentos favoráveis e contrários

Artigo de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública Online)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
Trechos oriundos da participação cidadã	Artigos oriundos das proposições legislativas

3.4.2 Análise de visita estruturada

A análise da visita estruturada foi baseada no modelo de pesquisa (política, tecnologia e recursos), representado na figura 5. Junto disso, a revisão de literatura corroborou para que fosse comparado as práticas e iniciativas brasileiras e internacionais na área de consulta pública *online* e o objeto de estudo, o portal de consulta pública *online* e-Democracia. A figura 15 representa as dimensões e os procedimentos de análise. Os resultados desta análise foram inseridos no subcapítulo 4.2 – O Portal e-Democracia.

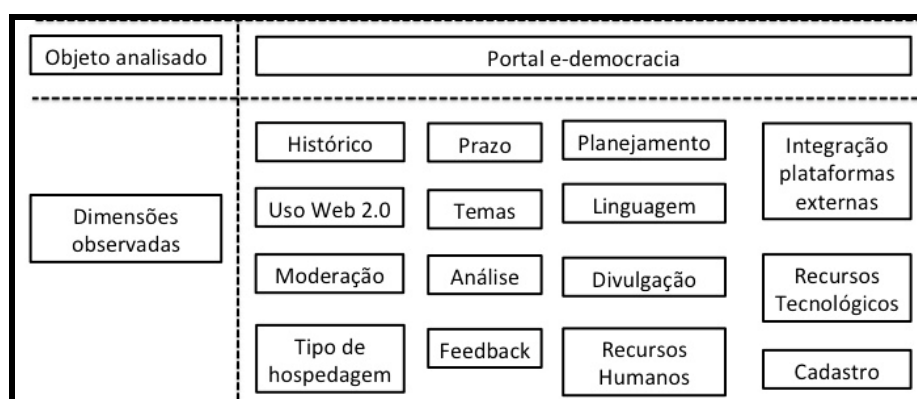


Figura 15 – Análise de visita estruturada do portal e-Democracia

As dimensões observadas são provenientes das áreas do modelo de pesquisa, figura 8. Elas foram divididas em tópicos, especialmente oriundos da área de tecnologia, afinal, tratava-se do *Website* da consulta pública *online*. Contudo, outras áreas também foram consideradas, apesar de terem como meio a tecnologia, era necessário recursos ou política para a sua implementação. Por exemplo, a hospedagem, apesar de ser uma condição técnica, ela remete a uma escolha política, como sugere Macnamara (2010). Antecipada-se que essa escolha é semelhante a da análise das entrevistas semiestruturadas realizadas e apontadas no item 3.4.3 – Análise das Entrevistas, contudo, para a análise da visita estruturada foi dado enfoque para a área de tecnologia.

Mais especificamente, a área da política teve como tópicos o histórico, o prazo, o planejamento, a linguagem, moderação, análise e temas. A área de tecnologia teve como tópicos o uso da *Web 2.0*, tipo de hospedagem, recursos tecnológicos, integração com plataformas externas, cadastro, recursos humanos. Por último, a área de recursos teve os recursos humanos, a qual permeia todas as outras áreas. Também destaca-se que alguns

tópicos podem estar sendo analisados em mais de uma área, pois não há clara fronteiras entre elas.

3.4.3 Análise das entrevistas semiestruturadas

A análise das entrevistas semiestruturadas acompanhou o modelo de pesquisa, figura 8. Deste modo, foram observados aspectos ligados a política, recursos, e tecnologia dentro do objeto de estudo, a consulta pública *online* e-Democracia. Também foram coletadas informações para que fossem inseridas no estudo de caso, tais como legislações pertinentes, histórico de formulação, implementação e avaliação da consulta pública *online*.

A figura 13 destaca os microprocedimentos da análise dos dados dentro da macroatividade relacionada na figura 9, fluxograma de abordagem metodológica. Nela pode-se verificar que o objeto analisado foram todas as entrevistas realizadas, descritas na figura 10 no item de coleta de dados.

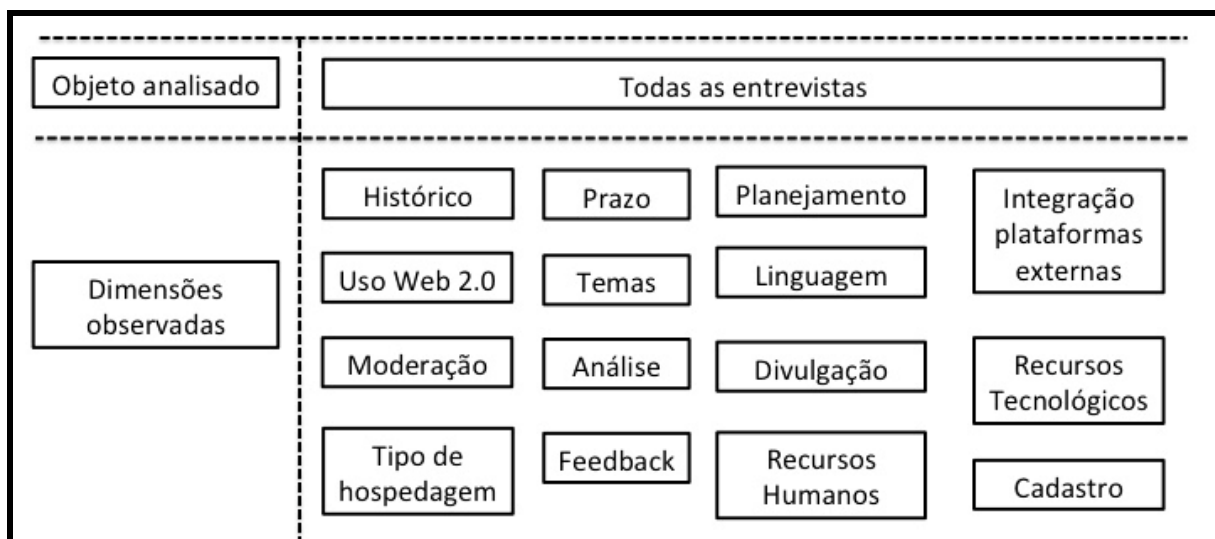


Figura 16 – Microatividades das entrevistas semiestruturadas

É importante destacar que as dimensões observadas na figura 16 para as entrevistas semiestruturadas são provenientes do modelo de pesquisa da figura 8, onde estão as quatro áreas (política, tecnologia e recursos). Elas foram divididas em tópicos, oriundos desta

fragmentação das áreas pelo modelo de pesquisa de Macnamara (2010) aprofundados no subcapítulo 2.9 consultas públicas *online*.

Mais especificamente, a parte da política teve como tópicos o histórico, o prazo, o planejamento, a linguagem, moderação, análise e temas. A área de tecnologia teve como tópicos o uso da *Web 2.0*, tipo de hospedagem, recursos tecnológicos, integração com plataformas externas, cadastro, recursos humanos. Por último, a área de recursos teve os recursos humanos, a qual permeia todas as outras áreas. Também destaca-se que alguns tópicos podem estar sendo analisados em mais de uma área, pois não há clara fronteiras entre elas.

CAPÍTULO 4 – ESTUDO DE CASO DO PORTAL E-DEMOCRACIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este capítulo apresenta os dados do caso estudado e descrito, bem como informações auxiliares sobre a organização na qual está inserida a consulta pública *online* das *lan houses*. Primeiramente, será exposto o Poder Legislativo, assim como o processo legislativo brasileiro pelo qual a legislação da *lan house* passou, incluindo onde poderiam ser inseridas as informações ou alterações provenientes da participação cidadã. Em segundo, a apresentação do portal e-Democracia com o histórico e contextualização da iniciativa do Poder Legislativo Federal. Em terceiro, a visita estruturada ao portal onde a consulta pública *online* das *lan houses* foi realizada. Após isso, a análise das entrevistas semiestruturadas realizadas

O portal e-Democracia é uma ação dentro da Câmara dos Deputados, subordinada à mesa diretora da casa. Com o objetivo de esclarecer as funções, as divisões hierárquica da Câmara dos Deputados, os procedimentos de criação e avaliação legislativa, bem como onde está inserido o e-Democracia, foi criado uma breve descrição sobre o Poder Legislativo brasileiro, o processo legislativo brasileiro e um ítem sobre o portal e-Democracia, estudo de caso desta dissertação, dividida nas três análises apontadas no capítulo de abordagem metodológica.

4.1 Poder Legislativo Brasileiro

Adotando os princípios da soberania popular e da representação, pertencendo ao povo o poder político e exercido em nome de seus representantes constitucionalmente definidos, o Poder Legislativo é um dos três poderes a constituir a União de forma independente e harmônica. O Poder Legislativo Brasileiro, muitas vezes denominado Congresso Nacional, bem como sua inspiração norte-americana (MADISON, 1993), é dividido em duas câmaras; a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

A doutrina e a prática democrática entendem que o bicameralismo é o sistema mais apropriado às federações, ao indicar o Senado como a câmara representativa dos estados federados. Segundo a Constituição Federal de 1988, a principal função desta divisão é orientar o primeiro a criar legislações e o segundo a discutir as proposições, refletindo sobre as mudanças necessárias ao país.

Curiosamente estas funcionalidades estão arquitetonicamente representadas no Congresso Nacional, onde o Arco aberto ao céu é a Câmara dos Deputados, que recebe legislações, enquanto o Senado Federal é o arco fechado, para o momento de reflexão das leis propostas na Câmara. Juntos, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal são chamados pela Constituição Federal por Congresso Nacional.

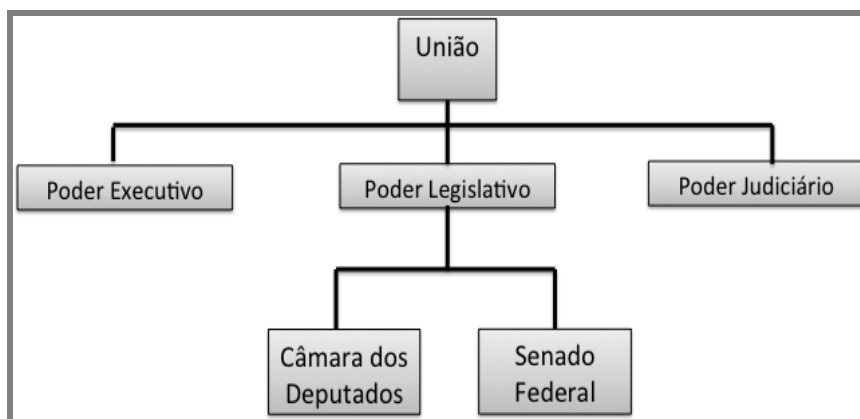


Figura 17 – Divisão dos Poderes no Brasil

Fonte: BRASIL, 2012

Destaca-se que o Poder Legislativo, no Brasil, é auxiliado pelo Tribunal de Contas da União. Ele é um órgão anexo que tem como principais funções auxiliar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Essa atividade recebe o nome de controle externo e é fundamental ao combate à corrupção, temática intimamente ligada ao processo legislativo brasileiro, onde a pressão popular pode gerar melhor o uso dos recursos públicos, bem como mais rapidamente mudar os agentes organizadores pela votação dos parlamentares (MATHEUS, 2009).

A Constituição Federal mostra que a Câmara dos Deputados pode privativamente tratar de assuntos como pedido de abertura de processo contra o presidente e ministros, eleger membros do conselho da República, elaborar seu regime interno e dispor de suas diretrizes orçamentárias internas.

O Senado Federal privativamente pode tratar de processar presidente, ministros, comandantes das Forças Armadas, processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os

membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade. Pode também aprovar ministros, conselheiros da república, governadores, presidentes e diretores do Banco Central e titulares que outras leis definirem como chefes diplomáticos. Limita dívidas governamentais de todas as esferas, podendo também declarar constitucional legislações consideradas inconstitucionais pelo Superior Tribunal Federal (STF).

Portanto, não por acaso o Congresso Nacional, em especial a Câmara dos Deputados, abriga a iniciativa das consultas públicas *online* e-Democracia, visto que o portal tem como principais objetivos a colaboração cidadã para as duas principais funções do Poder Legislativo Federal: Fiscalizar o Poder Executivo e a criação de leis em âmbito federal.

Abaixo no subcapítulo 4.1.1 – Processo Legislativo Brasileiro, será aprofundado o processo legislativo Brasileiro, detalhando como ocorre o processo de produção legislativa, bem como em qual organização o e-Democracia se encaixa e pode influenciar a participação cidadã na criação de leis pelos representantes populares de Brasília.

4.1.1 Processo Legislativo Brasileiro

Segundo o artigo 59 da Constituição Federal brasileira (BRASIL, 2012), o conceito de processo legislativo é o conjunto de disposições que disciplinam o procedimento a ser observado pelos órgãos competentes na elaboração das espécies normativas. Desta forma, basicamente um projeto de lei ordinária é apresentado na Câmara dos Deputados por algum deputado, pelo Executivo ou pela população, tem seu processo legislativo na casa e depois será avaliado pelo Senado Federal. Após esta avaliação, com ou sem alterações, volta à Câmara dos Deputados e então é alterado ou não, sendo esta lei aprovada ou não.

A figura 18 aprofunda a passagem pelas instâncias responsáveis pela criação e avaliação das leis no Brasil, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Esse é o processo comum aos quais qualquer legislação deve seguir, desde a sua criação por um deputado, por medida provisória presidencial ou por iniciativa popular, até a sanção ou veto presidencial, passando

pela avaliação do Senado Federal e sendo devolvida a Câmara dos Deputados para reavaliação (BRASIL, 2011).

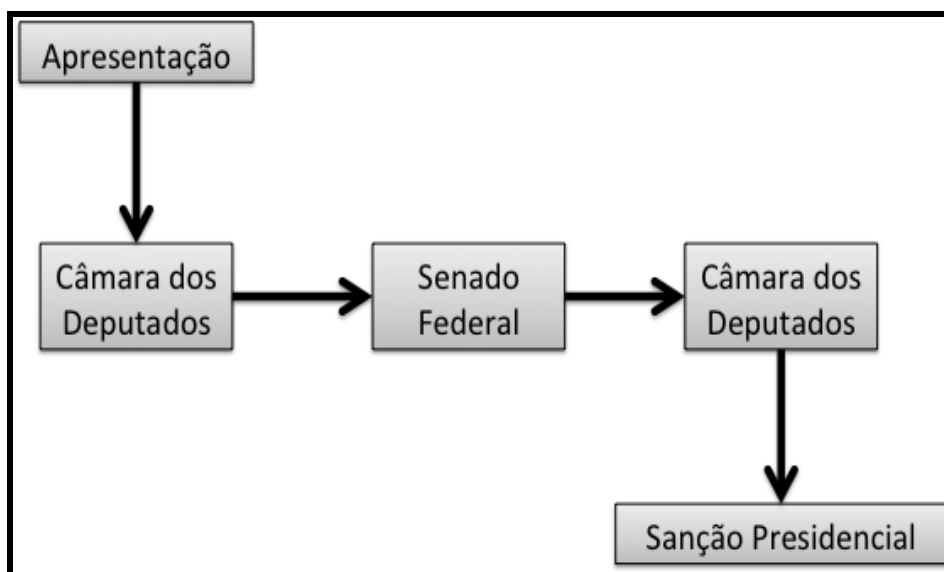


Figura 18 – Processo Legislativo Federal

Fonte: BRASIL, 2012

Desde a apresentação do projeto de lei ordinário na Câmara dos Deputados, temos os seguintes macro-procedimentos:

- Definição da Forma de Apreciação;
- Regime de Tramitação, e;
- Distribuição às Comissões.

Estas apreciações poderão ser conclusivas ou terão de ser votadas em plenário. As apreciações ocorrem em dois tipos de comissões: temporárias, tal como foi a do caso da *lan house* ou permanentes, como são os casos das legislações a respeito de finanças e tributação, legislação participativa, comissão de constituição e justiça.

Isto significa que em qualquer uma das comissões ao qual a legislação está sendo apreciada, ela poderá ser conclusiva e não precisará passar por outra comissão para ser novamente apreciada.

Por exemplo, a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania normalmente tem a apreciação da maioria dos projetos de lei, para verificar se a proposição de lei já não existe similar praticada em legislação vigente ou, como o caso da *lan house* onde há uma série de

projetos de lei parecidos aos quais são apensados a uma mesma trilha de processos para serem apreciados.

É importante destacar que as comissões consideradas conclusivas podem indeferir o processo natural da legislação. Com isso, se uma outra comissão for necessária ela não será apreciada, considerada conclusiva e a lei será descartada e arquivada na Mesa da Câmara dos Deputados sem a necessidade de votação em plenário. No caso da votação em plenário, essa votação é realizada pelos parlamentares que decidem pela aprovação ou negação da lei em questão (BRASIL, 2011).

Estes macroprocessos de comissões conclusivas e apreciação em plenário estão descritos na figura 20.

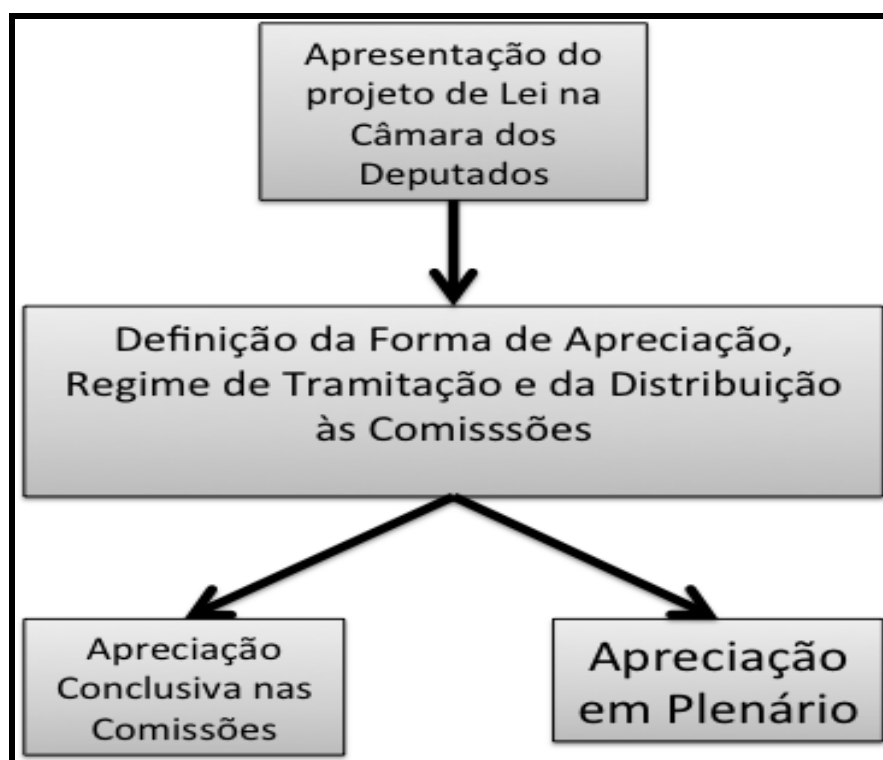


Figura 19 – Processo Legislativo Resumido de Leis Ordinárias na Câmara dos Deputados

Fonte: BRASIL, 2011

Em relação ao regime de tramitação, indicado pela figura 19, podem ser três: urgente, prioritário e ordinário. Isso significa que nem todas as leis são votadas ao mesmo tempo e tampouco existe um balcão de ordem onde as leis são votadas na ordem em que são apresentadas.

As leis consideradas urgentes encabeçam a pauta da Mesa diretora e são votadas ou concluídas com maior rapidez em relação às consideradas prioritárias. As leis de regime ordinária são as leis comuns e consideradas de menor importância para o processo legislativo, portanto, as últimas no processo legislativo.

Em relação à distribuição das comissões, é preciso destacar que existem dois tipos de comissões: as comissões permanentes, geralmente sobre assuntos genéricos e que abrangem a maioria das leis e as comissões especiais, criadas para a resolução de impasses políticos com maior rapidez, especialmente sobre assuntos aos quais diversas leis estão sendo criadas ao mesmo tempo e não possuem caráter permanente. No caso, o nosso objeto de estudo estava em um processo legislativo de urgência, apreciado de forma conclusiva na comissão especial sobre o assunto das *lan houses*.

Portanto, para este processo legislativo acontecer, ele segue o movimento abaixo até ser enviado ao Senado Federal, de competência da Câmara dos Deputados. Atualmente, os deputados aguardam a posição do Senado Federal sobre o assunto, para então aprovar ou não as emendas realizadas ou não pela casa revisora do Congresso Nacional.

As participações cidadãs, se tiveram impacto ou não, podem entrar através do relator do projeto que utilizaria as informações realizando emendas ao projeto de lei. Esta parte pode ser observada na figura 20, no terceiro retângulo desde o retângulo inicial de entrada do projeto na comissão. Ou seja, enquanto os deputados estavam discutindo o projeto de lei das *lan houses*, a sociedade também manifestava-se sobre quais alterações deveriam ser realizadas, e portanto, emendadas ao projeto.

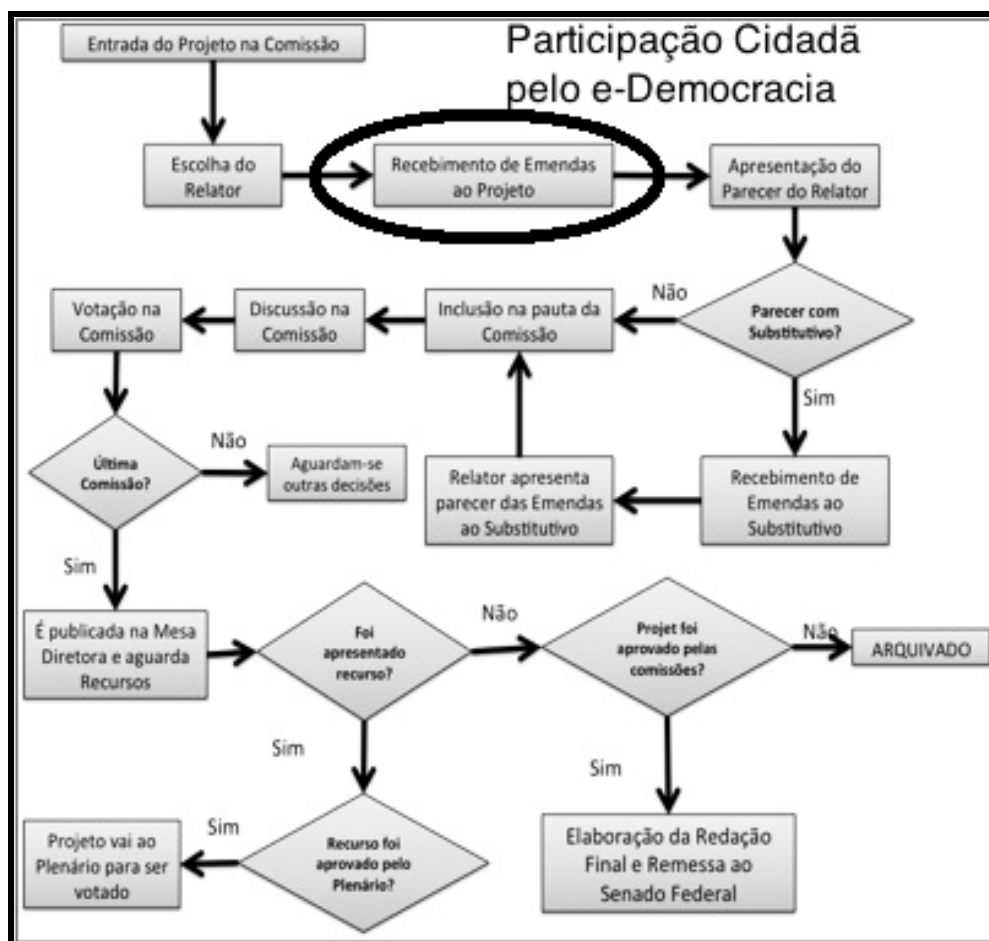


Figura 20 – Processo Legislativo de Leis Ordinárias na Câmara dos Deputados do Brasil

Fonte: BRASIL, 2011

No caso das proposições de leis que foram criadas pelos deputados durante os anos de 2004 a 2010 e integraram o processo de legislações a respeito das *lan houses* apontadas nos subcapítulos 8.2.1 a 8.2.8, verifica-se que elas tinham forma de apropriação sujeita à apreciação do plenário, com regime de tramitação de urgência e a distribuição de três comissões permanentes na Câmara dos Deputados: a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) a qual não precisaram emitir parecer, da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) a qual teve aprovação com substitutivo (SILEG, 2012).

Mais tarde foi criada uma comissão especial das *lan houses*, *cybercafés*, telecentros, pontos de culturas e similares, com aprovação por unanimidade do parecer em dezembro de 2010. Em abril de 2011 o parecer foi enviado ao Senado Federal para a avaliação dos senadores, que aprovam ou não, fazendo emendas ou não ao texto da lei, que retorna à Câmara dos

Deputados para aprovação ou não e realização de emendas ou não a este texto revisto pelo Senado Federal. Após isto, será enviado à Presidência da República para sanção ou veto presidencial (SILEG, 2012).

4.2 O Portal e-Democracia

A descrição e análise do portal e-Democracia está dividida em três partes:

- Histórico e contextualização;
- Visita estruturada do portal, e;
- Análise Documental.

O histórico e contextualização teve como objetivo destacar informações da construção do e-Democracia, dos avanços e desafios encontrados durante a formulação e implementação do projeto e também a contextualização da temática do projeto de lei das *lan houses*.

A construção desta parte da análise está em acordo no subcapítulo 3.3.1 – Entrevistas para Estudo de Caso, onde constam as entrevistas semiestruturadas realizadas com diversos gestores dos poderes Executivo e Legislativo encarregados das políticas de *lan house* e do e-Democracia, bem como sociedade civil organizada participante das consultas públicas *online* e especialistas na área, destacadas na tabela 6 e seus roteiros de entrevistas nas tabelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Essas entrevistas foram analisadas por meio da abordagem metodológica da figura 13 proveniente dos estudos de Macnamara (2010).

A visita estruturada realizada de acordo com a abordagem metodológica de Macnamara (2010), destacada na figura 15 do subcapítulo 3.4.2 – Análise de visita estruturada. Foram descritas funcionalidades, processos, prazos, uso de tecnologias *Web 2.0*, moderação, divulgação, *feedback*, análise e outras dimensões que auxiliaram o cidadão e o deputado a participar da consulta pública *online*, seja inserindo informações e postagens, seja consumindo informações e postagens. Foi dado foco à principal ferramenta a qual as contribuições eram realizadas, o fórum.

Por último, teremos a análise das contribuições de acordo com as abordagens metodológicas descritas no subcapítulo 3.4.1 – Análise Documental. Primeiramente, a frequencial, em

acordo com as figuras 14 e 15, bem como a análise documental do discurso, na figura 16. Ambas as análises tiveram como metodologia básica a análise de conteúdo de Bardin (2008).

4.2.1 Histórico e Contextualização

4.2.1.1 Histórico do e-Democracia

De acordo com o Prêmio E-gov (2012), a construção do e-Democracia foi realizada para que fossem dadas oportunidades a interação e discussão virtual da sociedade com o objetivo de promover debates e o compartilhamento de conhecimento no processo de elaboração de políticas públicas através projetos de lei na Câmara dos Deputados em Brasília. Com isso, acreditou-se fortalecer o papel do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas, estimulando a participação social responsável e construtiva, bem como melhorando a compreensão da complexidade do trabalho Legislativo federal.

Segundo Rafael Godoy, gestor do e-Democracia, a decisão pela realização do projeto ocorreu “*a partir do interesse e o patrocínio de deputados e diretores da Câmara dos Deputados*”. Ainda na fase de planejamento, o projeto foi apresentado a essas autoridades, despertando interesse pelo projeto devido a seu ineditismo e uso das TICs, agregando valor ao processo legislativo por meio da opinião da sociedade.

A data de implantação do projeto é de junho de 2009, onde foram iniciadas pelas consultas públicas na versão primária do sistema, como aponta Cristiano Faria, gestor do e-Democracia. Inicialmente foram realizadas poucas consultas públicas e geralmente “*patrocinadas*” pelos deputados interessados com um perfil mais jovem e usuários das TICs. Entre as temáticas mais antigas e pioneiras do e-Democracia está a *lan house*, objeto de estudo dessa dissertação. Os dados das consultas públicas *online* estão na tabela 15 e aprofundada as análises e informações no subcapítulo 4.2.2.2 – Participação no e-Democracia.

Rafael Godoy apontou que “*a primeira consulta pública online ocorreu devido a participação brasileira na Conferência Mundial do Clima em 2010*”. Com isso foi criada a comunidade temática para procurar saber sobre a opinião dos brasileiros em relação a temática, já que o

Executivo e o Legislativo estavam discutindo as legislações a respeito. Inclusive alguns “atores externos, como Greenpeace, também estavam atentos a este processo e participaram da consulta pública no e-Democracia”.

Cristiano Faria destaca a entrevista que em relação ao contexto mundial, “Brasil é um dos únicos países com uma plataforma de valorização das práticas sociais e populares. Nem mesmo os estados possuem o mesmo tipo de plataforma de consulta pública online”. Ele ressaltou o pioneirismo e a disseminação das práticas pelo mundo, especialmente entre países europeus como a Moldávia “onde foram ofertadas técnicas e práticas de recursos humanos, tecnológicos e organizacionais no país da Moldávia”.

Com sua experiência internacional em universidades de prestígio e um dos especialistas na área de democracia participativa, Cristiano Faria comenta que os Estados Unidos da América tem forte apelo ao presidente Barack Obama, contudo, o Poder Legislativo não possui boa credibilidade. “Talvez seja uma das soluções para recuperar a credibilidade um processo parecido ao adotado aqui no Brasil com o e-Democracia, bem como a adoção de educação legislativa, pois o processo legislativo de fiscalização norte-americano é bom”.

Outro ponto citado por Cristiano Faria foi a abertura dos dados. “Não basta criar um modelo participativo. Também é necessário qualificar o cidadão para que ele utilize as informações, construam aplicativos”. Ou seja, a política de participação cidadã está intimamente ligada a abertura de dados que o Brasil realizou através da Lei de Acesso a Informação (LAI) (BRASIL, 2011c). Foi ressaltado que a política pública brasileira está mais orientada a uma das dimensões importantes do legislativo que é o “combate à corrupção”.

Para Cristiano, o contexto do e-Democracia foi favorecido pois é uma tendência do governo brasileiro em criar padrões de mensuração da qualidade legislativa. “Será que as leis estão sendo realmente boas para a população? Será que a legislação atendeu os objetivos que ela possuía quando foi planejada? Ela está desatualizada?”. Ele compara o Brasil ao governo britânico, ao qual a fiscalização é feita por comissões temáticas

Já em relação a dificuldades de implementação, Rafael Godoy apontou desafios organizacionais, especialmente em relação a burocracia da gestão pública da Câmara dos

Deputados. Contudo, segundo ele “*cada vez mais há interesse por outros deputados para a utilização da plataforma de consulta pública online e-Democracia*”.

Apesar do patrocínio, houve, segundo Cristiano Ferri “*receio da abertura política por parte de deputados e burocracia pública em relação a descrença cidadã, uso de palavras impróprias e outras problemáticas relacionadas a participação que se vê em algumas outras iniciativas parecidas*”. Contudo, durante a implementação verificou-se que os impactos positivos da abertura política realizada pela Câmara dos Deputados.

Foram 13 membros que colaboraram para a formulação e implementação da plataforma de consultas públicas *online* da Câmara dos Deputados. Estes membros estão destacados na tabela 14 e com suas respectivas funções e departamentos.

Tabela 14 – Membros e funções da equipe do e-Democracia

Nome	Função / Departamento
Cássia Regina Botelho	Chefe da Assessoria de Projetos e Gestão
Cristiano Ferri de Faria	Gerência de Projeto
Rafael Godoy	Gerência de Projeto
Alessandra Müller	Assessoria estratégica
Cintia Abreu	Assessoria estratégica
Luiz Cláudio Bobre	Assessoria estratégica
Ilídia Garrido	Consultoria Legislativa
Sueli Mara Vaz	Consultoria Legislativa
Maurício Boratto	Consultoria Legislativa
Felipe Gubert	Consultor Externo
Paulo Henrique	Tecnologia da Informação
Fernando Gimenez	Tecnologia da Informação
Rafhaela Garcia	Tecnologia da Informação

Sobre uma perspectiva futura, Cristiano Ferri apontou que apesar de existir um planejamento para construir uma área de recursos humanos específicas para o e-Democracia com 50 pessoas, ainda não há força política para isso. Segundo Cristiano, “*ainda é tudo muito novo, engessado e não existe expertise na área*”. Por exemplo, a criação de moderadores seria interessante e agregaria valor ao debate bem como instantaneidade na aplicação que é importante para o meio *Web*.

Em relação a arquitetura tecnológica, em sua implementação, foi utilizado a plataforma operacional Linux Debian i386 em um servidor Dell PowerEdge 2850 com dois processadores Xeon de 3.0 GHz e dois Gigabytes de memória RAM e um disco de 500 Gigabytes onde são rodadas as aplicações, servidor *Web*, gerenciador de banco de dados e o servidor de *e-mail*.

Para rodar o servidor, ele foi implementado na infraestrutura de rede da Câmara dos Deputados em dois *links* de 40 megabits por segundo de acesso a Internet com balanceamento de carga. A arquitetura da aplicação se deu em quatro camadas:

- Servidor de aplicação *Web* (AOLServer);
- Framework (OpenACS/Dotlrn);
- Gerenciador de banco de dados (POstgresql), e;
- Serviços (Postfix, etc).

Sobre os custos, foi possível identificar que como se trata de uma ferramenta virtual customizada e adaptada proveniente de *software* livre, não houve custos na aquisição deste material de *software*. Os maiores custos foram na aquisição de material físico para as aplicações, contudo, foram utilizados materiais de computação que já estavam disponíveis na Câmara dos Deputados, o que baixou ainda mais o custo do projeto. Os 13 membros apontados na tabela 14 também eram pessoas internas, sendo apenas um consultor externo ao projeto. Ou seja, até mesmo a formulação do projeto foi de baixo custo, pois utilizou recursos humanos em sua maioria da própria gestão pública.

Além da formulação e implementação do projeto, é possível destacar que há preocupação na avaliação do projeto. Segundo Cristiano Faria “*foram realizadas reuniões com especialistas na área, parlamentares, representantes do governo federal, representantes de ONGs e universidades*” para a avaliação da evolução do projeto. Além disso, constatou-se que houve uma apresentação do projeto no congresso CONIP de inovação em gestão pública, local onde há presença de especialistas e gestores da área de tecnologia de informação de todo o Brasil.

Para todo este planejamento, Rafael Godoy apontou que “*foram implementadas estratégias para melhorar o portal durante todo o período de trabalho. Ele está sempre em versão beta, podendo ser atualizado e modificado. O planejamento estratégico é realizado em acordo com o PMI (Project Management Institute)*”. Neste modelo de planejamento são discutidos riscos, indicadores mensuráveis, desenhos do projeto, impactos positivos que poderiam ser auferidos,

estratégicas de campanha de rede e contato com a comunicação da Câmara dos Deputados (rádio, TV etc.).

A estratégia adotada pela Câmara dos Deputados foi de fortalecer a participação legislativa através de parcerias entre os diversos canais especializados para esta finalidade, segundo Rafael Godoy. “*Apesar de existir a comissão de participação popular, a qual foi estabelecida diversas leis como a Ficha Limpa, o e-Democracia amplia os canais da ‘Casa’, tal como a ouvidoria, secretaria de comunicação*”. Agora a idéia é usar o e-Democracia como um canal interoperável e dinâmico.

O próximo subcapítulo destaca o histórico da lei das *lan Houses*, fundamental para o entendimento da aproximação realizada pelo governo, especialmente entre o Ministério da Comunicação e os parlamentares e gestores envolvidos na regulamentação das *lan houses* na Câmara dos Deputados, o Poder Legislativo Federal.

4.2.1.2 Histórico da lei das *lan houses*

Como destacado, a consulta pública para a lei das *lan houses* foi a escolhida para este estudo. Este subcapítulo procurou tratar dos eventos históricos que aconteceram ao redor da temática das *lan houses* durante todo o processo de consulta pública no e-Democracia.

Para a construção do histórico das *lan houses* foram realizadas três entrevistas. Duas com os gestores do e-Democracia e outra com a responsável pela área de inclusão digital do Ministério da Comunicação, onde está inserida a pauta das *lan houses* no governo federal. As entrevistas estão anexadas nos subcapítulos 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.8, ao final da dissertação.

Segundo Cristina Mori, “*a temática e problemáticas das lan houses despertou atenção das autoridades brasileiras no ano de 2007*”. Inclusive estes dados bateram com o período em que a maioria de proposições legislativas de deputados federais começam a chegar a Mesa diretora da Câmara dos Deputados. Em princípio, segundo a gestora do Ministério das Comunicações, “*o governo federal, na época ainda pelo Ministério do Planejamento,*

Orçamento e Gestão, procurava entender o segmento de mercado e procurar políticas públicas para contribuir para a evolução deste segmento e de seu fortalecimento”.

A partir disso foram então criados diversos grupos de trabalhos focados em três áreas principais: telecentros, banda larga e *lan house*. Cristina aponta que um dos principais parceiros destes grupos de trabalhos era o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). A primeira etapa deste processo era formalizar todas as micro e pequenas empresas ligadas as *lan houses*. A idéia era primeiro formalizar para depois dar todo o apoio necessário para que estes pequenos negócios pudessem virar uma estratégia de política pública para a inclusão digital de milhares de brasileiros.

O SEBRAE providenciou então junto das autoridades da fazenda e receita federal, o Cadastro Nacional de Atividade Econômica, o CNAE. Segundo Mori, *“através disso, todo dono de lan house teria estabilidade legal para montar e manter sua lan house em território nacional”*. Com isso o primeiro problema em relação à ilegalidade e outros problemas com impostos locais e regionais começavam a diminuir, visto que algumas prefeituras e estados estavam cobrando taxas e impostos para estas atividades. Com o CNAE e caracterizados como Micro-empresendedores individuais (MEIs), há uma lei que simplifica a coleta de impostos, não passando de 40 reais ao mês para a área de serviços.

Em relação as proposições legislativas criadas pelos deputados estava a segunda problemática. As *lan houses* eram consideradas casas de jogos, tais como aquelas casas onde há caça-níqueis e outros jogos ilegais no Brasil. Na verdade essa confusão é até legítima do ponto de vista que as *lan houses* eram locais onde especialmente o público jovem encontrava para jogar antigos jogos em uma rede lan, ou seja, uma rede local. Exemplos desses jogos são Counter Strike, Warcraft, Age of Empires e uma série de jogos os quais jovens disputavam em rede local suas habilidades nos computadores e até mesmo vídeo-games.

Verificando que a temática ganhava cada vez maior número de proposições e de discussão na Câmara dos Deputados, o governo então decidiu tomar uma série de iniciativas para que a situação das *lan houses* no Brasil fosse dirimida. A primeira destas decisões aconteceu em 19 de abril de 2011 com o Decreto 7.462 (BRASIL, 2011). Este decreto basicamente criava a secretaria da inclusão digital dentro do Ministério das Comunicações e aglutinava todas as

questões e políticas públicas em relação a telecentros, banda larga e *lan houses* que antes estavam dispersas, em um só local de todo o governo federal.

Cristina Mori ressalta que “*sendo um dos princípios que norteia a secretaria da inclusão digital, a participação cidadã, a idéia é de construir uma política pública em que primeiramente as pessoas tenham um acesso básico a Internet, seja ele por telecentro, por lan house ou por banda larga em casa*”. Em um segundo momento, verificar se os indivíduos incluídos estão alfabetizados digitalmente e se minimamente conseguem utilizar a Internet com propriedade. Por exemplo, ler e enviar *e-mail*, fazer buscas, acessar conteúdo específicos, realizar transações, procurar informações governamentais etc.

E a apropriação da Internet poderá ser realizada através das *lan houses*, por meio de políticas públicas que valorizem estes locais como local onde há possibilidade de aprendizado para que estes equipamentos sejam utilizados efetivamente para que indivíduos tornem-se cidadãos, diminuindo as barreiras e as diferenças entre aqueles que possuem acesso aos equipamentos e tecnologias daqueles que não possuem, empoderando estes cidadãos que estavam excluídos do processo digital.

Com isso, o Poder Executivo junto das lideranças da Câmara dos Deputados, especialmente através dos gestores do e-Democracia, tiveram reuniões para que fosse criada uma das primeiras consultas públicas do Legislativo federal a respeito das *lan houses*. As assessorias parlamentares de ambos os poderes ajudaram na construção desta ponte que culminou na participação cidadã e no envio do projeto de lei ao Senado Federal para revisão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Essa legislação contemplou os interesses da secretaria, visto que é aberta e tentou contemplar várias das preocupações dos setores, deixando para regulamentos específicos em normas e decretos.

4.2.2 Visita Estruturada do Portal e-Democracia

A visita estruturada foi analisada conforme a abordagem metodológica de Macnamara (2010), destacada na figura 15 do subcapítulo 3.4.2 – Análise de Visita Estruturada. Foram descritas diversas funcionalidades e processos do ponto de vista de uso das TICs pelo cidadão e o

deputado participar da consulta pública *online*, seja inserindo informações e postagens, seja consumindo informações e postagens. Foi dado foco à principal ferramenta a qual as contribuições eram realizadas, o fórum.

4.2.2.1 Iniciando-se no portal e-Democracia

Sendo o primeiro contato do cidadão e deputado na plataforma de consulta pública *online* da Câmara dos Deputados – e-Democracia –, visivelmente é possível identificar que ele é um espaço virtual, dotado de interatividade, com um visual limpo e direto. Com poucos cliques, é possível se estabelecer com algum nível de profundidade e ter informações básicas para iniciar o processo de cadastro ou identificação dos principais tópicos e funções as quais o portal possui.

Inclusive esse foi um dos pontos abordados na entrevista com os gestores do e-Democracia. Segundo Cristiano Ferri e Rafael Godoy, era um dos objetivos do e-Democracia ter um visual limpo e direto, para que o cidadão e deputado não se perdessem ou abandonassem o portal antes de usá-lo.

Em relação a isso, foi possível identificar, durante as entrevistas com os gestores Cristiano e Rafael, que há uma preocupação antiga e que permanece nos gestores da publicidade da ferramenta. Se, em um primeiro momento, foram procurados interessados para participar através das formas possíveis à época, atualmente há uma preocupação em identificar interessados que liderem o processo de chamamento de outros indivíduos para a participação, como líderes de organizações relacionadas às legislações em discussão, páginas de relacionamento sobre a temática dentro de redes sociais, bem como outras ferramentas dentro da Câmara dos Deputados, como a televisão, rádio e mídia eletrônica etc.

Segundo informações do e-Democracia (2012), seu principal objetivo é *“fortalecer o papel do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas, estimular a participação social responsável e construtiva, melhorar a compreensão da sociedade brasileira sobre a complexidade do trabalho legislativo e aumentar a transparência relativa ao processo legislativo”* (FARIA, 2011).



Figura 21 – Tela de Entrada do E-Democracia

Acesso em: 20/09/2012

Em segundo lugar, o cadastro é o próximo passo para cidadãos e deputados participarem da consulta pública *online*. Sem ele é possível entrar no portal das consultas públicas *online*, contudo sem toda a profundidade de acesso às informações e às funcionalidades de participação. O cadastro é simples e rápido, pedindo poucas informações a respeito do interessado. Atualmente, são requisitos o nome e sobrenome, endereço de *e-mail* e a unidade federal à qual pertence. É interessante notar que existe um termo de uso, com informações sobre segurança e privacidade da informação, sanções, propriedade intelectual, licença de uso, práticas de armazenamento dos dados e foro e legislações aplicáveis.

Em terceiro lugar, há duas dimensões: participação e acesso à informação. Primeiramente, foi observada a participação e suas dimensões e depois o acesso à informação.

A participação poderia ser feita através de:

- Comunidade temática;
 - Fórum;
- Espaço livre,
- *Wikilegis*; ou,
- Nossas-ideias.

Existe, por outro lado, a dimensão do acesso e compartilhamento da informação, que poderia ser realizada através de;

- Saiba mais;
- Bate-papo;
- Notícias;
- Vídeos, e;
- Compartilhamento de informações

Acredita-se que esta escolha visa atender os dois modelos de pensamento lógico: indutivo e dedutivo. Se o indutivo parte de informações particulares para generalizar os impactos e resultados, o dedutivo parte de que as informações (pressupostos) são verdadeiras e portanto os impactos e resultados também o sejam. Resumindo, a divisão entre as pessoas que tendem a ir primeiro a dimensão de participação para participar e dar seu testemunho, opinião etc., enquanto por outro lado há pessoas que preferem realizar a leitura do todo e somente aí participarem do processo.

4.2.2.2 Participação no e-Democracia

Na dimensão participação, inicia-se pelas comunidades temáticas, destacadas na página inicial. Não há moderação de conteúdo como nas comunidades virtuais, apenas a moderação da forma. Ou seja, os moderadores do corpo funcional da Câmara responsáveis verificam se existe a ocorrência de mensagens ofensivas ou que violem de alguma maneira a política de participação do e-Democracia. Segundo Rafael Godoy, essas mensagens são retiradas do processo de consulta. Rafael justificativa a inexistência de moderação de conteúdo, apontando que *“há consultores legislativos envolvidos após o término do processo de participação e que realizam um análise documental do discurso de todos os cidadãos”*.

A. Comunidades Virtuais

Comunidades temáticas são as principais divisões aos quais o e-Democracia possui. Aqui são divididos os interesses e os principais projetos de lei que estão sendo discutidos na Câmara dos Deputados e estão em processo de consulta pública *online* pelo portal. Até a data de 10 de outubro de 2012, o e-Democracia possuía as seguintes comunidades para discussão aberta:

- Ações OGP;
- Código comercial;
- Código de processo civil;
- ENCLA (Boas compras públicas e combate à corrupção);
- Licitações e contratos;
- Memória, verdade e justiça;

- Reformulação do ensino médio;
- Voz da criança e adolescente;

Além destas, havia outras comunidades onde os registros ficam abertos e disponíveis para todos os cidadãos, cadastrados ou não na plataforma descritas na tabela 14, tabela quantitativa de participações das comunidades do portal que já foram encerradas. Com essas informações o leitor pode comparar a participação, o número de fóruns criados, número de contribuições e tópicos surgidos durante o debate da consulta pública. Percebe-se que os temas mais populares e relacionados ao jovem são as temáticas que os cidadãos mais participaram.

A coleta de dados foi feita através de observação e contagem do número de fóruns, tópicos, contribuições e participantes registrados.

Tabela 15 - Tabela Quantitativa Comparativa de Participação das Comunidades do E-Democracia já encerradas

Comunidades Temáticas	Fórum	Tópicos	Contribuições	Participantes Registrados
<i>Lan houses</i>	5	12	107	828
Mudança do Clima	6	9	18	779
Catástrofes Climáticas	6	5	8	45
Estatuto da Juventude	4	13	299	404
Política espacial	5	12	12	99
Simpósio da Amazônia	4	14	8	132
Política sobre Drogas	9	65	420	262
Segurança na Internet	1	13	77	187
Sistema Único de Saúde	4	10	63	92
Juventude e Cultura	3	8	22	65
Voz da Criança e do Adolescente	6	10	19	37
Obrigatoriedade do Diploma de Jornalista	1	4	18	109
Total das Comunidades Temáticas	56	176	1073	3306

Dados coletados em 20 de julho de 2012.

Assim como a tabela 15, na tabela 16 temos números para comparação entre comunidades do e-Democracia que ainda estavam em andamento ao final de julho de 2012. Verifica-se que o código de processo civil era uma consulta pública diferenciada, onde não haviam divisões, mas apenas interações dentro da redação do texto final para o processo civil da Constituição Federal Brasileira.

Estas comunidades estavam em formato de fórum aberto, onde cidadãos e deputados inseriam informações e opiniões a respeito das temáticas. Desta forma, é preciso destacar que o conceito adotado de fórum é de um espaço onde há ferramentas de discussão de um determinado assunto. Tradicionalmente, fóruns de discussão possuem duas divisões organizacionais: por assunto e tópicos. As mensagens são ordenadas cronologicamente em ordem decrescente de data, da mesma forma que os tópicos ficam ordenados pela data da última postagem. Frick (2005) destaca que a rede criada no fórum de discussão pode ampliar espaços democráticos para participação cidadã e acesso e compartilhamento de informação.

Todas as contribuições estão no subcapítulo 8.4, sendo a tabela 16 apenas um resumo de todas as contribuições coletadas no e-Democracia. Além disso, o fórum estudado das *lan houses* foi abordado profundamente através da análise documental realizada no subcapítulo 4.2.4 – Análise Documental do Processo *lan house* .

Esta comunidade da *lan house* apresentou 844 membros e a participação de 122 mensagens, dentro de 5 dimensões de discussão de fóruns e 21 tópicos a respeito destas dimensões.

Tabela 16 – Tabela resumo dos Tópicos de Discussão do Fórum de Consulta Pública das *lan houses*

Tópicos de Discussão	Sub-Tópicos de Discussão	Mensagens	Visualizações
Discussão Minuta do Projeto	Minuta para discussão - substitutivo PL 4361/04	23	2190
	Leis estaduais e municípios que regulam o setor	9	577
Funcionamento das <i>lan houses</i>	Quais as melhores práticas em segurança, gestão e atividades comunitárias?	17	911
	As <i>lan-houses</i> deverão obrigatoriamente fazer o cadastro do usuários?	9	692
	As exigências para abertura das <i>lan houses</i> são adequadas?	9	1045
	Qual a melhor classificação da atividade econômica das <i>lan houses</i> ?	14	844
Informe Comunidade <i>lan houses</i>	Comissão Regulamentação das <i>lan houses</i>	1	140
	Sessão Ordinária Comissão Especial das <i>lan houses</i>	1	205
	Convite para participar de gravação de programação institucional da TV Câmara	1	234
	Consulta Pública sobre <i>lan houses</i> - Debate da Minuta do Projeto	2	313
	Audiência Pública sobre <i>lan houses</i> em São Paulo e Rio de Janeiro	2	368
	<i>Wikilegis lan houses</i> aberto para construção de sua versão do PL 4361/04	1	192
	Convite para Consulta Pública sobre projeto de Lei das <i>lan houses</i>	1	205
	Informe Comunidade <i>lan house</i>	2	302
	Reunião Deputado Paulo Teixeira – Temas Abordados	1	199
Papel das <i>lan houses</i> : finalidade e contribuição para o sócio-econômico	Qual a contribuição das <i>lan houses</i> para a Inclusão Digital?	11	1024
	Qual a relação entre as <i>lan houses</i> e as comunidades onde se encontram?	3	411
	Qual a finalidade das <i>lan houses</i> ?	3	386
Vantagens e desvantagens da formalização das <i>lan houses</i> no país	Como o governo poderia incentivar a cidadania digital por meio das <i>lan houses</i> ?	4	643
	Quais as vantagens e desvantagens da formalização?	5	992
	Com a formalização, qual seria a relação das <i>lan houses</i> com o governo e com a sociedade?	2	323
Total	21 Subtópicos	121	12196

B. Espaço Livre

Uma outra dimensão da participação é o espaço-livre. Este é um espaço onde o usuário pode inserir, de acordo com as macro-temáticas, a sua temática preferida e trocar idéias através de um sistema de fórum com outros usuários. Abaixo, a figura 23 destaca a apresentação da dimensão.

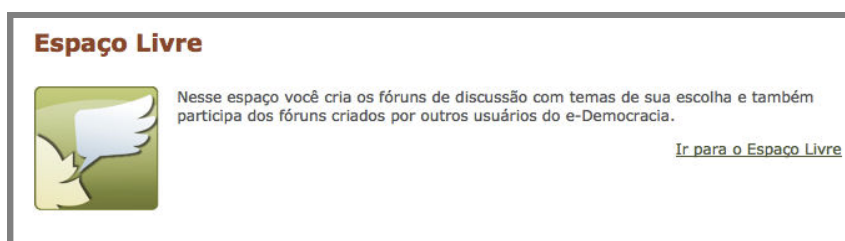


Figura 22 – Espaço Livre

Acesso em: 20/09/2012

Dentro desta área, as macro-temáticas são: Administração Pública; Agropecuária e Pesca; Área Urbana; Categorias Profissionais; Ciência e Tecnologia Comunicação; Defesa Civil e Nacional; Direitos Humanos e Cidadania; Economia, Orçamento e Finanças; Educação e Cultura; Esporte; Indústria e Comércio; Meio Ambiente; Política; Portal e-Democracia; Relações Exteriores; Saúde; Segurança Pública e Privada; Trabalho e Previdência; Transparência e Fiscalização; Turismo, e; Outros temas.

A estrutura para a contribuição da sociedade civil nos projetos de lei em discussão na Câmara dos Deputados, e que tiveram aprovação de seu relator para serem colocadas em discussão, está baseada em quatro eixos principais:

- Compartilhamento racional das informações pelos responsáveis da plataforma (estudos, conteúdos com formato amigável sobre o assunto e documentos, como os projetos de lei);
- Participação do processo deliberativo por meio dos fóruns de discussão e das salas de bate-papos;
- Compartilhamento da informação através de redes sociais populares pelos usuários (Orkut, Facebook, Twitter e Flickr); e
- Apresentação na íntegra de propostas de texto legislativo – pelos usuário – construídos de forma colaborativa, a fim de subsidiarem o trabalho dos deputados na tomada de decisão.

C. Nossas Idéias

Outra área é a “Nossas idéias”. Ela serve para captar o que os usuários estão interessados em debater. É como se fosse uma enquete, contudo, divide-se sempre em duas temáticas, para já verificar quais as temáticas mais interessantes. Abaixo, a figura 25:



Figura 23 – Nossas Idéias

Acesso em: 20/09/2012

O aplicativo de nossas idéias é inovador, pois além de não ser encontrado nenhum tipo de modelo semelhante na literatura específica, ele é uma oportunidade de “termômetro” aos gestores encarregados do e-Democracia e para os próprios deputados verificarem o que os cidadãos desejam discutir bem como a ordem preferencial de discussão.

D. Wikilegis

Wikilegis é uma funcionalidade semelhante a uma *wiki*, onde os membros podem inserir informações sobre determinados conceitos ou a construção da própria legislação por meio desta funcionalidade no portal do e-Democracia. A figura 25 mostra a *wikilegis* do e-Democracia.



Figura 24 - Wikilegis

Acesso em: 20/09/2012

Com base na filosofia *wiki*, ou seja, rápido em haviano e da enciclopédia aberta *online* e construída colaborativamente Wikipedia, este aplicativo permite a realização de trabalho colaborativo na elaboração de leis. Este também é um uso inovador de tecnologias baratas e acessíveis a toda a população, contudo, pioneiro para a produção colaborativa em ambiente público de legislações.

4.2.2.3 Acesso e compartilhamento da informação

Apesar da participação ser um dos maiores trunfos e objetivo central do e-Democracia, é importante ressaltar que o acesso a informação, bem como o compartilhamento, é fundamental para que a participação aconteça mais efetivamente. Cristiano Ferri destaca que *“sem acesso a informação, a qualidade da fiscalização popular pode ser comprometida. Assim como o Estado precisa conhecer profundamente as peculiaridades de todo o Brasil, o cidadão também deve ter o acesso à informação”*.

Verificado isso, foi possível encontrar diversas áreas dentro do e-Democracia que eram voltadas ao acesso e compartilhamento de informações. Inclusive Cristiano Ferri destaca que é planejado o e-Democracia *“atingir os patamares requeridos das legislações pertinentes a transparência e dados governamentais abertos”*.

Abaixo estão as áreas encontradas e suas respectivas funcionalidades:

A. Destaques e Notícias

Há uma área no portal que se chama “Destaque”. Ela tem como funcionalidade indicar aos usuários uma série de *links* externos que estão diretamente relacionado ao Poder Legislativo Federal, transparência e controle social, compartilhamento de informações ou documentos oficiais. Os *links* são quatro: Conheça o processo legislativo, Acompanhe seu Deputado, Projetos de Lei e Ouvidoria Parlamentar.

Por último, uma seção com notícias selecionadas pelo pessoal técnico da plataforma, a seção “Saiba mais”. Abaixo, a figura ilustrando:

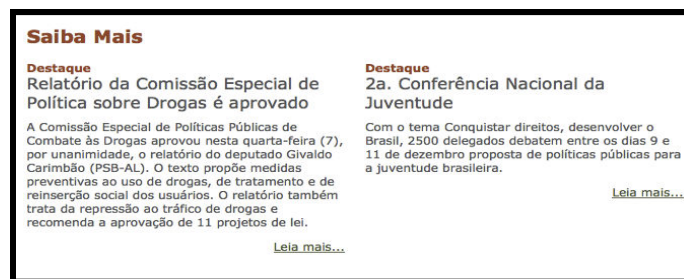


Figura 25 – Saiba Mais

Acesso em: 20/09/2012

A seção de notícias também colabora para que o cidadão tenha acesso a informação, além da oportunidade de compartilhar esta informação através de *e-mail* e redes sociais com twitter, facebook e Orkut. Todos os *links* apontados na figura 27 tratam de matérias da agência brasil de informação, órgão governamental de comunicação, mostrando a tendência apontada por Rafael Godoy de interoperabilidade e compartilhamento de informações e esforços dentro da Câmara dos Deputados.

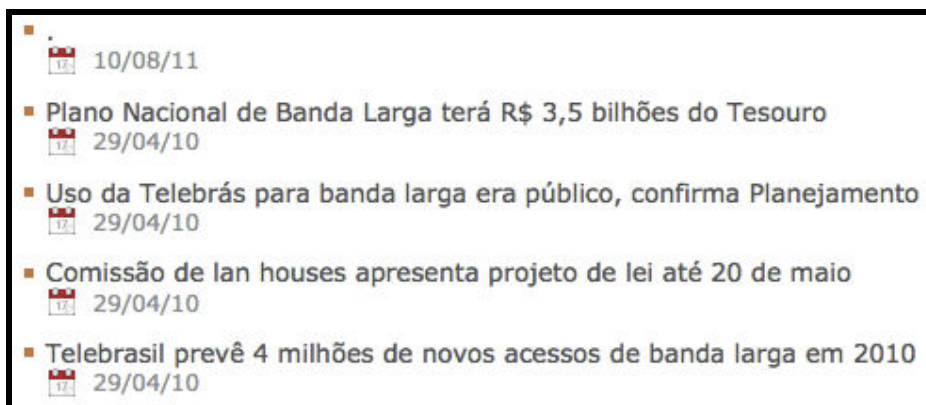


Figura 26 – Notícias *lan houses*

Acesso em: 20/09/2012

B. Bate-papo e Vídeos

Dentro de alguma sessão temática ou de algum assunto pertinente a Câmara dos Deputados está atualmente disponibilizando aos cidadãos a ferramenta de bate-papo. Ela é um *chat online* e também possui *streaming* em tempo real das discussões que acontecem em Brasília com especialistas, deputados e burocracia da gestão pública. Desta forma, o cidadão pode participar por meio do envio de questões e informações a respeito da temática, colaborando para com o desenvolvimento da temática.



Figura 27 - Bate Papo

Acesso em: 20/09/2012

Segundo Rafael Godoy, existe uma preferência pelos deputados em criarem vídeos a postarem, pois “*eles estão mais acostumados a falarem em público*”. Para Cristiano Ferri, o “*Ghost Writer é problemático, pois há o problema da credibilidade das respostas dos*

deputados, pois pode existir a hipótese do deputado não estar escrevendo”. Segundo os dois gestores, os deputados que mais utilizam as plataformas de redes sociais diretamente, sem ajuda de assessores, são os mais populares. Em pesquisa a rede social do Twitter, Manuella D’Ávilla, uma das entrevistadas, possui 65 mil seguidores em seu endereço da rede: @_manuela65.

C. Compartilhamento de informações

Há também espaço para fácil disseminação do conteúdo dentro do portal, através destas mesmas redes sociais e mais algumas outras menos comuns. Isto facilita com que o usuário compartilhe as informações rapidamente e continue no site participando. Rafael Godoy apontou que é tendência do e-Democracia ter maior interoperabilidade com as funcionalidades das redes sociais como Facebook, Twitter, Flickr e Youtube, onde geralmente são comunicadas de maneira geral notícias, *links*, mensagens, fotos e vídeos. Todos estes serviços são gratuitos e totalmente ambientados na *Web*.

O próximo subcapítulo 4.2.3 – Análise das Entrevistas, fechando o uso das entrevistas semiestruturadas realizadas, bem como a abordagem metodológica de Macnamara (2010).

4.2.3 Análise das Entrevistas

Na análise de todas as entrevistas, em especial as dos gestores do e-Democracia, percebeu-se que apesar dos avanços atingidos pela consulta pública, existe uma série de limites e desafios de aprimoramento da consulta pública em relação as dimensões propostas por Macnamara (2010), destacadas no subcapítulo 3.4.3 – Análise das Entrevistas e figura 16.

Esses limites e desafios estão descritos abaixo com breve explicação e possíveis soluções para cada desafio de aprimoramento encontrado, citado ou não citado, durante este capítulo de estudo de caso:

1. Popularização das Temáticas e dos Conteúdos;

Macnamara (2010) aponta que é necessário realizar uma divulgação da consulta pública *online*. Ainda, foi possível constatar que a popularização das temáticas e dos conteúdos,

segundo os entrevistados encarregados pela gestão do e-Democracia, quanto mais populares as temáticas e os conteúdos, maiores eram os números de participantes interessados e também de participantes com comentários. De nada adianta a discussão de políticas técnicas ou de assuntos os quais os participantes não se interessem. Procurar fazer pesquisas sobre assuntos que sejam de interesse da população pode ser uma das técnicas efetivas para que o número de participação aumente consideravelmente.

Como resultado da análise em relação ao aumento da popularidade e participação, a revisão de literatura corrobora para que seja explicitado em primeiro lugar que a consulta pública pode e deve ser um espaço para que o cidadão participe e torne a sua voz ativa dentro dos processos de *agenda setting* elencados por Kamal (2009) e Worthen *et al.* (2004). É claro, que a popularização é um passo para o aumento do número e dos impactos desta participação.

2. Ampliação na mobilidade e simplicidade da plataforma;

A ampliação na mobilidade e simplicidade da plataforma é uma das propostas apontadas pelos gestores do e-Democracia, pois segundo eles é inegável que o mundo esteja cada vez mais dinâmico e móvel. O número de usuários de telefones no Brasil cresce a cada dia e as plataformas sociais possuem cada vez maior número de usuários também. Simplificar processos de participação, especialmente por meio destas plataformas e mídias pode ser uma solução para o aumento do número de participantes nas consultas públicas.

Macnamara (2010) acredita que exista uma tendência de mobilidade no uso das TICs, fato que é compartilhado por Cristiano Ferri e Rafael Godoy, indicando nas entrevistas que um dos próximos passos será a mobilidade e simplicidade da consulta pública *online* como, por exemplo, em celulares e *tablets*.

3. Políticas de abertura alinhada a Política de Dados Abertos e Lei de Acesso a Informação;

Em relação às políticas de abertura alinhadas à política de dados abertos e à Lei de Acesso à Informação, está a coerência de ampliação da transparência dos processos e maior abertura de dados, ofertando maior transparência para um órgão governamental que não possui tradição na oferta e está na linha de frente dos cidadãos. Inclusive, a baixa popularidade do Poder

Legislativo pode se dever a esta problemática de distanciamento. Maior transparência e possibilidade de participação cidadã podem diminuir este distanciamento.

Esta dimensão não foi apontada diretamente por Macnamara (2010), contudo é uma tendência da área de gestão pública e de TICs que os dados devem estar abertos e nos devidos formatos das leis previstas de transparência e de dados governamentais abertos estabelecidas no Brasil e no padrão internacional.

4. Educação Legislativa;

A educação legislativa é um dos desafios apontados pelos gestores, pois percebe-se que poucos são os cidadãos que conhecem todos os processos e oportunidades de participação no processo legislativo brasileiro. A própria Câmara dos Deputados ensinando a população os processos e como colaborar nos processos parece ser uma boa oportunidade para que um local até então fechado seja aberto efetivamente.

Esta dimensão não foi apontada diretamente por Macnamara (2010), mas entende-se que exista esta preocupação dentro da dimensão do planejamento e dos recursos humanos que o autor cita em seu texto.

5. Mensuração da qualidade legislativa;

Um outro tópico apontado foi a falta de mensuração da qualidade legislativa. Se por um lado fazer leis é uma das funções do Legislativo, também há a função fiscalizadora do Executivo. Desta forma, o cidadão pode contribuir com o Poder Legislativo para a criação de leis e também para verificar a sua real efetividade e se haviam outras formas da lei ser melhor.

Esta dimensão está representada pela dimensão da avaliação recomendada por Macnamara (2010). Segundo o autor, após a coleta dos dados, é possível estabelecer conexões qualitativas e quantitativas.

6. Escassez de recursos humanos dentro da gestão pública para ampliação do projeto;

Em relação à escassez de recursos humanos dentro da gestão pública para a ampliação do projeto, a principal problemática está relacionada a problemas políticos internos para alocação

de recursos orçamentários para a ampliação do projeto. Em segundo lugar, ainda há a problemática do tipo de recurso humano, pois ele tem de ser especializado em ciência política, gestão pública (direito) e informática, o que diminui bastante o número de candidatos com o perfil ideal para os cargos pretendidos. Esta dimensão está inserida dentro do planejamento e de recursos humanos proposta por Macnamara (2010).

7. Ausência de parcerias devido a falta de recursos humanos;

A ausência de parcerias é também um desafio de aprimoramento e que inclusive poderia ser a solução para a escassez de recursos humanos e de moderadores no portal e-Democracia. Por exemplo, Matheus *et al.* (2011) aponta que outro programa da Câmara dos Deputados, o Interlegis, integração do legislativo brasileiro entre Senado Federal, Câmaras estaduais e municipais, utiliza alunos de gestão de políticas públicas para alimentar o trabalho que eles possuem. Além disso, os alunos estão em uma disciplina específica do Legislativo Brasileiro, o que potencializa a capacitação de recursos humanos para a área e educação legislativa colaborativa ao Poder Legislativo Federal. Não há dimensão específica para esta problemática encontrada como desafio de aprimoramento do e-Democracia.

8. Ausência de planejamento estratégico de parcerias;

A ausência de planejamento estratégico de parcerias também dificulta a gestão de parcerias que poderiam suprir a escassez de moderadores como a solução entre universidades e o e-Democracia. Também dificulta a gestão do conhecimento de pessoas fora do eixo universitário, mas ligadas às temáticas e profundas conhecedoras dos assuntos das consultas públicas do e-Democracia, outra problemática apontada como desafio de aprimoramento.

Esta dimensão é ressaltada no estudo de Macnamara (2010). Segundo o autor, ela é um dos eixos do quadrívio, sendo considerada uma das mais importantes para que as consultas públicas *online* funcionem. Como apontado por Rafael Godoy, o planejamento foi realizado através das técnicas avançadas de planejamento do PMI, corroborando para que este avanço encontrado esteja relacionado com estas atividades, bem como o acerto de Macnamara em apontar como fundamental eixo de avaliação.

9. Ausência de conhecimento das principais lideranças nas áreas temáticas da sociedade civil;

O e-Democracia conhecendo todas as principais lideranças nas áreas temáticas que estão sendo realizadas as consultas públicas poderia ser mais fácil a popularização do instrumento de consulta pública. Não foi abordada esta temática explicitamente por Macnamara (2010), contudo, é possível estabelecer uma conexão com o planejamento e a criação de divulgação e pública para participação na consulta pública *online*.

10. Ausência de moderadores nas áreas temáticas;

Um dos problemas apontados pelos entrevistados é a falta de moderadores, fruto da escassez de recursos humanos. Uma das possibilidades seria o uso de alunos de graduação nos moldes apresentados pelo Interlegis e também pelo convite ao voluntariado de profundos conhecedores das temáticas, fruto da gestão do conhecimento das principais lideranças nas áreas temáticas da Sociedade Civil.

11. Ausência de transparência dos resultados, ausência de integração com outras mídias, e;

A ausência de transparência dos resultados também é um desafio que deve ser superado com a contratação de recursos humanos específicos na área. Não basta ofertar o espaço de participação, mas também mostrar qual o real impacto das participações dentro de todo o processo legislativo. Uma dessas oportunidades é o resultado de análise documental apresentado por esta dissertação, mostrando as diferenças entre proposições dos deputados, as contribuições dos cidadãos e o relatório final enviado ao Senado Federal.

12. Cadastro em forma de *pop-up* e conta-gotas.

Por último, o cadastro é pequeno, coletando poucas informações dos participantes. Isso por um lado é bom, pois agiliza e facilita todos os trâmites para que as pessoas possam participar. Por outro lado, dificulta para pesquisadores entenderem e conhecerem melhor o perfil e o público que está participando das consultas públicas, podendo tomar medidas estratégicas para atingir determinadas melhorias nos processos, por exemplo. A ideia de um *pop-up* que apareceria a cada vez que o cidadão acessasse o portal é uma ideia interessante, visto que a

cada *login* dado, uma informação seria pedida e assim não atrapalharia com o processo que o cidadão esteja fazendo e coleta-se informações aos poucos, homeopaticamente.

4.2.4 Análise Documental do processo *lan house*

A análise documental será realizada em acordo com a abordagem da análise de conteúdo de Bardin (2008) em duas etapas. A primeira análise frequencial e a segunda análise documental do discurso. As fontes de dados foram três: proposições legislativas dos deputados a respeito das *lan houses*, participação cidadã dentro dos fóruns do e-Democracia e o projeto de lei final enviado ao Senado Federal. Em profundidade os métodos estão no subcapítulo 3.4.1 – Análise Documental e nas figuras 14, 15 e 16.

As proposições legislativas são projetos elaborados pelos deputados e apresentadas à Mesa Diretora da Câmara. Elas ficam todas arquivadas em um sistema *online* da Câmara dos Deputados chamado SILEG (2012). Os próximos subcapítulo apontam para a análise frequencial e análise documental do discurso.

4.2.4.1 Análise frequencial

A análise frequencial, em acordo com a metodologia de Bardin (2008), verificou os três documentos fontes de dados. Colaborando com esta análise frequencial, foi utilizado o *software* TEXTSTAT (2012) para identificar as 10 palavras mais utilizadas dentro das proposições legislativas.

Em primeiro lugar, há o registro das 10 palavras mais utilizadas nas proposições legislativas na tabela 17. Todas essas proposições legislativas estão no subcapítulo 8.2, sendo 8 proposições legislativas de variados deputados e partidos políticos, entre os anos de 2004 a 2009.

Tabela 17 – Palavras Mais Utilizadas nas Proposições Legislativas

Palavra	Número de Aparências
jogos	38
estabelecimentos	31
acesso	29
usuário	28
criança	24
Lei	24
computadores	21
ser	21
anos	16
cadastro	15

Em segundo lugar, na tabela 18, as 10 palavras mais utilizadas nas participações cidadãs,

Tabela 18 – Palavras Mais Utilizadas nas Contribuições Cidadãs no e-Democracia

Palavra	Número de Aparências
<i>Lan houses</i>	262
Contribui	93
Mais	82
Acesso	82
Inclusão Digital	76
Internet	52
Jogos	52
e-Democracia	45
Comunidade	42

Abaixo as 10 palavras mais utilizadas no texto final enviado ao Senado Federal para apreciação e julgamento dos senadores. Atualmente esta peça encontra-se em análise por seu relator na Comissão de Constituição de Justiça do Senado Federal.

Tabela 19 – Palavras Mais Utilizadas no Projeto de Lei Enviado ao Senado Federal

Palavra	Número de Aparências
<i>Lan houses</i>	11
CID - Centros de Inclusão Digital	9
Inclusão Digital	9
acesso	6
Bem-estar social	4
computadores	4
especial	4
fins	4
administra	3

Analisando os três resultados, é possível identificar que na média de uso das palavras, há uma grande diferença no tratamento de determinados objetos e das qualificações dadas a este objetos. Por exemplo, os deputados davam uma conotação negativa as *lan houses*, muitas vezes assinalando elas como meras casas de jogos e estabelecimento que tiravam crianças das escolas. Por outro lado, é possível perceber que os cidadãos que participaram da consulta pública *online* da lei das *lan houses* deram uma conotação positiva as *lan houses*, sendo considerada um local de acesso a internet que contribui para a inclusão digital e ao entretenimento por meio dos jogos.

Além disso, percebe-se que o resultado das palavras no caso das proposições legislativas dos deputados indica o teor de controle de acesso e proibição de determinadas camadas da sociedade, como as crianças, ao acesso do computador. Não apareceu entre as palavras mais utilizadas, mas a maioria das propostas legislativas impunham um limite mínimo de distância de escolas. Outras impediam o acesso das crianças sem o acompanhamento de um adulto durante todo o tempo.

Por um outro lado, o que foi verificado na proposta enviada ao Senado Federal é que há um tom mais ameno e orientado aos direitos, especialmente focado na inclusão digital e ao acesso, pelo bem, aos computadores dentro dos chamados centros de inclusão digital (CID). Esta é a nomenclatura oficial dada pelo governo, contudo, acredita-se que o termo *lan houses*, continuará vigorando no coloquial brasileiro.

Ou seja, não é possível apontar apenas com esta análise frequencial que alguns pedidos cidadãos e outros oriundos das proposições de leis foram inseridos no projeto final enviado ao

Senado Federal, mas há indícios através do uso das palavras. Haverá no subcapítulo 4.2.3.2, Análise Documental do Discurso, o aprofundamento destas questões de impactos e de onde vieram discursos favoráveis em cada artigo enviado ao Senado Federal em forma de projeto de lei das *lan houses*.

4.2.4.2 Análise Documental do Discurso

Como apontado no subcapítulo 3.2.2, na tabela 13, será realizado a análise documental do discurso em acordo com a análise de conteúdo de Bardin (2008). Esta análise teve como catalogação apenas palavras-chave oriundas da análise frequencial na participação cidadã do e-Democracia. Já nas proposições legislativas foram utilizados os artigos e seus significados, assim como no projeto de lei final enviado ao Senado Federal, para que fossem construídas as relações favoráveis entre cada artigo do projeto final das *lan houses* e as participações cidadãs e proposições legislativas.

Para cada artigo do projeto de lei final enviado ao Senado Federal, foram retirados verbos, adjetivos, substantivos e advérbios. Eles estão descritos para cada tabela inserida, construída para cada artigo da lei. As palavras serão denominadas palavras-chave para facilitar a nomenclatura deste objeto da dissertação. Não foi estabelecido limite de palavras, pois não havia menção nenhuma em relação a este dispositivo técnico no livro de Bardin (2008). Para cada trecho extraído dos cidadãos, foram observadas 10 palavras à direita e 10 palavras à esquerda, visto que isto é 10% da média de 100 palavras utilizadas para cada participação cidadã. Quando mais de 5 trechos, foi destacado o número utilizado nas participações cidadãs, demonstrando contraste de opinião, ou seja, maioria favorável, não sendo necessário realizar contagem ou demonstração oficial.

O primeiro artigo obteve as seguintes palavras-chave, seguido da tabela 20, artigo primeiro da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal:

1. Centros de Inclusão Digital (CID);
2. Interesse Social;
3. Universalização;
4. Internet;
5. Garantir;
6. Cidadania;

7. Prestadora, e;
8. Serviços de multipropósitos.

O termo *lan houses* não foi escolhido, pois a maioria das pessoas utilizou esta palavra, visto que era o título da comunidade e portanto, excluída do processo, pois, não corroboraria para esta análise documental do discurso.

Tabela 20 – Artigo Primeiro lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal

Artigo Primeiro de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos Favoráveis ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública <i>Online</i>)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
Centros de Inclusão Digital Jasmenor Santos <i>“Exploração de jogos eletrônicos e fliperamas tem que sair isto já não existe há muito tempo (1980 existia isso)... As lans hoje em dia são centros de inclusão digital e social, pois promovem não apenas busca de sites de notícias e informações, redes sociais na Internet, prestação de serviços à comunidade como impressão de boletos de prestação habitacional, Cemig, Telefonia e outros.”</i> Internet Foram 64 palavras utilizadas	Todas as palavras apenas oriundo do Deputado (Otávio Leite/PSDB) Substitutivo PL 4361/04 (projeto de lei enviado ao Senado Federal) Internet Foram 19 palavras utilizadas Deputado Cabo Júlio <i>“Art. 3º Os dados constantes do cadastro deverão ser imediatamente disponibilizados pelos prestadores de serviços para atender solicitação da autoridade judicial, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por solicitação não atendida.”</i>
Prestadora/Prestador Cyber Space Space <i>“Lan house é uma casa de jogos,discreto,nao temos jogos, e sim acesso à Internet e outros serviços, ou seja , somos prestadoras de serviço quando vamos renovar o alvara de licença para funcionamento na policia civil nos encaminham para jogos, bares e similares, acho muito”</i>	Deputado Cabo Júlio <i>“Art. 4º Os prestadores de serviço de que trata esta Lei devem disponibilizar para consulta da Justiça, do Ministério Público e das autoridades policiais, mediante requisição, listagem contendo o nome do usuário, a hora inicial e final de acesso e os dados técnicos necessários para a identificação do equipamento utilizado pelo usuário para acessar a Internet.”</i>

O segundo artigo obteve as seguintes palavras-chave seguido da tabela 21, artigo segundo da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal:

1. Locação de computadores;
2. Desenvolvimento educacional;
3. Desenvolvimento Cultural;
4. Pesquisa e Estudo;
5. Fins Sociais/ Fim Social;
6. Entretenimento/Diversão;

Destaca-se que não foram selecionadas palavras que já foram utilizadas em outras palavras-chave, pois elas começam a se auto-excluir e, se utilizadas atrapalhariam o processo de análise documental do discurso.

Tabela 21 – Artigo Segundo lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal

Artigo Segundo de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos Favoráveis ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública <i>Online</i>)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
<p>Desenvolvimento Educacional/Educação</p> <p>Howard <i>“Deve-se ter como prioridade estimular informação, educação, cursos, "lazer" com conteúdo educacional. Deve-se distinguir claramente a diferença do "entretenimento", com qualquer conteúdo que agrada, sem critérios, a não ser marketing e vendas.”</i></p> <p>Rafael Pires <i>“Precisamos incentivar o desenvolvimento de conteúdo educacional para dispor na rede e assim seguir com a tendencia natural da inclusão digital das Lan Houses.”</i></p> <p>Desenvolvimento Cultura/Cultural</p> <p><i>“CONSIDERANDO que é direito fundamental o acesso a espaços culturais, esportivos, de informação, diversões, espetáculos e de lazer para a infância e a juventude (art. 59 - ECA)”</i></p> <p>Pesquisa/Estudo</p> <p>Emerson Nascimento <i>“A mistura de jogos na loja com o acesso a Internet para fins de pesquisa, busca de informações ou serviços de escritório também complica”</i></p> <p>Rosenilson Carvalho <i>“Apoio Estudantil: Digitação, pesquisa, trabalhos escolares etc.”</i></p> <p>Fins Sociais/Fim Social</p> <p>Jasmenor Santos <i>“Exploração de jogos eletrônicos e fliperamas tem que sair isto já não existe há muito tempo (1980 existia isso)... As lans hoje em dia são centros de inclusão digital e social, pois promovem não apenas busca de sites de notícias e informações, redes sociais na Internet, prestação de serviços à comunidade como impressão de boletos de prestação habitacional, Cemig, Telefonia e outros.”</i></p> <p>Márcia Rejane Partosa <i>“Um projeto social inclusivo no uso das lan houses é bem vindo com a participação de todos aqueles se que preocupam com o bom desenvolvimento da educação do nosso país.”</i></p> <p>Vandre David <i>“A principal desvantagem de não estar formalizado é você não poder dar continuidade a um trabalho que está ligado diretamente ao social, principalmente em comunidades carentes.”</i></p> <p>Cidadania</p> <p>Rafael Pires <i>“A força das redes sociais é tão avassaladora que até a política já se rendeu a ela, exemplo é esse próprio portal. Resumindo, as Lan Houses aumentando a Inclusão Digital, automaticamente incentivará a cidadania.”</i></p> <p>Marcia Rejane Partosa <i>“Diante desta pequena contribuição nessa discussão me sinto bem em exercer minha cidadania virtualmente. Me sinto incluída no processo da democracia de nosso país. E como estou participando desse momento? Através do computador! Interessante, não é mesmo?”</i></p>	<p>Nenhuma proposta com estas palavras ou similares.</p>

O terceiro artigo obteve as seguintes palavras-chaves seguido da tabela 22, artigo terceiro da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal:

1. *Software*;
2. Menor 18 anos;
3. Site pornográfico, e;
4. Segurança dados pessoais/inviolabilidade.

Tabela 22 – Artigo Terceiro lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal

Artigo Terceiro de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública <i>Online</i>)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
<p><i>Software</i> 7 palavras utilizadas, maioria para <i>software</i> livre e pirata</p> <p>Menor 18 anos Roque Cassol “Portanto, o acesso a conteúdos Pornograficos não é proibido e não deve ser para maiores de 18 anos.”</p> <p>Renan Marinho “[Lei que implantou em Cabo de Santo Agostinho] menos de 18 anos nao poderia passar mais de 6 horas diarias na lan”</p> <p>Segurança dados pessoais/inviolabilidade Ivanê Magno Leite “As melhores práticas em segurança,gestão e atividades comunitárias no Pais,são as usadas pelas autoridades constituídas”</p>	<p>Deputado Geraldo Resende “Art. 2º. As empresas referidas no artigo 1.º desta lei, deverão: III- Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo: f) Nome do pai, mãe e/ou responsável, para menor de 18 anos.”</p> <p>Deputado Geraldo Resende “Art. 6º Todos os usuários menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais ou responsável para permanecer no estabelecimento.”</p> <p>Deputado Geraldo Resende “O estabelecimento deverá manter uma placa indicativa na recepção com os termos: -Proibida a permanência de menores de 12 anos após as 20:00 horas; -Proibida a permanência de menores de 18 anos após as 23:00 horas. -Após as 23:00 horas todos os menores de 18 anos, para permanecer no estabelecimento tem que ter uma autorização específica (modelo na recepção).”</p>

O quarto artigo obteve as seguintes palavras-chave, seguido da tabela 23, artigo quarto da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal:

1. Linhas de financiamento/Empréstimo/Bancos.

Tabela 23 – Artigo Quarto lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal

Artigo Quarto de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos Favoráveis ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública <i>Online</i>)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
<p>Linhas de Financiamento/Empréstimo</p> <p>Alexandre Nader <i>“[as vantagens de ser legalizado é] você pode[r] ter uma conta em Banco e automaticamente pode[r] também fazer um empréstimo nele.”</i></p> <p>Alexandre Nader <i>“Uma dica já dada várias vezes, seria o PROGER, um empréstimo feito para estabelecimentos comerciais (com conta jurídica) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica”</i></p> <p>Alexandre Nader <i>“[os juros pessoa física são de 14% e jurídica 1,5%] E porque esse empréstimo?? Para poder fazer melhoras em sua Lan House ou Cyber Café”</i></p>	Nenhuma proposta com estas palavras ou similares.

O quinto artigo obteve as seguintes palavras-chave, seguido da tabela 23, artigo quinto da lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal:

1. Parcerias;
2. Utilidade pública;

Tabela 24 – Artigo Quinto lei das *lan houses* enviado ao Senado Federal

Artigo Quinto de projeto de lei final enviado ao Senado Federal	
Posicionamentos Favoráveis ao artigo	
Participação Cidadã (Consulta Pública <i>Online</i>)	Proposições Legislativas (Deputados Federais)
<p>Parcerias</p> <p>Hiran Eduardo Murbach <i>[vantagens de ser formalizado] É a tranquilidade quando qualquer fiscalização aparecer, a facilidade em se lidar com os bancos, é a possibilidade de fazer parcerias e crescer.</i></p> <p>Utilidade pública</p> <p>Byos Cyber Café <i>“Acho que, teria que ser obrigado quando uma lan house entrar em parceria com alguma escola ou um órgão público. Nos demais, não deveria ser obrigado e sim facultativo.”</i></p>	Nenhuma proposta com estas palavras ou similares.

Os artigos 6 e 7 não eram necessários para a análise documental do discurso, pois, tratavam de questões burocráticas as quais não foram relacionadas no debate do e-Democracia, bem como os deputados também não abordaram as temáticas. O próximo item tem com objetivo ser uma síntese de toda a análise produzida neste ítem de análise de conteúdo frequencial e documental do discurso.

4.2.4.3 Discussão dos Resultados da Análise de Conteúdo

Com os resultados da primeira análise comparativa entre as dez palavras mais utilizadas pelos deputados e as dez palavras mais utilizadas pelos cidadãos já se demonstra que existia uma diferença de posições entre estas duas classes. Se os deputados indicavam leis que amarravam as *lan houses* a um processo de distanciamento de escolas, crianças e jovens, os cidadãos procuravam tratar de incluir toda a sociedade, inclusive utilizando a palavra jogos.

A partir do escaneamento de todas as contribuições e das propostas de lei por meio do TEXSTAT (2012), percebe-se uma confusão entre o que eram as *lan houses* quando os deputados iniciaram os trabalhos legislativos, em 2007 e de 2011, o ano das contribuições dos cidadãos.

Ainda, é notório que houve uma organização por parte das associações das *lan houses* e as participações vinham de várias regiões do Brasil defendendo o uso das *lan houses* como parte de política pública para acesso e inclusão digital. Estados como o de São Paulo, Rio de Janeiro, alguns do nordeste e outros do sul e centro-oeste marcaram presença no debate. Alguns até inseriram as legislações pertinentes a estados e municípios como exemplo.

As outras duas análises comparativas, entre as propostas dos deputados e participação cidadã e projeto de lei enviado ao Senado Federal, demonstram que a maioria dos pedidos dos cidadãos foram atendidos e as propostas de lei dos deputados foram canceladas. Por exemplo, o projeto de lei não indica proibição para menores de idade e também não indica limites para instalação próxima a escolas. Essas temáticas eram a maioria das propostas de lei dos deputados.

Pelo contrário, assim como a Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, a participação cidadã defendeu as *lan houses* como objetos de políticas públicas para o acesso e inclusão digital. Acredita-se que este alinhamento tenha contribuído para que houvesse sucesso na produção legislativa e participação cidadã. Ou seja, a participação cidadã teve,

sim, impacto na produção legislativa por meio dos processos participativos criados pela Câmara dos Deputados.

Uma última ressalva está na construção das frases. As tabelas são indicativas, ou seja, resumem todo um discurso e diálogo dentro dos fóruns. Muitas vezes não são inseridas contribuições diretamente sobre o assunto, mas com a participação e colaboração de outros usuários, alguns participantes melhoram suas respostas. Ou seja, ainda há o desafio de estudar profundamente o discurso e o perfil de todos os participantes, bem como outras dimensões desses participantes para que seja dado um maior número de informações de como ocorre a construção colaborativa de legislações em formato *online*.

CAPÍTULO 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apontado no capítulo 1, o objetivo deste trabalho era identificar quais os impactos da participação cidadã nas consultas públicas para a produção de leis e os limites e os desafios das consultas públicas *online* no Legislativo Federal.

Para atingir este objetivo e encontrar os resultados, foi realizado um estudo utilizando o formato de estudo de caso de Yin (2005). Este formato recomenda a realização de entrevistas semiestruturadas, visitas estruturadas ao portal e-Democracia. Foi adicionado a análise de conteúdo frequencial e documental do discurso para verificar os impactos da participação cidadã na produção legislativa da Câmara dos deputados via consulta pública *online*, oriunda dos trabalhos de Bardin (2008).

As entrevistas foram realizadas durante o mês de abril de 2012. A visita e análise estruturadas do portal e-Democracia foram realizadas em outubro. A análise documental frequencial foi realizada por meio do *software* TEXTSTAT (2012), para verificar quais são as dez palavras, retirando as preposições, conjunções etc., preservando apenas substantivos, advérbios e verbos na contagem.

Após os resultados das dez palavras mais utilizadas em cada um dos três grupos analisados, foi realizada a análise comparativa entre os resultados dos deputados e o relatório final enviado ao Senado Federal, bem como a comparação entre as palavras mais utilizadas pelos cidadãos e o relatório enviado ao Senado Federal. Desta forma, foi possível rastrear as vontades políticas dos deputados antes da consulta pública, dos cidadãos durante a consulta pública e o resultado final, que é o relatório final enviado ao Senado Federal, verificando os impactos da participação cidadã no processo legislativo na Câmara dos Deputados através do uso das TICs.

Este processo de análise de conteúdo foi baseado nos estudo de Worthen *et al.* (2004), o qual destaca o ciclo de políticas públicas que Phang e Kankanhalli (2008) introduziram ao observar que a consulta pública *online* é um proceso auxiliador da formulação de políticas públicas e também da avaliação destas políticas, visto que algumas políticas públicas também são revistas após sua obsolescência.

Por último, após a coleta e análise destacadas brevemente nos dois parágrafos acima, procedeu-se a uma análise transversal dos resultados encontrados nesta dissertação com a revisão de literatura realizada. Ela proporcionou a comparação entre o Estado-da-Arte e apontar que apesar da existência de alguns desafios abordados profundamente no capítulo 4 de estudo de caso, especialmente em relação a recursos humanos, moderação, escolha de temáticas, ampliação da mobilidade (celulares e *tablets*), bem como a pouca divulgação do e-Democracia, há uma série de avanços encontrados no objeto de estudo.

Algumas funcionalidades como o *wikilegis*, onde há uso da funcionalidade de *wiki* proveniente da enciclopédia virtual Wikipedia, onde colaborativamente e abertamente diversos cidadãos podem criar a legislação *online*, bem como os avanços de integração de canais no Poder Legislativo, local onde tradicionalmente, verificada a literatura (MATHEUS, 2009, SACHETO, 2008), não é espaço de colaborativismo e participação cidadã.

As contribuições teóricas desta dissertação visa a contribuir no preenchimento desta lacuna acadêmica e prático na área de consultas públicas *online*, visto a pequena quantidade e profundidade de estudos sobre a temática no Brasil verificada pela revisão de literatura apontadas no subcapítulo 1.4 justificativa.

Além disso, identificou-se que ainda requerem estudos mais aprofundados para reconhecimento de suas metodologias e procedimentos internos a consulta públicas *online* no legislativo federal, bem como identificar de que forma a sociedade apropria-se desta ferramenta de participação democrática para possíveis estudos futuros na área de participação eletrônica, como a discussão realizada na análise documental, sendo um desafio para próximas pesquisas, estudos para mensuração de níveis de participação e perfis dos participantes, bem como suas interações dentro dos fóruns virtuais.

Do ponto de vista prático, os resultados desta dissertação podem contribuir para que os gestores de órgãos e instituições públicas, defrontados com a possibilidade ou necessidade de implementação de ferramentas de participação eletrônica, possam estudar e compreender os aspectos gerenciais ligados a essas ferramentas, bem como buscar inspiração para a criação de modelos e abordagens metodológicas mais avançadas e correlatas ao cotidiano das iniciativas e projetos.

As limitações da pesquisa estiveram na coleta de dados para a produção de análise, especialmente a do perfil dos participantes, apontado como um estudo futuro. Isso ocorreu porque o e-Democracia não coleta dados dos participantes, contudo, quando isto ocorrer poderá ser realizada uma pesquisa de padrões de participações bem como, dos perfis de participantes com maior profundidade. Deve-se ressaltar que apesar de compreender a natureza de exclusão digital brasileira, esta não poderia ser uma prerrogativa para deixar de estudar um fenômeno que utiliza a Internet para ampliar os direitos de participação cidadã.

Segundo as entrevistas realizadas com os gestores do ministério das comunicações, os gestores da consulta pública *online* e a comparação entre a participação cidadã e os resultados da lei final enviada ao Senado Federal, onde boa parte de trechos e palavras estavam nas contribuições dos cidadãos, é possível verificar que provavelmente os indicadores encontrados por esta dissertação vão em direção contrária aos estudos de Barbosa *et al.* (2011) que demonstravam assimetria entre o discurso de abertura política, por meio das consultas públicas *online*, e a prática da formulação das políticas públicas no Poder Executivo, destacadas na revisão de literatura sobre a Cidadania e Direitos no Brasil, como os direitos prescritos na Constituição Federal de 1988 do Brasil (2012) apontando a participação cidadã como ferramenta democrática ao processo de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas em todas as esferas e instâncias governamentais.

Sobre a revisão de literatura de Gestão Pública Brasileira, pode ser apontado que o legislativo brasileiro possui duas funções herdadas do modelo americano de Democracia: legislar e fiscalizar. E com isso a oportunidade de abertura e produção de funções colaborativas junto da população é a re-edição dos pesos e contra-pesos citados por Madison (1993) nos estudos dos Federalistas se utilizando das TICs e seus impactos positivos com a interatividade, rapidez e dinamicidade.

Também verificou-se, diante da revisão de literatura de governo eletrônico, governança eletrônica e *e-participation* que a consulta pública pode e deve ser um espaço para que o cidadão participe e torne a sua voz ativa dentro dos processos de *agenda setting*, especialmente elencados por Kamal (2009) e Worthen *et al.* (2004), e identificada por Phang e Kanhakalli (2008), mas que deve se tomar cuidado com as temáticas e a linguagem

utilizada, que deve ser o mais popular possível, de acordo com os entrevistados Rafael Godoy e Cristiano Ferri, gestores responsáveis pelo e-Democracia.

Além disso, destacou-se a necessidade de conseguir recursos humanos para moderação e divulgação da plataforma. O modelo Interlegis apontado pelo pesquisador em estudo anterior (MATHEUS *et al.*, 2011) pode ser uma solução para essa ausência de moderadores, bem como da divulgação e participação dos alunos de graduação em disciplinas específicas do Poder Legislativo.

A análise das entrevistas e a visita estruturada demonstraram que o cadastro é necessário, mas deve ser simples. Para isso é sugerido como desafio de aprimoramento o uso de *pop-ups* (pequenas páginas que saltam durante a navegação em outras páginas principais, estrategicamente localizadas na tela dos computadores) e coleta das informações de forma homeopática, ou seja, sempre em pequenas quantidades. Assim o cidadão não desiste de participar, como apontou Mário Brandão, da associação das *lan houses*, pois são muitos dados para completar e ao mesmo tempo a base de dados dos participantes é preenchida, colaborando para que sejam realizadas pesquisas mais aprofundadas e um planejamento estratégico mais eficiente para o e-Democracia.

As possibilidades de pesquisas futuras estão centradas especialmente na coleta de dados e informações dos participantes e na inclusão de uma área de dados abertos e na lei de acesso à informação, que poderá aumentar o número de participações bem como a quantidade de novas idéias oriundas do uso das informações postadas no e-Democracia e correlatas às temáticas das consultas públicas.

Ainda sobre TICs, existe a possibilidade de ampliar os estudos em relação aos aspectos técnicos destas ferramentas democráticas. Por exemplo, o consórcio W3C (2012) possui o Guia de Conteúdo Acessível na *Web* (WCAG). Esta análise técnica poderia ampliar o número de participantes aptos a consulta pública, visto que ainda não é conhecida a qualidade e o nível de desenvolvimento técnico acessível a esta camada da população brasileira no e-Democracia e também em outras consultas públicas *online* do Governo Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABC NEWS. (2011). **Tech-Savvy Iceland *Online* for New Constitution**. By ALDA SIGMUNDSDOTTIR Associated Press. REYKJAVIK, Iceland June 9, 2011. <http://abcnews.go.com/Technology/wireStory?id=13798721#.Tw5h9kqwFqk>. Acessado em: 12 de janeiro de 2012.

ABRAMOVAY, R.. (2001). **Conselhos além dos limites**. *Estudos avançados [online]*. 2001, vol.15, n.43, pp. 121-140. ISSN 0103-4014.

ABRUCIO, F. L.. (2011). **Três agendas, seus resultados e um desafio: balanço recente da administração pública federal brasileira**. *Desigualdade; diversidade (PUCRJ)*, v. DEZ-11, p. 119-142, 2011.

_____. (2001). **Os avanços e os dilemas do modelo pós-burocrático: a reforma da administração pública à luz da experiência internacional recente**. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz C.; SPINK, Peter (Orgs.). *Reforma do Estado e administração pública gerencial*. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

AICHHOLZER, G. ; WESTHOLM, H. . (2009) . *Evaluating eParticipation Projects: Practical Examples and Outline of an Evaluation Framework*.

AKUTSU, L. (2005). **Portais de governo no Brasil: accountability e democracia delegativa**. In: *X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, Santiago, Chile, 18 - 21 OCT. 2005.

ALRYALAT, M.; DWIVEDI, Y. K.; WILLIAMS, M. D.; AL-RYALAT, H. A.; RANA, N. P.. (2011). **Electronic Government Research in Developing Countries: Current State and Future Directions**. In: JANSSEN, M. et al. (ORGs) *Electronic Government and Electronic Participation Joint Proceedings of Ongoing Research and Projects of IFIP EGOV and ePart 2011*. ISBN 978-3-85499-515-9. 2011.

ALVES, R. T.; SOUZA, C. A. De. (2011). **Compras Eletrônicas Governamentais: Uma Avaliação dos sites de e-procurement dos governos estaduais**. *Revista Eletrônica de Sistemas de Informação (RESI)*, v. 10, n. 1, artigo 4. doi:10.5329/RESI.2011.1001004.

AMB, Associação dos Magistrados Brasileiros. (2008). **Barômetro AMB de Confiança nas Instituições** Brasileiras. Brasília: AMB, 2008.

ARISTÓTELES (1995). **A Constituição de Atenas**. São Paulo: Hucitec. 1995.

_____. (1998). **Política**. Lisboa. Vega, 1998.

ARRAES, A. T. M. de A. (2011). **A reforma do Estado e seu reatamento na política previdenciária**. *Artigos da Biblioteca Digital da Escola Nacional da Previdência Social*. <http://escola.previdencia.gov.br/artigos/artigos9.html>. Acessado em 21/07/2011.

ARRETICHE, M.. (2004). **Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia**. *São Paulo em Perspectiva* [online]. 2004, vol.18, n.2, pp. 17-26. ISSN 0102-8839.

ATAÍDE, P. A. B. (2005). **Avaliação de Resultados: A Experiência do Governo Federal**. In: LEVY, E.; DRAGO, P. A.. *Gestão Pública no Brasil Contemporâneo*. São Paulo, FUNDAP. 2005.

AVGEROU, C. (2008).. **Information systems in developing countries: a critical research review**. *Journal of Information Technology*. (2008) 23, 133–146. doi:10.1057/palgrave.jit.2000136.

AVGEROU, C. (2003). **The link between ICT and Economic Growth in the Discourse of Development**. In: *Organizational Information Systems in the context of globalisation*. KORPELA, M.; MONTEALEGRE, R.; POULYMENAKOU, A.. (ORGs). Kluwer Academic Publishers.

AVGEROU, C. (2000). **IT and Organizational Change: an Institutional Perspective**. *Information Technology and People*. v. 13, n. 4, p. 234-262, 2000.

AVRITZER, L.. (2008). **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. *Opin. Publica* [online]. 2008, vol.14, n.1, pp. 43-64. ISSN 0104-6276.

BALL, S. J.. (2008). **New Philanthropy, New Networks and New Governance in Education**. *Political Studies*: 2008, Vol. 56, 747-765. doi: 10.1111/j.1467-9248.2008.00722.x.

BARBOSA,H.; HAYASHI, M. C. P. I.; RIGOLIN, C. C. D.. (2011). **Comunicação, tecnologia e interatividade: as consultas públicas no Programa de Governo Eletrônico Brasileiro**. In: *Em Questão*, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 143-159, jan./jun. 2011.

BARDIN, L. (2008). *Análise de Conteúdo*. Editora Gráfica Prol. 2008.

BARNES, M.; NEWMAN, J.; SULLIVAN, H.. (2007). **Power, Participation and Political Renewal**. Bristol: *The Policy Press*. 2007.

BARZELAY, M.. (2000). **Atravesando la burocracia una nueva perspectiva de la administración pública**. *University of California Press*. Mexico. 2000.

BASU, S. (2004). **E-Government and Developing Countries: An Overview**. *International Review of Law Computers; Technology*, 18, 1, 109–132. 2004.

BONI, V.; QUARESMA, S. J.. (2005). **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais**. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*. Vol. 2 nº 1 (3), janeiro-julho/2005, p. 68-80.

BRASIL. Presidência da República. (2012). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. 2012.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI). (2012b). **Programa de Governo Eletrônico Brasileiro**. *Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação* - Brasília: MP, SLTI, 2012. Extraído de: <http://www.governoeletronico.gov.br/ogov.br>. Acessado em 05 de Junho de 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados (2011). Extraído de: www.camara.gov.br. Acessado em: 20 de setembro de 2011.

BRASIL. Presidência da República (2011b). **Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Comunicações**. Extraído de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7462.htm. Acessado em 01 de outubro de 2012.

BRASIL (2011c). **Lei 12527 - Lei de Acesso a Informação (LAI)**. Acessado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. Casa civil subchefia de assuntos jurídicos. (2000) **Lei complementar 101**. Maio de 2000. Extraído de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acessado em: 20 de setembro de 2012.

BRASIL. Presidência da República. (1999). **Lei N. 9.784** : regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Extraído de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm. 1999.

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado. (1995). **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília: *Imprensa Oficial*, 1995.

BRESSER-PEREIRA, L. C.. (2006). **Da administração pública burocrática à gerencial. Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. Org. Luiz Carlos Bresser Pereira e Peter Spink. *Editora FGV*, 7ª Edição. 2006.

_____. (2004). **Democracy and Public Management Reform**. Oxford: *Oxford University Press*. 2004.

_____. (2000). **A Reforma Gerencial do Estado de 1995**. *Revista de Administração Pública (RAP)*, v. 34, n.4, p. 55-72, 2000.

_____. (1996). **Da Administração Pública Burocrática à Gerencial**. *Revista do Setor Público (RSP)*, 47(1), jan-abr/ 1996.

BRUNA, S. V.. (2003). **Agências reguladoras: poder normativo, consulta pública, revisão judicial**. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, 287 pp. 2003.

BUDD, L. . (2009). **The Limits of Post-Lisbon Governance in The European Union**. In: BUDD, L.; HARRIS, L. . (ORGs). (2009). *E-governance Managing or Governing?*. Routledge. 2009.

BUDD, L.; HARRIS, L. . (2009). *E-governance Managing or Governing?*. Routledge. 2009.

BUNCE, V.. (2003). **Rethinking Recent Democratization: Lessons from the Postcommunist Experience**. *World Politics* – Vol. 55, N. 2, p. 167-192. January 2003.

CAMPOS, A. M. (1990). **Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?**. In: *Revista de Administração Pública (RAP)*, Rio de Janeiro, FEB/APR, 1990.

CARDOSO, R.. (1997). **Fortalecimento da sociedade civil**. In: *Ioschpe, Evelyn et al.* (ORGs). *3º Setor: Desenvolvimento Social Sustentado*. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

CARTER, L.; BÉLANGER, F.. (2005). **The utilization of e-government services: citizen trust, innovation and acceptance factors**. *Information Systems Journal*, 15: 5–25. doi: 10.1111/j.1365- 2575.2005.00183.x. 2005.

CASTELLS, M. . (2000). **A Sociedade em Rede**. São Paulo, *Paz e Terra*, 2000.

CETIC (2011a). **Pesquisa TIC Domicílios e TIC Empresas 2010**. Acessado em: <http://www.cetic.br/tic/2010/index.htm>. São Paulo, 2011.

CETIC (2011b). **Pesquisa TIC Educação 2010**. Acessado em: <http://www.cetic.br/tic/educacao/2010/index.htm>. São Paulo, 2011.

CHADWICK, A.; MAY, C.. (2003). **Interaction between States and Citizens in the Age of the Internet: “e-Government” in the United States, Britain, and the European Union**. *Governance: An International Journal of Policy, Administration and Institutions*, Vol. 16, No 2, April 2003 (pp271-300). 2003.

CHAHIN, A. *et al.*. (2004) **e-gov.br, a Próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia: o governo eletrônico no Brasil e no mundo**. São Paulo: *Prentice Hall*, 2004.

CIBORRA, C.. (1999). *Hospitality and IT. Working Paper*, Amsterdam: Primavera. Available online at <http://primavera.feb.uva.nl/PDFdocs/99-02.pdf>. 1999.

CLARKE, J.. (2009). **Governance Puzzles**. In: BUDD, L.; HARRIS, L.. (ORGs). (2009). *E-governance Managing or Governing?*. Routledge. 2009.

COASE, R. H.. (1993). **The Nature of the Firm**. In: WILLIAMSON O. E.; WINTER S. G. (ORGs). *The Nature of the Firm*. Oxford: *Oxford University Press*, 1993.

COELHO, F. de S.. (2006). **Educação Superior, Formação de Administradores e Setor Público: Um Estudo sobre o Ensino de Administração Pública - em Nível de Graduação - no Brasil**. Tese de Doutorado. *Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EAESP/FGV)*.2006.

CONROY, M. M.; EVANS-COWLEY, J.. (2006). **E-participation in planning: an analysis of cities adopting on-line citizen participation tools**. *Environment and Planning C: Government and Policy* 24(3) 371 – 384. 2006.

COOPER, D.. (1998). **Governing Out of Order**. London: *River Oram Press*. 1998.

CRANTSCHANINOV, T. I.; MATHEUS, R.; DA SILVA, V. F.. (2011). **Governança, acesso à informação e conselhos de políticas públicas**. *Revista Gestão; Políticas Públicas (RGPP)* 1(1):73-91, 2011.

CUNHA, N. C. V. da.. (2005). **As Práticas Gerenciais e suas Contribuições para a Capacidade de Inovação em Empresas Inovadoras**. Tese de doutorado. *Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP)*. 2005.

CUNHA, M. A. V. C. ; POZZEBON, M. . (2009). **O Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação para Melhoria da Participação na Tomada de Decisão Pública**. In: *XXXIII Encontro da ANPAD (ENANPAD)*. São Paulo. 2009.

DAL POZ, M. R.. (1996). **Entre o Prescrito e o Realizado: Estudo Sobre a Implantação do SUS no Estado do Rio de Janeiro e Sua Repercussão na Política de Recursos Humanos em Nível Municipal**. Tese de doutoramento, Rio de Janeiro: *ENSP/ FIOCRUZ*. 1996.

DIAS, I. de M.. (2008). **A relação entre Reforma da Administração Pública e Tecnologias da Informação no Governo do Estado de São Paulo**. Tese de Doutorado. *Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP)*. 2008.

DINIZ, E. H. *et al.*. (2009). **O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise**. *Revista de Administração Pública (RAP)*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 1, Feb. 2009.

DINIZ, E. H.. (2000). **Uso do comércio eletrônico em órgãos do governo**. Relatório 18/2000 NPP. *EAESP/FGV*, maio 2000.

DI PIETRO, M. S. Z.. (2011). **Direito administrativo**. São Paulo: *Atlas*. 2011.

DOS SANTOS, E. M. (2008). **Desenvolvimento e implementação de padrões de interoperabilidade em ambientes de governo eletrônico no Brasil**. Tese de Doutorado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). 2008.

DOS SANTOS, E. M.; REINHARD, N. (2011). **Electronic Government Interoperability: Identifying the Barriers for Frameworks Adoption**. *Social Science Computer Review*, p. 1-12, 2011.

DOS SANTOS, L. A. ; CARDOSO, R. L. Dos S.. (2001). **Avaliação de Desempenho da Ação Governamental no Brasil: Problemas e Perspectivas**. *XV Concurso de Ensayos del CLAD "Control y Evaluación del Desempeño Gubernamental"*. Caracas, 2001.

DOURADO, L. F. (2002). **Reforma do Estado e as Políticas para a Educação Superior no Brasil nos Anos 90**. *Educ. Soc., Campinas*, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 234-252.

DRAIBE, S. M.. (1997). **Uma Nova Institucionalidade das Políticas Sociais? Reflexões a propósito da experiência latino-americana recente de reformas dos programas sociais**. *São Paulo Em Perspectiva*, 11(4), 1997.

DUNLEAVY, P., MARGETTS, H., BASTOW, S.; TINKLER, J.. (2006) **New Public Management is dead – Long Life Digital-Era Governance**. *Journal of Public Administration Research and Theory*, v.16, n. 3, p. 467-494, 2006.

ENGELS, F.. (1986). **Introdução de Friedrich Engels para a edição de 1891**. In: *MARX, K., A guerra civil na França*. São Paulo: *Global Editora*, 1986.

EPOCA. **Na Islândia, a Constituição é feita pela Internet**. Escrito por José Antonio Lima na seção Mundo, O Filtro, da *Revista Época* de 9/06/2011. <http://colunas.revistaepoca.globo.com/ofiltro/2011/06/09/na-islandia-a-constituicao-e-feita-pela-Internet/>. Acessado em 12 de JUL. de 2012.

FARAH, M. F. S.. (2001). **Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo**. *Revista de Administração Pública*, v. 35, n. 1, p. 119-145, jan./fev. 2001.

FARAH, M. F. S.. (2000). **Governo Local, Políticas Públicas e Novas Formas de Gestão Pública no Brasil**. *Revista Organizações; Sociedade*. v.7, n.17, JAN./ABR. 2000.

FARIA, C. F. S. de. . (2011). **O parlamento participativo do Século XXI: pode o povo ajudar os parlamentares a fazerem leis melhores?**. Tese de Doutorado. *Programa de Pós-Graduação do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)*. Brasília. 2011.

FARIA, C. A. P. de. . (2005). **A política da avaliação de políticas públicas**. *Revista brasileira de ciências sociais*. Vol. 20. N. 59. 2005.

FOUNTAIN, J.. (2001). **Building the Virtual State**. Washington, D. C.: *Brookings Institution Press*, 2001.

FRANKE, C..; CHASIN, B.. (1994). **Kerala: Radical Reform As Development in an Indian State**. Monroe: *Food First Books*. 1994.

FREEDOM HOUSE (2010). **Freedom House Portal of Democracy in World**. <http://www.freedomhouse.org/>. 2010.

FREY, K.. (2002). **Governança eletrônica. Experiências de cidades européias e algumas lições para países em desenvolvimento**. In: *EISENBERG, J.; CEPIK, M.* (orgs.). *Internet e política. Teoria e prática da democracia eletrônica*. Belo Horizonte : UFMG. 2002.

FREY, K.. (2001). **Building a Local Public Sphere on the Internet to Strengthen Local Democracy : The Experience of Curitiba/Brazil**. *II Global Congress of Citizen Networks*. Buenos Aires, Argentina, 2001.

FRICK, M. (2005). **Participación electrónica: Hacia un gobierno abierto en América Latina**. Instituto para la Conectividad de las Américas (ICA), *Centro Internacional para la Investigación y el Desarrollo (CIID)*. 2005.

GAETANI, F. (1998a). **A Reforma do Estado no Contexto Latino-Americano: Comentários sobre Alguns Impasses e Possíveis Desdobramentos**. *Revista do Serviço Público (RSP)*, 49(2) April 1998: 85-104. 1998a.

_____. (1998b). **The Reform of the State Apparatus: An Ex-Ante Analysis**. *Master dissertation at the Department of Government of the London School of Economics and Political Science*, September 1998b.

_____. (2000). **La Intrigante Reforma Administrativa Brasileña**. *Revista del CLAD: Reforma y Democracia*, nº.16, fevereiro 2000: 83-105. 2000.

GALLUP, Instituto. (2006). **Voz do Povo**. Suíça. 2006.

- GIDDENS, A. . (1991). **As consequências da modernidade**. São Paulo: *Editora Unesp*. 1991.
- GONZALES, R.. (2004). **Governança na Responsabilidade Social Empresarial. Relações com Investidores**. *IMF Editora*. N 73, MAR. 2004.
- GRANT, G.; CHAU, D.. (2005). **Developing a generic framework for e-government**. *Journal of Global Information Management*, v. 13, n. 1, Jan./Mar. 2005.
- GRAY, D.. (2010). **Doing Research in the Real World**. 2nd Edition. SAGE. 2010.
- GUZZI, D.. (2010). **Web e Participação A Democracia no Século XXI**. *Editora Senac*. São Paulo. 2010.
- FERRER, F. *et al.*. (2007). **Gestão Pública Eficiente: impactos econômicos de governos inovadores**. Rio de Janeiro. Elsevier. 2007.
- HALLIGAN, J.. (1997). **New Public Sector Models: Reform in Australia and New Zealand**. In: LANE, J.. (ed.) *Public Sector Reform: Rationale, Trends and Problems*, London: *Sage*, pp. 17 – 46. 1997.
- HALLIGAN, J.; POWER, J.. (1992). **Political Management in the 1990s**, Melbourne: *Oxford University Press*. 1992.
- HARVEY, D.. (1993). **Condição pós-moderna**. São Paulo: *Loyola*, 1993.
- HELD, D. . (2006). **Models of Democracy**. Stanford, California, *Stanford University Press*. 2006.
- HEXSEL, R. A. . (2002). **Proposals for Government Actions to Encourage the Use of Free Software**. *Technical Report, Department of Informatics, UFPR*, 004/2002.
- HOOD, C.. (1996). **Exploring Variations in 1980s Public Management Reform**. In: BEKKE, H.; PERRY, J. L.; TOONEN, T. A. J.. (ORGs). **Civil Services in Comparative Perspective**, Indiana University Press, *Bloomington*. 1996.
- HUANG, Y.; DUNCAN, R.. (1997). **How Successful Were China's State Sector Reforms?**. *Journal of Comparative Economics*. Volume 24, Issue 1, p. 65-78. February 1997.
- HUGHES, O. E.. (2003). **Public Management and Administration**. 3rd ed. New York: *Palgrave Macmillan*, 2003.

HUMES, L. L. (2004). **A adoção de software livre na USP: um estudo de caso**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). 2004.

IGLESIAS, H.. (1999). **Prólogo**. In: MARRUÁN, C.. (ORGs). *De burócratas a gerentes: las ciencias de gestión aplicadas a la administración del estado*. Washington: Banco Interamericano de Desenvolvimento. 1999.

KALLINIKOS, J.. (2004). **The Social Foundations of the Bureaucratic Order**. *Organization*, v. 11, n. 1, p. 13-36, 2004.

KAMAL, M. M.. (2009). **An analysis of e-Participation research: moving from theoretical to pragmatic viewpoint**. *Transforming Government: People, Process and Policy*. Vol. 3 No. 4, 2009 pp. 340-354.

KETTL, Donald F.. (2001). **A revolução global: reforma da administração do setor público**. In: BRESSER-PEREIRA, L. C.; SPINK, P. (ORGs.). *Reforma do Estado e administração pública gerencial*. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

KHAN, M.. (2004). **State failure in developing countries and strategies of institutional reform**. Artigo de Rascunho da Conferência do Banco Mundial, Oslo 24-26 June 2002. http://www.gdnet.org/pdf2/online_journals/cerdi/issue2_3/Khan_paper1.pdf. Acessado em: 12 de maio de 2011.

KOOIMAN, J.. (1993). **Modern Governance: New Government-Society Interactions**. London: SAGE. 1993.

LIJPHART, A. (1999). **Patterns of Democracy: Government Forms and Performance in Thirty-Six Countries**. Yale University Press, 1999.

LIMA, G.; FURTADO, V. . (2008). **Política pública dos telecentros e prevenção da violência**. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 20, Dec. 2008 .

LAYNE, K.; LEE, J.. (2001). **Developing fully functional E-government: A four stage model**. *Government Information Quarterly*. Volume 18, Issue 2, Summer 2001, Pages 122-136. doi:10.1016/S0740-624X(01)00066-1. 2001.

LENK, K.; TRAUNMÜLLER, R.. (2002). **Electronic government: where are we heading?**. In: *Electronic Government, First International Conference, 2002, Aix-en-Provence, France. Proceedings...* 2002.

LOCKE, J.. (1963). **O segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Ibrasa, 1963.

MACINTOSH, A.. (2004). **Characterizing e-participation in policy-making**. *Proceedings of the 37th Hawaii International Conference on System Sciences - HICSS'04 – Track 5*, January 5-8, pp. 1-10. 2004.

MACNAMARA, J. . (2010). *The quadrivium of online public consultation: policy, culture, resources, technology*. Australian Journal of Political Science. Vol. 45, N. 2, June 2010, pp. 227-244.

MADON, S.. (2004). **Evaluating the developmental Impact of E-Governance Initiatives: An Explanatory Framework**. In: Gupta, M.P., (ed.) *Towards e-government: management challenges*. Tata McGraw Hill, New Delhi, India, pp. 475-485. ISBN 9780070583603

MALMESBURY, Thomas Hobbes de. (1997). **Leviatã, ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Nova Cultural. 1997.

MANNING, N.; PARISON, N.. (2003). *International Public Administration Reform: Implications for the Russian Federation*. Directions in Development. Washington: World Bank. 2003.

MARCONDES, C. H.; JARDIM, J. M.. (2003). **Políticas de Informação Governamental: a construção de Governo Eletrônico na Administração Federal do Brasil**. *DataGramaZero – Revista de Ciência da Informação*. v. 4, n. 2. abr. 2003. http://www.dgzero.org/out00/Art_02.html. 2003.

MARINI, C.. (2002). **O contexto contemporâneo da administração pública na América Latina**. *Revista do Serviço Público (RSP)*, Ano 53, Número 4. Out-Dez 2002.

MARINI, C. (1999). **Crise e Reforma do Estado: Uma Questão de Cidadania e Valorização do Servidor**. In: PETRUCCI, V.; SCHWARZ, L.. (ORGs). *Administração Pública Gerencial: A Reforma de 1995*. Editora Universidade de Brasília. 1999.

MARQUES, F. P. J. A.. (2008). **Participação Política e Internet: Meios e Oportunidades Digitais de Participação Civil na Democracia Contemporânea, com um Estudo do Caso do Estado Brasileiro**. Tese de Doutorado. Curso de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas. Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador, Bahia. 2008.

MARX, K.. (1986). **A guerra civil na França**. São Paulo: Global Editora. ps 69-97. 1986.

MATHEUS, R.. (2008). **Consultas Públicas do Governo Federal e Agências Reguladoras**. *Congresso CONSAD de Gestão Pública*. Brasília. 2008.

MATHEUS, R. ; CRANTSCHANINOV, T. I. ; NERLING, M. A. . (2011). **Interlegis Program in Brazil; Use of Web 2.0, Collaborative Tools and Free Software**. In: *V International Conference on Theory and Practice of Electronic Governance - V ICEGOV*, 2011, Tallinn. V ICEGOV, 2011

MATHEUS, R. ; RIBEIRO, M. M. ; VAZ, J. C. (2010). **Case studies of digital participatory budgeting in Latin America: models for citizen engagement?.** *IV Internacional Conference on Theory and Practice of Electronic Governance*, 2010, Beijing, China.

MATIAS-PEREIRA, J.. (2010). **Governança no Setor Público.** São Paulo: *Editora Atlas*. 2010.

MEDEIROS, P. H.. (2004). **Governo eletrônico no Brasil: aspectos institucionais e reflexos na governança.** Dissertação (Mestrado em Administração) — *Universidade de Brasília (UnB)*, Brasília, 2004.

MILL, J. S.. (1981). **Considerações sobre o governo representativo.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília (UnB), 1981.

MONTESQUIEU, C.. (1963). **Do espírito das leis.** São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1963. Livro II.

MOON, M. J.. (2002). **The Evolution of E-Government among Municipalities: Rhetoric or Reality?.** *Public Administration Review*, 62: 424–433. doi: 10.1111/0033-3352.00196. 2002.

MOON, M. J.; NORRIS, D. F.. (2005). **Does managerial orientation matter? The adoption of reinventing government and e-government at the municipal level.** *Information Systems Journal*, v. 15, n. 1, p. 43-60, 2005.

MOSCA, G.. (1968). **História das doutrinas políticas desde a Antigüidade.** Rio de Janeiro: Zahar, capítulo 40. 1968.

MOSCA, G.. (1992). **La clase política.** México: Fondo de Cultura Económica. 1992.

NEWMAN, J.. (2001). **Modernizing Governance.** London: *SAGE*. 2001.

MADISON, J.; HAMILTON, A.; JAY, J.. (1993). **Os Artigos Federalistas.** Apresentação: Isaac Kramnick; tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: *Nova Fronteira*, 1993.

MOTA, M. M.. (2010). **Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Uma descrição da carreira nos estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.** Trabalho de Conclusão de Curso. *Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo (GPP/USP)*. 2010.

- MONTAÑO, C. E.. (2001). **A funcionalidade do “terceiro setor” no novo trato à “questão social”**. 3º Congresso de Assistência e 1º Congresso de Seguridade Social da Amazônia. Belém: p. 1-38, 2001.
- MONTAÑO, C. E.. (1999). **Das lógicas do Estado às lógicas da sociedade civil: Estado e terceiro setor em questão**. In: *Revista Serviço Social e Sociedade* nº 59. São Paulo: Cortez, 1999.
- NABUCO, A. L.; MACEDO, A. L.; FERREIRA, R. N.. (2009). **A Experiência do Orçamento Participativo Digital em Belo Horizonte: O Uso das Novas Tecnologias no Fortalecimento da Democracia Participativa**. In: *Informática Pública*. Ano 11 (1) 139 – 155, 2009.
- NDOU, V.. (2008). **E-government for developing countries: opportunities and challenges**. *The Electronic Journal on Information Systems in Developing Countries (EJISDC)*. 18, 1, 1-24. 2008.
- NETO, W. de O.. (1991). **As ONGs e o fundo público**. In: *Revista Serviço Social e Sociedade* nº 37. São Paulo: Cortez, 1991.
- NUNES, E.. (2003). **A gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- OECD (2002). **E-Government Definition of OECD**. *Glossary of Statistical Terms*. <<http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=4752>> 2002.
- OSBORNE, D.; GAEBLER, T.. (1992). **Reinventing Government: How the Entrepreneurial Spirit is Transforming the Public Sector**. London, *Penguin Books*. 1992.
- PANOPOLOU, E.; TAMBOURIS, E.; TARABANIS, K.. (2010). **eParticipation Initiatives in Europe: Learning from Practitioners**. In: TAMBOURIS, E.; MACINTOSH, A.; GLASSEY, O. (ORGs): *ePart 2010*, LNCS 6229, pp. 42-53, 2010.
- PANOPOLOU, E.; TAMBOURIS, E.; TARABANIS, K. . (2009). **eParticipation initiatives: How is Europe progressing?**. *European Journal of ePractice-www.epracticejournal.eu*. No 7 · March 2009 · ISSN: 1988-625X.
- PARETO, V.. (1984). **Manual de economia política**. São Paulo: *Abril Cultural*, 1984.
- PATTON, M. Q. . (1999). **Enhancing the quality and credibility of qualitative analysis**. *Health Science Research*, v. 34, n. 5, p 1189-1208, 1999.
- PAULA, A. P. P.. (2005a). **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea**. Rio de Janeiro: *Editora FGV*, 2005.

_____. (2005b). **Administração pública brasileira: entre o gerencialismo e a gestão social.** *Revista de Administração de Empresas (RAE)*, v. 45, n. 1, p. 36-49, 2005.

_____. (2003). **Entre a administração e a política: os desafios da gestão pública democrática.** Tese de doutorado. Campinas: UNICAMP, 2003.

PEIXOTO, T.. (2008). **e-Participatory Budgeting: e-Democracy from theory to success?.** *E-Democracy Centre e-Working Papers*. 2008.

PEIXOTO, T.. (2009). **Beyond Theory: e-Participatory Budgeting and its Promises for eParticipation.** *European Journal of ePractice* - www.epracticejournal.eu. Nº 7 · March 2009 · ISSN: 1988-625X. 2009.

PETRUCCI, V.; SCHWARZ, L.. (1999). **Administração Pública Gerencial: A Reforma de 1995.** Brasília: *Editora da Universidade de Brasília*. 1999.

PESSI, P.. (2003). **E-OP: Uma Nova Prática Comunicativa do Orçamento Participativo de Porto Alegre.** Dissertação de Mestrado. *Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS)*. Porto Alegre. 2003.

PHANG, C. W. ; KANKANHALLI, A. . (2008). **A framework of ICT exploitation for e-participation initiatives.** *Communication of the ACM*. December 2008. Vol 51. N. 32.

PIERANTONI, C. R.. (2001). **As reformas do Estado, da saúde e recursos humanos: limites e possibilidades.** *Ciênc. saúde coletiva [online]*. 2001, vol.6, n.2, pp. 341-360. ISSN 1413-8123. doi: 10.1590/S1413-81232001000200006.

PIERRE, J. (2000). **Debating Governance: Authority, Steering and Democracy.** Oxford: *Oxford University Press*. 2000.

PINHO, J. A. G. de.. (2008). **Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia.** *Revista de Administração Pública (RAP)* – Rio de Janeiro 42(3):471-93, maio/Jun. 2008.

POLLITT, C.. (1993). **Managerialism and the Public Services: Cuts or Cultural Change in the 1990s?.** Second Edition; Oxford: *Basil Blackwell*. 1993.

_____. (1990). **Managerialism and the Public Services: the Anglo-American Experience.** 2nd edition. Oxford, Blackwell. 1990.

POLLITT, C.; BOUCKAERT, G.. (2004). **Public Management Reform: A Comparative Analysis.** Oxford: *Oxford University Press*. 2004.

POLLITT, C.; SUMMA, H.. (1997). **Trajectories of Reform: Public Management Change in Four Countries**. *Public Money and Management* 17/1: 7-18. 1997.

PORRAS, J. I.; VÁSQUEZ, J.. (2009) **Limites e oportunidades da governança eletrônica local no Chile**. In: CUNHA, M. A.; FREY, K.; DUARTE, F.. (ORG.). *Governança local e as tecnologias da informação e comunicação*. Curitiba: Champagnat, 2009.

PRADO, O. (2009). **Governo Eletrônico, Reforma do Estado e Transparência. O Programa de Governo Eletrônico do Brasil**. 2009. 198 p. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). *Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV)*, São Paulo, 2009.

PRADO, O.; LOUREIRO, M. R. (2006). **Governo eletrônico e transparência: avaliação da publicização das contas públicas das capitais brasileiras**. In: *Revista Alcance*, vol.13, n.3, p. 355-372, SEP/DEC 2006.

PREMIO MARIO COVAS (2010). Prêmio Mário Covas de Excelência em gestão Pública. <<http://www.premiomariocovas.sp.gov.br/>>. 2010.

PREMIO CONIP (2012). **Prêmio Excelência em Informática Aplicada aos Serviços Públicos – Instituto Conip**. < <http://www.conip.com.br/>>. 2012.

PREMIO E-GOV (2012). **Prêmio e-Gov - Excelência em Governo Eletrônico**. <<http://www.premio-e.gov.br/>>. 2012.

PREMIO ENAP (2012). **Prêmio Inovação na Gestão Pública Federal**. < <http://inovacao.enap.gov.br/>>. 2012.

REINHARD, N.; DIAS, I. (2005) **Categorization of e-gov initiatives: a comparison of three perspectives**. In: *Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, 10., 2005, Santiago. Anales... Chile, 2005.

REZENDE, D. A.; FREY, K. (2005). **Administração Estratégica e Governança Eletrônica na Gestão Urbana**. *eGesta – Revista Eletrônica de Gestão de Negócios* - ISSN 1809-0079. v. 1, n. 1, abr.-jun./2005, p. 51-59.

RHODES, R.. (1997). **Understanding Governance: Policy Networks, Governance, Reflexivity and Accountability**.. Buckingham: *Open University Press*. 1997.

RIBEIRO, M. M. (2012). **As relações entre governo e sociedade civil através da Web: modelos de relacionamento na esfera pública virtual**. Fundação Getúlio Vargas. 2012.

_____. (2009). **Transparência nos Portais do Governo Federal: Os Casos do Comprasnet e do Portal da Transparência**. *Universidade de São Paulo*, 2009.

ROTHBERG, Danilo (2008). **Por uma agenda de pesquisa em democracia eletrônica.** *Opinião Pública [online]*. 2008, v. 14, n. 1, pp. 149-172. ISSN 0104-6276. 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques (1991a). **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** Série Os Pensadores. *Nova Cultural*, 5ª Edição. 1991a.

ROUSSEAU, Jean-Jacques (1991b). **Do Contrato Social.** Série Os Pensadores. *Nova Cultural*, 5ª Edição. 1991b.

ROVER, A. J.. (2006). **A Democracia Digital: Algumas Questões de Base.** Revista de Direito das Novas Tecnologias, São Paulo, IOB e IBDI: 1, jan jun 2006, p.69.

RUEDIGER, M. A. . (2002). **Governo eletrônico ou governança eletrônica – Conceitos alternativos no uso das tecnologias de informação para o provimento de acesso cívico aos mecanismos de governo e reforma do Estado.** *XVI Concurso de Ensayos y Monografías del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de La Administración Pública "Gobierno Electrónico"*. Caracas, 2002.

SANDOVAL-ALMAZAN, R.; GIL-GARCIA, J. R.. (2012) **Are government Internet portals evolving towards more interaction, participation, and collaboration? Revisiting the rhetoric of e-government among municipalities.** *Government Information Quarterly*. V. 29, Sup 1, Jan. 2012, Pages S72-S81, ISSN 0740-624X, 10.1016/j.giq.2011.09.004. <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0740624X11001110>.

SANO, H.. (2011). **E-government and Municipalities: Challenges for Transparency in Brazil.** *In: 1st Global Conference on Transparency Research*, 2011, Newark, NJ. <http://spaa.newark.rutgers.edu/home/conferences/1stgctr/papers.html>. Acessado em 12. JAN. 2012.

SACHETO, R.. (2008). **Participação Popular na Era da Informação: O caso das consultas públicas eletrônicas na administração pública federal do Brasil.** Dissertação de Mestrado. *Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília*. 2008.

SAMPAIO, R. C.. (2009). **Governança Eletrônica no Brasil: Limites e Possibilidades Introduzidos Pelo Orçamento Participativo na Internet.** *Planejamento e Políticas Públicas*. n. 33 | jul./dez. 2009.

SANTOS, M. H. De C.. (1997). **Governabilidade, governança e democracia: criação da capacidade governativa e relações Executivo-legislativo no Brasil pós-contribuinte.** *DADOS - Revista de ciências sociais*. Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, 1997, p. 335-376.

SCHUMPETER, J.. (1984). **Capitalismo, socialismo e democracia.** Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SCHUPPAN, T.. (2009). **E-Government in developing countries: Experiences from sub-Saharan Africa**. *Government Information Quarterly*. Volume 26, Issue 1, January 2009, Pages 118-127. From Implementation to Adoption: Challenges to Successful E-government Diffusion. [doi:10.1016/j.giq.2008.01.006](https://doi.org/10.1016/j.giq.2008.01.006). 2009.

SEABRA, S. A.. (2001). **A nova administração pública e mudanças organizacionais**. *Revista de Administração Pública (RAP)*, Rio de Janeiro, v. 4, p. 19-43, jul./ago. 2001.

SIQUEIRA, M. E. G. de.; MATTOS, P. L. C. L. de.. (2008). **Consultoria externa em reforma do Estado tem função técnica ou estratégica? Um estudo de caso**. *RAP* — Rio de Janeiro 42(1):35-60, JAN./FEV. 2008.

SILEG, **Sistema Legislativo Federal Brasileiro** (2012). <http://www.camara.gov.br/sileg/default.asp>. Acessado em 12. JUL. 2012.

SILVA, A. G. (2010). **Um Estudo do Perfil do Egresso do Curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo**. Trabalho de Conclusão de Curso. *Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo (GPP/USP)*. 2010.

SILVA, S. P. da.. (2005). **Graus de participação democrática no uso da Internet pelos governos das capitais brasileiras**. *Opinião Pública [online]*. 2005, vol.11, n.2, pp. 450-468. ISSN 0104-6276.

SILVEIRA, S. A. (2005). **Digital Inclusion, Free Software and counter hegemonic globalization**. Available at: <http://www.lidex.futuro.usp.br/artigo.php>. 2005.

_____. (2004). **Open source: The struggle for freedom of knowledge**. São Paulo: Perseu Abramo Foundation. 2004.

SILVEIRA, S. A.; CASSINO J. (2003). **Free Software and Digital Inclusion**. São Paulo: Conrad Books, 2003.

SMITH, S. ; DALAKIOURIDOU, E. . (2009). **Contextualising Public (e)Participation in the Governance of the European Union**. *European Journal of ePractice*-www.epracticejournal.eu. No 7 · March 2009 · ISSN: 1988-625X.

SOUZA, C.. (2004). **Governos locais e gestão de políticas sociais universais**. *São Paulo em Perspectiva [online]*. 2004, vol.18, n.2, pp. 27-41. ISSN 0102-8839.

SOUZA, C.; CARVALHO, I. M. M. de. (1999). **Reforma do Estado, Descentralização e Desigualdade**. *Lua Nova* N°48. 1999.

SPINK, P.. (2006). **Possibilidades técnicas e imperativos políticos em 70 anos de reforma administrativa.** In: *Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial.* BRESSER-PEREIRA, L. C.; SPINK, P.. (ORG.). Editora FGV, 7ª Edição. 2006.

STOKER, G.. (2006). **Public Value Management: A New Narrative for Networked Governance?.** *American Review of Public Administration*, V. 36, N. 2, pp. 41-57. 2006.

TAMBOURIS, E., LIOTAS, N., KALIVIOTIS, D.; TARABANIS, K.. (2007). **A framework for assessing eParticipation projects and tools.** *Proceedings of the 40th Annual Hawaii International Conference on Hawaii International Conference on Systems Sciences, HICSS 2007, Hawaii.* 2007.

TATAGIBA, L.. (2005). **Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate.** *Rev. Sociol. Polit.* [online]. 2005, n.25, pp. 209-213. ISSN 0104-4478.

TAURION, C.. (2004). **Free software: potential and business models.** Rio de Janeiro: Brasport, 2004.

TEÓPHILO, C. R.. (1998). **Algumas Reflexões sobre Pesquisas Empírica em Contabilidade I.** *Cadernos de Estudos*, São Paulo, *FIPECAFI*, v.10, n.19, p.9 – 15, set/dez 1998.

TEXTSTAT. (2012). **Software for Qualitative Analysis of Data.** <http://neon.niederlandistik.fu-berlin.de/textstat/>. 2012.

THE GUARDIAN (2011). **Mob rule: Iceland crowdsources its next constitution.** By Haroon Siddique, published at World News, Iceland in Thursday 9 June 2011. <http://www.guardian.co.uk/world/2011/jun/09/iceland-crowdsourcing-constitution-facebook>. Acessado em 12 de JAN. de 2012.

TOCQUEVILLE, A. de. (1977). **A democracia na América.** Belo Horizonte: Itatiaia/EDUSP, 1977.

TRAVERSO, D. B.. (2008). **E-Participación y los problemas para su medición.** *XII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, Buenos Aires, Argentina. 4-7 Nov de 2008.

UNPAN (2008). **United Nations e-Government Survey 2008: From e-Government to Connected Governance.** United Nations Publications. <http://www.unpan.org/>. 2008.

VALLES, M. S.. (2000). **Técnicas cualitativas de investigación social. Reflexión metodológica y práctica profesional.** Madrid: *Sintesis Sociologia*, 2000.

VAZ, J. C.. (2003). **Limites e possibilidades do uso de portais municipais para promoção da cidadania: a construção de um modelo de análise e avaliação**. Tese de Doutorado – EAESP/FGV. 2003.

VAZ, J. C. .; MATHEUS, R.. (2009). **Uso da Internet para controle social e participação: o que os governos locais da América Latina fazem?**. In: *XIV Congresso del CLAD Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo*, 2009, Salvador. Anais do XIV Congresso del CLAD Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo, 2009.

VAZ, J.; RIBEIRO, M. M.; MATHEUS, R.. (2011a). **New Perspectives for Electronic Governance: the Adoption of Open Government Data in Brazil**. In: *1st Global Conference on Transparency Research*, 2011, Newark, NJ. <http://spaa.newark.rutgers.edu/home/conferences/1stgctr/papers.html>. Acessado em 12. JAN. 2012.

_____. (2011b). **Dados governamentais abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil**. *Cadernos PPG-AU/FAUFBA*, v. 1, p. 45-62, 2011. <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/issue/view/556/showToc>. Acessado em 12. JAN. 2012.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. Tradução de Daniel Grassi. 3ª ed. Porto Alegre: *Bookman*, 2005.

WEBER, M.. (1993). **Parlamento e governo na Alemanha reordenada: critica politica da burocracia e danatureza dos partidos**. Petropolis. *Vozes*, 1993.

WEST, D. M.. (2004). **E-Government and the Transformation of Service Delivery and Citizen Attitudes**. *Public Administration Review*, 64: 15–27. doi: 10.1111/j.1540-6210.2004.00343.x. 2004.

WILLIAMSON, O. E.. (1985) **The Economic Institutions of Capitalism**. New York, *Free Press*, 1985.

WORLD BANK (2010). **Definition of E-Government. Introduction to e-Government: Overview of key concepts**. <http://go.worldbank.org/BHJDK9CYB0>. 2010. Acessado em: 12 de JAN. de 2012.

WORLD BANK (2011). Case Study of Participatory Budgeting in Brazil. In: *Empowerment Case Studies: Participatory Budgeting in Brazil*. http://www.google.com.br/search?q=filha+do+datena&hl=pt-BR&prmd=imvnsu&source=lnms&tbn=isch&ei=0ZwpT9_-GI74gAfumenvBA&sa=X&oi=mode_link&ct=mode&cd=2&ved=0CBwQ_AUoAQ&biw=1280&bih=541. Acessado em: 01 JUL. 2012. 2011.

WORLD BANK (1992). **Governance and Development**. Washington – DC: *BIRD*. 1992.

WORTHEN, B. R.; SANDERS, J.; FITZPATRICK, J. L.. (2004). **Avaliação de Programas: Concepções e Práticas**. São Paulo: *Editora Gente*, 2004.

ANEXOS

7.1 Atas das Entrevistas

7.1.1 Entrevista Alexandre Barbosa

O CETIC não se posiciona a respeito de temáticas de uso das tecnologias de informação. Ele apenas produz dados e informações que possam ser utilizados por outros usuários, centros de pesquisa, governos, sociedade civil em geral e empresas. Porém, eventualmente são feitas algumas análises, pelo caráter dos estudos. A idéia é que, especialmente, governos utilizem os dados para que sejam produzidos políticas públicas e também para acadêmicos.

Desde 2005 o CETIC produz pesquisas para compreender e mensurar o fenômeno chamado “*lan houses*” (LH), que apenas no Brasil intitula-se com este nome, pois é um centro de inclusão digital, um centro de acesso de Internet privado, que foi, até 2008, o principal local de acesso a Internet das pessoas que não possuíam acesso.

A medida com que cresceu a penetração da Internet em domicílios, o uso das *lan houses* decresceu, um movimento natural observado a partir de 2009, quando os usos em domicílio e *lan houses* estavam empatados. E este acesso continua diminuindo, de acordo com os dados de 2010, 2011. Ou seja, as LHs tiveram um importante papel na entrada e manutenção do acesso a Internet para estas pessoas que não possuíam acesso, contudo, atualmente este papel mudou, pois agora ela é de inclusão digital e inclusão social, pois parte das pessoas possuem acesso em domicílio, mas procuram as LHs por outros motivos.

Houve então uma mudança de modelo de negócio das LHs que a legislação deveria acompanhar. Esta hipótese vai ao encontro com as estatísticas, que tendem a mostrar um acesso pleno e ubíquo pelos cidadãos em seus domicílios, contudo, as LHs continuarão a ser importante, mesmo com o acesso, pois senão não vai sobreviver como ponto de acesso a Internet, o principal modelo de negócio da maioria das LHs. Só a renda do acesso não vai manter as LHs, e a tendência é de que vários negócios sejam associados como lanchonete, copiadora, corte de cabelo, suprimento de informática, serviços de impressão, documentos e etc..

Sendo um ponto de inclusão digital e social, as LHs poderiam ser importantes para o contato direto e barato entre cidadão e governo, tendo a possibilidade de ponto de serviços governamentais.

LHs no interior do Paraná estão fazendo convênios com cursos de Ensino a Distância. LHs que dão treinamentos, também no interior do Paraná, com aparato tecnológico de hardware e *software* que permite total acessibilidade por portadores de deficiências, por meio de leitores de telas e etc.. No interior de São Paulo, muitas LHs possuem cursos de técnicos para manutenção de computadores, mostrando que os pequenos empreendedores de LHs, atualmente estão mudando seus modelos de negócios para sobreviver as mudanças que a sociedade está vivendo.

É interessante notar que os dados apontam para um crescimento de negócios muito grande na base da pirâmide, com as famílias de baixa renda (C, D e E). É um crescimento rápido pois a base de acesso era pequena, apesar das problemáticas de infraestrutura que o Brasil possui.

lan houses é um termo que está consolidada. Para o cidadão não faça sentido centro de inclusão digital (CDI). No nordeste LH está para todo lado, mesmo com grafia errada, e as pessoas sabem o que ela é. CDI talvez possa problematizar este acesso. O governo pode adotar CDI, contudo, não significa que a sociedade vá utilizar.

O CETIC, em 2010, foi chamado pela Câmara para a reavaliação da CNAE, classificação nacional de atividade econômica, o qual o IBGE cuida disso. O Sebrae inclusive criou facilidades para donos de LHs, como o portal do empreendedor, que agiliza a formalização e criação das personalidades jurídicas das LHs. A questão do fomento das LHs também é importante porque segundo os dados, elas são familiares com no máximo 3 funcionários, atrelados a outros negócios (lanchonete, cabelereiro, informática, impressão e etc.) e a maioria delas na informalidade.

Havia uma proposta dentro de votação na Câmara dos Deputados, onde o Deputado Paulo Teixeira e o Deputado Otávio Leite eram os principais deputados liderando o processo político e de relatoria. Além disso, destaca-se o trabalho da FGV/RJ, através do centro de Tecnologia e Sociedade, sendo muito ativos nesta área, lançando um livro chamado “Pontos de Cultura e LH”, mostrando a trajetória das LHs na visão de acadêmicos, sendo estrutura para inovação social. Exemplos dados acima como capacitação, educação, acessibilidade de deficientes. Eles tiveram participação dentro do governo.

A respeito dos cadastro, é um assunto complexo e que pode responsabilizar o dono da LH, o usuário e etc., sendo que é um espaço público e que todos devem ser responsabilizados. Há outros mecanismos de investigação, bem como a maioria dos usuários tem problemas de

segurança em ambientes domésticos, não em LHs. Em geral, o gestor da LH, possuem mecanismos de segurança aos quais a maioria dos cidadãos não possui, apesar da segurança do sistema financeiro por exemplo, ainda ser delicado de ser utilizado em ambiente público como a LH.

Em relação a uma distância mínima de LH das escolas, não há problema de ter uma distância mínima. Ela deve estar próxima a equipamentos educacionais. Comenta sobre a brincadeira de Mário Brandão, o qual aponta que se a distância fosse 1 quilômetro, apenas na Floresta da Tijuca e na Ponte Rio-Niterói que poderia se ter *lan houses*. Ou seja, ou para macaco, ou para peixe, descolando-se da sociedade.

A participação é facilitada pela tecnologia. O próprio Marco Civil da Internet foi aberto a qualquer cidadão. Apesar do nível político e de consciência cidadã ser pequena, incipiente, cidadãos conhece mais dos seus direitos que os deveres. Brasileiros são pouco participativos devido a um processo histórico e social, mas é claro que a Internet e a tecnologia de informação e comunicação terá um papel fundamental na construção de leis, bem como na saúde, educação, segurança pública e etc..

Sobre o modelo de consulta pública, acredita-se que esta prática seja interessante, apesar das dificuldades culturais, mostra-se como o caminho. O Portal do e-Democracia é bastante audacioso, sendo um grande desafio a extrapolação do portal *online* para a comunicação entre cidadãos e governos. E isso cabe ao governo possuir uma postura, pois segundo dados da CETIC, os níveis de comunicação é baixo, contudo, a maioria dos cidadãos apesar de se utilizarem das TICs e portanto dos serviços eletrônicos em governos, como entrega de imposto de renda, que é o governo eletrônico, estas pessoas não compreendem qual a filosofia de governo por detrás de todas estas atividades.

As TICs podem prestar serviços e também comunicação mais ampliada. Quando governos utilizam rádio, televisão e outras mídias, é para comunicar as atividades governamentais e ainda se vê muito pouco do uso da Internet, do mundo virtual, mesmo que esse crescimento de uso por cidadãos seja cada vez maior. E se esse cidadão procura os serviços digitais, os caminhos, a acessibilidade, a poluição e outras características de uso e navegação de portais públicos não ofertam boas condições para que todos os usuários sintam-se confortáveis para uso e bom entendimento destes serviços. Simplificação e orientação dos cidadãos pode ser um dos limites e desafios que estas plataformas geralmente possuem. Desta forma, o principal desafio certamente é a comunicação, pois as pessoas não sabem o que é o portal e muito menos quais os objetivos e as possibilidades daquela plataforma para ele enquanto cidadão.

Para solucionar, uma forma muito ampla a mídia pode ser utilizada para ampliar e melhorar o canal entre cidadão e governo. Além disso, a educação, especialmente infantil, os direitos e os deveres do cidadão, formando-os em cidadania, para que o funcionamento do Estado seja mais aberto e transparente, observando as oportunidades as quais eles podem utilizar controle social e participação cidadã para as mudanças necessárias e exigidas pela própria sociedade. As parcerias, no caso da CETIC, um centro de pesquisa, é interessante notar que podemos ofertar os dados temáticos da área. Há ainda a limitação de que apesar de estarem abertos gratuitamente ao público, ainda não são dados abertos que possam ser reutilizados. O formato aberto é a maneira mais interessante de ofertar a outros usuários realizarem cruzamentos de dados de outras instituições e disponibilizar o resultado na plataforma, o benefício para a sociedade será imenso.

7.1.2 Entrevista Cristiano Ferri Faria

Cristiano comentou sobre as novidades que estão ocorrendo no âmbito federal para a participação cidadã, sendo que o e-Democracia, primeiro portal legislativo focado na participação cidadã, já começa a ser inspirador de outras alternativas semelhantes no Brasil e também em outros países, os quais ele e sua equipe vão dar palestras demonstrando o caso nestes países do globo.

Ele comenta que havia um certo receio da abertura política que os deputados e a burocracia da Câmara dos Deputados em relação a descrença, a possibilidade de palavras impróprias e alguns outras problemáticas relacionadas a participação cidadã que se vê na maioria das práticas na área. Essa discussão ainda não estava tão na moda, era ainda 2008 e a *Web 2.0* ainda engatinhava, portanto não havia tecnologia para implementar determinadas plataformas digitais como é o e-Democracia. Atualmente, estes receios se foram, pois todas as atividades tiveram impactos positivos para a imagem da Câmara e também para a produção de legislação com os deputados. Inclusive no mês de abril houve uma semana com cinco delegações de países que gostariam de conhecer o portal e-Democracia, inclusive a Moldávia convidou para ir até o país e ofertar as técnicas e capacitar os recursos humanos relacionados a esta área. Outro país, recentemente, também solicitou ajuda ao grupo de Brasília. A Tunísia também obteve capacitação para a criação de um portal inspirado no e-Democracia no país europeu.

A maioria dos países do mundo não tem uma plataforma parecida com a do Brasil por diversos motivos, sejam eles políticos, como alguns países europeus, sejam eles de motivos históricos, culturais e sociais como os Estados, onde a valorização das práticas sociais e populares é grande.

Desta forma, o e-Democracia avança pois está dentro da casa legislativa e possui um ganho muito grande de parcerias entre os deputados e das conversas informais, que fazem parte da política. A burocracia estando próxima dos deputados sabe quais os caminhos percorrer e também quais os tons e palavras utilizarem para atingir os objetivos devido a proximidade e também maior intimidade. Os laços entre os burocratas é algo que não é visto, por exemplo, nos, EUA, o que acaba muitas vezes atrapalhando pois as medidas corretas são levadas a cabo nos momentos errados. A eficácia da atividade é menor, diferente do e-Democracia.

Foi apontado que o e-Democracia é uma das formas de aumentar a popularidade, que anda em baixa, do legislativo e dos políticos em geral. Isso faz parte de uma crise de representatividade

no mundo inteiro, por exemplo, o país que inventou o modelo de democracia representativa, os EUA. Apesar do Obama ter um apoio razoável, o Legislativo não possui moral muito alta. A solução poderia ser uma maior abertura do Parlamento.

A primeira frente é um sistema de participação, que no caso é o e-Democracia.

A segunda frente é uma política de abertura, alinhado a política de dados abertos e de lei de acesso a informação.

Além disso, há vários fóruns no mundo em relação ao isso de que só liberar os dados não é suficiente, pois a maioria dos aplicativos que trata desta temática são interessantes, contudo, são uma visão complicada, bem como a pauta é descolada da maioria da população, uma agenda enviesada. Isso faz com que as vezes errem o alvo.

A educação legislativa é uma das partes desse processo, sendo a instituição legislativa ensinando a própria população a aprender a participar e re-utilizar os dados. Por exemplo, o processo legislativo informal também é importante e não está nos dados. Abertura significa também abrir as informações de como todo o parlamento funciona, não só a parte legal e registrada, em documentos na Internet. Com isso a porosidade do Parlamento possa ser ampliada.

Além disso, existe uma problemática de qualidade e mensuração da qualidade legislativa. Será que as leis estão sendo realmente boas para a população? Será que a legislação atendeu os objetivos que ela possuía quando foi planejada? Ela está desatualizada? E outras questões inerentes ao processo legislativo.

A solução, de uma forma bem objetiva é termos um parlamento mais colaborativo, seja construindo leis de forma conjunta, ajudar a sociedade para melhorar a fiscalização – que é uma das duas funções do legislativo. Sendo bem mais que uma simples ouvidoria, indo em direção ao “Check and balances”, onde os Poderes se auto-regulam e se compensam. No Brasil, a relação entre legislativo fiscalizando o Executivo é muito sensível.

Por exemplo, política Luz para todos, como está? Está funcionando?

No poder britânico, a fiscalização é feita pelas comissões temáticas. No Brasil a fiscalização é orientada a combate à corrupção, de certa forma, fiscalização no sentido negativo da palavra. Lá as políticas são fiscalizadas a verificar se o empenho dos recursos está sendo tomada de forma eficiente, a metodologia é interessante, procurando resolver a problemática, no caso de acesso a energia elétrica para toda a população. Essa fiscalização de qualidade da implementação das políticas públicas vai impactar no combate a corrupção e desvios, mas antes há uma fiscalização de execução destas obras, serviços e etc..

Em relação as problemáticas e desafios de aprimoramento do e-Democracia, além do que está na tese de doutorado, é preciso primeiro simplificar o e-Democracia. Em um sentido de acesso aos cidadãos e em segundo lugar clarificar o processo legislativo em si. O problema disso é que o debate virtual precisa de uma construção cronológica bem definida. O processo legislativo não é assim. Exemplo disso foi a Consocial, com começo, meio e fim. Já para as comissões temática não são assim. Projetos que não eram prioridade tornam-se de um dia para o outro. Projetos que estavam na pauta são retirados. O processo legislativo, a política, é complicada.

Portanto, investir bastante na mobilidade, integração com outras áreas já existentes na Casa (Câmara dos Deputados) e já bastante convencionais, como a rádio, a Televisão (TC Câmara) e até mesmo o 0800. Porque uma pessoa não pode ligar e participar por meio de uma ligação gratuita? As vezes o cidadão nem sabe mexer na Internet, saber ler, mas poderá participar e sua participação poderá ser registrada para outros usuários reconhecerem e também a possibilidade dos deputados e assessores tomarem conhecimento dos prováveis potenciais usuários de determinadas políticas públicas.

Há também uma vontade interna de melhorar os resultados das participações cidadãs, com relatórios mais amigáveis, infográficos auto-explicativos. Tanto para os deputados quanto para os cidadãos.

Para os deputados, é interessante notar que há agora uma capacitação e educação dos assessores e gabinetes, pois apesar deles estarem interessados e acreditarem que possa ser uma parte do processo legislativo no futuro, ainda há muito desentendimento e também falta de conhecimento de como utilizar a plataforma da melhor maneira possível. Também é preciso entender que os deputados são poucos que participam, postando tópicos. A idéia é que os deputados preferem postar em forma de vídeo que em forma de texto. E isso possui vantagens para cidadãos e deputados, pois é mais fácil para os deputados falar, explicar em forma de vídeo, pois está acostumado a este modelo de participação. Por outro lado, para o cidadão, é visível que foi o deputado que participou do processo, bem como o vídeo seja bem mais claro que um texto escrito.

A função ghost writer, quando o deputado fala para um assessor escrever em seu lugar, não é interessante, além do gabinete ficar um pouco preocupado em postar estas informações. O melhor é que seja facilitado para o deputado participar. Isso se vê nos twitteres dos deputados que são mais populares, pois são eles mesmo quem escrevem seus posts. Manuella D'Ávilla, Paulo Pimenta, Garotinho, Cidinha Campos, são deputados que possuem numerosos

seguidores pois são autênticos e se expressam em tempo real com seus seguidores. Há de arrumar um jeito que o deputado faça este envio de informações.

Atualmente é um pouco técnico e complicado. O deputado tem de gravar o post, inserir no Youtube, pegar o *link* e postar o *link* no Portal E-Democracia. A idéia é de pegar o vídeo postado dentro de uma thread. Seriam necessários apenas um ou dois cliques para que este vídeo seja postado. Até porque estamos em uma fase de transição. Deputados jovens, acostumados a Internet e aos aparelhos de comunicação avançados são poucos. A maioria do congresso é feita de deputados com menor taxa de experiência e de vida com a Internet, sendo mais velhas, portanto, não estão acostumados a este processo e precisam de uma forma mais simplificada de acesso e participação. A participação virtual vai ser algo tido como parte do processo. Nota-se que alguns deputados com este problema já estão contratando uma equipe para realizarem estes serviços.

Daqui a 20 anos, a maioria das pessoas congressistas serão acostumadas as ferramentas de TICs, e tudo isto vai ser natural, não há como dar um passo para trás em relação a isso.

Entre as vantagens, (1) minimiza um problema de inteligência. O Estado quando tem de tomar uma decisão, ele tem de conhecer profundamente sobre o assunto. E a solução para o problema e a Lei. E por isso, as leis devem ser boas, para atender os objetivos que ela possui. Portanto, entender as problemáticas de cada canto de um país com dimensões continentais, é muito difícil. Com isso, a Internet vira uma ferramenta interessante para que todo o Brasil seja ouvido de uma maneira geral e que a produção de leis seja melhorada da forma mais barata possível. A inteligência coletiva é fundamental. Por exemplo, a questão do combate as drogas. No Pará e Rio de Janeiro são semelhantes? A criatividade do cidadão também é interessante de ser notada. As vezes quanto mais cabeças, melhores as idéias que possam surgir ou surgir a partir dela.

(2) o segundo objetivo é a transparência. Ao acompanhar o processo legislativo, é interessante que se nota a participação de grupos organizados pautando deputados, mostrando a política como ela é. E assim, a sociedade possa trabalhar melhor e enfrentar estas diversidades.

As regras de marketing e de uso, o facebook e twitter são usados como divulgadores, que é mais geral. Mas a idéia é focar nessas publicações e com seus respectivos

(1) Parcerias com universidades e organização possam dar mais capilaridade ao e-Democracia.

(2) fazer um mapa de áreas temáticas (licitações, lei 8666, etc.) e realizar uma estatística dos principais formadores de opinião de cada área, sejam *online* sejam *offline*. Quem são os *blogueiros*? Quais as páginas do facebook na área, quais as tags utilizadas, para fazer uma pesquisa e chegar nestas pessoas.

(3) problemas de recursos humanos, como fazer isso sem pessoas para diariamente realizar este trabalho.

Não há força política para ter mais 50 pessoas na área, pois atualmente são poucas pessoas. É necessário que as pessoas certas sejam convidadas (procurando atrair o público e formar opiniões) para em primeiro lugar conhecer o e-Democracia, bem como ter tempo e ter condições dignas de participar do e-Democracia. E as vezes, pelos motivos acima destacados (processo legislativo não ser linear) não há tempo para chamar estas pessoas e as discussões se vão sem a participação destes formadores opiniões.

As vezes são criadas áreas temáticas e discussões que ninguém aparece. É uma expertise muito nova e a contratação é difícil. Estamos em um momento engessado em relação a isso.

A moderação é diferente em cada discussão. Por exemplo, em relação a Lei de Licitações, descobriu-se que há consultores legislativos dentro da Casa. Foram chamados e estão atuando como moderadores, fazendo provocações e etc. No caso de Política para as drogas, foram chamados representantes da sociedade civil de diferentes vieses. Apesar disso, um ou outro quis participar, e além disso foi chamado para também discutir a problemática no ambiente offline, em uma audiência pública, dentro do processo legislativo. Ou seja, cada discussão tem seus modelos de moderação. Há outras que a participação não tem moderação, pois ela é mais engessada, como por exemplo a do Processo Civil. A discussão era de artigo por artigo. O ideal é que a própria sociedade se auto-moderasse.

Mas a idéia é ter técnicos de participação, com moderação de superfície, fazer perguntas, provocar, fazer consenso, fazer proposta conjunta. Com isso há também agregação de valor de idéias.

A pauta de acontecimento das sessões possui um modelo. Há duas formas de participar, a primeira é espaço livre, que qualquer cidadão pode ir lá e enviar uma provocação e a segundo é a comunidade temática, que é mais formal e são feitas de acordo com provocação interna, com um plano de discussão e proposta de trabalho a partir da vontade de um deputado. Na verdade pode haver vários tipos de participação dependendo do plano político. Sempre haverá um parlamentar liderando o processo, e com uma estrutura maior, poderá ser feito 30, 40 áreas temáticas ao mesmo tempo. No caso do Processo civil, ela está bem avançada a discussão e o processo é mais voltado para as *wikis*, de organização da lei. No caso da Lei 8.666, a idéia é repensar a lei, portanto, é um brainstorm, uma lei do zero.

A participação cidadã, apesar de terem grupos organizados, como greenpeace, industriais, comerciários e etc. Mas esses grupos já tem seus próprios canais de acesso a política tradicional como o contato com a Casa, sejam ele por deputados, por deputados importantes,

com o relator ou por meio de suas palavras dentro de uma comissão temática. Ou pelo lobby. O que se vê é que a maioria das participações são feitas por cidadãos fora deste perfil, que entram na Internet para participar. Ou é um perfil que discorda da atuação política de seu grupo, ou entidade que representa e vai lá, sozinho, participar.

A maioria dos usuários é proveniente da população comum, fora do eixo dos grupos de interesse.

Também está sendo criado o botão de denúncia. – Bota que indica para alguém ou notifica o e-Democracia que poderia precisar ser ouvido. Isso acontece pois muitas leis são aprovadas e quando entram em vigor estes grupos passam a sentir na pele e a lei não é tão boa quanto deveria ser para estes grupos. Desta forma torna a discussão interessante pois os diferentes grupos de interesse possam.

No futuro as pessoas possam participar apenas para melhorar o fórum, não possuem perfil de participar para melhorar a lei, pois possam concordar com as outras mensagens, e apenas entram para melhorar o formato e etc.

Daily cos? – vc vai virando um editor. Editor dos editores e vai subindo. É uma carreira.

É perigoso o processo de facebook, mas é interessante ser moderador superficial.

Em relação a parcerias, OAB já está sendo feita. Não só de parceria de organização e de participação. Agora a idéia é massificar o processo.

A questão do cadastro é comentada, porque ela foi simplificada. A idéia é também integrar com o Facebook o cadastro. É sempre o dilema de facilitar o acesso e diminuir o cadastro. E essas informações são importantes. Atualmente o projeto é que o cadastro seja por meio de conta-gotas. A cada entrada ou participação do cidadão, aparecerá um *pop-up* no lado direito inferior, perguntando informações sobre o cidadão e sobre seus interesses. Desta forma não atrapalha na navegação e se ele responder periodicamente, cada vez mais teremos um banco de dados melhor. O modelo então é mais de facilitar a entrada e depois perguntar as informações.

7.1.3 Entrevista Rafael Godoy

Há 3 ou 4 anos foi iniciado o processo de implementação do projeto de consulta pública *online* na Câmara dos Deputados, com o objetivo de estreitar a participação da sociedade focando a interatividade. Isso porque a participação da sociedade pode se dar de várias maneiras, especialmente; Audiências Públicas Presenciais e Contatos Diretos aos Deputados. Estes canais participativos têm alguns benefícios e algumas desvantagens. Por exemplo, as audiências públicas de comissões chamadas pelos deputados, elas são interessantes pois aprofundam a temática, onde vários estudiosos e defensores das temáticas vão até Brasília para expor suas idéias. Contudo, como desafio, ainda há o custo para esta participação (passagem aérea, hospedagem, alimentação), bem como a questão da escassez do tempo nestas audiências, a qual deixa pouco tempo para poucas pessoas participarem.

O projeto do E-Democracia foi uma iniciativa da burocracia pública da Câmara dos Deputados, que agregou diversos atores internos para a construção de um canal que pudesse superar as dificuldades do processo legislativo presencial. A idéia inicial foi construir um portal beta, baseado em *software* livre, fazendo experimentos com iniciativas de comunidades e processos legislativos para verificar a reação da população e também da própria burocracia e dos deputados. Um chamamento nacional foi feito e a partir disso foram realizadas uma série de melhorias, como a instalação de fórum, de canal de notícias a respeito das temáticas das comunidades virtuais e do processo legislativo, bem como outras funcionalidades que tinham como objetivo melhorar e facilitar a participação de cidadãos e deputados.

O primeiro caso piloto ocorreu devido a participação brasileira na Conferência Mundial do Clima em 2010, a qual foi criada a comunidade temática para procurar saber sobre a opinião dos brasileiros em relação a temática, já que o Executivo e o Legislativo estavam discutindo as legislações a respeito e atores externos, como Greenpeace, também estavam atentos a este processo. Este processo inicial trouxe duas boas notícias a Câmara dos Deputados. A primeira é que a sociedade, seja ela organizada ou não, participou do processo. A segunda é que, deste modo, a sociedade queria diminuir a distância entre ela e o deputado, e isso poderia ser uma oportunidade de reduzir a visão negativa do cidadão em relação aos representantes em Brasília e ajudá-lo no processo de construção de leis. Essa idéia foi encampada por alguns membros da burocracia da Câmara dos Deputados e também pelo chefe da área temática de comissões, no caso a Comissão do Meio Ambiente. Isso é fundamental pois sem esta compra

política, provavelmente não teria acontecido o projeto. A construção do processo virtual de participação teve fundamental acompanhamento dos consultores legislativos, parte da burocracia da Câmara dos Deputados, responsáveis pelos relatórios técnicos dos deputados. Eles recomendaram uma série de tópicos aos quais deveriam ser discutidos, para que a participação cidadã pudesse ser mais objetiva e com maior qualidade.

E o projeto piloto funcionou tão bem que despertou o interesse de diversos outros deputados. E é notório que a maioria dos deputados que o interesse foi despertado tinham alguma relação, geralmente estreita, com as redes sociais. Por exemplo, Manuella D'Ávilla – que inclusive bancou o processo virtual de consulta pública ligada ao Estatuto da Juventude. Uma pessoa jovem, super internética e ligada a temática jovem. Ela teve o interesse despertado em uma reunião para a conferência do Meio Ambiente e procurou os responsáveis pelo processo e decidiu utilizar em seus processos legislativos esta ferramenta. Daí então criamos um planejamento estratégico, baseado no PMI (Project Management Institute). Foram discutidos riscos, indicadores mensuráveis, desenhos do projeto, impactos positivos que poderiam ser auferidos, estratégias de campanha de rede, contato com a comunicação da Câmara dos Deputados (rádio, Televisão, etc.) e assim foi criada a comunidade focada na Juventude, que é a demanda dela.

Aí foi que outras estratégias foram implementadas para melhorar o portal. Uma das primeiras funcionalidades foi a inserção de uma *wiki*, para as comunidades temáticas. Ela foi chamada de *wikilegis*. Atualmente a ferramenta está bem mais aprimorada, mas a idéia é fazer um processo de criação de conceitos e definições através da participação cidadã e com a inteligência das multidões. É basicamente um processo de marcadores de revisão de editores de texto, contudo, há o benefício de se saber quem fez e quando foram realizadas as modificações, para que no fim possa ser realizado um processo de análise comparativa e construir o conceito por meio destas participações.

O cidadão pode participar de duas maneiras dentro do *wikilegis*: inserir sua opinião diretamente no texto, alterando os conceitos e definições, ou pode participar inserindo comentários, em uma barra de comentários disponível no próprio *wikilegis*. E estas contribuições não precisam ser formais, com os devidos trâmites de construção gramatical, normativa e etc.. O cidadão tem a liberdade de inserir sua opinião, pois depois será feito o processo de análise comparativa e serão corrigidos estes possíveis erros que ele cometa durante sua participação. A consultoria legislativa é responsável por isso. No caso da juventude, foram mais de 1800 participações.

Paulo Fresneda, professor de Barcenola?, mestrado e phd na católica de Brasília, um principais entusiasmados de uso de TICs para participação na administração pública. Ele aponta que existam três níveis de participantes: Ativos, os organizadores e observadores. As vezes a pessoas podem estar cadastradas, mas não participam. O grande desafio é trazer os observadores e os participantes passivos, a demonstrar sua opinião e de uma maneira efetiva participar do chat, do fórum, etc.. E percebemos que quanto mais definam temas que saiam de termos técnicos e legislativos, com uma linguagem mais popular e mais acessível, maior é a participação da sociedade civil.

Por exemplo, alguns dos participantes do processo relacionado a temática jovem atraiu diversos jovens que queriam participar, mas dentro destes, havia uma boa parcela que era conhecedora da temática profundamente e também do aparelho estatal e seu funcionamento. Contudo, outra parcela apenas entendia superficialmente do assunto, mas tinha o interesse de participar, para buscar universidades mais robustas, trabalho e emprego, e estas pessoas não sabiam de certa forma como contribuir. A linguagem mais popular conseguiu trazer estas pessoas para participarem do processo de consulta pública e de construção legislativa.

Outras inovações interessantes foi a procura de moderadores que tinham a ver com a temática do jovem, por exemplo. Neste caso foram chamados diversos representantes de Organizações Não-Governamentais (ONGs), como nichos de jovem na educação, jovem no mercado de trabalho e etc., e ao invés de auto-alimentar o sistema por meio da burocracia e das pessoas ligadas a Câmara dos Deputados, optou-se por utilizar estes perfis de moderadores externos. E isso fez com que o sucesso fosse atingido, especialmente quando o comentário do cidadão era respondido ou por um parlamentar ou por alguém que esteja no processo decisório. Portanto, é possível afirmar que é importante trazer pessoas para participar, que estas pessoas participem, mas que também haja um retorno (feedback) da própria gestão pública e do processo legislativo apontando que a demanda foi pelo lida e/ou que vai ter impacto no processo legislativo posterior. Aí você conquista o cidadão e também ajusta as leis para que o cotidiano do cidadão seja melhorado efetivamente. As comunidades com maior envolvimento e com prematuro envolvimento dos deputados, foram as que tiveram maior sucesso de audiência e participação para a construção legislativa.

No caso da Manuella D'Ávilla, como ela é cibernética, ela aliava também as suas malas diretas, os seus canais de divulgação, como twitter e facebook, para convocarem as pessoas a participarem. Ou seja, o próprio deputado pode, e deve, ajudar na divulgação e no chamamento das pessoas para participarem do processo legislativo pelo e-Democracia.

Quanto maior o envolvimento do parlamentar, maior a quantidade e qualidade das discussões por parte dos cidadãos.

Apesar disso, um dos potenciais desafios de aprimoramento ao e-Democracia é a participação virtual em tempo real. Por exemplo, acompanhar as discussões das audiências públicas, das comissões, e etc.. Deste modo, o cidadão poderá enviar perguntas, sugestões pontuais e em tempo real. De nada adianta ele ter excelente idéias quando o processo decisório já foi realizado. Portanto, é preciso pensar em um formato de como esse usuário pode participar pela *Webcamara*, tentando transformar a teleconferência. Foi criado então o videochat, onde é aberto um bate-papo *online* em que são enviadas mensagens e informações, podendo ser em anonimato. O interessante é que os deputados muitas vezes não só utilizavam as perguntas para questionar as apresentações sendo feitas como também respondiam algumas perguntas em tempo real a determinados participantes.

Atualmente a plataforma e-Democracia é um rito dos parlamentares. A tendência é de que vire mais um processo comum de atividade parlamentar. Os deputados vêem de várias maneiras o E-Democracia. Alguns acreditam que isto agrega em sua carreira política, outros que estende sua área de relacionamento com a população, pessoas fora de sua área de trabalho, pois é o Brasil inteiro. Mas o retorno mais positivo é que existe um crescimento da procura pelos deputados para a instalação deste rito parlamentar na construção legislativa dos projetos de Lei.

É importante ressaltar que a construção do texto final é elaborada pelos consultores legislativos. Inclusive, no Projeto de Lei das *lan houses*, o consultor legislativo é um entusiasta da área, de uso de TICs para a promoção da participação cidadã e realizou um estudo qualitativo destacando quais foram as principais contribuições que efetivamente estão no Projeto de Lei enviado ao Senado.

A estratégia da burocracia da Câmara dos Deputados é fortalecer a participação legislativa através de parcerias entre os diversos canais especializados para esta finalidade. Existe, por exemplo, a comissão de participação popular, a qual foi estabelecido a Lei do Ficha Limpa, onde foram coletadas milhares de assinaturas, mostrando a adesão popular em prol desta legislação. O segundo canal é a ouvidoria, que recebe comentários, sugestões, críticas, etc. O terceiro canal é a Secretaria de Comunicação, com o rádio e a televisão. O esforço agora do e-Democracia portanto é integrar todos estes canais já estabelecidos na Câmara dos Deputados em um único canal, com certa interoperabilidade e comunicação entre eles. O canal de integração seria o e-Democracia.

Projeto cidadão digital, cidadão já prevê modelos de participação cidadã no processo legislativo, como segurança das informações, dos processos, etc.. dependendo das discussões, a meta é mudar o formato de participação na constituição federal.

Em relação as dificuldades, é preciso destacar que como qualquer órgão público, quando trata-se de inovação existem barreiras como custos, falta de profissionais no mercado, problemas de compra de *softwares* proprietários, parcerias com plataformas como facebook, etc., fica-se limitado a Lei Geral de Licitações e Contratos do Estado Brasileiro, a Lei 8.666 de 1993. Esta é a problemática da política da Câmara dos Deputados. Muitas vezes existem soluções de mercado, de profissionais, mas a demora da burocracia é grande, e isto muitas vezes atrapalha a evolução do projeto. A inovação está intimamente ligada a sua capacidade de implementar estas inovações. Sem isso não há como executar o projeto planejado.

Os profissionais da Câmara dos Deputados são em sua maioria os profissionais que colaboram com o e-Democracia, como a secretatia de comunicação. Alguns profissionais, como consultores legislativos são convidados para participar de determinadas temática, como uma gestão de parcerias. Por exemplo, considera-se ainda prematura uma integração com o facebook, mas é uma das estratégias a se pensar, especialmente com a função de curtir e compartilhamento, facilitando para o cidadão. Muitas vezes algumas discussões não vão bem dentro do e-Democracia, mas fora dele, pode acabar dando certo. Também é interessante para o convite das pessoas a construírem a lei, a discussão dentro do e-Democracia, como uma forma de marketing, de chamamento da população.

E-Democracia foi criação da Diretoria Geral e Secretaria de Comunicação. Departamento de Comissões é o departamento que comanda todas as comissões das casas. Atualmente o e-Democracia está na DECOM. A mudança é positiva porque está dentro da diretoria geral e entra na cabeça do processo legislativo.

Entre os empecilhos de uma consulta pública *online*, estão algumas dificuldades tecnológicas de infraestrutura, bem como a divulgação massiva, tentando atingir o maior número de possíveis. Se não funcionar divulgação, pouca gente participará, e se ela for bem, necessitará de grande uso de TICs para que as pessoas possam participar sem que o suporte. O que fica claro é que a comunicação, o visual, a linguagem, tudo é direcionado a ser o mais popular possível, para que as pessoas sintam-se confortáveis para participar da consulta pública. Além disso, a navegação deve ser amigável (user-friendly).

Para o futuro, poderão ser criados novos aplicativos que estejam mais ajustados ao mundo móvel, como o uso de SMS, aplicativos em smartphones e etc., mas isso também não depende apenas do e-Democracia, depende também

Sobre prazos e processos da consulta pública, é possível estabelecer alguns cronogramas em lei, como a da consulta pública que é de 60 dias, contudo, os deputados podem pedir prorrogação, modificando o calendário, ou até mesmo antecipar o processo legislativo. A maioria dessas informações está na Regimento Interno da Câmara dos Deputados. E a política as vezes é rápida, as vezes é lenta pois algumas ações precisam de voto, precisam de assinaturas e estas coisas levam tempo e também uma negociação política.

É interessante notar que uma coisa é fazer consulta pública no Poder Executivo. Outra coisa é fazer dentro do Legislativo, uma vez que tudo vai ser canalizado em uma lei, e as leis são discutidas e elaboradas aqui.

7.1.4 Entrevista Alessandro Molon

O assessor legislativo do Deputado Alessandro Molon acredita que o E-Democracia não é uma resposta direta da Câmara dos Deputados para a baixa popularidade a qual o Poder Legislativo Federal Brasileiro possui atualmente. Na verdade, acredita-se que isso seja uma resposta das práticas sociais atuais, a qual as TICs permitem que este canal de conversação entre cidadão e deputados possam ser feitos da maneira mais dinâmica e robusta possível. A Internet portanto facilita e diminui as distâncias, colaborando, claro, para diminuir a baixa popularidade, sentindo-se cada vez mais participante do processo.

O fórum virtual também pode ser tão efetivo quanto as audiências públicas, apesar de que em alguns casos possam ser conflitantes, mas em sua maioria elas são complementares. Por exemplo, na audiência pública do Marco Civil da Internet realizada em abril de 2012, alguns internautas puderam participar enviando perguntas, e essa participação foi bastante positiva, além de serem complementares ao que estava sendo discutido na audiência pública. Óbvio que a distância e presença física ainda é uma problemática, mas isso talvez não seja nunca superada com as tecnologias atuais, como as conferências, mas a presença física causa um impacto maior.

Em relação as rebeliões que estão ocorrendo no mundo, tal como no Oriente Médio, Norte africano, europa, estados unidos e etc., acredita-se que não poderia ser resolvido por meio de plataformas como o E-Democracia, contudo, é um canal que poderia diminuir os impactos, especialmente por meio da participação e divulgação do maior número de informações a população.

Apesar de nada substituir o debate entre duas pessoas, ou um grupo de pessoas, mas claro, o e-Democracia está no caminho certo e se houvesse uma equipe maior, com uma interação maior, a plataforma poderia ser melhor ainda. Ainda que a questão da participação popular é uma resposta da crise da democracia representativa. Parte da população está cada vez mais interessada em política, e a percepção geral é de que os políticos não conseguem representar a sociedade. Um bom exemplo disso é uma foto da câmara dos deputados, dos políticos, e o que vai aparentar é de que uma população branca e idosa, o que não é o reflexo da população. Claro que a aparência não indica algum efeito de representatividade, mas estatisticamente esta não é a população brasileira.

O site do E-Democracia é considerado bastante amigável e bem feito, apesar de que todos os dias inovações tecnológicas aparecem e cabe aos criadores seguirem as tendências e novidades na área de TICs para que o portal continue sempre melhorando. Contudo, algumas outras tecnologias demoram mais para serem absorvidas pela gestão pública. A organização do site também é interessante e permite ao político escutar opiniões divergentes e opiniões que vão junto a seu posicionamento. É um momento para refletir e ser apoiado.

Algumas colocações possam colaborar, apesar de que o Brasil não possui grande número de usuários de Internet bem como a participação política. Também existem algumas pessoas que verdadeiramente delegam suas atividades políticas a seus representantes, ou seja, é algo mais complexo do que parece ser. Mas certamente que as colocações podem ajudar a colaborar no processo legislativo na Câmara dos Deputados. O perfil das participações que possam ocorrer é de um pessoal mais jovem, de grandes capitais, com maior escolaridade, de grandes municípios e etc. Ou seja, isto também pode influenciar na participação.

É interessante o modelo do E-Democracia para os deputados. A utilização dos representantes é devido a impraticabilidade de termos 100 milhões de votos sempre que tivermos algum tipo de votação. A democracia direta seria interessante, mas é inviável. No orçamento participativo há várias reuniões para a tomada de decisão. Ou seja, ela é demorada e também há um custo. E se extrapolarmos para cem milhões, isso torna-se inviável. Além disso o tempo que o cidadão gasta-se para informar-se e participar do processo legislativo é alto, o que inviabiliza algumas participações logo aí. Mas obviamente que proposições devem ser mais abertas possíveis, para que várias idéias, de origem popular, cheguem aqui e que sejam discutidas.

O impacto do e-Democracia é notório, novamente, o exemplo do Marco Civil da Internet, algumas perguntas foram encaminhadas aos debatedores, ou seja, levamos em consideração. Especialmente porque o marco civil da Internet, não abrir para a Internet esta consideração é praticamente um contra senso. Até porque eram bastante debatedores, tempo limitado e uma quantidade muita grande de perguntas, mas elas foram selecionadas e o impacto é positivo. Ou seja, apesar de não ser mensurável, o e-Democracia recebe informações e participações cidadãos que geram algum impacto na produção legislativa. Essa interação apesar de não ser a única, pois há twitter, facebook, *linkedin*, *e-mail*, etc.. Se a idéia for boa, mesmo que não seja da base de votação do deputado, que é estadual, ela é bem acolhida, sim. O projeto Ficha Limpa é um caso de participação popular. A comissão de legislação participativa está aberta para receber propostas que não obtiveram um milhão de assinaturas.

7.1.5 Entrevista Paulo Teixeira

O e-Democracia pode ser uma das ferramentas para contornar a baixa popularidade do Legislativo. Por exemplo, existe o *e-mail*, o fale com o deputado, a página do deputado. O e-Democracia atinge uma parte da população que está conectada e acompanha as mídias. Ele é um canal em que o cidadão pode enviar sugestões, inclusive a Câmara dos Deputados envia um relatório, com ranking de sugestões, ranking das visitas, ranking de participações. É interessante para os deputados sim, apesar de que para a mídia externa não é tão interessante, porque muitas vezes o cidadão não consegue acessar o e-Democracia ou não sabe que ele existe e muitas vezes há uma pedagogia para estes cidadãos que nos procuram, como procurar a proposta legislativa, verificar quem está nas comissões, procurar estes deputados e verificar se as discussões estão dentro do e-Democracia. Ou seja, existe todo um aspecto informal para que as pessoas participem dessas discussões. E os deputados mais incluídos digitalmente utilizam estas ferramentas. Além disso, não há sistematização das participações. Chegam centenas de participações e a sistematização é inexistente, o que dificulta para os deputados e também para os assessores legislativos. Quem realizaria esta sistematização? Por exemplo, assessores especializados da área, seja ela qual for como a ciência e tecnologia? Sem isso dificulta o uso das participações pelos deputados e assessores.

A participação cidadã é bastante interessante. Inclusive, recentemente o e-Democracia estava em tempo real em uma mesa super importante com diversos representantes da sociedade civil, empresas e governos e alguns cidadãos estavam assistindo a transmissão e enviaram diversas questões que forma inclusive utilizadas pelos deputados para debater a discussão. Ou seja, houve uma ampliação das pessoas que tiveram acesso as comissões e também aos deputados, que mesmo não entendendo do assunto, eles podem contribuir, ser a voz do cidadão. É uma interação simbiótica entre cidadãos e deputados.

Em relação a vantagem é de que o e-Democracia tem muita dinamicidade e rapidez. Ou seja, dá a sensação ao cidadão de que ele realmente está sendo atendido e de uma forma instantânea. Existe uma crítica ao legislativo de distanciamento e também de demora, e isso vem para tentar diminuir estas problemáticas, apesar de que outros poderes também são tão demorados e distantes quanto o legislativo.

Sendo presidente dos trabalhos legislativos em relação a *lan houses*, o deputado Paulo Teixeira utiliza em praticamente todas as propostas legislativas em que ele está, mostrando-se como um deputado voltado ao uso das tecnologias de informação e comunicação. Outros deputados

com o mesmo perfil tecnológicos e na rede são Alessandro Molon, João Arruda, Paulo Pimenta, Eduardo Gomes, Manuella D'ávilla, Fábio Tradi, Luiz Erundina. Essas pessoas estão sempre envolvidas nestas discussões e sempre se utilizam das TICs, estando sempre nas redes sociais. Eles debatem, fazem pequenos vídeos, sempre participando e chamando a população para participarem.

Considerando que algumas leis são bastante abertas, algumas partes de regulamentos e especificações, fazemos indicações ao Poder Executivo e eles subsidiam a lei com decretos que fazem com que a parte operacional da lei aconteça. Não é usado tanto no gabinete, pois é mais um processo político que acontecerá no Legislativo. Do contrário, a legislação é inócua e não acontece, não anda. E isso necessariamente não é um desleixo dos deputados, mas alguns grupos com interesses possam fazer com que a engrenagem não se torne tão burocrática, nem sempre sendo possível.

7.1.6 Entrevista Otávio Leite

Acredita-se que sim, que o e-Democracia pode ser uma tentativa de aproximar o cidadão comum dos deputados, especialmente a classe média. Isso porque toda a indústria e movimentos organizados já estão próximos dos deputados, com assessoria parlamentar muito forte. Com isso, o cidadão que não está organizado pode expor aquilo que pensa. Obviamente que estes fórum virtuais não são tão efetivos quanto conselhos de políticas públicas e outras audiências públicas que são presenciais. Em alguns exemplos, existe uma série de profissionais da área e especialistas que tratam da temática há bastante tempo. Na consulta pública *online* é mais aberta, e portanto qualquer cidadão, sem o devido preparo ou informação, a participar.

Em relação ao modelo de consulta pública *online*, é interessante para os deputados, pois mostra o interesse, uma demanda da sociedade que não está organizada. Pois as instituições organizadas e fortes já estão próximas aos deputados. Isso também vai depender do perfil e da temática de cada deputado. Otávio Leite trabalha com a temática do turismo, acreditando que esta é uma prática econômica que faz com que movimente-se a economia local sem a necessidade dos recursos financeiros serem realizados na localidade. Ou seja, todo o custo da produção da riqueza financeira é realizada por outros, e o local onde o turismo é praticado apenas coleta essa riqueza através da venda de seus serviços. Esse é o chamado turismo receptivo, especialmente através do estrangeiro que vem ao Brasil, apenas deixando o dinheiro na localidade. Além disso é a área de esportes e das pessoas com deficiências. Portanto, destaca-se que a prioridade e a proximidade com temática ajuda também ao político adotar ou não adotar determinadas informações nas consultas públicas organizadas.

7.1.7 Entrevista Manuella D'Ávila

O Poder Legislativo é o poder mais transparente e mais aberto, e portanto, é o que recebe mais críticas, portanto, acredita-se que sim, é um movimento para diminuir esta problemática de relacionamento entre cidadão e deputados. Além disso, serve para ampliar o canal de conversação e desconsertar os grupos de pressão especializados que atuam fortemente com os parlamentares.

O e-Democracia é mais do que complementar que a audiência pública. O portal é mais efetivo e eficaz, em um sentido de trabalhar a lei, já que o cidadão pode reclamar da vírgula. A formação de conceito pode vir através de consulta pública. Já o palpite pode ser dado pelo e-democracia, e eles opinam bastante.

As rebeliões árabes foram potencializadas pelas ferramentas de Internet que existiam na época. Tanto que cortaram a o facebook e o twitter, e a população começou a utilizar de uma espécie de twitter de voz, que não pegou no mundo inteiro, mas devido aos problemas peculiares deste país, o aplicativo foi muito bem. Ou seja, sim, as TICs podem e devem contribuir para a democracia e diminuir o espaço entre cidadãos e deputados. As ferramentas existindo, as pessoas se apropriam. Portanto, se houvesse um e-Democracia por lá, as pessoas utilizariam. Elas usam o que tem.

As principais desvantagens é sub-utilizado para a discussão do texto da lei, o que é de fato o que se discute e o que se vota, ficando apenas um espaço de opinião e de colocações. Por exemplo, a PEC de Trabalho Escravo. O fórum do e-Democracia está inundado de opiniões, mas os deputados não acessam o e-Democracia. Portanto, ele é muito especial para algumas discussões e para outras ele é mais superficial. Seria muito melhor inundar a caixa de *e-mail* de determinados parlamentares que inundar o fórum do e-Democracia, seria muito mais efetivo. E pior, ele pode ser uma forma de engavetar alguns debates legislativos. Ele serve para direcionar para a demanda e não dar resultado. Acredita-se que ele deveria ser mais focado para votar temas da pauta, que é muito importante. Ou seja, tornar-se as coisas mais concretas, pois há uma diferença entre o que as pessoas pensam que nós fazemos e o que efetivamente os parlamentares realizam dentro da Câmara dos Deputados.

Em relação a benefícios, o e-Democracia ajudou bastante na hora de compor o estatuto da juventude. Inclusive no plenário, vários deputados perguntaram de onde vieram algumas partes do texto, e foi apontado que ela era demanda da sociedade, proveniente de discussões

dentro do portal e-Democracia. Ou seja, utilizamos informações e contribuições que foram postas dentro do e-Democracia. E isso dá força e moral para as proposições.

Cidadãos comuns são os mais propensos a participar destes tipos de discussões, já que grupos de pressão organizados não utilizam dessas prerrogativas já que podem realizar reuniões diretamente com os deputados, e assim, o lobby é mais forte e mais efetivo. Há um jogo de interesses bem maiores, e até mesmo a gratuidade do e-Democracia afasta grandes usuários.

O e-Democracia é a ferramenta mais avançada de processo participativo legislativo, tanto é que não possui ainda correspondentes estaduais e municipais. É uma das melhores iniciativas já vistas desde o tempo da constituinte, no final da década de 80.

7.1.8 Entrevista Cristina Mori

Ano passado, em 2011, foi criada uma estrutura, dentro do Ministério das Comunicações (MC), para cuidar especificamente sobre a temática da inclusão digital. O decreto é de antes de 5 de maio, mas passou a vigorar a partir desta data e que na prática tinha como objetivo integrar em uma mesma equipe e instituição todo o pessoal que estava atuando na temática e que estavam em outras áreas. Na época, até então havia uma área do Ministério do Planejamento que cuidava desta área e dentro do Ministério das Comunicações haviam duas outras áreas, vinculadas a Projetos e secretaria executiva. Isso é importante porque oferece uma maior institucionalização da temática, pois pode-se dizer que atualmente existe uma entidade que trata da temática. Ou seja, a prioridade desta política pública foi aumentada. E as *lan houses* estão dentro destas políticas públicas, pois é um espaço que promove inclusão digital. O que ocorre é que o crescimento das *lan houses* no país aconteceu, mesmo que indiretamente, por incentivos governamentais ao baratear o acesso aos computadores e outros hardwares. Contudo, justamente, por não estar regulamentada, as pessoas ao invés de abrirem um negócio simples como barracas de alimentos rápidos (fast food), eles se orientaram ao negócio das *lan houses*, com o objetivo de subsistência. Obviamente que neste processo alguns outros profissionais de outros ramos, como cabeleireiros foram visionários a perceber que ali existia um potencial de negócio, pois enquanto os clientes esperavam o corte de cabelo, poderiam ter o acesso aos computadores e a Internet. Mercadinhos, padarias e outros estabelecimentos de grande frequência de usuários também aproveitaram desta onda das *lan houses*. Além disso, algumas outras comunidades perceberam que o acesso era inexistente e iniciaram o processo de prover pontos de acesso a Internet e a computadores.

Na verdade, o governo pega carona nesta onda, e inclusive entender o segmento de mercado e procurar políticas públicas para contribuir para a evolução deste segmento e seu fortalecimento. Vários grupos de trabalhos foram criados desde 2007, no governo passado, como telecentros, banda larga e *lan houses*. O SEBRAE era um dos atores envolvidos no processo das *lan houses*, bem como estudiosos da área, que possuía uma temática muito recente e pouco compreendida pelo governo. Disso, saíram uma série de propostas para a formalização das *lan houses*, como pequenos e microempreendedores, para fortalecer um negócio, melhorando a gestão e o planejamento estratégico destes empresários com pequenos negócios. Por exemplo, provendo financiamento e legalização destes administradores. E

percebeu-se que era necessário criar um arcabouço jurídico que sustentasse essa política pública de formalização e fortalecimento das *lan houses*. Uma das primeiras mudanças a serem realizadas eram o CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica. E a problemática era de que neste cadastro, as *lan houses* eram consideradas como casas de jogos, surgindo uma série de problemas em relação a regulamentação dentro da Câmara dos Deputados, voltados para a questão da casa de jogos e de que elas deveriam estar longe de escolas, das crianças e grupos socialmente vulneráveis. É importante destacar que a nomenclatura *lan houses* vem da ideia de jogos, de casas onde as pessoas tinham um computador e infraestrutura de Internet mais robustas e que suportavam jogos que poderiam ser jogados *online* ou na própria rede local. No interior do país e na periferia urbana percebe-se que é um local de encontro dos jovens, onde também video-games são encontrados, pois não necessariamente o computador é o principal meio de diversão destes jovens.

E nesta dimensão, há duas visões que apontam para alguns que consideram essas casas de jogos locais pouco saudáveis para estes jovens e outros que defendem estes locais como pontos de processo educativo. É uma discussão na sociedade e também na própria pedagogia brasileira. Apesar disso, estes projetos de Lei propostos dentro da Câmara dos Deputados é reflexo da própria sociedade, que por meio dos seus representantes inseriu tanto projetos que eram contra as *lan houses*, como propostas que eram a favor das *lan houses*. É bastante simples a visão, mas é uma divisão entre contra e favor, onde alguns veem a Internet como potencial local de crimes, da necessidade de proteção das crianças e jovens, etc., e outros que apontam como a Internet e espaços de inclusão digital como oportunidade para democratizar o acesso a computadores e Internet. E eles são fundamentais para isso, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras para terem o acesso a Internet e computadores, bem como aqueles que não possuem o acesso, devido a falta de infra-estrutura ou por motivos de não-atendimento pelo sistema mercadológico de acesso a Internet.

Nesse sentido, o conjunto de leis culminaram na consulta pública *online* das *lan houses* e também no texto enviado ao Senado para apreciação. Ou seja, é importante que estes estabelecimentos tenham seu devido valor reconhecido e que seja compreendido que eles são um negócio e que se bem geridos e orientados, podem ser potenciais provedores de direitos a jovens e adultos. O Estatuto da Criança e Adolescente é um bom parâmetro para verificar se essas políticas públicas orientadas aos jovens estão sendo efetivamente realizadas dentro das *lan houses*. O que não pode ocorrer é desvirtuar esta orientação e controle das *lan houses*, criminalizando-os antes de definirmos seus direitos. O cuidado com a criança e adolescente é importante, pois estão formando seus caracteres e devem estar cercados e protegidos por

direitos, mas ao mesmo tempo, é dever do Estado permitir que estes jovens tenham acesso e se apropriem das tecnologias de informação e comunicação que serão fundamentais em seu processo de desenvolvimento como cidadãos. E é bastante sutil a diferença entre infringir a lei e promover estes direitos. Apesar disso, o marco civil da Internet, que está sendo elaborado, e o ECA são bons marcos para que tratem sobre esta temática da Internet como um todo, em relação a opção de configurações de usuários, de direitos, de crimes e outras temáticas, assim como acontece no mundo real urbano, quais locais podemos nos apropriar e de quais maneiras. É como se deixássemos as crianças largadas na cidade sem explicar-lhes o funcionamento da faixa de pedestres, dos semáforos, velocidade de vias, etc.. Isso preserva liberdade de expressão, independência e autonomia, não como um local onde as pessoas apenas praticam atos ilícitos.

Em relação aos documentos históricos, o Decreto 7.462 de 19 de abril de 2011 cria a secretaria de Inclusão Digital. Ele entrou em vigor no dia 5 de maio de 2011.

A participação cidadã é uma das bases da secretaria de inclusão digital. Inclusive, é preciso destacar que existe uma divisão entre acesso básico a Internet, que é mais fácil de se verificar, como quantas pessoas utilizam a Internet. E um segundo nível vai além da infraestrutura. Promover a alfabetização digital é a segunda parte deste processo, de aproveitamento dos recursos. O terceiro nível é a efetiva apropriação dos recursos e seu aproveitamento. E aqui estaria incluído o processo de participação cidadã. É o caso também da área de TICs para desenvolvimento, usando a tecnologia de informação e comunicação para ampliar a capacidade de mercado, de comunicação com outras pessoas, relacionamentos familiares, etc., e também participar junto ao governo como as políticas públicas deveriam ser orientadas, bem como organizar esta participação cidadã, por meio de grupos, movimentos, etc.. A idéia é ter o uso efetivo dos equipamentos de maneira natural. E com a promoção do acesso e da capacidade de uso, estas oportunidades democráticas estarão restritas a quem domina e possui os equipamentos tecnológicos (Internet, computador). E quem domina mais, poderá ter uma maior qualificação e dominação das arenas políticas. A própria política no mundo real é desta maneira. A idéia é diminuir as barreiras e empoderar os cidadãos mais desfavorecidos.

Em relação a construção das leis, existe uma assessoria parlamentar que acompanha todas as pautas que possuem relação ao ministério e deste modo, existem meios legais para que propostas legislativas e todos seus anexos sejam encaminhados para que o ministério tenha conhecimento de todo seu teor e poder se posicionar em relação a temática. Muitas vezes os gestores não sabem dos projetos, e a assessoria parlamentar dos ministérios é quem informa-lhes. Outro exemplo disso foi a política de resíduos sólidos, que impactou na construção de

uma governança de múltiplos atores no plano federal, estadual e municipal. Além disso, também existe todo um trabalho informal destes atores em tentar criar consensos antes mesmo das reuniões formais e dos processos de votação na casa legislativa ou qualquer que seja o ambiente pelo qual a lei será regulamentada.

A legislação que foi ao Senado para ser aprovado é aberta e tenta contemplar várias das preocupações dos setores, deixando para regulamentos específicos em normas e decretos. Se fosse mais amarrada ao processo contemporâneo, a perenidade desta lei diminui drasticamente, o que faz com que logo seja discutido novamente uma mesma temática. Portanto, é ideal deixar a lei no formato em que ela está, mais ampla e aberta, tentando concatenar todos os atores envolvidos no processo de construção da legislação e que sofrerão os impactos dela. Além disso, como a temática de *lan houses* e tecnologia é nova e também dinâmica, o ideal é ter um guarda-chuva. Após a aprovação dela, se precisarmos especificar por exemplo linhas de crédito para esses negócios, aí criamos uma série de decretos e regulamentações, as chamadas infra-legais. Daí usam-se os mecanismos legais que estão constitucionalmente elencados para resolverem estes problemas.

7.1.9 Entrevista Mário Brandão

O e-Democracia é um valioso instrumento de conversa entre cidadãos e deputados. Ou seja, ele sim vai fazer com que as pessoas sintam que esse distanciamento entre deputados e sociedade civil seja diminuído. Apesar disso, ele demonstra que é uma possibilidade que exista, por meio da participação cidadã, o processo legislativo sem os deputados, já que as pessoas estão participando diretamente do processo decisório, sendo o papel do deputado apenas ouvir as demandas populares e fazer com que elas sejam aprovadas.

Em relação as virtudes, é preciso destacar que é um momento de abertura dos deputados para a participação cidadã. Ou seja, é interessante pensar que os deputados estão abertos as demandas dos cidadãos e que de alguma forma elas estão sendo utilizadas na proposição das legislações. Já os desafios de aprimoramento, todos os projetos possuem, mas é difícil verificar isso em algo tão novo e inovador, especialmente em um campo onde a abertura é tão baixa. Obviamente que foram verificadas dificuldades de participação, baixa divulgação da ferramenta de consulta pública *online*, problemas nas postagens, problemas de queda de servidor e etc., mas isso é muito pouco e incomparável ao seu benefício que pode ofertar ao cidadão.

7.2 Proposições Legislativas em relação às *lan houses*

7.2.1 Projeto Nº 4361 de 2004

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Do Sr. VIEIRA REIS)

Modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”, estabelecendo limites ao funcionamento de casas de jogos de computadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”, estabelecendo limites ao funcionamento de estabelecimentos que oferecerem jogos e diversões eletrônicos destinados ao público infanto-juvenil.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 80-A Os estabelecimentos que oferecerem jogos ou diversões eletrônicos destinados ao público infanto-juvenil deverão afixar, em lugar visível à entrada do local, informação destacada sobre a natureza dos jogos oferecidos e do público a que se destinam, conforme classificação indicativa atribuída pelo Poder Público.

§ 1º É vedada a propaganda, exposição e comercialização, no local, dos produtos relacionados no art. 81, bem como a realização de sorteios, apostas e jogos de azar.

§ 2º No caso de ser oferecido acesso à Internet, o proprietário providenciará o cadastro dos usuários ou de seus responsáveis, registrando o nome, domicílio e número de registro de identificação civil.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Novas formas de lazer voltadas à criança e ao adolescente têm sido criadas, desde a promulgação do Estatuto que os protege. Preocupanos, em especial, o surgimento de locais para a prática de jogos em computador, popularmente conhecidos como "lan-houses". Com o dispositivo que ora oferecemos aos nobres Pares, pretendemos ajustar a oferta dessa forma de lazer aos princípios da proteção ao menor, dirimindo dúvidas que têm surgido a tal respeito. O texto determina a classificação indicativa dos jogos e o respeito às normas que, de resto, já se aplicam aos locais de exibição de filmes e peças teatrais. A desobediência ao dispositivo enquadra-se, em nosso entendimento, no art. 258 do Estatuto, dispensando-se a definição de penalidades adicionais. Diante da rápida disseminação dessa forma de lazer, que requer a atenção dos pais e da sociedade para que o jovem não fique exposto a cenas ou situações incompatíveis com sua faixa etária, conclamo os ilustres colegas parlamentares a apoiar a

iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2004.
Deputado VIEIRA REIS

7.2.2 Projeto Nº 5009 de 2005

PROJETO DE LEI No , DE 2005
(Do Sr. Cabo Júlio)

Obriga as empresas de locação de terminais de computadores a manter cadastro de seus usuários e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga as empresas de locação de terminais de computadores e máquinas para acesso à Internet, utilização de programas ou jogos de computador em rede a manter cadastro de seus usuários.

Art. 2º As empresas que trabalham com locação temporária de computadores e máquinas para acesso à Internet, utilização de programas ou jogos de computador em rede para uso do público, também conhecidas como “cyber-cafés” ou “lan houses”, deverão manter cadastro atualizado de usuários.

§1º O cadastro referido no caput deverá conter o nome do usuário, data de nascimento, endereço completo, telefone, números do documento de identidade e do registro no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

Art. 3º Os dados constantes do cadastro deverão ser imediatamente disponibilizados pelos prestadores de serviços para atender solicitação da autoridade judicial, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por solicitação não atendida.

Art. 4º Os prestadores de serviço de que trata esta Lei devem disponibilizar para consulta da Justiça, do Ministério Público e das autoridades policiais, mediante requisição, listagem contendo o nome do usuário, a hora inicial e final de acesso e os dados técnicos necessários para a identificação do equipamento utilizado pelo usuário para acessar a Internet.

§1º O cadastro de que cuida o caput deverá conter dados dos últimos 360 dias.

§2º As empresas que não cumprirem o disposto no caput estarão sujeitas a multas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por solicitação não atendida.

Art. 5º O usuário que não fornecer os dados solicitados não poderá utilizar os serviços oferecidos pelas empresas a que se refere o caput do art. 2º desta Lei.

Art. 6º As multas previstas nesta Lei serão impostas judicialmente, mediante provocação da autoridade não atendida na solicitação.

Parágrafo único. Os recursos financeiros resultantes do recolhimento de multas estabelecidas nesta Lei serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O funcionamento dos chamados "cyber-cafés" ou "lanhouses" sem qualquer tipo de

regulamentação e controle representa um problema de Segurança Pública em nosso país. Uma pessoa, utilizando um terminal de acesso público à Internet, pode praticar uma série de crimes, desde um simples "spam" até infrações como difamação, extorsão, chantagem, ameaça, fraudes de cartões de crédito, acesso não autorizado a sistemas informatizados, disseminação de pornografia infantil e até mesmo, como demonstrado no relatório de investigação dos ataques de 11 de setembro de 2001, utilizar as facilidades de comunicação da Internet para coordenar ações terroristas. E protegidos pelo anonimato propiciado pela falta de regulamentação. O desenvolvimento das tecnologias de segurança na Internet permite que a navegação de pessoas comuns na rede mundial de computadores seja facilmente rastreada, tornando o anonimato acessível apenas às pessoas com sofisticados conhecimentos de sistemas de rede – os hackers. Assim, o funcionamento desses estabelecimentos sem controle e regulamentação permite que mesmo pessoas sem conhecimentos técnicos sofisticados possam praticar tais delitos sem o risco de identificação. Consciente de que não é admissível que o anonimato continue a facilitar a ação de criminosos digitais, apresento este Projeto de Lei que visa obrigar tais estabelecimentos a manter cadastro de usuários e registros de acesso, bem como criar a obrigatoriedade de que apresentem tais cadastros e registros para as autoridades competentes do Poder Público.

Sala das Sessões, em de de 2005.
Deputado Cabo Júlio

7.2.3 Projeto Nº 5037 de 2005

PROJETO DE LEI No , DE 2005
(Do Sr. Neuton Lima)

Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo dispositivo que trata sobre jogos eletrônicos em rede.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as condições de acesso às casas de diversão que oferecem jogos eletrônicos em rede de computadores alterando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O art. 80 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 80.

Parágrafo único. É vedada a permanência de menores de 16 anos em estabelecimentos que explorem comercialmente o uso de jogos eletrônicos em rede de computadores." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As casas de jogos em rede, também chamadas de "**lan houses**", estabelecimentos comerciais que exploram o uso de jogos em computador, são uma grande atração para os jovens. Os usuários chegam a ficar horas a fio absortos nesse mundo de realidade virtual onde, na maioria das vezes, a assunto principal é a violência nas suas mais variadas formas. Seja combatendo alienígenas, seja sendo o jogador um policial na luta contra o crime, ou, no pior

dos casos, sendo um criminoso praticante, o jovem interage constantemente com todo tipo de violência e criminalidade explícita. O uso continuado desse tipo de diversão pode causar não somente transtornos de comportamento, mas também, outros distúrbios de ordem física. Muitas vezes essa prática, quando em larga escala, vem associada ao consumo de novos tipos de drogas, tais como o **Ice**. Informações coletadas da imprensa indicam que essa é uma droga com efeitos semelhantes aos da cocaína, porém com duração maior, sendo constituída de meta-anfetamina pura. Tendo a aparência de pequenos cristais, daí o nome, em geral o **Ice** é fumado, mas pode ser aspirado ou injetado. A droga pode causar mudanças violentas de comportamento, perda de apetite, alteração do sono, tremores, convulsões, aumento da pressão sanguínea, chegando a levar ao coma, derrame ou morte súbita. Já existem vários relatos indicando o seu consumo crescente no Brasil, especialmente entre usuários de **videogames** e de Internet. Apesar dos riscos, entendemos que esses estabelecimentos comerciais, assim como todos os seus usuários, não devam ser penalizados apenas por presunção, pois a imensa maioria dos jogadores está apenas se divertindo sem praticar nenhum ilícito. Igualmente, entendemos que as casas devam ser consideradas atividades econômicas produtivas pois geram emprego e renda. No entanto, é de nosso entendimento que as crianças e os adolescentes devam ser protegidos da exposição aos possíveis malefícios contidos em alguns jogos, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente o instrumento legal adequado para o exercício dessa proteção. Ocorre, no entanto, que o Estatuto, de 1990, não previa o aparecimento desse tipo de diversão, que se tornou popular nos últimos 5 anos no País. Apesar das casas em questão serem novidade, os jogos eletrônicos e de computador não o são e o Ministério da Justiça já regulamenta a sua comercialização através das Portarias nos 899 e 1035, ambas de 2001. Assim, apesar da comercialização já sofrer classificação indicativa, o seu uso em lojas de acesso público carece de regulamentação, uma vez que seus usuários podem utilizar qualquer jogo diretamente da Internet ou então em computadores de propriedade de terceiros e a classificação indicativa, que possui poder somente de informação parental, não surte nenhum efeito sobre o efetivo usuário do entretenimento. Dessa maneira, para fins de suprir essa lacuna legal e proteger os menores e a família, oferecemos o presente projeto de lei que regulamenta o acesso a esses estabelecimentos. A proposição veda o acesso às casas de jogos de computadores em rede para menores de 16 anos, por ser esta a faixa etária mais importante para a formação social do ser humano. Para tal, foi incluído um parágrafo único ao artigo 80 definindo esses estabelecimentos comerciais e restringindo o acesso aos menores. Quanto à infração administrativa decorrente do desrespeito dessa inovação, acreditamos que o Estatuto já a ampara nos artigos 252 e 258, não carecendo de alteração legal nesse sentido. Face ao exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio à **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2005.
Deputado Neuton Lima

7.2.4 Projeto Nº 5378 de 2005

PROJETO DE LEI Nº DE 2005.
(Do Sr. Carlos Nader)

“Fica proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em "Lan House", "Cybercafes", além de outros similares que comercializam o acesso à "Internet" por

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º- Fica proibida a entrada de menores de 16(dezesseis) anos de idade, em estabelecimentos que comercializam o acesso à “Internet” por tempo.

Parágrafo único – Incluem-se entre os estabelecimentos dispostos no caput às chamadas “Lan House” e os “Cybercafes”, além de outros similares.

Artigo 2º- Os maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) anos de idade poderão permanecer nos estabelecimentos dispostos no artigo anterior, desde o horário de sua abertura até às 22 horas.

Artigo 3º- As determinações contidas nos artigos anteriores deverão estar visíveis para o público nas portas dos estabelecimentos, indicando também as penalidades determinadas nesta lei.

Artigo 4º- A não observância desta lei implicará em multas de 1500 a 3000 UFIRs, dobrando na reincidência.

Artigo 5º- O estabelecimento já autuado como reincidente e que continuar não respeitando o disposto nesta lei ficará sujeito ao fechamento temporário ou definitivo, sem prejuízo das demais cominações legais.

Artigo 6º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As chamadas "Lan Houses" e os chamados "Cybercafes", além de outros estabelecimentos similares, têm se tornado um lugar de risco para nossos adolescentes. Inúmeras reportagens, indicam que muitos desses locais acabaram virando ponto de consumo e venda de drogas. Os jovens permanecem até tarde, gastando pequenas fortunas, uma vez que o acesso às máquinas de jogos e computadores presentes no local se dá por tempo e, infelizmente, não raro, consumindo drogas. Há relatos na imprensa que mostram jovens permanecendo nesses locais mais de 12 horas por dia. Por outro lado, uma vez que entre seus "produtos" estes estabelecimentos vendem acesso à Internet, os jovens terminam por escapar do controle do pai e acabam tendo acesso a sites proibidos para menores, como os ligados a sexo, armas e mesmo drogas. É fácil observar que a situação apenas vai se complicando. Assim, se o jovem já se envolve com drogas naquele local, termina por ter acesso virtual a ambientes proibidos e que, não raro, os levará a um vício ainda maior. Finalmente, há outro componente muito sério nessa situação toda descrita. Inúmeras vezes o jovem tem um cartão de crédito, fornecido na confiança por seus familiares, que mal sabem o que se passa com aquele adolescente nesses estabelecimentos. Ao frequentar o local, este jovem digita senhas e números nas máquinas para fazer operações pela *Web*, que são capturadas por mecanismos e programas já fixados no computador para esta finalidade. O resultado é sempre o pior possível: quando os pais descobrem, aquele jovem já consome drogas, faz outras coisas ilícitas. Assim, diante do exposto, solicito o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2005.
DEPUTADO CARLOS NADER

7.2.5 Projeto Nº 5447 de 2005

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005

(Do Sr. Geraldo Resende)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir o acesso de crianças e adolescentes com idade inferior a dezesseis anos em casa de jogos de computadores em rede.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 75-A. É proibido o acesso, ou a permanência, de crianças ou adolescentes com idade inferior a dezesseis anos em casa de jogos de computadores em rede, desacompanhado de responsável legal, ascendente, tutor ou curador.

Parágrafo único – O proprietário da casa de jogos que não cumprir o estabelecido no caput deste artigo será penalizado com multa e, na reincidência, detenção de dois meses a um ano.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos são os méritos provenientes do desenvolvimento criativo que os jogos eletrônicos proporcionam às crianças, desde que utilizados de maneira moderada. Porém, graves são as conseqüências de seu uso descontrolado e não supervisionado por um adulto responsável. A tecnologia avançou ao ponto de praticamente hipnotizar crianças e adolescentes com os mais diversos jogos e “vídeo games” eletrônicos.

O potencial viciante somado à desmedida utilização destes tipos de hardware e *software* proporcionam desastrosos efeitos na formação de futuros cidadãos. A alienação provocada pela prática repetitiva de jogos, na maioria dos casos, prejudica a consolidação de valores morais e princípios que as crianças e adolescentes da mais tenra idade necessitam aprender e cultivar, como a solidariedade, a vida em grupo, as ações coletivas, a dedicação de tempo à família e, sobretudo, a inocência infantil.

Ocorre que, nas casas de jogos de computadores em rede, as crianças e adolescentes mais novos, que ainda não formaram sua capacidade decisória nem compreendem os limites do seu corpo, passam horas a fio realizando guerras virtuais, simulando brigas e até roubos de carro, no mais completo isolamento do mundo à sua volta. Suas relações deixam de ser reais e palpáveis e passam a ser virtuais. É notório que determinados estímulos visuais e sonoros condicionam a capacidade motora e tornam seus praticantes mais violentos¹. É delicado permitir que crianças e adolescentes freqüentem esses ambientes sem qualquer limite de horário ou sem nenhuma responsabilização do

¹ “Douglas Gentile, Phd, e Craig Anderson, Phd, afirmam que é provável que a violência do vídeo-game tenha até efeito mais forte na agressividade de crianças porque os jogos são altamente interativos, premiam o comportamento violento e as crianças repetem seguidamente esses comportamentos jogo após jogo. A pesquisa dos autores mostra que as crianças gastam

muito tempo jogando vídeo-games (13 horas por semana para os meninos e 5 horas para as meninas). Uma publicação de 2001 pela organização Children Now mostra que a maior parte dos vídeo-games inclui violência, dentro dos quais a metade resulta em sérios ferimentos ou morte. As crianças, geralmente, apontam estes como seus jogos favoritos. Qual será o resultado de toda essa “febre”? Dr. Anderson e seus colegas mostraram que jogar vídeo-game violento em excesso está relacionado a ter mais comportamentos, sentimentos e pensamentos agressivos. Além disso, também está relacionado a um menor comportamento de ajuda e preocupação da criança em relação aos seus amigos. A pesquisa também revela que esses efeitos acontecem tanto para crianças não-agressivas como para aquelas que já demonstram tendência à agressividade (...) As crianças despendem boa parte de seu tempo com vídeo-games violentos, justamente na idade que deveriam estar aprendendo formas saudáveis de se relacionar com outras pessoas e resolver conflitos pacificamente. Em função da grande influência dos vídeo-games nas crianças, é muito importante ajudar pais e educadores a entender como maximizar seus benefícios e minimizar seus potenciais danos” (Este texto foi traduzido e adaptado pelo site www.plenamente.com.br, sendo originalmente publicado pela www.apa.org). proprietário da casa de jogos virtuais, até porque esses locais são muito visados por “más companhias”, sob o risco de serem objetos de aliciadores infantis ou narcotraficantes.

Nesse sentido, os jovens vêm trocando a escola e as brincadeiras da infância pelas chamadas “LAN Houses”, lojas com computadores conectados entre si para disputa de “games”. Talvez o aspecto mais tenebroso desses comportamentos irresponsáveis – por parte das crianças, mas também por parte dos donos dessas casas – é a ausência às aulas. Quando deixam de ir à escola, os jovens estão gastando potencialidades que, muitas vezes, ser-lhes-iam imprescindíveis para atividades escolares ou mesmo para alimentação.

Outro aspecto importante é a redução do rendimento escolar desses infantes. Diversos estudos foram feitos nesse sentido, sempre apontando piores qualificações e maior desatenção por parte daqueles que constantemente se envolviam com jogos eletrônicos. Ora, não é sem razão que os cassinos são proibidos neste país, mesmo os jogos permitidos no Brasil são, muitas vezes, causadores de graves problemas sociais.

Como se sabe, estes jovens estão em “situação de risco”, sendo imperioso, portanto, que recebam cuidados e proteções especiais da sociedade e do Estado. É necessário estabelecer formas de controle para evitar o recrudescimento desses prejuízos à infância e à juventude e, enfim, a toda sociedade.

É certo que crianças e adolescentes devem ter direito ao acesso à cultura, à educação, à diversão e aos espetáculos públicos, mas quando a diversão passa a constituir motivo prejudicial à sua formação intelectual, moral e instrutiva, faz-se mister a imposição de limites a esses despautérios.

Indubitável o caráter de diversão, distração e até em certos casos, educativo e desenvolvimentista de habilidades mentais, como rapidez de raciocínio e memória, proporcionado por alguns jogos eletrônicos. Entendemos contudo, que a capacidade de discernimento entre a tênue linha que separa o prejuízo da aprendizagem no caso desses jogos, ainda não está plenamente

desenvolvida até, pelo menos, os dezesseis anos. Daí o critério não de proibir totalmente, mas de limitar o acesso à questão etária e ao acompanhamento do responsável pelo menor, este sim, com plena condição de discernir sobre diversão e vício.

Com o fim de preservar a capacidade educacional e social de crianças e adolescentes menores de dezesseis anos, apresentamos este Projeto de Lei e contamos, por isso, com o indispensável apoio dos eminentes pares para sua aprovação.

Dep. GERALDO RESENDE
PPS/MS

7.2.6 Projeto Nº 6731 de 2006**PROJETO DE LEI Nº 6.731, DE 2006.
(Do Sr. Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ)**

"Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais, Lan Houses, instalados em todo território nacional que ofertam locação de computadores para acesso à Rede Mundial de Computadores - INTERNET"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São regidas por esta lei os estabelecimentos comerciais instalados em todo território nacional, que ofertam a locação de computadores para acesso à Rede Mundial de Computadores - INTERNET, Jogos em Rede, Pesquisa e Impressão de Trabalhos Escolares, Currículos e inclusive Cursos de Informática - Básica. Estes estabelecimentos são denominados de LAN HOUSES, CYBERCAFES, CYBERNET, CYBEROFFICES.

Art. 2º. As empresas referidas no artigo 1.º desta lei, deverão:

- I - estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - obter a respectiva licença de funcionamento, atendendo às disposições da legislação pertinente;
- III - Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:
 - a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Endereço Comercial;
 - d) Telefone;
 - e) Número do documento de identidade; e
 - f) Nome do pai, mãe e/ou responsável, para menor de 18 anos.

§ 1º No ato do cadastro o atendente ou representante do estabelecimento comercial, deve exigir a apresentação do documento de identidade do usuário.

§ 2º As informações e o registro previstos neste artigo deverão ser mantidos por, no mínimo 60 (sessenta) meses.

§ 3º Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico - o Back up do próprio Sistema que controla a Data, o Tempo, a Freqüência do Usuários por Máquina e IP.

§ 4º O fornecimento dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, só poderá ser feita mediante ordem ou autorização judicial.

Art. 3º. Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcóolicas nos estabelecimentos referidos nesta Lei.

Art. 4º. Manter em local visível e de fácil acesso, lista de todos os serviços e jogos disponíveis

no estabelecimento, com breve resumo e classificação etária conforme recomendação do Ministério da Justiça.

Art. 5º As empresas referidas no artigo 1.º desta lei não podem, em nenhuma hipótese, explorar jogos de azar ou que envolvam valores ou prêmios, sendo, entretanto, permitida a realização de campeonatos em que as premiações, em espécie ou produtos, sejam distribuídas pelo critério de classificação dos clientes, e não de rateio.

Art. 6º Todos os usuários menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais ou responsável para permanecer no estabelecimento.

O estabelecimento deverá manter uma placa indicativa na recepção com os termos:

Proibida a permanência de menores de 12 anos após as 20:00 horas;

Proibida a permanência de menores de 18 anos após as 23:00 horas.

Após as 23:00 horas todos os menores de 18 anos, para permanecer no estabelecimento tem que ter uma autorização específica (modelo na recepção).

§ 1º No caso do estabelecimento promover a festa de aniversário de um usuário menor, o pai ou a mãe do aniversariante ficará responsável por todos os convidados.

Art. 7º. Os descumprimento dos dispositivos desta lei, acarretará a imposição de penalidades e cassação da licença de funcionamento, quando constatada a prática de nova infração após configura a reincidência, nos termos definidos no parágrafo deste artigo.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a prática de qualquer nova infração dentro de período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente quanto à atribuição para fiscalizar - Juizado de Menores e Conselho Tutelar da Região ou Cidade seu cumprimento e impor as penalidades a que se refere o artigo 7.º.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um segmento em franca expansão, no ramo da prestação de serviços, o que é altamente positivo, não só pelos reflexos econômicos e geração de empregos, mas também porque propicia o acesso à Internet àquelas pessoas que dele não dispõem em suas casas, ou que estão longe delas.

Hoje, os estabelecimentos citados no artigo 1.º Lan Houses, Cybernet, Cybercafes, todos tem Sistema de Controle de Tempo e Cadastro, inclusive contempla a identificação da máquina e o IP, ficando assim fácil detectar qualquer contravenção que o usuário vier a cometer. O atendente do estabelecimento através do Sistema identifica no ato qual o acesso que o usuário está fazendo. Exemplificando: no item ligações do sistema, identifica o que o usuário está fazendo - conectado ao MSN Messenger ou jogando ou pesquisando ou usando um programa. Cabe ao Proprietário da Lan House, Cyber e de outros estabelecimentos não permitir a utilização dos computadores de modo inadequado ao proposto. Sendo o estabelecimento responsabilizado inclusive pelo mau uso dos computadores colocando em risco outros Usuários ou Sistemas.

O anonimato na Internet não é tão simples assim. Pois, atualmente, grandes corporações já identificam de qual local que o usuário está conectado e causando danos à sociedade, através de divulgação de cenas pornográficas, até usurpar a senha de cliente de banco que são usuários de Internet. Temos visto que a Polícia Federal teve êxito em vários casos, estes

nunca registrado, envolvendo um dos estabelecimentos comerciais qualificados no artigo 1º, mas sim os usuários domésticos, que normalmente seus programas não são reconhecidos pelas Empresas que desenvolveram, mas sim os comprados por R\$ 10,00 (dez reais) em qualquer banca. Mesmo até nos golpes a clientes de bancos, o golpe foi executado de um ambiente caseiro, ou melhor, individual, numa Lan House o ambiente é aberto e todos olham o que o outro está fazendo, ficando mais difícil esta prática nestes estabelecimentos.

A inibição de qualquer golpe está segura no ato do cadastro, identificando não só o usuário, mas também a empresa, como previsto no "caput" do artigo 2º. Precisamos lembrar que todo sistema está sujeito a golpe. Lembrando que o site da Microsoft foi invadido por um HACKER e, em apenas 30 segundos, deixando uma mensagem para Bill Gates, por coincidência é brasileiro.

A presente proposta foi apresentada pelo Sindicato dos Proprietários de Lan House Games e Cyber Net do Estado de São Paulo - **SINPROLAN**, que já solicitou a carta sindical ao Ministério do Trabalho, conforme protocolo nº 46000.001005/2005-73.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2006.

ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

7.2.7 Projeto Nº 6357 de 2009

Projeto de Lei
Senador José Sarney

Obriga os estabelecimentos de locação de
Terminais de computadores a manterem
Cadastro de seus usuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São os estabelecimentos que exploram a locação de computadores para acesso à Internet, para o público em geral, obrigados a manter o cadastro de seus usuários.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Lei deverá conter:

I – nome completo e número de identidade do usuário;

II – identificação do terminal utilizado, data e horário do início e término de sua utilização.

Parágrafo Único. A forma de armazenamento e apresentação dos dados cadastrais exigidos neste artigo será definida em regulamentação.

Art. 3º Os dados constantes do cadastro deverão ser preservados pelo estabelecimento pela prazo mínimo de 3 (três) anos.

Art. 4º Será assegurado o sigilo das informações armazenadas, salvo, em virtude de ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a gravidade da conduta, e a cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

7.2.8 Projeto Nº 4794 de 2009**PROJETO DE LEI Nº, DE 2009**
(Do Sr. ELIENE LIMA)

Proíbe instalação de casas de jogos eletrônicos ou lan houses nas proximidades de estabelecimentos escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de casas de jogos eletrônicos ou lan houses a menos de um quilometro de distância dos estabelecimentos escolares.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará a imposição de penalidades e cassação de licença de funcionamento do estabelecimento comercial nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 205 dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e no art. 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado, o dever de com absoluta prioridade, assegurar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A legislação infra-constitucional, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reafirmam a responsabilidade da família e da sociedade com o desenvolvimento e a formação da criança e do adolescente. O conjunto de atividades, na escola, na família, e com os amigos em diferentes lugares e situações, constituem oportunidades de formação para todos os seres humanos. As atividades são variadas, desde simples passeios em parques até a permanência em um único espaço, cada vez mais comum, com a presença da televisão, do computador, de videogames e celulares, provocando uma nova realidade que dispensa a presença dos adultos, distanciando as crianças e jovens do diálogo e da orientação dos pais e professores. Neste mundo novo, dos jogos eletrônicos e dos computadores, que exercem grande atração, surgem também os espaços comerciais que exploram estas atividades como lan houses e cyber cafes. Se de um lado eles permitem a inclusão digital, de outro, eles atraem as crianças, adolescentes e jovens para situações sem controle, sem orientação, muitas vezes obsessivas, em razão da fixação em uma única atividade. Estímulos visuais e sonoros condicionam a capacidade motora e podem exacerbar a agressividade. O acesso livre aos programas tanto da Internet quanto dos jogos, clama por uma legislação específica. E já há encaminhamentos nesta Casa Legislativa para sanar essa questão. O nosso projeto estabelece uma proibição de funcionamento de lan houses nas proximidades dos estabelecimentos escolares. Pretendemos com esta iniciativa colaborar com as escolas e as famílias, para que as crianças, os adolescentes e os jovens não deixem de assistir aulas para permanecer nesses estabelecimentos, geralmente sem o conhecimento e autorização dos pais. Esperamos contar

com o apoio dos nobres Pares para esta iniciativa que se soma as demais com o objetivo de proteger os nossos jovens cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2009.
Deputado ELIENE LIMA

7.3 Projeto de Lei das Lan Houses enviado ao Senado Federal

Declara os Centros de Inclusão Digital – CID (**Lan Houses**) como entidade de multipropósito de especial interesse para fins de inclusão digital e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei declara os Centros de Inclusão Digital - CID (**Lan Houses**) como de especial interesse social para universalização do acesso à rede mundial de computadores – Internet para fins de garantir o exercício da cidadania e, ainda, os define como entidades prestadoras de serviços de multipropósitos.

Art. 2º Os Centros de Inclusão Digital - CID (**Lan Houses**) são instituições que oferecem, mediante remuneração, serviço de locação de computadores para o acesso à rede internacional de computadores – Internet, bem como outros serviços de multipropósitos que:

I – estimulem o desenvolvimento educacional e cultural do cidadão, mediante a disponibilização de programas que permitam o acesso à pesquisa e ao estudo;
II – possibilitem o acesso para fins sociais, profissionais, de entretenimento, bem como a conexão com instituições públicas para cumprimento das obrigações legais e exercício da cidadania.

Art. 3º Os Centros de Inclusão Digital - CID (**Lan Houses**) deverão possuir implementos técnicos tais como **softwares, hardwares** e outros, que permitam:

- orientar e alertar menores de 18 anos com relação ao acesso a jogos eletrônicos não recomendados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça, em especial quanto a **sites** pornográficos e afins;
- garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do usuário, bem como do conteúdo acessado, salvo na hipótese de ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;
- garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, nos termos de regulamento próprio;
- o registro do nome e do documento de identidade do usuário.

§ 1º Aos usuários dos Centros de Inclusão Digital -

CID (**Lan Houses**) é assegurado, no interior destes e na tela inicial de cada computador, o direito à informação sobre as diretrizes estabelecidas neste artigo, e os proprietários e gestores têm o dever de implementá-las.

§ 2º O descumprimento deste artigo implica o descredenciamento automático do Centro de Inclusão Digital – CID (**Lan House**) dos programas de apoio público e a perda dos benefícios que esta Lei concede, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 4º Os Centros de Inclusão Digital – CID (**Lan Houses**), de que trata esta Lei, em

decorrência de sua importância econômica e social, têm assegurado prioridade às linhas de financiamento especiais para aquisição de computadores ofertadas por órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, e, em especial, por instituições financeiras públicas tais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES e outros.

Art. 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão implantar parcerias com os Centros de Inclusão Digital – CID (**Lan Houses**) para desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, de utilidade pública, de interesse do cidadão e da administração, com vistas na universalização do acesso à Internet, especialmente em programas de complementação pedagógica, bem como para assegurar acessibilidade a pessoas com deficiência.

Art. 6º Os órgãos da administração pública, em suas atividades de classificação de atividade econômica para qualquer fim, observarão o disposto nesta Lei.

Art. 7º Os Municípios, organizações e associações representativas dos Centros de Inclusão Digital – CID (**Lan Houses**) poderão criar selos de qualificação, a serem conferidos às **Lan Houses** que cumprirem os propósitos desta Lei ou que se caracterizem como de promoção de bem-estar social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2011
MARCO MAIA
Presidente

7.4 Contribuições no E-Democracia na Consulta Pública da Lei das Lan Houses

Os anexos abaixo foram divididos de acordo com as divisões encontradas no próprio portal do e-Democracia, que eram em formato de fórum. Os fóruns que apareceram fora sobre a discussão da Minuta do Projeto de Lei, ou seja, o próprio texto da Lei, fórum sobre o funcionamento das Lan Houses, procurando saber quais as melhores práticas para que as Lan Houses funcionassem, informes sobre a comunidade da Lan House, voltado mais para informações como audiências públicas e outras ações da Câmara dos Deputados em que as pessoas poderiam participar fora do âmbito *online*, fórum sobre a importância das Lan Houses no contexto sócio-econômico, onde foram discutidas como as Lan Houses se apropriam economicamente e mudam os ambientes aos quais estão inseridas e as vantagens e desvantagens da formalização, voltada para um balanço sobre vantagens e desvantagens, problemas em relação a formalização destes negócios.

7.4.1 Fórum - Discussão minuta do projeto de lei

Espaço aberto para discussão do Projeto de Lei e coleta de sugestões, propostas ou idéias para o texto final da PL 4361/04.

7.4.1.1 Minuta para discussão - substitutivo PL 4361/04

Deputado Otávio Leite – Relator (4 contribuições)

Caros membros,

O processo de elaboração de uma lei deve ser o mais democrático possível. O debate sobre o papel das Lan Houses têm sido amplo e aberto. Portanto, julguei apropriado oferecer o texto do substitutivo para reflexão geral, para que mais uma vez a sociedade possa participar com sugestões. Convido você a dar sua opinião e a colaborar nessa nova fase de debates da comunidade lan houses. Lerei com atenção. Dep. Otávio Leite (PSDB/RJ)

Relator

Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital

Câmara dos Deputados

Deputado Otávio Leite – Relator (4 contribuições)

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.361, DE 2004, DO SR. VIEIRA REIS, QUE “MODIFICA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, ESTABELECENDO LIMITES AO FUNCIONAMENTO DE CASAS DE JOGOS DE COMPUTADORES (CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL) SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.361, DE 2004

Declara os Centros de Inclusão Digital – CID (lan houses) como de especial interesse social para universalização do acesso à rede mundial de computadores – Internet, os define como entidades prestadoras de serviços multipropósitos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei declara os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) como de especial interesse social para universalização do acesso à rede mundial de computadores – Internet para fins de garantir o exercício da cidadania, e, ainda, os define como entidades prestadoras de serviços multipropósitos.

Art. 2º. Os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) são instituições que oferecem, mediante remuneração, serviço de locação de computadores para o acesso à rede internacional de computadores – Internet, bem como outros serviços multipropósito que:

I – estimulem o desenvolvimento educacional e cultural do cidadão, mediante a disponibilização de programas que permitam o acesso à pesquisa e ao estudo;

II – possibilitem o acesso para fins sociais, profissionais, de entretenimento, bem como a conexão com instituições públicas para cumprimento das obrigações legais e exercício da cidadania.

Art. 3º. Os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) deverão possuir implementos técnicos tais como softwares, hardwares e outros, que permitam:

I – inibir o acesso de menores de 18 anos à conteúdos inapropriados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça;

II – garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do usuário, bem como do conteúdo acessado, salvo na hipótese de ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

§ 1º. Aos usuários dos Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) é assegurado, em seu interior, e na tela inicial de cada computador, o direito à informação sobre as diretrizes estabelecidas neste artigo, e aos proprietários e gestores o dever de implementá-las.

§ 2º. O descumprimento deste artigo implica no descredenciamento automático do Centro de Inclusão Digital - CID (lan house) dos programas de apoio público e na perda dos benefícios que esta Lei concede, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 4º. Os Centros de Inclusão Digital – CID (lan houses), de que trata esta Lei, em decorrência de sua importância econômica e social, têm assegurada prioridade às linhas de crédito em geral bem como a financiamentos especiais para aquisição de computadores ofertados por órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e, em especial, por instituições financeiras públicas tais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o BNDES e outros.

Art. 5º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão implantar parcerias com os Centros de Inclusão Digital – CID (lan houses) para desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, de utilidade pública, de interesse do cidadão e da Administração, com vistas à universalização do acesso à Internet, especialmente em programas de complementação pedagógica.

Parágrafo único. Os dispêndios efetivados no cumprimento do caput deste artigo poderão ser contabilizados como de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em suas atividades de classificação de atividade econômica para qualquer fim, observarão o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e órgão associativos da sociedade civil que tenham nas suas finalidades institucionais matéria relacionada ao conteúdo desta Lei poderão criar selos de qualificação das lan houses, a serem conferidos àquelas que cumprirem os propósitos desta Lei ou que se caracterizem como de promoção do bem estar social.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em xx de xxxx de 2010.

Deputado Otávio Leite

Relator

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a proferir parecer ao projeto de lei nº 4.361, de 2004 – Lan Houses, ao longo dos últimos quatro meses discutiu e debateu em profundidade todos os aspectos relacionados às Lan Houses.

Nesse período, os mais variados pontos de vista sobre a matéria foram ouvidos, assim como recebidas diversas contribuições da sociedade civil para a elaboração de um marco regulatório para este segmento que ganha importância a cada dia por permitir a ampliação exponencial das possibilidades de comunicação e interação social.

Todas essas contribuições foram introduzidas nesta proposta preliminar de Substitutivo, o qual, considerando o processo democrático na condução dos trabalhos da Comissão Especial das Lan Houses, o Relator – Deputado Otávio Leite – optou por submetê-lo à Consulta Pública por intermédio do sistema e-Democracia da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, nos próximos meses, os dispositivos apresentados no Substitutivo preliminar poderão ser objeto de análise e reflexão por parte de todos os interessados na matéria, os quais poderão oferecer sugestões e propostas de aperfeiçoamento do texto.

Ao final do processo de Consulta Pública, as propostas apresentadas serão analisadas para feito de incorporação no Relatório Final da Comissão.

Sala das Sessões, em xx de xxxx de 2010.

Deputado Otávio Leite

Acesso o documento no formato word:

http://www.edemocracia.camara.gov.br/dotlrn/classes/aproje/grupos/lanhouses/file-storage/view/Projetos/Relatorio_Preliminar_Lan_Houses_DepOtavioLeite.doc

Alexandre Marcondes – (4 Contribuições)

O artigo terceiro cita uma classificação indicativa do Ministério da Justiça, onde isto pode ser encontrado e como saber a classificação de cada site que a pessoa pode acessar, já que existem milhares de sites pelo mundo sendo criados todos os dias?

Art. 3º. Os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) deverão possuir implementos técnicos tais como softwares, hardwares e outros, que permitam:I – inibir o acesso de menores de 18 anos à conteúdos inapropriados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça;II – garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do usuário, bem como do conteúdo acessado, salvo na hipótese de ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.§ 1º. Aos usuários dos Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) é assegurado, em seu interior, e na tela inicial de cada computador, o direito à informação sobre as diretrizes estabelecidas neste artigo, e

aos proprietários e gestores o dever de implementá-las. § 2º. O descumprimento deste artigo implica no descredenciamento automático do Centro de Inclusão Digital - CID (lan house) dos programas de apoio público e na perda dos benefícios que esta Lei concede, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Mário Brandão – (1 Contribuição)

Ola Amigo Alexandre!

vc pode encontrar a classificacao indicativa aqui

<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJ6BC270E8ITEMID66914BCA346A4350800CB04EBF2D6BD7PTBRNN.html>

há ali, não apenas a classificação de programas como jogos eletrônicos, mas instrucoes e orietacoes sobre qual tipo de conteudo é adequado para que faixa etária. Espero ter ajudado.

Alexandre Marcondes – (4 Contribuições)

Olá Sr. Mario Brandão,

Quando questionei onde encontrar a classificação indicativa, o fiz pois na lei faz-se referência para ela, mas no meu entendimento a lei se refere à Lan Houses, que tem como acesso primário o acesso à Internet. Quanto aos jogos, compreendo que há informações no site que você referenciou, mas quanto a sites ou páginas da Web, não há nenhum tipo de referência, informação ou classificação. Caso esta lei que está sendo discutida, não seria interessante termos uma área no site do Ministério da Justiça onde possam ser cadastrados os sites e classificados?

Ricardo Dias (1 Contribuição)

ACHO EU QUE: UM DOS PONTOS MAIS IMPORTANTES PARA QUE HAJA UMA GRANDE ACEITAÇÃO, A REULARIZAÇÃO DAS LAN HOUSE (CID) É UM PREÇO MELHOR PARA A COMPRA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, ANTI VIRUS, EDITOR DE TEXTO ETC. BEM COMO UMA PADRONIZAÇÃO NOS PROGRAMAS

CRIANDO UM INTERESSE MAIOR NOS DESENVOLVEDORES DE PROGRAMAS, LIGADOS AO GERENCIAMENTO DAS CID.

Solange (3 Contribuições)

Tem que ficar claro que essa lei revoga a atual lei 12.228 de SP e outras leis de outros estados que impõem mil empecilhos para uma lan trabalhar corretamente.

Pois enquanto somos importantes para a inclusão digital, a lei 12.228 impede que uma pessoa entre em uma lan sem RG (pelo menos é o que o procon de SP me exige), e isso vai contra os princípios de liberdade de locomoção, impondo inclusive responsabilidades sobre os donos de lan sobre crianças que faltam nas escolas. Deixo claro que sou contra matar aula para ir à lans, mas entendo que a responsabilidade sobre os alunos é bem mais dos pais e das escolas do que dos donos de lans (que inclusive não são adivinhos para saberem quem está matando aula).

Somos contra pedofilia e outras coisas, porém somos provedores de ACESSO, não de conteúdo, então a responsabilidade em relação ao conteúdo é dos hospedeiros de sites e os próprios sites que divulgam esses conteúdos.

Somos donos de estabelecimentos "normais", que inclusive é de utilidade para população, diferente dos bares, boates e motéis que não promove inclusão ou qualquer outro benefício à população a não ser lazer. Então por que é que nós que prestamos serviços em nome da informatização temos que exigir a apresentação do RG se os bares e locais afins que circulam bebidas e talvez até pessoas "não tão idôneas" não é exigido a apresentação do RG? Por que motivos entende-se que entrar numa lan, onde a maioria das pessoas estão lá para buscar informações, se tornou uma atividade mais perigosa ou menos idônea do que entrar num bar? Por que tamanha burocracia para ter acesso a informação enquanto para ter acesso a bebidas, cigarros e motéis não há nenhuma burocracia?

Se é permitido andar na rua sem documentos, sinceramente não vejo o porquê de ter que exigir dos meus clientes o contrário. Não somos pagos para exigir que as pessoas andem com RG. Tampouco para fiscalizar outros estabelecimentos, pois além de ser EQUIVOCADA, essa lei 12.228 é mal aplicada, pois a fiscalização não ocorre em todos os estabelecimentos, provocando dois pesos e duas medidas onde umas lans podem funcionar sem exigir o RG

enquanto outras levam muitas exacerbadas na medida que perde clientes para lans que não exigem a apresentação do RG.

Júlio Santana – (1 Contribuição)

Art. 3º. Os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) deverão possuir implementos técnicos tais como softwares, hardwares e outros, que permitam:

I – inibir o acesso de menores de 18 anos à conteúdos inapropriados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça

“... à conteúdos inapropriados..”

Crise desnecessária.

Cleber Matos – (3 Contribuições)

Necessária para manter a ordem e o respeito no estabelecimento.

Equipe E-Democracia – (119 Contribuições)

Caros Membros,

Após as discussões realizadas pela comunidade Lan Houses do Portal e-Democracia, nas quais foram coletadas idéias e sugestões para elaboração da minuta do substitutivo do PL 4361/2004 e apensados, informamos que amanhã, dia 08 de dezembro (quarta-feira), a partir das 14h, no Plenário 12, será realizada Sessão Ordinária da Comissão Especial sobre Lan Houses da Câmara dos Deputados, com pauta sobre a discussão e votação do parecer do relator, Deputado Otávio Leite, referente ao substitutivo ao PL 4361/2004 e apensados.

O sessão poderá ser acompanhada pela sistema "Webcamara" (transmissão ao vivo em vídeo e áudio) a partir do horário de início da sessão pelo link abaixo:

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/Webcamara>.

Atenciosamente,

*Programa e-Democracia**Câmara dos Deputados*

Alex Douglas Silva – (1 Contribuição)

RICARDO DIAS:

ACHO EU QUE: UM DOS PONTOS MAIS IMPORTANTES PARA QUE HAJA UMA GRANDE ACEITAÇÃO, A RECURALIZAÇÃO DAS LAN HOUSE (CID) É UM PREÇO MELHOR PARA A COMPRA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, ANTI VIRUS, EDITOR DE TEXTO ETC. BEM COMO UMA PADRONIZAÇÃO NOS PROGRAMAS CRIANDO UM INTERESSE MAIOR NOS DESENVOLVEDORES DE PROGRAMAS, LIGADOS AO GERENCIAMENTO DAS CID.

Na realidade estes Sistemas podem ser distribuido de forma gratuita, pelo Governo Federal, assim como o Governo Brasileiro vem se empenhando em viabilizar sistemas open source para todos os tipos de serviços que encontramos hoje nos sites governamentais, em caixas 24hs dos Bancos citados no texto. Assim também as CID deveriam seguir estas diretrizes, barateando assim os custos.

O sistema pode ser proprietário (Governo Brasileiro) baseado em open source para que as CIDs pudessem instalar em seus servidores onde seja feito a verificação da classificação do site com a idade do usuario da CID, cadastramento dos usuário, e para que seja mantido o sigilo das informações do acesso destes nas CDI.

Se instituições assim como Banlco do Brasil, Caixa Econômica Federal e muitos outros órgão públicos ao adotar sitemas abertos, puderam baixar seus custos ao adotar softwere livre, assim também as CIDs poderiam solicitar tais istemas, o que a meu ver podem até ser desenvolvidos por alunos de Ciência da Computação entre ouotros em Faculdades Federais, retornando assim os recursos que são colocados a disposição destes.

Com isso não haveria "custos", já que estudantes estariam colaborando. Os demais pacotes de Software podem ser encontrado em grande quantidade pela Internet de forma gratuita, o que tem de se mudar é a mentalidade do usuário.

Iuri de Almeida Schluter – (4 Contribuições)

Acho que se não tiver algo explícito na lei, revogando as leis municipais e estaduais seria difícil convencer os fiscais que nos atormentam. Somente com liminanes baseando-se nessa lei aprovada pelo congresso. Pois a lei federal, não preve em seu texto nada que não impessa as prefeituras de fornecerem o alvara para lan perto de escola por exemplo. Ficariamos sujeitos ainda sim a esse tipo de impecilho. A não ser a criação de um CNAE específico para estabelecimentos inseridos nessa lei federal. Ou algo do tipo. Outra coisa é em relação ao cadastro obrigatório, pois se não esta previsto nessa lei que o cadastro seria obrigatório, como ficariamos em relação as Leis locais? Sei que o projeto é muito maior que isso que estou citado, porem é um fator importante a ser discutido. Pra mim excelente projeto, faltam alguns detalhes como ser explícito em alguns temas e outra coisa importante. Definir uma entidade fiscalizadora da Lei. Tirar esse "peso" das prefeituras e da policia. A policia só agiria em conjunto com a entidade fiscalizadora que na minha visão seria a ABCID unicamente a ABCID. Sem policia, sem prefeitura. Recebeu o Selo da ABCID, beleza, pode funcionar.

Alexandre Marcondes – (4 Contribuições)

Segundo o aritgo abaixo, deve-se garantir a inviolabilidade da privacidade, mas garantir o direito de acesso em caso de processos judiciais. Não seria interessante descrever melhor quais informações deveriam ser guardadas? Sabendo que algumas crianças não possuem um documento exceto a certidão de nascimento, como deve ser requisitado a identificação (RG, CPF do pai) ?

Art. 3º. Os Centros de Inclusão Digital - CID (lan houses) deverão possuir implementos técnicos tais como softwares, hardwares e outros, que permitam:

I – inibir o acesso de menores de 18 anos à conteúdos inapropriados para a sua faixa etária, respeitando a classificação indicativa do Ministério da Justiça;

II – garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do usuário, bem como do conteúdo acessado, salvo na hipótese de ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Iuri de Almeida Schluter – (4 Contribuições)

Alexandre

O texto não prevê obrigação de guardar dados e sim que se você cadastrar o cliente você deve manter sob sigilo. Foi isso que entendi !

Diego Ferreira – (2 Contribuições)

Conforme já citado, incentivos para aquisição de softwares, pois além da formalização um dos maiores impedimentos para estar 100% legalizado está na aquisição destes softwares, que hoje são bastante caros, sendo assim ficam bem distantes para alguns sua aquisição.

Ewerton Carlete – (1 Contribuição)

Pois é acho q o maior problema das LANs são os softwares, se o governo der uma ajuda nessa parte já será um grande passo.

Kazuo Gomi Filho (1-Contribuição)

Concordo com incentivos para aquisição de softwares, mas ao meu entender o que leva a uma parcela dos donos de LAN a não comprarem os originais é nosso velho hábito de querer levar vantagem em tudo (Lei de Gerson).

Software responde a cerca de 30% do custo total de uma estação em nossas LANs, Então por que nos importamos em ter a placa de vídeo da última geração NOVA mas não nos importamos em ter um software pirata em nossas máquinas ????

O exemplo da impunidade em usar piratas vem de cima lembram-se de Dois Filhos de Francisco ?????? quem foi que assistiu uma premiere de um DVD pirata ??????

Culpar os preços dos softwares é tampar o sol com uma peneira...

Resumindo : o maior impedimento para 100% de legalização está 99% na mentalidade do "empresário" ...

Deputado Paulo Teixeira – (5 Contribuições)

A Comissão Especial das LAN Houses realizou, nos últimos meses, sete Audiências Públicas na Câmara dos Deputados, além de Conferências nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraíba para debater o tema com a sociedade.

Diversos especialistas e representantes do poder público e da sociedade participaram das discussões. Essa fase dos trabalhos oportunizou-nos melhor compreensão do contexto social e econômico referente às atividades desempenhadas pelas mais de cem mil lan houses espalhadas pelo país.

Ao Relator, Deputado Otávio Leite, coube a responsabilidade de elaborar a proposta de lei ora posta em consulta pública. Apresente suas críticas e sugestões. Sua opinião contribuirá para que esta Comissão ofereça a melhor proposta de lei sobre o assunto. Dep. Paulo Teixeira (PT/SP) Presidente da Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital Câmara dos Deputados

Cyber Space Space – (1 Contribuição)

Pois é ,pagamos taxas para termos casas de jogos, porque na visao da maioria das autoridades lan house é uma casa de jogos,discordo,nao temos jogos, e sim acesso à Internet e outros seviços, ou seja , somos prestadoras de serviço quando vamos renovar o alvara de licença para funcionamento na policia civil nos encaminham para jogos, bares e similares, acho muito errado pois nao somos casas de jogos, se essa lei for aprovada, nossa senhora, nosso ramo ficara bem melhor, as pessoas nos verao com outros olhos. E quanto ao acesso de menores no local, se o pai autoriza e sabe onde o filho esta,nao vejo problema algum; Outro ponto é o pagamento de taxa de funcionamento mensal à policia civil,sei que é lei estadual,mas poderia ter uma federal que derrube essa dos estados. Concordo em fazer cadastro e monitoramento, mas essa taxa que pagamos mensal, acho muito,pois nosso faturamento é pouco, ainda se pagassemos uma vez ao ano,como sao todos os alvaras.

Cleber Matos – (3 Contribuições)

Enfrentemos muita dficuldade em manter nosso negócio aqui no Paraná a Taxa do Funrespol equivale a quase um salário o que é mais do que o aluguel do ponto ou todos os outros impostos juntos.

Se esta lei entrar em vigor e derrubar a taxa estaremos livres de um grande peso em nossas costas, pois muitos colegas desistiram do negócio por ser este comparado a bares e casas de shows.

Michael Howard – (5 Contribuições)

Nos pediram uma indenização de \$20,000 (vinte mil) porque alguém enviou, de nosso ciber café, email recheado de palavrões. Não temos cadastro do responsável, a lei de SP 12.228, de 2006 nos obriga a fazer cadastro. Não há nesta proposta nenhuma exigência de cadastro? Ela passaria até o final deste ano? Não sabemos se vamos existir até lá, esta lei atual quase nos faz criminosos, e não fazemos nada além de ajudar as pessoas com Internet, nem temos jogos.

Equipe E-Democracia – (119 Contribuições)

Caros Membros da Comunidade Lan Houses,

Caso você queira sugerir ou apresentar uma proposta de texto para a elaboração do texto final do substitutivo do projeto sobre as Lan Houses, sugerimos que façamos essas discussões no fórum temático criado para a discussão da minuta "Fórum Discussão da minuta do projeto de lei", a fim de organizar todas as sugestões e a consolidação do documento final.

Nesse fórum você também poderá debater os temas dos outros fóruns temáticos e até apresentar como sua sugestão poderá ser incluída no texto minuta do PL. Não se preocupa com a linguagem técnica ou jurídica, basta apenas você sugerir seu texto na minuta apresentada ou publicá-la integralmente na sua postagem.

Agradecemos sua participação e contribuição.

Programa Democracia Eletrônica

Câmara dos Deputados

Equipe E-Democracia – (119 Contribuições)

Caros Membros,

na comunidade lan houses também já está disponível a ferramenta "Wikilegis", que é justamente uma forma muito fácil e rápida de discutir integralmente a minuta do PL ou artigo por artigo, como fazer? 1) clique na comunidade lan houses no Portal e-Democracia (<http://www.edemocracia.gov.br>);

- 2) *Abaixo do campo dos fóruns, você visualizará o wikilegis;*
- 3) *Clique em "Editar";*
- 4) *Em seguida, abaixo do próprio campo do texto terá uma opção de clique na barra cinza "OK". Clique!;*
- 5) *Imediatamente abrir o espaço de edição e contribuição para o texto minuta no Wikilegis, onde terá um sumário para edição do texto integral ou por artigo;*

- 6) *Para você postar sua proposta, basta clicar em "EDITAR" no menu do Wikilegis, onde abrirá um tela para edição do texto, igual a um modelo do Word;*

- 7) *Abaixo também do campo de edição do seu texto, você também tem um espaço de comentário, bastar clicar em "Adicionar comentários";*

- 8) *Para acompanhar as versões e analisar as propostas sugeridas, bastar clicar em "Histórico" no menu do Wikilegis, onde você poderá visualizar sua ou outra versão clicando em "DIFF", na tabela de versões que contém as opção de autor, arquivo, última modificação, etc. Acreditamos que essa opção de discussão do próprio texto minuta do PL poderá lhes apoiar na integração dos debates na comunidade lan houses do Portal e-Democracia, pois o Wikilegis oferece a todos os membros um forma fácil e sistemática de organizar todas as idéias, além de apoiar na consolidação das sugestões para o texto-minuta final a ser avaliado pelos Deputados. Novamente contamos com seu apoio nessa articulação e envolvimento dos interessados nessa consulta pública sobre as lan houses.*

Programa Democracia Eletrônica

Câmara dos Deputados

7.4.1.2 Fórum- Leis estaduais e municipais que regulam o setor

Alexandre Marcondes – (4 Contribuições)

Existe algum lugar em que possamos ver uma lista ou copiar para este tópico as leis estaduais e municipais que regulam o setor, de forma que possamos sugerir uma lei federal ampla e coerent, que possa substituir as leis municipais?

Iuri de Almeida Schluter – (4 Contribuições)

Lei de Santa Catarina

Iuri de Almeida Schluter – (4 Contribuições)

Lei florianopolis

Diego Ferreira – (2 Contribuições)

P O R T A R I A J U D I C I A L N º 05/2007 - GJ.

O Doutor JOSÉ DANTAS DE PAIVA, Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal no art. 227 da Constituição Federal e ainda artigos os 4º, 6º, 80, 146, 149 e 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 001.05.018327-4 e da Portaria nº 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso, a participação e a permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estabelecimentos que explorem audiovisuais de cinema, vídeo, DVD, jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres, nos termos do art. 149, do ECA;

CONSIDERANDO que é direito fundamental o acesso a espaços culturais, esportivos, de informação, diversões, espetáculos e de lazer para a infância e a juventude (art. 59 - ECA);

CONSIDERANDO os efeitos nocivos e perniciosos que a exposição diuturna e sem limites aos jogos eletrônicos podem acarretar à formação da criança e do adolescente, inclusive com prejuízos ao rendimento escolar e estimulando comportamentos agressivos e violentos;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder

Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º, do ECA);

CONSIDERANDO que é dever todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (art. 70, do ECA);

R E S O L V E:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para efeitos desta portaria, considera-se responsável a pessoa detentora da guarda ou tutela da criança ou do adolescente; acompanhante a pessoa maior, não parente, expressamente, autorizada pelo pai, mãe ou responsável e, parente, o ascendente (avós) ou colateral maior, até o terceiro grau (irmãos e tios), cujo parentesco deve ser comprovado com documentos.

Parágrafo único – As crianças, os adolescentes, os pais, responsável, acompanhantes e parentes devem portar documentos de identidade e que comprovem, conforme a situação, o grau de parentesco ou a responsabilidade legal.

Art. 3º - Para os efeitos desta portaria, considera-se casas que exploram comercialmente jogos eletrônicos os estabelecimentos que se utilizam de aparelhos eletrônicos, computadores, programas de computadores ou congêneres, quer estejam funcionando em rede ou não, ainda que exerçam de forma eventual ou secundária.

Capítulo II - Do acesso aos cinemas, salas de vídeo, DVD e fitas de vídeo.

Art. 4º - Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos de exibição, locação e revenda de diversões públicas ficam obrigados a anunciar e afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do estabelecimento, informação destacada sobre a natureza da diversão e sobre a faixa etária para a qual não se recomende (art. 13, da Portaria nº 1.100, de 14.07.06 – MJ).

Parágrafo único – Devem ainda afixar, em local de fácil leitura, a seguinte informação: “O Ministério da Justiça recomenda: Srs. Pais ou responsável, observem a classificação indicativa atribuída a cada diversão pública. Conversem com as crianças e os adolescentes sobre as inadequações indicadas antes de exibir o conteúdo impróprio à sua faixa etária”.

Art. 5º – Tendo em vista que a classificação é meramente indicativa pode o pai, a mãe ou o responsável, no exercício regular do poder familiar ou responsabilidade legal, decidir sobre o acesso de seus filhos, tutelados ou curatelados a obras ou espetáculos cuja classificação indicativa seja superior a sua faixa etária (art. 18, da Portaria nº 1.100/06 – MJ), desde que tenha tomado conhecimento, prévio, sobre a classificação atribuída.

Art. 6º – Cabe ao pai, à mãe ou o responsável autorizar o acesso de suas crianças ou adolescentes a diversão ou espetáculo público, cuja classificação indicativa seja superior a faixa etária destes, porém inferior a 18 (dezoito) anos de idade, desde que acompanhadas por eles ou terceiros expressamente autorizados.

§ 1º – A autorização de que trata o caput deste artigo, expedida pelos pais ou responsável legal, deverá ser retida no estabelecimento de exibição, locação ou venda de diversão pública regulada por esta portaria e pela portaria nº 1.100/06, do Ministério da Justiça.

§ 2º – Na autorização, que poderá ser manuscrita, de forma legível, constarão os seguintes elementos essenciais:

I – identificação completa:

a) dos pais ou responsável;

b) da criança ou adolescente autorizado; e

c) do terceiro maior e capaz autorizado acompanhar e permanecer junto à criança ou ou

adolescente;

II – menção expressa:

- a) ao nome da diversão pública para a qual se destina a autorização; e*
- b) do local e data onde será acessada ou exibida;*

III – a descrição do “tema” e das inadequações de conteúdo da diversão pública, identificados na Classificação Indicativa;

IV – data e assinatura dos pais ou responsável (art. 19, da Portaria nº 1.100/06 – MJ).

§ 3º – A autorização pode seguir o modelo 1, anexo desta portaria.

Capítulo III – Do acesso aos fliperamas, cybercafés, lan houses e congêneres.

Art. 7º - Criança com até dez anos de idade só pode entrar, permanecer e participar de diversões eletrônicas se estiver acompanhada pelo pai, mãe, responsável legal, acompanhante ou parente, nos termos do art. 2º desta portaria (parágrafo único, art. 75, do ECA).

Art. 8º – O acesso de criança ou de adolescente, desacompanhado, fica disciplinado da seguinte forma:

I - a criança com idade entre dez e doze anos incompletos, no horário das 10h às 18h;

II - o adolescente com idade entre doze e quatorze anos incompletos, no horário das 10h às 19h;

III - o adolescente com idade entre quatorze e dezesseis anos incompletos, no horário das 10h às 22h;

IV - o adolescente com idade entre dezesseis e dezoito anos incompletos, no horário das 10h às 23h.

§ 1º – O proprietário ou o responsável por esses estabelecimentos deve afixar em local visível essas informações.

§ 2º – A criança ou o adolescente, desacompanhado, deve portar declaração da escola onde estuda, informando o turno das aulas e ainda autorização, expressa, do pai, da mãe ou do responsável, devendo ser observado o modelo 2, anexo desta portaria, as quais devem ficar arquivadas no estabelecimento e poderá ter validade por um ano.

§ 3º – A declaração da escola pode ser substituída pela declaração dos pais ou responsável, informando o turno de estudos da criança ou do adolescente.

§ 4º – Em qualquer circunstância a criança e ou o adolescente não poderá ultrapassar três horas, por dia, participando de jogos eletrônicos, exceto na presença dos pais ou responsável.

§ 5º – O proprietário e o responsável pelo estabelecimento devem zelar para que a criança ou o adolescente só tenha acesso aos jogos compatíveis com as suas respectivas idades, cuja classificação indicativa está no site () do Ministério da Justiça.

§ 6º – O horário e a permanência disciplinados neste artigo poderão ser estendidos, em casos de jogos patrocinados e hospedados pelas lan houses, desde que haja alvará judicial, específico, para esses eventos.

§ 7º – Os estabelecimentos de jogos eletrônicos e congêneres só poderão cadastrar criança ou adolescente com autorização, expressa e com firma reconhecida, do pai, mãe ou responsável legal (guardião ou tutor).

Capítulo IV - Da Expedição de Alvará Judicial.

Art. 9º – O alvará judicial, específico, deverá ser requerido com antecedência de até dez dias do início do evento, devendo o requerente instruir o pedido com:

- a) o contrato social do estabelecimento;*
- b) documentos de identificação do proprietário ou responsável pelo estabelecimento,*
- c) atestado de vistoria do corpo de bombeiros;*
- d) licença de operação fornecida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;*
- e) Alvará de funcionamento e localização expedido pela Prefeitura da cidade do Natal.*

Capítulo V – Da Freqüência Escolar.

Art. 10 – Não será permitido o acesso de criança ou de adolescente em estabelecimentos de diversões eletrônicas e congêneres, durante o horário de freqüência escolar, nem trajando uniforme escolar, exceto se estiver acompanhado pelas pessoas indicadas no artigo 2º, desta portaria.

Capítulo VI – Dos Jogos de Azar e congêneres.

Art. 11 – É expressamente proibido o acesso de criança ou de adolescente em estabelecimentos de diversões eletrônicas que também explorem, comercialmente, bilhar, sinuca ou congêneres ou ainda jogos de azar (art. 80, do ECA), mesmo que acompanhados pelos pais, responsável, acompanhante ou parente.

Capítulo VII – Dos Produtos que Possam Causar Dependência Química.

Art. 12 – É expressamente proibido o acesso de criança ou de adolescente em estabelecimento que forneça (servir ou vender) bebidas alcoólicas ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, inclusive cigarros e congêneres.

Capítulo VIII – Do Acesso a Material Inadequado.

Art. 13 – É proibido o acesso de criança ou de adolescente a material indicado como inadequado a sua idade, quer seja pela INTERNET ou disponível em DVD, fitas de vídeo, discos diversos, disquetes ou qualquer outro meio congêneres.

Capítulo IX – Da Entrega aos Pais ou Responsável.

Art. 14 – A criança ou o adolescente encontrado em situação que contrarie estas normas será, imediatamente, entregue ao pai, mãe, responsável ou parente, mediante termo de

entrega, responsabilidade e compromisso de participar de audiências e reuniões marcadas por este juízo, independentemente da lavratura do auto de infração contra o estabelecimento.

Parágrafo único – Não sendo localizada nenhuma das pessoas indicadas no caput deste artigo a criança ou o adolescente será encaminhado para uma das unidades de abrigos desta comarca.

Capítulo X - Do Adolescente a quem se Atribua Autoria de Ato Infracional

Art. 15 - O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente a quem se atribua autoria de Ato Infracional - DEA (art. 172, do ECA), repartição onde deverá ser instaurado o necessário procedimento investigatório.

I - Após a lavratura do auto de apreensão, ouvidos o adolescente e as testemunhas; apreendidos os instrumentos do ato infracional e requisitados os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração, o infrator será, imediatamente, entregue aos pais ou responsável, sob termo de responsabilidade e compromisso de apresentá-lo ao órgão do Ministério Público, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação provisória para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

II - O adolescente flagrado na prática de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental.

Art. 16 - Os Agentes Judiciários de Proteção, credenciados por este juízo, podem fiscalizar bares, restaurantes, cigarreiras, vendedores ambulantes, Shopping Centers, Lan Houses (LAN, WAN e RPG), cybercafês, fliperamas ou play centers, locadoras de vídeos e congêneres, podendo, para o exercício de suas funções, requisitar força policial.

Art. 17 - Em qualquer circunstância é proibido servir ou vender bebidas alcoólicas a criança ou o adolescente, inclusive vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a essas pessoas, sem justa causa, produtos cujos componentes possam

causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Art. 18 - É oportuno enfatizar que “impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista em lei” é crime, cuja pena é detenção de seis meses a dois anos” (art. 236 - ECA).

Art. 19 - Constitui infração administrativa “descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrentes de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar” (art. 249 – ECA).

Art. 20 – Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõem o Estatuto da Criança e do Adolescente e esta Portaria sobre o acesso de criança ou de adolescente aos locais de diversão ou sobre a sua participação em espetáculos, constitui infração administrativa, e sujeita o infrator a pena de pagamento de multa de três a vinte salários mínimos, podendo determinar o fechamento do estabelecimento, por até quinze dias, em caso de reincidência (art. 258, do ECA).

Art. 21 - São responsáveis, solidários, pelo cumprimento desta portaria o responsável e o proprietário do estabelecimento que explore diversões eletrônicas e congêneres, ambos já amplamente conceituados nesta Portaria.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 23 - Encaminhem-se cópias desta Portaria ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral da Justiça, ao coordenador dos Agentes Judiciários de Proteção, aos Diretores de escolas públicas e particulares, aos Presidentes dos Conselhos de Direitos do Estado e do Município, aos Promotores de Justiça com atuação nas Varas da Infância e da Juventude desta comarca e aos Conselheiros Tutelares do município da cidade do Natal.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2007

JOSÉ DANTAS DE PAIVA.

JUIZ DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

Equipe E-Democracia – (119 Contribuições)

Alexandre, alguns membros já estão divulgando leis de seus estados referentes ao tema. Além disso, você pode acessar a "Biblioteca Virtual" da Comunidade para tomar conhecimento de outras leis estaduais, entre outros documentos.

Atenciosamente,

Equipe e-Democracia

Julio Fernandes – (2 Contribuições)

Lei Estadual – RS

Leonel Silva – (2 Contribuições)

Gostaria de esclarecimento em sobre a distancia das escolas que o estabelecimento tem que ter

Felipe Cortez – (1 Contribuição)

Lei de Belém

Clique aqui

Solange (3 Contribuições)

Segue abaixo uma lei de muita boa intenção mas totalmente equivocada principalmente:

1. Em relação a ter que portar documento de identidade toda vez que for utilizar-se das máquinas, inclusive os acompanhantes, pois para o fiscal do PROCON de São Paulo todos que estão dentro do estabelecimento (logados ou não), estão utilizando as máquinas.

2. Menores de doze anos ter que estar acompanhados dos pais ou responsáveis, além de ter que estar portando o documento de identidade.

3. Burocracia exagerada para um cidadão poder ter acesso a Internet, sendo que para entrar em bares, boates e motéis não há empecilhos legais.

Lei Estadual (SP) nº 12.228, de 11 de janeiro de 2006

Artigo 1º – São regidos por esta lei os estabelecimentos comerciais instalados no Estado de São Paulo que ofertam a locação de computadores e máquinas para acesso à Internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como “lan houses”, cibercafês e “cyber offices”, entre outros.

Artigo 2º – Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – endereço completo;

IV – telefone;

V – número de documento de identidade.

§ 1º – O responsável pelo estabelecimento deverá exigir dos interessados a exibição de documento de identidade, no ato de seu cadastramento e sempre que forem fazer uso de computador ou máquina.

§ 2º – O estabelecimento deverá registrar a hora inicial e final de cada acesso, com a identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado.

§ 3º – Os estabelecimentos não permitirão o uso dos computadores ou máquinas:

1. a pessoas que não fornecerem os dados previstos neste artigo, ou o fizerem de forma incompleta;

2. a pessoas que não portarem documento de identidade, ou se negarem a exibi-lo;

§ 4º – As informações e o registro previstos neste artigo deverão ser mantidos por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

§ 5º – Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico.

§ 6º – O fornecimento dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo só poderá ser feito mediante ordem ou autorização judicial.

§ 7º – Excetuada a hipótese prevista no § 6º, é vedada a divulgação dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, salvo se houver expressa autorização do usuário.

Artigo 3º – É vedado aos estabelecimentos de que trata esta lei:

I – permitir o ingresso de pessoas menores de 12 (doze) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;

II – permitir a entrada de adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos sem autorização

por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;

III – permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após a meia-noite, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal.

Parágrafo único – Além dos dados previstos nos incisos I a V do artigo 2º, o usuário menor de 18 (dezoito) anos deverá informar os seguintes:

1. filiação;

2. nome da escola em que estuda e horário (turno) das aulas.

Artigo 4º – Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão:

I – expor em local visível lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria;

II – ter ambiente saudável e iluminação adequada;

III – ser dotados de móveis e equipamentos ergonômicos e adaptáveis a todos os tipos físicos;

IV – ser adaptados para possibilitar acesso a portadores de deficiência física;

V – tomar as medidas necessárias a fim de impedir que menores de idade utilizem contínua e ininterruptamente os equipamentos por período superior a 3 (três) horas, devendo haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os períodos de uso;

VI – regular o volume dos equipamentos de forma a se adequar às características peculiares e em desenvolvimento dos menores de idade.

Artigo 5º – São proibidos:

I – a venda e o consumo de bebidas alcoólicas;

II – a venda e o consumo de cigarros e congêneres;

III – a utilização de jogos ou a promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Artigo 6º – A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração, conforme critérios a serem definidos em regulamento;

II – em caso de reincidência, cumulativamente com a multa, suspensão das atividades ou fechamento definitivo do estabelecimento, conforme a gravidade da infração.

§ 1º – Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º – Os valores previstos no inciso I serão atualizados anualmente, pelos índices oficiais.

Artigo 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente quanto à atribuição

para fiscalizar seu cumprimento e impor as penalidades a que se refere o artigo 6º.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

7.4.2 Fórum – Funcionamento das Lan Houses no País

7.4.2.1 Quais as melhores práticas em segurança, gestão e atividades comunitárias?

Equipe E-Democracia – (119 Contribuições)

Quais as melhores práticas em segurança, gestão e atividades comunitárias no país?

Rafael Pires – (7 Contribuições)

Acredito que o cadastro dos clientes além de uma ótima ferramenta de marketing é a melhor segurança, tanto para a Lan House quanto para o combate ao crime digital.

A gestão ainda é muito precária na maioria das Lan House, por despreparo e por existirem muitos donos de Lan House pertencentes às classes C, D e E.

As atividades comunitárias são o caminho natural das Lan Houses em regiões carentes, é pelo simples fato de permitir o acesso às informações que naturalmente são descobertos como um polo de instrução, esses casos específicos devem ser estimulados e até encubadas.

É importante perceber que as Lan Houses são a OPORTUNIDADE de inclusão digital que alavancará a EDUCAÇÃO no Brasil.

Renan Marinho (3 Contribuições)

Na segurança o cadastro de clientes é fundamental;mas também ajuda na estabilidade do cliente,já nas atividades comunitarias o compartilhamento na educação brasileira,assim ajudando na integração dos brasileiros na informatica.

Delma Cristina Caminha – (1 Contribuição)

O Papel dos conselheiro tutelares em fiscalizar o que já é lei atualmente, já é o maior dos sistema de segurança.

segundo a maioria das lan houses usam *software* piratas baixado na net, quando um bom programa a base de *software* livre, um servidor de cache em freeBSD e um gerenciado que bloqueie paginas pronograficas e cadastro de clientes fexaria todas as porteiras de falhas.

Noa cabo de santo agostinho, fui incetivadora da Portaria 045 que implantou na cidade que

menos de 18 anos não poderia passar mais de 6 horas diárias na lan, não poderia usar uniforme escolar e uma lan teria que estar a 300 metros de uma escola. Solicitei a Juíza da infância, para cobrar mais atitudes dos conselheiros fiscais e fazer fiscalizações periódicas nas lan houses. Isso diminuiu em 80 % as lan clandestinas e a ordem foi mantida entre os verdadeiros investidores.

Francis Kanô (3 Contribuições)

Usar um bom Gerenciador de Lan, esta é a melhor segurança, aos poucos você vai conhecendo os seus clientes.

Sempre exigir documento de identificação - Registro Geral; Carteira de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho ou Passaport -, porque isso coíbe a ação de pessoas mal intencionadas.

Supervisionar a área dos Computadores com frequência, isso inibe os sites impróprios, até porque os programas que tentam restringir o acesso, não são 100% garantidos (o que é impossível), visto que pode-se acessar via Orkut algumas comunidades que postam fotos e vídeos sem as palavras-chaves de bloqueio.

Não acredito que a restrição via Lei seja o caminho, sou contra limitação por distância de escolas, limitação por idade e horário, limitação por conteúdo nos Computadores - Jogos, sites entre outros.

Precisamos agregar os Donos de Lan Houses para que possamos capacitá-los, orientá-los e transformá-los em verdadeiros empresários. Os que insistirem em "querer ser dono de Lan House" sem se enquadrar às regras do Livre Mercado, devem ser fiscalizados, não por uma Lei de Lan House, mas pelas Leis já existentes que regulamentam qualquer empresa, tais como: Constituição de Empresa (CNPJ), Notas Fiscais de Equipamentos e ativos instalados na empresa, Registro Contábil, Registro de Funcionários (trabalhista), entre outros.

Roque Cassol (2 Contribuições)

Bem vamos deixar bem claro que Lan house é um ambiente Privado, que oferece acesso a Internet, alguns aplicativos e outros jogos em rede ou *online* via Internet. Portanto, o acesso a conteúdos Pornográficos não é proibido e não deve ser para maiores de 18 anos. A melhor prática usada hoje é E DEVE SER sempre o Dono do estabelecimento comercial, o mesmo

sempre sera responsavel por acesso da lan house eu sou totalmente afavor do Cadastro de cliente mas, não sou afavor de assumir responsabilidade sobre o mesmo, pois sou dono de lan house e não sou perito em documento falso.

Por falar em segurança hoje as lan houses são alvos de muitas criticas principalmente da imprensa (tv globo), dizendo toda hora que as lan house são lugares onde os Pedofilos e criminosos da Internet escolhem para Praticar seus Atos. MAS E AS INTERNET GRATIS QUE AS PREFEITURAS andam dando ai pelo brasil a fora E O ACESSO É LIBERADO E SEM CADASTRO, esses ninguem comenta. KD AS AUTORIDADES PRA VERIFICAR ISSO?

Sujeito vira uma antena vira radio pro lado da torre da prefeitura, e USA NET DE GRAÇA faz oque quiser, Comete oque queria cometer, DESLIGA O NOOTBOOK E VAI EMBORA, e as lan houses tem as costa larga e pagam a conta na boca da imprensa.

ORA justiça tem que ser feita, se pra usar lan house tem que TER CADASTRO, pra usar net da prefeitura tbm tem que ter, não importa se é net GRATIS ou 'se é TELECENTRO.

E pq que de menos não pode ir na lan house?

Hora lan house é um lugar normal tem computadores ligados a Internet e tem pessoas normais la é MAIS SAUDAVEL doque um BAR, onde a garotada frequenta e ninguem reclama, Afinal oque tem no bar?

no bar tem BEBIDAS, BEBADOS E JOGO DE AZAR (SINUCA,)

ENTÃO SE eu sou um menor de 14 anos e não tenho computador em casa eu não posso ter acesso a Internet na lan house?

E pq que so se acessa site porno na lan house? Pura mentira os de menor acessam isso é em casa pois em casa fica exelnte os pais vao trabalhar e eles ficam sozinhos, 99% dos pais sabem menos de computador doque os filhos.

Mmas, por pura discriminação AS lan house pagam o pato, A MIDIA joga tudo pra cima das lan house.

Srs. Deputados sou um dono de lan house, um trabalhador Honesto que levanto de manhã cedo as 9 horas e trabalho até a meia noite, so tenho folga no domingo. É muito revoltante ver os canais de televisão principalmente a rede globo, esculanchando o meu ramo de negocio sendo que eu trabalho pra deixar ele sempre acessivel para todas as classes e GARANTO Para os SENHORES, minha lan house é mais segura doque qualquer COMPUTADOR em qualquer residencia. e igual a minha pelo brasil tem muitas, Mas as Internet gratis Por não ter

que respeitar as mesma regrras que nos temos Elas estão acabando com o meu ganha pão, E MUITO MAIS.....

Elias Lima (1 Contribuição)

Na concepção da maioria das pessoas que frequentam as law houses, é ter noção ou achar que entende por law house que seja um sala de Internet onde as pessoas vão jogar, bater papo via Internet e ai afora, esquecendo-se de que é ali que vc esta conectado com o mundo, onde seus pensamentos são imediatamente convertidos em respostas a um click de seus dedos, e diante desta atitude a melhor ferramenta neste caso é a conscientização de sua importancia, que ate o momento apenas as autoridades começam a entender isso, e mediante todas as portas deste labirinto chamada Internet, que podem abrir e fechar instantaneamente, tanto para o lado bom como para o lado ruim, precisamos conscientizar a importancia de se fiscalizar, criando leis e apoiando as medidas de segurança e legalidade, em busca de um segmento seguro que realmente traga beneficios a população, dando incentivo para pessoas que trabalhem ou que pretendam trabalhar dentro da legalidade, so assim é que teremos a verdadeira eficácia deste ramo.

Isabel Colucci Coelho (1 Contribuição)

Olá a todos!

Sou Isabel e coordeno a iniciativa da Fundação Padre Anchieta - TV Cultura junto às Lan Houses - Projeto Conexão Cultura.

Sobre as melhores práticas de gestão, acabamos de realizar um Prêmio que reconheceu algumas delas. Convido vocês a conhecerem os finalistas aqui:
<http://www.conexaocultura.org.br/premio/>

Abraços

Deputado Paulo Teixeira (5 Contribuições)

Caros senhores membros do edemocracia.gov.br

Sou Paulo Teixeira, dep.federal-PT/SP presidente da Comissão de Regulamentação das Lan Houses.Quero convidá-los para a audiência pública que acontecerá no dia 20 de maio, às 10hs, no Teatro Franco Zampari, na estação do Metro Tiradentes, em São Paulo.Gostaria de contar com a presença de donos de Lan Houses, empresas, usuários, entidades que trabalham

na área. Será uma audiência pública promovida pela Câmara Federal. Conto com a presença de todos!

Paulo Teixeira

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros,

Hoje, dia 11 de maio, a partir das 9h45, foi realizada reunião técnica sobre as lan houses, no Gabinete do Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), Presidente de Comissão Especial de Regulamentação das Lan Houses, onde estiveram presentes o Dep. Paulo Teixeira, Dep. Paulo Pimenta (PT/RS - Presidente da Comissão de Legislação Participativa), Marcelo Pimenta (Coordenador do Projeto Sebrae Lan Houses), Luiz Cláudio (Secretário da Comissão Especial - Lan Houses), Andrea Perna e Rafael Godoy (Programa Democracia Eletrônica da Câmara dos Deputados).

Dentre os principais assuntos abordados, podemos destacar o Projeto Sebrae que atua em 4 frentes:

- Formalização;
- Gestão Empresarial;
- Sustentabilidade;
- Pontos de atendimento do Sebrae.

Um dos tópicos discutidos na comunidade Lan Houses do e-Democracia trata da questão da formalização, a exemplo de debates sobre propostas para novos registros no CNAE, que deverão vislumbrar o cenário das lan houses como casas de inclusão digital.

Outro assunto abordado foi a organização das audiências públicas sobre as lan houses. Além das audiências públicas que vêm sendo realizadas periodicamente na Câmara dos Deputados, em Brasília, todas terças-feiras, a Comissão Especial também promove audiências nos Estados.

No dia 20/5, será realizada em São Paulo, no Teatro Franco Zampari, na estação do Metro Tiradentes, às 10hs, com a presença dos Deputados Paulo Teixeira e Otávio Leite e convidados.

O objetivo desta comunidade é fazer valer sua sugestão para a elaboração do projeto de lei que regulamentará as Lan Houses no Brasil. Por isso é importante sua participação nas audiências e virtualmente na comunidade lan houses do Portal e-Democracia.

Participe e publique seus comentários nos fóruns de discussão!

Programa e-Democracia

Câmara dos Deputados

Marcelo Andrade (1 Contribuição)

Creio que o fato de se cadastrar os clientes com certeza é uma forma de fideliza-los, porque a partir do momento que o cliente observa que em determinados estabelecimentos há o pedido de cadastro, se for alguém que não deve absolutamente nada, ele não irá se recusar, mas em contrapartida é algo que assusta pelo fato de que a pessoa não acredita no que isso poderá auxiliar na sua própria segurança e o cliente quer ter benefícios, quer ter vantagens, eu aqui em meu estabelecimento faço cadastro desde que abri a 05 anos atrás, partindo para o sexto ano, quando nem se falava em cadastro, mas porque eu fazia isso!? Por achar que seria seguro para mim e principalmente para os jovens que frequentavam o meu estabelecimento para poder ter um respaldo com os pais dos jovens que tinham e tem uma confiança muito grande no meu trabalho, agora é claro que esse tipo de assunto é muito polemico pois, e em relação aos acesso gratuitos do governo será que uma pessoa que acessa dessa forma sendo um pedófilo um estelionatario, enfim alguém voltado para fazer algo de errado, que se aproveitará disso para fazer o mau? Quem garante o tipo de fiscalização para o que esta se acessando nessas unidades de acesso livre, que monitoramento está sendo feito pelo governo ? que programas de segurança estão utilizando? Essas questões tem que ser respondidas primeiro para depois haver uma cobrança dos donos de lans-houses e cyber-cafés em relação ao cadastro, porque fazer cadastro é algo que eu particularmente acostumei a minha clientela a fazer, mas ,posso outras formas de segurança também ,e os telecentros? Unidades livres para acesso em praças de algumas cidades? Que já sei que existem como ficam? precisamos primeiro responder há essas questões!

Iran Eduardo Murbach (4 Contribuições)

Na minha opinião, está aí uma questão complexa, principalmente em se falando sobre segurança. Vivemos numa via que transita entre a privacidade do usuário e dos seus dados e o controle das atividades ilícitas via Internet. Temos defensores de ambos os lados, aqueles que acham que os cadastros são necessários para garantir a segurança de todos, uma vez que qualquer atividade ilícita pode ser rastreada e aqueles que acham que tal iniciativa fere um direito Constitucional do cidadão, sendo total invasão de privacidade. A legislação que está em discussão vai acabar pendendo para algum lado, pois nesta situação é impossível ficar em cima do muro, ela vai ter que decidir pelo cadastro ou não, pois uma vez que o mesmo seja facultativo, a falta do mesmo em uma lan house que venha a ser sede de um ato ilícito não pode imputar ao seu proprietário nenhuma culpa nem a punibilidade por isto. Temos que ouvir ambos os lados e pensar nesta situação com muito cuidado.

Rogério Rodrigues (1 Contribuição)

Eu sou novo por aqui, e o que eu li até só conversa de quem tem dinheiro e só esta afim de enrola. Alguem sabe por acaso o que é classe c, d , e?? Ou como funciona este negócio de lan house em uma comunidade pobre???? Pois eu vou dizer pra voces a realidade.

1) Normalmente quem tem uma lan house numa comunidade pobre não se interessa e nem tem tempo pra ficar lendo tudo o que aparece na Internet.

2) A tarifa de R\$ 1,50 a hora com um funcionamento de 10Hs, sendo que na média 30% deste tempo é ocioso.

3) 80% dos usuarios são menores e dizem que por esta condição não teem documentos e os pais trabalham e não tem tempo de aparecem na lan.

4) Os *softwares*, são piratas porque o custo com licença é muito caro. O que teria de dobrar o custo da hora.

5)Trabalhamos ilegais, pois se fossemos pagar todas as taxas e licenças teriamos que subir o preço da hora utilizada.

6) A realidade é que se fossemos fazer tudo direitinho como deveria ser e gostaríamos que fosse, teriamos que cobrar uns R\$ 8,00 a hora.

7) A realidade é outra, a R\$ 1,50 a hora com promoções que faze baixar as vezes para menos de R\$ 1,00. Os usuarios mais da maioria só tem R\$ 0,50 ou R\$ 1,00 para conectarem pois teem outras coisas para fazerem com o dinheiro.

Essas Lan house que trabalham com tudo certinho não precisam de apoio pois elas trabalham

com quem tem dinheiro e tão pouco preocupadas com a "inclusão Digital".

Essa é a verdadeira realidade das lan houses nas classes C, D e E", desculpem o desabafo mas, se quiserem podem entrar em contacto comigo pois eu vivo esta realidade um abraço.

Marcos Silva (1 Contribuição)

Primeiro lugar, gostaria de abordar a questão da corrupção que muitas das vezes acontece por policiais corruptos, que passa nos nossos estabelecimentos para pedir propina ou mesmo nos ameaçar. Hoje em dia a pessoa que trabalha somente com esse serviço não consegue sobreviver e muitas das vezes quebram devido a concorrência e a corrupção sofrida em muitos lugares por não conseguir licenciar as lan houses. Gostaria que nosso querido Dep. e Comissão estivesse do nosso lado para chegarmos a legalidade e até mesmo conseguirmos junto com os governos municipais, estaduais e federais financiamento e parceria para entrarmos na legalidade e junto fazermos tanto a inclusão e ganharmos nosso pão de cada dia.

Pessoal desse forum vamos nos unir e debater essa questão..... Deputado e Comissão Nos ajude nessa questão não somente com a legislação mas sabe com as condições de colocarmos em pratica elas.

Deputado Otávio Leite (4 Contribuições)

Caros membros,

O processo de elaboração de uma lei deve ser o mais democrático possível. O debate sobre o papel das Lan Houses têm sido amplo e aberto. Portanto, julguei apropriado oferecer o texto do substitutivo para reflexão geral, para que mais uma vez a sociedade possa participar com sugestões. Convido você a dar sua opinião e a colaborar nessa nova fase de debates da comunidade lan houses. Lerei com atenção. Dep. Otávio Leite (PSDB/RJ)

Relator

Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital

Câmara dos Deputados

Sherman Eyer (3 Contribuições)

Antes de existirem as Internet wireless eu até concordo que o cadastro seria de suma importância para segurança tanto dos clientes como dos donos de lan house, porém com o

avanço tecnológico, onde em qualquer shopping, em qualquer praça de alimentação, em qualquer parque etc... existem Internet wireless liberadas para uso sem NENHUMA restrição, sem contar em vários municípios espalhados pelo Brasil que já contam com Internet gratuita vira rádio, onde para acessa-la não é necessário nenhum tipo de login, fazendo com q TODOS seus usuários sejam literalmente "fantasmas anônimos"

em resumo, alguém realmente acha que um hacker, um pedófilo, um estelionatário ou qualquer outro criminoso virtual escolheria uma lan house para cometer seus atos criminosos depois de ter a facilidade de cometer tais atos em sua própria residência sem que nunca, repito com total certeza, NUNCA ninguém possa identifica-lo usando uma Internet gratuita ?

Minha opinião é que o cadastro seja facultativo.

ps: quero deixar aqui minha indignação a Sra. Delma Cristina pela sua clara discriminação por pura falta de conhecimento do ramo de lan houses

Ivanê Magno Leite (1 Contribuição)

As melhores práticas em segurança, gestão e atividades comunitárias no País, são as usadas pelas autoridades constituídas, e que já foram devidamente estudadas por entendidos e especialistas no assunto, e servem de modelo para toda a comunidade e devem estar sendo usadas pelas prefeituras em suas salas de Internet doadas pelo Governo Federal, e deverão serem usadas pelas lan-houses particulares de todo o País.

7.4.2.2 As lan-houses deverão obrigatoriamente fazer o cadastro do usuários?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Qual é a sua opinião a respeito?

Vandré Davi (3 Contribuições)

Não, não deve ser obrigado a ter um cadastro. O cadastro deveria ser facultativo, porque, temos muitas pessoas que não tem um RG, principalmente em comunidades das classes D e E, infelizmente.

Você nunca está imune. O RG poderá ser simplesmente falsificado, não há como você ter um

controle sobre isso. Para falsificar um RG não é necessário ter grandes conhecimentos, com os recursos tecnológicos que temos hoje, fica bem fácil alterar um documento deste. E nós, donos, não vamos adivinhar que é falso ou não, não temos como saber. Na maioria dos casos, a gente está com movimento grande, até você explicar pra pessoa a necessidade do RG, ela já desistiu. Isso acontece sempre.

Acho que, teria que ser obrigado quando uma lan house entrar em parceria com alguma escola ou um órgão público. Nos demais, não deveria ser obrigado e sim facultativo.

Eu já tive clientes que se recusaram a apresentar o RG ou algum documento pessoal. Algumas pessoas também, não andam com documento no bolso, sendo assim, ficará impossibilitada de usar.

Não sou contra o cadastro, sou contra a obrigação imposta pelos governos estaduais e municipais, obrigando nós, a fazer. Sou contra a multa para quem não faz o cadastro. Nós não podemos ser punidos financeiramente desta maneira, obrigada, isso não é legal. Todos saem perdendo.

A incidência de crimes cometidos nas lan houses é muito inferior aos crimes que acontecem em residências. Sendo assim, a pessoa não irá ficar praticando atos ilícitos diante de outras pessoas e também diante do monitoramento da lan. O dono não poderá ser responsabilizado como a autora do crime. O cadastro seria um complemento para chegar na pessoa, mas quem já vem com a intenção de cometer algum crime virtual, certamente terá dados falsos, ou seja, mesmo com o cadastro, os dados ali contidos serão falsos, e o dono da lan house irá responder por isso? Não né?

Pra mim, sou a favor do cadastro para fins comerciais, promoções, etc, mas não por ser uma obrigação. Não podemos obrigar uma pessoa a apresentar todos seus documentos apenas para usar MSN / Orkut, ou jogar em rede.

Valeria Anahy França (1 Contribuição)

Penso que nada há de errado em solicitar um cadastro prévio, quanto as falsificações seria um fator de não responsabilidade do estabelecimento, mas teriam mais chances de haver

documentos legais e isso possibilitaria até mesmo aos responsáveis conhecer o lugar onde seus filhos frequentam e a preocupação dos proprietários com a segurança do local e das atividades ali realizadas.

Particularmente adoraria que houvesse uma forma mais severa de controle da idade dos frequentadores... há crianças que dizem ir jogar e entrando em muitos sites pesados e depremíveis para qualquer idade.

Fica meu registro e espero um dia ver uma regulamentação segura, que evite tantos anonimatos e crimes.

Ronald Fischer (1 Contribuição)

sem problema qto ao rg, sem rg sem cadastro,quando é de menor eu pego o rg do pai a certidão da criança,jovem ou adolescente etiro uma foto do pai ou mae junto.

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Você acha que o cadastro de usuários representará maior segurança para os donos de lan houses?

Você acha que representará algum efeito de responsabilidade objetiva cível e criminal o para eventuais danos gerados pelos seus usuários?

Vagner Dantas (3 Contribuições)

ser facultativo cabe ao dono do estabelecimento querer se organizar para eventuais investigações digitais. as lan houses estão em sua maioria nas classes D e E então alguns não tem esse documento RG CPF, e em outros casos os pais de menores por não terem uma visão maior do estabelecimento se recusam a passar documentos, por acharem que vamos usa-los de má fé.

Leonel Silva (2 Contribuições)

Eu acredito que sim é importante ter um controle de clientes que usam os computadores

Ivanê Magno Leite (2 Contribuições)

Na minha opinião é que deverão usar um programa que ao término de cada jornada o cadastro, e tudo que foi feito pelo usuário durante o acesso seja deletado e ou apagado da memória do computador automaticamente. Com esta medida as Lan-Houses não acumularão, fotos, recados, assuntos proibidos como pedofilia, tráfico, corrupção de menores etc e também tempos pré-pagos.

7.4.2.3 As exigências para abertura das lan houses são adequadas?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

As exigências para abertura das lan houses são adequadas?

Renan Marinho (3 Contribuições)

Não; pois é muito burocrático, com valores elevados e sendo reconhecido como casa de jogos e não como centro de inclusão digital.

Francis Kanô (3 Contribuições)

Há uma diversidade de exigências para a Abertura de uma Empresa com a atividade de Lan House.

Essa diversidade é causada pela falta de uma Lei Federal que regulamenta a atividade. Nessa ausência, as lacunas são preenchidas por legisladores locais, o que deixa muito a desejar, visto que muitos ainda são apegados à visão de que as Lan Houses são "antros de perdição".

Na cidade de São Paulo, inicialmente, um certo político pretendia enquadrar a atividade como "Jogos de Azar", o que demonstrava o total desconhecimento do ramo.

Convidado a conhecer - in loco - uma LH (Lan House) conheceu verdadeiramente o potencial - teve visão - e mudou a Lei Municipal considerando como sendo um Centro de Conveniência

Digital, uma verdadeira alternativa para o cidadão brasileiro se inserir na Era Digital, hoje mais conhecida como Inclusão Digital.

Algumas exigências para a abertura da empresa ou seu funcionamento diário chegam a ser uma verdadeira tentativa de inviabilizar a sua atividade. Há casos em que se pede Autorização Judicial, com registro em cartório e reconhecimento de firma das partes envolvidas. Outros mais exagerados, preconizam a retenção de cópia autenticada do documento de identificação e armazenamento em vídeo do momento em que se é feito o cadastro. Totalmente fora de propósito, já pensou em aplicarmos isso para acessar os Bancos? Qual seria o tamanho das filas e o tempo que levaríamos para efetuarmos o pagamento de uma simples conta. Será que a Febraban aceitaria uma Lei como esta?

Hiran Eduardo Murbach (4 Contribuições)

Estão muito longe de serem adequadas. Esta divisão entre pontos de acesso e casa de jogos é que complica tudo, pois hoje em dia muitos jogos são *online*, você não tem a necessidade de instalar na máquina. Imagina se aparece uma fiscalização e tem uma pessoa jogando FarmVille, dependendo da cabeça do fiscal o problema pode ser enorme para a Lan que se registrou como ponto de acesso à Internet. É por causa disso que trabalhamos pela flexibilização deste registro pela Receita Federal, criando um CNAE alternativo, que permita games numa Lan, sem enquadrá-la como casa de jogos, no mesmo nível de outras que não tem nada a ver.

Francis Kanô (3 Contribuições)

Precisamos deixar bem claro na Legislação Federal, que as empresas são desobrigadas a Requerer Autorização do Juizado de Menores, Pagamento de Taxas de "segurança" (exemplo do Estado do Paraná).

Se houver lacunas, cada município poderá incluir certas exigências que podem onerar ou simplesmente inviabilizar a atividade das Lan House, Cyber Cafés ou Centro de Inclusão Digital.

Não a omissão ! vamos prever a proibição dessas exigências absurdas!

Deputado Paulo Teixeira (5 Contribuições)

Caro Francis

Considero que há um preconceito quando se fala de jogos. Não existem somente jogos de azar e violentos. Há jogos bons ! O Ministério da Cultura tem programas de incentivo para o desenvolvimento de jogos nacionais e podemos desenvolver, aqui no Brasil, uma plataforma de desenvolvimento de jogos.

Jonatas Souza (2 Contribuições)

Boa Noite,

sou proprietário de uma LAN HOUSE na cidade de VOLTA REDONDA RJ, onde a prefeitura está fechando por conta de uma lei estadual que no meu estado não permite a que CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS estejam próximos a escolas (1km de distância) o que impossibilitaria em toda minha cidade a abertura de uma lan house, sendo assim a prefeitura nega todo pedido de alvará e qualquer documento para o funcionamento.

Hoje funciono por uma medida liminar (mandado de segurança) que a prefeitura está tentando caçar e acho que está próximo de conseguir, gostaria de saber se existe alguma coisa que posso fazer para continuar com meu funcionamento.

att,

jônatas marques

jonatasmsoouza@yahoo.com.br

Jonatas Souza (2 Contribuições)

» Leia mais notícias do jornal O Dia

O descumprimento da determinação, segundo a lei, implicará no imediato fechamento do estabelecimento comercial. A lei foi proposta pelo deputado Paulo Melo (PMD - e aprovada pela Alerj no dia 31 de maio.

"A lei dificulta a vida dos alunos que matam aula para jogar vídeo game. Acredito que deveriam ser tomadas medidas ainda mais duras, como a proibição destes estabelecimentos, mas este foi o texto possível de ser aprovado. Estes jogos nada acrescentam para os jovens, pois não possuem qualquer conteúdo didático. Pelo contrário, incitam a violência. Por isso,

educadores nos pediram que apresentássemos este projeto. Para se ter idéia, em um colégio no Catete todas as crianças iam para lan houses na hora do recreio", comenta Paulo Melo

esse é o pensamento politico atual!!!

Afrânia Pansiere (2 Contribuições)

Boa tarde,

Também sou moradora de Volta Redonda, também estou trabalhando com liminar(mandado de segurança) como disse o amigo Jonatas estamos sendo perseguidos pela prefeitura, mesmo com o mandado de segurança fui multada e notificada, o fiscal nem se deu ao trabalho de olhar a cópia do processo, isso graças ao deputado Paulo Melo, deputado temos que fechar todos os shoppings existentes pois é o maior ponto de encontro de adolescentes que matam aula e para as pracinhas namorar, lan house, bom deve ser alguns pais que não tem mais força para agir com os filhos pq falharam na educação que foram até o deputado e pediram pra fazer essa lei absurda, mas ainda bem que o próprio deputado viu que não estava correto que criou o

PROJETO DE LEI Nº 779/2007

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº. 4.782, DE 23 DE JUNHO DE 2.006, QUE PROÍBE A ABERTURA DE CASAS DE JOGOS DE COMPUTADORES, TAMBÉM CONHECIDAS COMO "LAN HOUSES", A UMA DISTÂNCIA MENOR QUE 1 (HUM) MIL METROS DAS UNIDADES DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Autor(es): Deputado PAULO MELO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:Art. 1º - A ementa da Lei 4782/2006 passa a ter a seguinte redação:

"PROÍBE A ABERTURA DE CASAS DE JOGOS DE COMPUTADORES, TAMBÉM CONHECIDAS COMO "LAN HOUSES", A UMA DISTÂNCIA MENOR QUE 200 (DUZENTOS) METROS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº. 4.782, de 23 de junho de 2.006, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Fica proibida a abertura de estabelecimentos comerciais voltados para a locação de máquinas de jogos de computador, denominados "lan houses", a uma distância menor que 200 (duzentos) metros das unidades de ensino de Fundamental e Médio, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro."

"Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não proíbe o funcionamento dos estabelecimentos legalizados até a data de 26 de junho de 2.006"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 2006.

Deputado PAULO MELO

JUSTIFICATIVA Apresentamos projeto modificando lei de nossa autoria, pois percebemos que a interpretação da norma não correspondeu à vontade do legislador.

Estabelecemos a proibição de abertura de novas casas e apenas de novas casas, haja visto não podermos impedir o direito daquele comerciante que conta com alvará do seu estabelecimento há muitos anos e que com ele retira o sustento da sua família, principalmente nos municípios do interior. No entanto, não foi essa a interpretação, nos obrigando a introduzir um parágrafo único no art.1º do texto da lei, garantindo o funcionamento dos estabelecimentos legalizados até a data de 26 de junho de 2.006, data da promulgação da lei.

Da mesma forma, reduzimos a distância a mínima dos estabelecida na lei de 1.000 metros para 200 metros, visando adequar a lei a realidade urbana dos municípios do interior do estado.

Portanto, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação desse projeto.

Pena que talvez por falta de empenho dos políticos que precisam dos nossos votos ainda esteja em andamento.

Alfrania Regina Pansieri

Edinaldo Oliveira (2 Contribuições)

Claro que não!

O governo federal poderia muito bem fechar grandes parcerias com as lans, pois é onde o cidadão e estudante procuram para tirar Xerox, 2ª via de contas, acompanha processos, fazer currículo, trabalho escolar, entre outros mais.

Deveria ter banda larga exclusiva para o setor com ativação da Telebras.

Outra idéia seria tornar estas lan-houses provedoras de Internet S-fio, isso dentro de sua área de atuação limitando a velocidade a 30% (se comparado com o privado) para não fazer concorrência desleal com as operadoras existente.

Faltam políticas publicas e apoio fiscal para as lans.

Temos de facilitar as coisas para este setor que já sofre de mais.

Temos de tirar a possibilidade e não deixa lacunas para que o juizado de menor interfira diretamente no funcionamento das lans pois muitos são estudantes que vao fazer trabalhos e imprimir documentos

Acredito que agora as coisas vão mudar!

Acredito muito mesmo!

Edinaldo Oliveira (2 Contribuições)

Claro que não!

O governo federal poderia muito bem fechar grandes parcerias com as lans, pois é onde o cidadão e estudante procuram para tirar Xerox, 2ª via de contas, acompanha processos, fazer currículo, trabalho escolar, entre outros mais.

Deveria ter banda larga exclusiva para o setor com ativação da Telebras.

Outra idéia seria tornar estas lan-houses provedoras de Internet S-fio, isso dentro de sua área de atuação limitando a velocidade a 30% (se comparado com o privado) para não fazer concorrência desleal com as operadoras existente.

Faltam políticas publicas e apoio fiscal para as lans.

Temos de facilitar as coisas para este setor que já sofre de mais.

Temos de tirar a possibilidade e não deixa lacunas para que o juizado de menor interfira diretamente no funcionamento das lans pois muitos são estudantes que vão fazer trabalhos e imprimir documentos

Acredito que agora as coisas vão mudar!

Acredito muito mesmo!

Shemarn Eyer (3 Contribuições)

A resposta para essa pergunta é simples e direta em alguns municípios é proibido existir lan houses, não existe tal frase em nenhuma lei, porém se for cumprir ao pé da letra tudo que é imposto para a abertura e funcionamento 100% legalizado de uma lan house é completamente IMPOSSÍVEL a abertura da mesma

Cleber Matos (3 Contribuições)

Aqui no parana tantas são as exigencias que a grande maioria trabalha na informalidade mesmo tamanhas são as irregularidades que cobram taxa de funrespol (12 reais ao mes por PC) mesmo das Lans que não tem Alvará.

Eu aqui tive de tirar licenca do juizado, Alvará de policia Civil(funrespol), Alvara da prefeitura, licenca saude alvara de bombeiro etc.

o pior é a taxa de funrespol que custa mais caro do que o Aluguel do ponto.

(Detalhe fui assaltado novamente fazem 1 semana)

7.4.2.4 Qual a melhor classificação da atividade econômica das lan houses?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Qual a melhor classificação da atividade econômica das lan houses?

Rafael Pires (7 Contribuições)

O mercado de Lan House é muito novo o que já complica por si só uma classificação precisa principalmente levando em conta a extensão de nosso país e suas infinitas diferenças culturais

e necessidades específicas, somando a isso a própria natureza do negócio em si que tem uma velocidade de transformação nunca jamais vista decorrente da velocidade de mutação da Internet.

Concordo com a classificação da Lan Houses quanto a:

Acesso a Internet, Games, Entretenimento, Conveniência de Serviços de Escritório, Ensino e Treinamento (presencial ou a distância) e Comunicação. Mas tendo em vista os argumentos do primeiro parágrafo ressalto que precisa haver uma flexibilidade na escolha destas classificações de forma que uma não exclua a outra.

Outra coisa importante é que está mais que provado que sem diversificação de produtos as Lan Houses não sobrevivem ou são pouco rentáveis, o que praticamente obriga a esse mercado incorporar outros mercados como Cafés, Lanchonetes, Livrarias, Buffets, Sorveterias, Revistarias e etc... para complementar a receita.

Proponho a criação de uma classificação específica para as Lan House majoritariamente voltadas à educação e na prestação de serviços de e-gov, que terão isenções fiscais e incentivos culturais e educacionais.

Marcelo Pimenta (1 Contribuição)

Concordo totalmente com o Rafael. Eu proponho que a Lan house que opte por ser, prioritariamente, um centro de inclusão digital, fazendo serviços de e-gov, educação a distância, ensino de empreendedorismo deve ter um novo CNAE, que considere esta pequena empresa como um "negócio de interesse público" facilitando que faça acordos com prefeituras, governos de estado, ONGs que podem fazer parcerias com essas lan houses no sentido de diversificar serviços. Concordo que essa "nova classificação" da lan house deva estar apta a receber incentivos fiscais de todas as esferas públicas. Obrigado.

Atec Assistência (1 Contribuição)

Concordo com a classificação como prestadora de serviço voltada para educação e entretenimento. Com isenção fiscais. Pois se for para regulamentar só com intenção de cobrar impostos muitas vão continuar na atividade informal como é hoje.

Deputado Paulo Teixeira (5 Contribuições)

A classificação como educação permite ter acesso a compra de *software* subsidiados
Dep.Paulo Teixeira-PT/SP.

Vagner Dantas (3 Contribuições)

As lan houses tem q ser classificadas como prestadora de serviços a comunidades.

Renan Marinho (3 Contribuições)

Acesso a Internet,

Serviços ao gov,tais como (antecedentes criminais, titulos de eleitores,declarações de I.R,inscrições para vagas de serviços etc..)

Serviços de Escritorios,Vendas de peças de Informatica,Entretenimento, Ensino, tanto presencial quanto a distancia.

Emerson Nascimento Silva (1 Contribuição)

Eu sei que a discussão é ampla e muitos não concordam, mas eu acho que deveria separar Lan's de Centro de Inclusão Digital. A mistura de jogos na loja com o acesso a Internet para fins de pesquisa, busca de informações ou serviços de escritório também complica. Jogo é como os "antigos fliperamas"ou casas de vídeo-games. Mas também sei da importância de agregar valor ao negócio e isto implica na maioria das vezes em liberar o acesso aos micros para jogos também. Mas eu acredito na separação dos casos.

Jasmenor Santos (1 Contribuição)

Exploração de jogos eletronicos e fliperamas tem que sair isto já não existe há muito tempo (1980 existia isso)... As lans hoje em dia são centros de inclusão digital e social, pois promovem não apenas busca de sites de noticias e informações, redes sociais na Internet, prestação de serviços á comunidade como impressão de boletos de prestação habitacional, Cemig, Telefonia e outros.

Helmac Ferreira Damasceno (1 Contribuição)

Caros amigos Bom dia!

Tenho uma lan aqui em Santo André - SP e estou passando por uma dificuldade enorme para regularizá-la, tendo em vista que a lei municipal informa que o que caracteriza lan house são os jogos, porém, na hora da aplicação da lei a prefeitura entende que tudo é lan house.

Entrei com uma sugestão na CM para criação de uma terceira classificação pois aqui em Santo André existem apenas a classificação de Lan House e de Cyber Café e estas não podem ficar em um raio de cem metros de escolas.

Eu não possuo jogos e a maioria dos que usam a minha loja são professores e alunos da escola que fica próxima ao local.

Sugeri que a CM criasse a classificação de Centro de Inclusão Digital para as lans que não possuem jogos pois estas auxiliam sobremaneira as escolas próximas.

Abraços

Helmac

Rosenilson Carvalho (1 Contribuição)

Hoje em dia, lan house deixou de ser local só para jogar e acessar a Internet, antes se criou esse nome graças ao jogo Counter Strick que popularizou os jogos em rede, daí o nome LAN HOUSE ou traduzindo Casa de Rede.

Hoje em dia, o estabelecimento que estamos aqui debatendo, agrega não só jogos e acesso, como também um leque enorme de outros serviços que pode ser dividido em varias categorias.

Diversão: Jogos, Acesso, redes sócias, bate-papo, etc.

Inclusão: Cursos presenciais e *online*, currículos, cadastramento em agencias de emprego, etc.

Apoio Estudantil: Digitação, pesquisa, trabalhos escolares etc.

Serviços: impressão de boletos bancários, pagamento de contas (através de transferências), consulta ao Detran, TVL - Sucom, e a outros órgãos governamentais, consulta SPC e SERASA, etc..

Comercio: Venda de matéria de escritório e escolar (lápiz, borracha, caneta etc.), material de informática, etc..

Entre outras categorias.

Olhando por esse lado o nome LAN HOUSE já não se adéqua mais a esse estabelecimento, devendo ficar como CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL ou como já esta se falando na Câmara dos Deputados “CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, onde os proprietários ao se legalizar poderiam escolher a área de prestação de serviços, ou serviço e comercio.

Algo que não devemos esquecer e que LAN HOUSE OU CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, esses estabelecimento presta grande serviço a comunidade. Não só a comunidade pessoal, como também a comunidade instituição, pois desafogam (mesmo que pouco), bancos, órgãos públicos entre outros, merecendo assim grande incentivo moral e fiscal.

Dorival Nascimento (1 Contribuição)

Ola, estou alterando o nome de fantasia da minha lanhouse para: TWISTERS-Centro de Inclusão Digital e Locação de videos

Serviços

- Acesso a Internet
- Jogos em Rede
- Trabalho escolar
- Curso a distância com certificado reconhecido pelo MEC
- Impressão
- xerox
- Scanner
- Fax
- revelação e impressão de foto digital
- Fotos em slide show em dvd
- musica e video em celular
- Digitação de curriculum vitae
- Digitação de Trabalho escolares e Monografia
- Criação de *Web-site*
- Hospedagem de *Web-Site*
- Locação e venda de DVD filmes

Esta correto isso?

Michael Howard (5 Contribuições)

Proponho que se permita que os estabelecimentos listem os serviços disponíveis, e que se faça estímulo econômico, e legislação específica, quanto a cada serviço. Deve-se ter como prioridade estimular informação, educação, cursos, "lazer" com conteúdo educacional. Deve-se distinguir claramente a diferença do "entretenimento", com qualquer conteúdo que agrade, sem critérios, a não ser marketing e vendas. Não se deve regulamentar muito, pois regulamentos aumentam custos e inibem desenvolvimento, se deve encorajar desenvolvimento de boa alternativa -- educacional, informativo, de serviço, acesso. A melhor consulta são de educadores, e empresas de *software* educativo.

Sherman Eyer (3 Contribuições)

Acho que deveria ser criado uma nova classificação, em alguns debates em audiências públicas o Dep Otávio Leite mencionou algumas vezes o nome "multipropósito" nome esse que consegue resumir as lan houses de hoje

È difícil ver uma lan house hoje que não tenha impressão de documentos, fotos digitais, scanner, xerox, consultas diversas (DETRAN e afins), 2º via de boletos, gravação de CD e DVD, venda de mídias virgens, digitação de curriculum e automaticamente venda de envelopes, digitação de trabalhos escolares, vendas de salgadinhos, biscoitos, refrigerantes, água mineral etc... enfim, é uma variedade imensa que poderia facilmente ultrapassar 20 linhas deste fórum

Portanto devemos ter o cuidado para não acabar restringindo alguns desses serviços com uma classificação errônea

7.4.3 Informe Comunidade Lan House

7.4.3.1 Comissão Regulamentação de Lan Houses

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

A Comissão Especial temporária criada para examinar e dar parecer sobre projetos que envolvam matéria de competência de mais de três comissões de mérito. Em vez de tramitar pelas comissões temáticas, o projeto é analisado apenas pela comissão especial. Se aprovado

nessa comissão, segue para o Senado, para o Plenário ou para sanção presidencial, dependendo da tramitação do projeto. Os Centros de Inclusão Digital aprovou nesta quarta-feira proposta que regulamenta o funcionamento das chamadas lan houses. O texto aprovado é um substitutivo espécie de emenda que altera a proposta em seu conjunto, substancial ou formalmente. Recebe esse nome porque substitui o projeto. O substitutivo é apresentado pelo relator e tem preferência na votação, mas pode ser rejeitado em favor do projeto original. do deputado Otávio Leite (PSDB-RJ) ao Projeto de Lei 4361/04, do ex-deputado Vieira Reis, e a dois apensados Tramitação em conjunto. Quando uma proposta apresentada é semelhante a outra que já está tramitando, a Mesa da Câmara determina que a mais recente seja apensada à mais antiga. Se um dos projetos já tiver sido aprovado pelo Senado, este encabeça a lista, tendo prioridade. O relator dá um parecer único, mas precisa se pronunciar sobre todos. Quando aprova mais de um projeto apensado, o relator faz um texto substitutivo ao projeto original. O relator pode também recomendar a aprovação de um projeto apensado e a rejeição dos demais. (PL 6731/06 e PL 3446/08). Pela proposta, as lan houses serão incentivadas a se legalizar, a desenvolver propostas pedagógicas e a adotar instrumentos que permitam impedir o acesso de menores a conteúdos indesejados. Hoje, há cerca de 108 mil desses centros de informática no Brasil, que garantem o acesso à Internet para mais de 28 milhões de pessoas, 44% do total de usuários da rede.

Leite afirmou que a intenção foi atrair para a legalidade e a regularidade as lan houses espalhadas pelo País. Na avaliação do parlamentar, é importante reconhecer o inegável papel de inclusão social exercido por esses centros de informática. “Não é possível avançar no desenvolvimento sem combater a desigualdade social”, afirmou.

Prioridade de financiamento

A proposta atribui prioridade para as lan houses no acesso às linhas de financiamento especiais para aquisição de computadores ofertadas pela Administração Pública e em especial por instituições financeiras públicas como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O banco financia principalmente grandes empreendimentos industriais e de infra-estrutura, mas também investe nas áreas de agricultura, comércio, serviço, micro, pequenas e médias empresas, educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e ambiental e transporte coletivo de massa.).

O texto aprovado prevê também convênios entre os entes federados e as lan houses para ampliar o acesso à Internet e também estimular o desenvolvimento de atividades educacionais e culturais.

Pela proposta, deverá haver atenção especial para o acesso de pessoas com deficiência à Internet. “As técnicas assistivas são cada vez mais avançadas, com instrumentos que permitem acesso igual a rede para essas pessoas. Mas essas melhorias têm um custo, que pode ser diluído por esses convênios”, explicou Leite.

Acesso de menores

Os centros de inclusão digital devem, segundo o texto aprovado, ter programas e equipamentos que inibam o acesso de menores de 18 anos a conteúdos inadequados a sua faixa etária e também garantir a segurança dos dados dos usuários. Essa inviolabilidade só poderá ser quebrada por ordem judicial para investigação criminal.

Por fim, o relator determinou que municípios e organizações e associações representativas das lan houses podem instituir selos de qualidade que incentivem a melhoria do serviço prestado.

De acordo com o presidente da comissão, deputado Paulo Teixeira (PT-SP), o texto atinge os objetivos de permitir o desenvolvimento das atividades das lan houses que, em sua opinião, são importantes instrumentos de inclusão digital. A proposta garante, afirmou o parlamentar, segurança à sociedade e também aos proprietários quanto aos conteúdos acessados e adiciona componentes pedagógicos à atividade.

O presidente destacou ainda a importância econômica de estimular os pequenos negócios, proporcionando condições para seu prosseguimento. A aprovação da proposta garantirá a existência desses centros que, segundo ele, têm sofrido restrições por parte das Câmaras Municipais e administrações públicas. Teixeira afirmou que os integrantes da comissão vão tentar incluir a proposta na pauta do Plenário ainda este ano.

O deputado José Linhares (PP-CE) afirmou que o relator conseguiu incorporar ao projeto providências essenciais para a aceitação das lan houses. “Nossa preocupação é que as lan houses não fossem caminhos de desvios, mas a proposta contempla um mecanismo de melhoria da qualidade, do conteúdo pedagógico e prevê meios para que a sociedade possa fiscalizá-las”, disse.

Sete propostas apensadas (PLs 4932/05, 5037/05, 5378/05, 5447/05, 6868/06, 4794/09 e 7320/10) que buscavam restringir o acesso a lan houses foram rejeitadas pela comissão. O PL 6805/10 foi considerado pelo colegiado como inadequado financeiramente.

Tramitação

A proposta seguirá para análise no Plenário.

Acesse aqui a proposta na íntegra:

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/827836.pdf>

7.4.3.2 Sessão Ordinária Comissão Especial Lan Houses (2 Mensagens)

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros,

Após as discussões realizadas pela comunidade Lan Houses do Portal e-Democracia, nas quais foram coletadas idéias e sugestões para elaboração da minuta do substitutivo do PL 4361/2004 e apensados, informamos que amanhã, dia 08 de dezembro (quarta-feira), a partir das 14h, no Plenário 12, será realizada Sessão Ordinária da Comissão Especial sobre Lan Houses da Câmara dos Deputados, com pauta sobre a discussão e votação do parecer do relator, Deputado Otávio Leite, referente ao substitutivo ao PL 4361/2004 e apensados.

O sessão poderá ser acompanhada pela sistema "*Webcamara*" (transmissão ao vivo em vídeo e áudio) a partir do horário de início da sessão pelo *link* abaixo:

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/Webcamara>.

Atenciosamente,

Programa e-Democracia

Câmara dos Deputados

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Membros da Comunidade Lan House,

A TVCâmara irá gravar um programa institucional sobre a Comunidade Lan House do Portal e-Democracia e gostaria de entrevistar membros dessa Comunidade para registrar o relato da descoberta e participação nesse instrumento colaborativo virtual.

Se você mora em Brasília e tem interesse em fazer parte desse programa da TVCâmara, envie um *e-mail* para edemocracia@camara.gov.br , até o dia 13 de setembro, e, por favor, complete seu perfil aqui no Portal, caso ainda não o tenha feito.

Aguardamos seu contato!

Equipe e-Democracia

7.4.3.3 Consulta pública sobre lan houses - debate da minuta do projeto

Deputado Otávio Leite (4 Contribuições)

Caros membros,

O processo de elaboração de uma lei deve ser o mais democrático possível. O debate sobre o papel das Lan Houses têm sido amplo e aberto. Portanto, julguei apropriado oferecer o texto do substitutivo para reflexão geral, para que mais uma vez a sociedade possa participar com sugestões. Convido você a dar sua opinião e a colaborar nessa nova fase de debates da comunidade lan houses. Lerei com atenção. Dep. Otávio Leite (PSDB/RJ)

Relator

Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital

Câmara dos Deputados

Julian Gomes (1 Contribuição)

Ok, espero que dessa vez consigamos alguma coisa com mais expressão,

7.4.3.4 Audiência pública sobre Lan Houses em São Paulo e no Rio de Janeiro

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros membros,

informamos que nos próximos dias 20 e 21 de maio serão realizadas audiências públicas sobre a regulamentação das lan houses brasileiras nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

Não perca essa oportunidade de fazer valer sua opinião!

Informações sobre os eventos:

Evento: Audiência Pública sobre Lan Houses

Data: 20 de maio de 2010 (quinta-feira)

Cidade: São Paulo (SP)

Local: Teatro Franco Zampari (próximo a estação do Metro Tiradentes)

Horário: 10hs

Presenças: Dep. Federal Paulo Teixeira (Presidente da

Comissão Especial sobre Lan Houses) e Dep. Otávio Leite (Relator da Comissão Especial sobre Lan Houses)

Contatos: (61) 3216-6287

Evento: Audiência Pública sobre Lan Houses

Data: 21 de maio de 2010 (sexta-feira)

Cidade: Rio de Janeiro (RJ)

Local: Auditório da FGV (Ed. Luiz Simões Lopes - Praia de Botafogo, 190)

Horário: 10hs

Presenças: Dep. Federal Paulo Teixeira (Presidente da

Comissão Especial sobre Lan Houses) e Dep. Otávio Leite (Relator da Comissão Especial sobre Lan Houses)

Contatos: (61) 3215-9971

Michael Howard (5 Contribuições)

Se faz necessário um relato do que foi debatido, apresentado, discutido, etc.

7.4.3.5 *Wikilegis* Lan houses aberto para construção de sua versão do PL 4361/04

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros,

Informamos a todos os membros da comunidade Lan Houses do Portal e-Democracia que já está disponível o texto da minuta do substitutivo do PL 4361/04, no *Wikilegis*, a fim de facilitar a construção de sua versão do texto aberto para consulta pública.

Acesse agora a comunidade lan houses (<http://www.edemocracia.camara.gov.br/comunidades/lanhouses>) e logo abaixo da sessão dos fóruns você poderá clicar no *Wikilegis*.

Contamos com sua participação.

Dep. Paulo Teixeira
Presidente da Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital
Câmara dos Deputados

Dep. Otávio Leite
Relator da Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital
Câmara dos Deputados

7.4.3.6 Convite para consulta pública sobre o projeto de lei das lan houses

Deputado Paulo Teixeira (5 Contribuições)

A Comissão Especial das Lan Houses realizou, nos últimos meses, sete Audiências Públicas na Câmara dos Deputados, além de Conferências nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraíba para debater o tema com a sociedade.

Diversos especialistas e representantes do poder público e da sociedade participaram das discussões. Essa fase dos trabalhos oportunizou-nos melhor compreensão do contexto social e econômico referente às atividades desempenhadas pelas mais de cem mil lan houses espalhadas pelo país.

Ao Relator, Deputado Otávio Leite, coube a responsabilidade de elaborar a proposta de lei ora posta em consulta pública. Apresente suas críticas e sugestões. Sua opinião contribuirá para que esta Comissão ofereça a melhor proposta de lei sobre o assunto. Dep. Paulo Teixeira (PT/SP) Presidente da Comissão Especial dos Centros de Inclusão Digital Câmara dos Deputados

7.4.3.7 Informe Comunidade Lan House

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros, A comunidade Lan Houses do Portal e-Democracia da Câmara dos Deputados tem por objetivo reunir diversos grupos de interesse e compartilhar idéias e sugestões para a elaboração da proposta de política pública de regulamentação das lan houses no Brasil.

Esta comunidade é composta por fóruns, biblioteca virtual, salas de bate-papo, notícias, eventos, entre outras funcionalidades.

Para você ser acompanhado por email as discussões postadas nos fóruns temáticos, clique em "acompanhamento por email" em cada fórum.

Participe!

Programa Democracia Eletrônica

Câmara dos Deputados

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros,

Hoje, dia 11 de maio, a partir das 9h45, foi realizada reunião técnica sobre as lan houses, no Gabinete do Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), Presidente de Comissão Especial de Regulamentação das Lan Houses, onde estiveram presentes o Dep. Paulo Teixeira, Dep. Paulo Pimenta (PT/RS - Presidente da Comissão de Legislação Participativa), Marcelo Pimenta (Coordenador do Projeto Sebrae Lan Houses), Luiz Cláudio (Secretário da Comissão Especial - Lan Houses), Andrea Perna e Rafael Godoy (Programa Democracia Eletrônica da Câmara dos Deputados).

Dentre os principais assuntos abordados, podemos destacar o Projeto Sebrae que atua em 4 frentes:

- Formalização;
- Gestão Empresarial;
- Sustentabilidade;
- Pontos de atendimento do Sebrae.

Um dos tópicos discutidos na comunidade Lan Houses do e-Democracia trata da questão da formalização, a exemplo de debates sobre propostas para novos registros no CNAE, que deverão vislumbrar o cenário das lan houses como casas de inclusão digital.

Outro assunto abordado foi a organização das audiências públicas sobre as lan houses. Além das audiências públicas que vêm sendo realizadas periodicamente na Câmara dos Deputados, em Brasília, todas terças-feiras, a Comissão Especial também promove audiências nos Estados.

No dia 20/5, será realizada em São Paulo, no Teatro Franco Zampari, na estação do Metro Tiradentes, às 10hs, com a presença dos Deputados Paulo Teixeira e Otávio Leite e convidados.

O objetivo desta comunidade é fazer valer sua sugestão para a elaboração do projeto de lei que regulamentará as Lan Houses no Brasil. Por isso é importante sua participação nas audiências e virtualmente na comunidade lan houses do Portal e-Democracia.

Participe e publique seus comentários nos fóruns de discussão!

Programa e-Democracia

Câmara dos Deputados

7.4.3.8 Reunião Dep. Paulo Teixeira - temas abordados

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Caros Membros,

Hoje, dia 11 de maio, a partir das 9h45, foi realizada reunião técnica sobre as lan houses, no Gabinete do Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), Presidente de Comissão Especial de Regulamentação das Lan Houses, onde estiveram presentes o Dep. Paulo Teixeira, Dep. Paulo Pimenta (PT/RS - Presidente da Comissão de Legislação Participativa), Marcelo Pimenta (Coordenador do Projeto Sebrae Lan Houses), Luiz Cláudio (Secretário da Comissão Especial

- Lan Houses), Andrea Perna e Rafael Godoy (Programa Democracia Eletrônica da Câmara dos Deputados).

Dentre os principais assuntos abordados, podemos destacar o Projeto Sebrae que atua em 4 frentes:

- Formalização;
- Gestão Empresarial;
- Sustentabilidade;
- Pontos de atendimento do Sebrae.

Um dos tópicos discutidos na comunidade Lan Houses do e-Democracia trata da questão da formalização, a exemplo de debates sobre propostas para novos registros no CNAE, que deverão vislumbrar o cenário das lan houses como casas de inclusão digital.

Outro assunto abordado foi a organização das audiências públicas sobre as lan houses. Além das audiências públicas que vêm sendo realizadas periodicamente na Câmara dos Deputados, em Brasília, todas terças-feiras, a Comissão Especial também promove audiências nos Estados.

No dia 20/5, será realizada em São Paulo, no Teatro Franco Zampari, na estação do Metro Tiradentes, às 10hs, com a presença dos Deputados Paulo Teixeira e Otávio Leite e convidados.

O objetivo desta comunidade é fazer valer sua sugestão para a elaboração do projeto de lei que regulamentará as Lan Houses no Brasil. Por isso é importante sua participação nas audiências e virtualmente na comunidade lan houses do Portal e-Democracia.

Participe e publique seus comentários nos fóruns de discussão!

Programa e-Democracia
Câmara dos Deputados

7.4.4 O papel das lan houses: finalidade e contribuição para o contexto sócio-econômico

7.4.4.1 Qual a contribuição das lan houses para a inclusão digital?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Qual a contribuição das lan houses para a inclusão digital?

Rafael Pires (7 Contribuições)

As Lan Houses já se provaram como a forma mais barata de inclusão digital, não precisamos de nenhum plano mirabolante governamental, precisamos sim é de planos de incentivo às Lan Houses e também que os planos olhem para as 100mil Lan Houses como um canal de distribuição de informação, comunicação e como até pontos de distribuição (HU de conexão banda larga.

Rerisson Maques (2 Contribuições)

Uma lan-house pode e deve servir para uma ampla inclusão digital no país, sendo que a estrutura já está pronta. Faltando apenas o governo enxergar isso, o que nos falta é uma linha de credito especifica e incentivos fiscais para que possamos sair da informalidade.

Sou um dono de uma Lan-House e vejo quanto é difícil manter-se em um mercado onde nos falta apoio governamental. Já fazemos a inclusão digital, mas falta-nos um incentivo do governo para que possamos ter mais abrangência na comunidade.

Hoje é de conhecimentos de todos que muitos serviços são prestados na Internet, como emissão de certidão negativa, inscrições em concursos, cursos on-line, consulta em geral em sites do governo, agora eu pergunto-lhes como uma pessoa que está desempregada pode fazer um curriculum, atualizar-se, ou fazer uma inscrição de concurso sem ter o dinheiro para pagar em lan-houses? Bolsa-Internet! Implantação de um plano nacional de auxilio as pessoas menos favorecidas financeiramente para que possam desfrutar de todos os serviços disponíveis na Internet.

Talvez assim os mais pobres possam usufruir ingressar no mundo digital.

Vandré Dadid (3 Contribuições)

Onde a população de baixa renda tem acesso ao computador / Internet.

As lans houses são muito bem distribuídas em bairros mais carentes de grandes metrópoles, com isso, acaba ajudando e facilitando a vida de um usuário básico / intermediário e um totalmente leigo que, nunca teve contato com um computador. As lans também acabam de certa forma ensinando uma pessoa, isso de uma forma gratuita.

Tem o lado da prestação de serviço, muitas lans tem muitos serviços agregados, consultas *online* nos portais governamentais, isso tudo feito *online*, facilita a vida de uma comunidade, pois a pessoa não precisa ir tão longe para buscar uma certidão por exemplo. No Estado de São Paulo, o governo tem no portal a Delegacia *online*, onde você pode fazer boletins de ocorrência via Internet, a pessoa não precisa descolar da casa dela para ir na delegacia, pois as lans ficam abertas até tarde da noite.

As lans também oferecem estrutura para cursos a distância, para estudantes que precisam de fazer pesquisas escolares, tudo isso, com acompanhamento, orientamos estas pessoas também. As lans são uma fonte de inclusão digital, pois, nós estamos no meio da comunidade carente, somos uma fonte de conhecimento para estas pessoas que necessitam de ter conhecimento, educação para se tornar um jovem promissor de amanhã.

Para podermos melhorar ainda mais a qualidade, obviamente precisamos de recursos, incentivos, apoio e, tirar a obrigatoriedade em alguns estados onde lan houses tem que ter uma distância mínima das escolas, mas, nós, as lans houses somos a estrutura que estes estudantes precisam e pra isso, temos também que estarmos perto e não longe para dificultar ainda mais a vida destas pessoas, sendo assim podermos começar a adubar a nossa terra para enfim podermos dar continuidade a nossa prestação de serviço e social para as comunidades carente para que então, estas pessoas tenham pelo menos o conhecimento de que a Internet será o futuro da pessoa para que ela tenha pelo menos um emprego.

Vagner Dantas (3 Contribuições)

Alem do baixo custo pro proprio governo que ja gastou milhões com telecentros que não funcionam corretamente, as lan houses ja estao contribuindo para a inclusão digital pro se só oferecendo diversos serviços as comunidades mais carentes. com ajuda do governo podemos melhorar ainda mais nosso centro com menos imposto

Carlos Frederico (1 Contribuição)

Que baboseira!

A inclusão digital nem deve se apoiar na criação e modelo econômico das lan houses (casas de rede locais)!

É a mais completa idiotice colocar as lans na linha de tiro dos gulosos e RELAXADOS leões!
É acreditar e responsabilizar o governo por um tiro no escuro (que, diga-se de passagem, não foi o governo atual que deu)!

O único propósito ao qual serve o modelo lan house, é incitar a criatividade da população a desenvolver grandes mecanismos computacionais, organizados no intuito de realizar as grandes, melhores e PRECISAS contabilizações!

Criar um leão particular para comer a comidinha dos laneiros é uma sacanagem sem tamanho!
Que medo! Parecem um monte de afobados, desesperados, amedrontados!

Num realizam nada do que se espera, exploram o povo, num o defendem em nenhuma questão e agora querem regrar comunicação de trair a própria língua?

Ninguém se uniu para proibir, ou melhor, REGRAR, os estrangeiros que cá entram. Mas se você vai a uma lan house PSDBaulista, o inapto e descontrolado (assim como seu "colega de partido" - José Chilique Serra), então Governador do Estado de São Paulo, o garoto Geraldo Alckimin, provavelmente impulsionado espiritualmente pelos vilipendiados cadáveres, do duo, dos poderes legislativos e judiciário, sancionou a LEI 12.228/2006 (ATEÇÃO - é uma LEI que REGE no ESTADO DE SÃO PAULO e não a da UNIÃO de mesma data - diferindo só o ano, que no da união é 2010 - que foi publicada para causar confusão nos dispositivos de procura como o google), com o intuito de MANOBRAR mediante coação MORAL, a liberdade da EXPRESSÃO popular! Eu não me curvo, nem me calo contra este ESTILO IMORAL, IMPERATIVO, BALBURDIANTE E ENVERGONHANTE de ação porque SEI, conheço, reconheço e RESPEITO o AMOR que mantém cada cidadão deste país pela pátria que os ACOLHE!

Malandros e safados, querem somente identificar as cabeças que PENSAM, que norteiam-se pela RAZÃO sem subjugar a emoção, para depois VENDÊ-LAS como escravos a outras ordens mais poderosas economicamente, mantendo assim, seus vis poderes econômicos e sociais!

Nestes termos, no meu entender, a expressão Inclusão Digital, é a maior idiotice já proclamada na história desta República! Precisamos TODOS, é de Inclusão SOCIAL. Quem precisa de Inclusão DIGITAL é o Gilmar Mendes, o Serra, o Alckinimigo e até meso o Fernandinho Cardoso, o Collorido, o político paraguaio baleado, o Rex (por direito), essa horda toda de trutas e tretas!

Que eles tem instrução agente sabe! O que agente finge que num sabe, é com que nem com quem eles gastam tal sabedoria subliminar! Estão numa roubada espetacular! Alguém vai pagar caro por essa brincadeirinha! E eu num sou porque tô duro (a menos que me cobrem em sangue... rrsrrsrrsrrs).

A lã, nada mais é do que um grande instrumento de ensino! Uma escola! Um grande laboratório! Num é uma fonte de renda pra touros não desmamados! Ela devia é ser isenta de impostos e ter sua conexão a REDE INTER-NACIONAL de computadores como uma gratificação, uma bonificação em nome da promoção NATURAL da inclusão SOCIAL! O Deputado e o Senador legislam, escrevem leis! Eles não MANDAM, não DECRETAM, não IMPERAM, não ATIRAM, só podem SUGERIR! Não sejamos tão estúpidos assim, vai!

Rafael Pires (7 Contribuições)

Caro Carlos Frederico,

Espero sinceramente que seu desabafo tenha lhe trazido PAZ.

Embora não tenha compreendido a maior parte do texto, uma parte em particular me chamou a atenção:

"Nestes termos, no meu entender, a expressão Inclusão Digital, é a maior idiotice já proclamada na história desta República! Precisamos TODOS, é de Inclusão SOCIAL..."

Sou da 1ª geração informatizada brasileira, tive muita sorte e meu pai teve condições de me dar meu primeiro computador quando que tinha apenas 11 anos em 1984, muito antes do advento da Internet e tudo mais.

Tenho quase certeza que você concordará comigo quando digo que o primeiro passo para a INCLUSÃO SOCIAL é garantir à SOCIEDADE acesso à educação.

Agora pergunto qual é o condutor da EDUCAÇÃO, o que transmite a EDUCAÇÃO?

Resposta: "é a COMUNICAÇÃO"

O professor passa seu conhecimento a seus alunos através da comunicação com eles, os livros são um canal de comunicação com a informação nele contida e daí por diante.

Partindo dessa lógica posso afirmar que aumentando a quantidade de informação que chega à SOCIEDADE estaremos aumentando a OPORTUNIDADE da EDUCAÇÃO.

Não podemos enforçar o mensageiro pelo conteúdo da mensagem.

Outro detalhe é que quanto menor for a COMUNICAÇÃO mais centralizada é a produção do CONTEÚDO diminuindo a democracia da INFORMAÇÃO.

Por tanto a INCLUSÃO DIGITAL é a mais importante ferramenta de INCLUSÃO SOCIAL que o ser humano já inventou já que é a mais abrangente forma de COMUNICAÇÃO já criada.

Hoje trabalho no CDI (comitê de democratização da informática) uma ONG que já impactou 1,3 milhões de pessoas, melhorando a condição social delas através da INCLUSÃO DIGITAL.

Peço que você visite nosso site e conheça nosso trabalho em www.cdi.org.br.

Abraço e SUCESSO

Rafael Pires

Márcia Rejane Partosa (1 Contribuição)

Sou professora (Rede Estadual de Ensino) e atualmente faço pós- graduação na área de Língua Estrangeira cujo o foco do estudo é o Ensino de Línguas Mediado Por Computador. Afirmo aqui que com o decorrer do curso pude ver mais perto a exclusão digital no nosso país por ocasião da execução de nossos projetos em que há a necessidade do uso do computador pelos nossos alunos. Não conseguimos alcançar todos os alunos hora devido a falta do computador, hora a falta de um provedor.

Bem, penso que a contribuição das lan houses dentro desse contexto muito iria contribuir para a inserção dos alunos nas propostas pedagógicas do ensino mediado pelo computador. O uso das TIC'S no processo de ensino aprendizagem que tanto é discutido no nosso país desde os meados dos anos 80 e acrescida de tantos percalços entre eles o "acesso" devido a imensidão de nosso país. Como alcançar os mais distantes? Como incluí-los nessa era digital?

Para que as lan houses tenham um caráter social sério é necessário transformar sua imagem (só de jogos, fins indevidos por pessoas de má conduta no aliciamento de menores, entre outros) a qual os pais não permitam que seus filhos as frequentem. Afirmação segundo noticiários e de pais de alunos.

Outras mudanças são também no contexto de regulamentação, impostos para as pessoas que são proprietárias. Algumas dificuldades poderiam ser discutidas.

Um projeto social inclusivo no uso das lan houses é bem vindo com a participação de todos aqueles se que preocupam com o bom desenvolvimento da educação do nosso país. Temos as ferramentas. Nos falta organizá-las e transformar a realidade.

Diante desta pequena contribuição nessa discussão me sinto bem em exercer minha cidadania virtualmente. Me sinto incluída no processo da democracia de nosso país. E como estou participando desse momento? Através do computador! Interessante, não é mesmo?

Roque Cassol (2 Contribuições)

Nossa é de grande importância, se hoje em dia 45% da população que usa computador depende de uma lan house para se conectar então ai já da de ver qual é o papel, o Papel é muito grande.

Mas, infelizmente AS LEIS não ajudam as leis de hoje fazem é DISCRIMINAR o negocio, elas intitulam as lan house como casas de jogos, ou antros de acesso a site porno.

pois os criadores destas leis infelizmente não conhecem uma lan house, não sabem que quem vai la são pessoas normais,

é facil se chegar a um criminoso virtual se ele passar pela lan house apesar de muito dificil ele escolher hoje a lan house, Mas, eu quero ver se este mesmo criminoso escolher a INTERNET da baixada fluminense ou outra que tenha ai pelo brasil afora COMO INTERNET GRATIS DE PREFEITURA, pois não se tem nenhum tipo de controle, é so VIRAR A ANTENA

CONECTAR E USAR. e ai como saber de quem era o ip que tava praticando o crime se o ip gerado foi DINAMICO e não fixo.

na lan house pelo menos temos os log de acesso com numero de maquina e nome de clientes e AINDA TEM O DONO DA LAN que ta monitorando, mas, e NA NET GRATIS NINGUEM FAZ ISSO.

Hiran Eduardo Murbach (4 Contribuições)

Eu acho que a importância é enorme, por diversos motivos: - as Lan Houses chegam em comunidades pobres onde a população não tem dinheiro para comprar computador e acesso a Internet. - as Lan Houses chegam em comunidades onde a própria Internet não chega. - os Telecentros não dão conta da demanda necessária - muitas pessoas não compram computador/Internet simplesmente porque a quantidade de horas que usam é mínima, usando desta forma as Lan Houses - as Lan Houses podem (e devem) fazer acordo com escolas e similares, para cederem horas de pouca ocupação para estas entidades usarem para a educação. Querer negar a importância das Lans na inclusão digital é não querer abrir os olhos para a realidade.

Maria de Lourdes Tissot (1 Contribuição)

Inclusão digital. Este é um dos papéis que as lan houses cumprem. Uma pesquisa científica de quase dois anos mostra que o interesse dos frequentadores de lan houses vai além da diversão, como os jogos em rede. Eles querem acesso à informação e a novas culturas. Porém, mais do que uma casa de jogos, uma Lan House bem estruturada tem papel fundamental na sociedade, pois oferece o acesso ao mundo da tecnologia de forma democrática. Trata-se de um local que propicia lazer, oportunidades, educação e cultura a pessoas de todas as idades.

A Lan House é uma poderosa ferramenta no processo de inclusão digital, as Lan Houses foram responsáveis por quase 50% dos acessos a Internet no país Nas regiões Norte e Nordeste, o índice é mais expressivo, chegando a quase 70% dos acessos. informação e a novas culturas. Como professora acho que as Lan House além de promover a inclusão digital dos menos favorecidos, ajuda também os pais a ter uma certeza de onde seu filho está quando não está na escola, é melhor estar em um Lan House do que vagando pelas ruas consumindo drogas por falta de opções, então se estiver numa Lan estará com certeza mais seguro e

acompanhado de pessoas que disponibilizam de tempo par orientar os mesmos a novas tecnologias, informações culturais e diversidade. Hoje uma Lan Huse é o principal meio de acesso a Internet dos menos favorecidos pela sociedade, porque nem todos podem ter Internet em casa, e a sociedade exige conhecimentos tecnológicos, enfim vamos legalizar as Lan House como um ponto de inclusão digital e favorecer a sociedade.

7.4.4.2 Qual a relação entre as lan houses e as comunidades onde se encontram?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Qual a relação entre as lan houses e as comunidades onde se encontram?

Rafael Pires (7 Contribuições)

As Lan Houses são um portal aberto para o acesso à informação que nunca chega nas comunidades mais distantes e carentes.

A inclusão digital é a ferramenta mais impactante na democratização de um país.

Michael Howard (5 Contribuições)

Aqui recebemos todos os tipos de problemas e perguntas. Atendemos com uma empresa de informática, e uma de contabilidade.

Advogados e contadores sem impressora, garotos que não sabem trocar a foto do Orkut, músicos com problemas no computador, donas de casa que não sabem imprimir a 2a via da conta, pequenos empresários que não tem *Website*, gente que não sabe fazer o imposto de renda.

Nos enviam pessoas com dificuldades de papelada dos bancos, órgãos de governo, lotérica, supermercado, escolas, hospitais.

7.4.4.3 Qual a finalidade das Lan Houses

Alessandra Muller (1 Contribuição)

Qual a finalidade das lan houses?

Rafael Pires (7 Contribuições)

A principal finalidade de uma Lan House é socializar através do uso de computadores em rede conectados na Internet.

Obviamente a primeira coisa que vem a cabeça é o entretenimento, games e comunicação, mas isso é apenas um reflexo do que há na Internet, as opções de lazer e comunicação são numericamente maiores que as opções de educação e cultura.

Precisamos incentivar o desenvolvimento de conteúdo educacional para dispor na rede e assim seguir com a tendencia natural da inclusão digital das Lan Houses.

Deny duardo Pereira Alves (1 Contribuição)

Se num primeiro momento as lan houses surgiram com o intuito do pleno lucro, hoje essa realidade já é diferente devido a importância que a Internet e suas funcionalidades vem adquirindo no decorrer do tempo no mundo inteiro mas principalmente no nosso país.

Apontaria então que a finalidade sumária das lan houses é a inclusão digital quando vários serviços básicos aos cidadãos se encontram *online* seguindo uma tendência global de descomplicação e desburocratização.

7.4.5 Vantagens e desvantagens da formalização das lan houses no país

7.4.5.1 Como o governo poderia incentivar a cidadania digital por meio das lan houses?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Como o governo poderia incentivar a cidadania digital por meio das lan houses?

Rafael Pires (7 Contribuições)

A evolução natural das redes sociais levará a todos os brasileiros digitalmente incluídos a agir de forma mais cidadã, uma vez que as redes sociais aglomeram pessoas com os mesmos interesses ou com os mesmos problemas.

A força das redes sociais é tão avassaladora que até a política já se rendeu a ela, exemplo é esse próprio portal.

Resumindo, as Lan Houses aumentando a Inclusão Digital, automaticamente incentivará a cidadania.

Julio Fernandes (2 Contribuições)

- Em primeiro, facilitando a legalização das Lans, pois nestes locais sempre há pessoas com conhecimento para inserir outros cidadãos no mundo digital.
- Incentivando as parcerias Lans/Escolas, pois as lans em geral possuem equipamentos em condições de um bom atendimento a necessidade dos que estão começando na era digital.
- Aumentando projetos de educação a distância via Internet para que mais e mais pessoas tenham acesso ao estudo independente de dias ou horários.

Michael Howard (5 Contribuições)

Ajudando a abaixar os custos de operar uma lan-house. Criar melhores *softwares* gerenciadores de lan house, gratuitos, integrado com *software* de ponto de venda, *software* para uma firewall/roteador, com wifi, balanceamento de carga, duplos provedores WAN. Estímulos junto aos provedores de Internet e telefonia. *Softwares* código livre e *Websites* educacionais, ensinando informática, inglês, espanhol, português, conceitos de saúde, respeito, modelagem 3D, música no computador, ensinando a estudar. Fazendo portais dos sites de governo mais fáceis de entender. Criando jogos educativos. Fornecendo endereços, instruções de acesso, dos serviços de seus sites claramente a todos. Reduzindo ou simplificando requisitos para funcionamento, como cadastros, cameras de segurança, responsabilidades jurídicas. Estabelecendo modelos de mobília e iluminação adequada para uso com computadores. Ensinando as técnicas de terminais leves, assim como fizeram com os Telecentros em São Paulo, integrado com os outros *softwares* para gerenciamento, listados acima. Estabelecendo parcerias com universidades de sistemas de informática, para estudantes

receberem bolsas de estudos para trabalhar em lan-house. Treinando a polícia a investigar crimes digitais corretamente, sem interferir na vida de todos os cidadãos.

7.4.5.2 Quais as vantagens e desvantagens da formalização?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Quais as vantagens e desvantagens da formalização?

Rerisson Maques (2 Contribuições)

A vantagem seria a futura linha de crédito específico para o setor, assim as lan-houses poderiam aprimorar-se e assim ofereceriam um melhor serviço, como também poderiam receber incentivos do governo para fazerem inclusão digital da população.

Vandre David (3 Contribuições)

A principal desvantagem de não estar formalizado é você não poder dar continuidade a um trabalho que está ligado diretamente ao social, principalmente em comunidades carentes. Sendo assim, com a vantagem de estar legalizado, e com um incentivo governamental, poderíamos melhorar ainda mais nossas estruturas e oferecer mais e mais qualidade às pessoas que necessitam de um computador / Internet.

Alexandre Nader (1 Contribuição)

As vantagens de estar Legalizado... Estar legalizado, com seu CNPJ, não é somente um trabalho a mais para você... Não é somente mais um imposto para você pagar... Não é somente mais despesas que vão sair de seu bolso... Pare de enxergar isso somente como uma coisa ruim, como um bicho de 7 cabeças... Saiba as vantagens.. As GRANDES vantagens que ser legalizado te oferece... Você pode ter uma conta em Banco e automaticamente pode também fazer um empréstimo nele... Uma dica já dada várias vezes, seria o PROGER, um empréstimo feito para estabelecimentos comerciais (com conta jurídica) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica... Ou também financiamento feitos através do BNDS com taxas baixíssimas de juros... Esses 2 oferecem os juros são os mais baixos existentes... Por volta de

1,5% ao mês... Só pra se ter uma idéia, numa conta normal de pessoa física, os juros de um empréstimo podem chegar a até 14% ao mês... E porque esse empréstimo?? Para poder fazer melhoras em sua Lan House ou Cyber Café... Trocando seus monitores CRT antigos por LCD novos... Trocando suas placas de vídeo por outras mais eficientes... Colocando mais PCs em sua Lan... Instalando um Ar-Condicionado... Colocando cadeiras mais confortáveis em sua Lan... Oferecendo mais serviços... Entre outras diversas melhorias que podem ser feitas em sua Lan... Transformando sua Lan ou seu Cyber numa Loja de Conveniência Digital Essa é a melhor maneira para se conseguir segurar ou atrair mais clientes... Oferecendo Conforto, Novidades e Diversidade de Serviços... Além de empréstimos, você pode ter um capital de giro que o banco te oferece... Pra que? Pra sempre ter um dinheiro extra nas horas ou épocas de aperto... Como para trocar uma fonte ou uma memória queimadas, ou para comprar um jogo em promoção... Ou para se segurar nas entre-safras... Você tendo CNPJ, pode fazer seu cadastro na EA, e comprar jogos ORIGINAIS, exclusivos para Lan House, de 20 a 50% mais baratos do que você compraria em uma Loja ou Supermercado... Sua lan house estando legalizada, com CNPJ, você pode se cadastrar em distribuidoras e comprar PCs, Peças e Equipamentos à quase a metade do preço que você compra numa loja convencional... Pode fazer financiamentos para a compra de uma Geladeira, uma Cafeteira, um Bomboniere... Você pode pegar equipamentos em comodata, diretamente das Empresas fornecedoras de Refrigerantes, Cafés, Telefonias entre outras... Pode até fazer financiamentos para si mesmo, para compra de uma TV, um DVD ou até um carro... Pois estando legalizado, tendo seu CNPJ, você pode comprovar sua renda... Isso tudo acima citado, mais outro monte de vantagens... Como por exemplo o fato de você poder dormir tranquilo, por estar legalizado e não correr o risco de perder tudo que você teve trabalho de montar, numa fiscalização a qualquer instante... Ser LEGAL oferece MUITO mais vantagens do que desvantagens... Só não usufrui desses vantagens quem não quer...

Hiran Eduardo Murbach (4 Contribuições)

Como o Alexandre falou, as vantagens de ser formalizado são muito maiores do que as de se manter informal. É a tranquilidade quando qualquer fiscalização aparecer, a facilidade em se lidar com os bancos, é a possibilidade de fazer parcerias e crescer. Por isso é legal os donos de Lans entenderem que uma Lan é muito mais do que meia dúzia de computadores numa sala, com acesso à Internet. Uma Lan tem inúmeras oportunidades de crescer, de aumentar suas

vendas, oferecer diversos produtos e serviços e, desta forma, aumentar a sua lucratividade se aproveitando do espaço já existente.

7.4.5.3 Com a formalização, qual seria a relação das lan houses com o governo e com a comunidade?

Equipe E-Democracia (119 Contribuições)

Com a formalização, qual seria a relação das lan houses com o governo e com a comunidade?

Bios Cyber Café (1 Contribuição)

Conforme foi dito em algumas audiências da comissão, as Lan Houses podem atuar em parceria com o governo para a inclusão digital de diversos alunos de escolas públicas (tendo em vista que possuem toda a infra-estrutura necessária pronta e operacional). Outra forma é através da disponibilização de alguns serviços do governo (prefeituras e outras repartições) através da Internet, possibilitando um atendimento mais rápido e a diminuição da sobrecarga destes órgãos. Com relação à comunidade, as Lan Houses são um meio de acesso, e para alguns pode ser a única forma de acesso à inclusão digital, cultura, informação, educação, entre tantas outras possibilidades que as tecnologias de informação e comunicação podem proporcionar, pois, a maioria das Lan Houses têm um horário de atendimento superior à do comércio comum, funcionando em 3 (três) turnos, com horário superior a 10h diárias e por 7 (sete) dias semanais incluindo feriados. Dessa forma a população tem a disponibilidade de optar pelo melhor horário, lembrando que algumas Lan Houses funcionam inclusive durante a madrugada, nos chamados "corujões" (restrito a maiores de idade).